Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 108 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 006/2008
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NAS VARAS DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO.
O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis/GO, arquivados definitivamente até o ano de 2002, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado no Núcleo de Administração do Foro de Anápolis, situado na Rua 14 de Julho, nº971, Centro - CEP 75.024-050, Anápolis/GO, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 008/2008
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO.
O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, arquivados definitivamente no ano de 2003, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Vara do Trabalho de Mineiros, situada à Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. com Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 13 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 681/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS : 01911-2007-008-18-00-1
RECORRENTE : GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADOS : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTROS
RECORRIDO : ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 13:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 682/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS : 01546-2007-009-18-00-1
RECORRENTE : PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERV. E REFRIG. S.A
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E S. P. R. SANTOS E OUTROS
RECORRIDO : JAIR CÉSAR ARAÚJO
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24 de junho de 2008, às 13:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 683/2008
DATA : 17/junho/2008
AUTOS : 01618-2007-008-18-00-4
RECORRENTE : ANTÔNIO LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
RECORRIDOS : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA, CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE E CONSTRUTORA OAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 27 de junho de 2008, às 17:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO : 690/2008
DATA : 18/junho/2008
AUTOS :00667-2007-004-18-00-4
AGRAVANTE :REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO :PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
AGRAVADO :MAURÍCIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 13:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00197-2008-000-18-00-4
Impetrante(s) : TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.
Advogado(s) : ERLANDRO MOURA DE MORAES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s) : CLEBER PEREIRA BESSA
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, comprovado o recolhimento das custas processuais (fl. 287), desentranhem-se os documentos trazidos com a petição inicial, com exceção daqueles relativos à representação processual da impetrante (fl. 12/28).
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 17 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00203-2008-000-18-00-3
Impetrante(s) : TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.
Advogado(s) : ERLANDRO MOURA DE MORAES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s) : CLEBER PEREIRA BESSA
"TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA. impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde que, nos autos da RT-00614-2008-102-18-00-0, concedeu antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a reclamada arque com a as despesas médicas e fisioterapêuticas realizadas no tratamento do trabalhador (fls. 271/273).
Informa que o ex-empregado sofreu acidente de trabalho em 22/03/07, tendo ajuizado ação de indenização contra a empresa, na qual alegou que o infortúnio aconteceu em razão da queda de uma altura de 7 (sete) metros, ocasionada pela ausência do equipamento de segurança necessário para o exercício de sua função (trava-quedas).
Narra que o autor da referida ação afirmou que após o acidente passou a fazer uso de medicamentos para amenizar os problemas de saúde decorrentes da paraplegia, os quais foram custeados pela reclamada.
Acrescenta que o autor requereu a antecipação dos efeitos da tutela, para que fosse determinado que a empresa continuasse a custear seus medicamentos, como vinha fazendo até então, temendo que a reclamada suspendesse tal fornecimento, após ter ciência da propositura da ação.
Sustenta que a decisão que concedeu a tutela antecipada infringiu "vários dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, violando e desconsiderando os princípios que regem a matéria, ferindo por completo direito líquido e certo da Impetrante, mediante ato ilegal e abusivo." (fl. 05).
Entende que a referida decisão impede o seu exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.
Assevera que o reclamante conseguiu atendimento gratuito na Faculdade de Fisioterapia de Rio Verde (FESURV) e que a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais fornece o transporte sem nenhum ônus para o trabalhador.
Ressalta que o reclamante recebeu indenização relativa a seguro de vida no valor de R$ 40.000,00 e ainda percebe auxílio-doença mensal correspondente a R$570,00. Afirma, que dessa forma, o trabalhador tem condições financeiras de arcar com eventuais custos de seu tratamento.
Salienta, ainda, que todo o atendimento médico é oferecido pelo Sistema Único de Saúde - SUS e que os medicamentos utilizados pelo reclamante são encontrados sem custo na rede pública.
Destaca também que o reclamante foi "submetido a tratamento (célula tronco) em um dos hospitais de referencia mundial direcionado exclusivamente á locomoção, o mesmo pediu antecipação de audiência internar no referido hospital em Brasilia-DF., e ficou um período de 30 (trinta) dias no Hospital Sara Kubischek."(sic- - fl. 06).
Aduz ter sempre auxiliado financeiramente o reclamante por mera liberalidade.
Requer a concessão de liminar para que seja cassada a decisão que deferiu o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, "ante a ausência de provas capaz de demonstrar os fatos geradores do acidente, onde não existe nenhuma prova em desfavor da empresa-reclamada, de que esta tenha contribuído para que o sinistro viesse acontecer, ao contrario do que traz na peça inicial, o equipamento essencial para segurança do Reclamante naquele momento era o sinto de segurança e esse foi entregue, porém o Reclamante não o utilizou." (sic - fl. 06).
É cabível a ação mandamental, tendo em vista que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).
A d. autoridade apontada como coatora deferiu o pleito de antecipação dos efeitos da tutela por entender que "a obrigação da Reclamada de continuar com os pagamentos deve prevalecer até, no mínimo, o trânsito em julgado da sentença de mérito, pois mesmo a liberalidade, se fosse o caso, quando reiterada por lapso temporal considerável, reverte-se em verdadeira obrigação."
Destacou, ainda:
"Não condiz com a dignidade da pessoa humana desamparar o autor nesta fase do tratamento, impossibilitando-o de receber tratamento adequado.
Quanto ao tratamento realizado pelos órgãos públicos, sendo custeado pelo SUS, deve-se ressaltar a lamentável gerência de seus administradores, faltando até equipamento, pessoal habilitado e medicamentos básicos para a população, sendo público e notório o descaso com quem necessita de seus serviços.
Ainda que o tratamento pudesse ser fornecido pelo SUS, a demora e a escassez de recursos, podem comprometer definitivamente o estado de saúde do Autor, caracterizando assim o perigo na demora.
Destarte, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a Reclamada, arque com as despesas médicas e fisioterápicas realizadas no tratamento do Autor." (fl. 273).
Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.
No caso dos autos, a autoridade inquinada de coatora considerou que tal prova estava suficientemente configurada, deferindo o pedido de tutela antecipada.
Pelo exame dos fundamentos lançados na decisão atacada, não vislumbro a existência de ilegalidade ou abuso de poder, considerando a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do Julgador, no sentido do deferimento da tutela antecipada, com estrita observância dos requisitos estabelecidos no artigo 273 do CPC.
Com efeito, os fatos narrados na petição inicial da ação originária (fls. 29/46) permitem verificar a ocorrência dos elementos necessários à concessão da antecipação da tutela.
O fato de existir a possibilidade de tratamento por meio do SUS e de obtenção dos medicamentos na rede pública não afasta a obrigação assumida pela reclamada ao custear os medicamentos, como vinha fazendo. Ora, se a reclamada resolveu espontaneamente arcar com tais despesas, não pode simplesmente deixar de fazê-lo e abandonar o trabalhador, o que poderia comprometer seriamente a sua saúde.
Ressalto, ainda, que a indenização secutária recebida pelo trabalhador (fl. 176) tem natureza diversa, não afastando a obrigação assumida pela reclamada.
Não vislumbro a existência de risco de que o direito invocado pela impetrante pereça. Ao contrário, poderia haver prejuízos maiores ao reclamante em decorrência da interrupção do tratamento, caso a reclamada suspenda o pagamento das despesas.
Cumpre destacar, ainda, que no mandado de segurança não se discute o mérito do direito pretendido na ação de indenização em curso, mas a ilegalidade, ou não, da decisão que analisa o pedido de antecipação da tutela naquela. Assim, não é cabível, em mandado de segurança, aferir a culpa da reclamada pelo acidente de trabalho ocorrido.
Pelo exposto, não demonstrada a plausibilidade das alegações da impetrante, nem a urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, indefiro o pedido de liminar.
Notifique-se a eminente autoridade impetrada, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 17 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01707-2001-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : CONCEIÇÃO APARECIDA DE PAULA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DENILSON LIMA DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores do pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, conhecido o recurso adesivo na sessão de 24.09.2002, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Dª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Não participou do julgamento o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria d Tribunal Pleno aos dezoito dias do mês de junho de 2008 (4ª feira) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00172-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO
Advogado(s) : SIMONE DEL NERO SANTOS
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 02/07/2008, às 11:00h, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 18 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00329-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 02/07/2008, às 10h:30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 18 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01552-2002-003-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVIO PEDROSA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 02/07/2008, às 10:00h, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 18 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-02058-2007-009-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : NÁGELA BATISTA DE SOUSA
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA
"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista à reclamante, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pelos reclamados (fls. 393/395 e 398/400), em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142). À S1T para cumprimento. Após, venham-me conclusos.
Goiânia, 18 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-02287-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : MARÃO-AUTO RODAS E PNEUS LTDA. - ME
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA MENDONÇA
Agravado(s) : MARCELO BARBOZA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 25/6/2008, às 15:10hs, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T, para cumprimento.
Goiânia, 18 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00398-2008-002-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANTÔNIO LÁZARO DE SOUSA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TÂNIA MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 25/6/2008, às 14:30hs, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T, para cumprimento.
Goiânia, 18 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02218-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VANESSA DE JESUS SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : HÉLDER DA SILVA TELES
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. FIFA TRANSPORTADORA LTDA.
Advogado(s) : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 02/07/2008, às 09h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 18 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00305-2008-004-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ELISÂNGELA DE SOUZA CORDEIRO
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 02/07/2008, às 11H:30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 18 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSNADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00976-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : PAULO ROBERTO SILVA BUENO
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada Atento Brasil S.A. (fls. 681/683), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins. Após, conclusos para apreciação.
Goiânia, 17 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-02263-2006-005-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : 1. 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES
Embargante(s) : 2. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
Embargado(s) : ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela primeira Reclamada (fls. 499/503), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 17 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-01698-2006-008-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : FRANCISCA SALETE RODRIGUES
Advogado(s) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
Embargado(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (fls.412/413), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 17 de junho 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 18 de junho de 2008 (4ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00718-2005-005-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
AGRAVADA : 1. ZIZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE CRED. E SEGUROS LTDA.
AGRAVADO : 2. AZIZ IBRAHIM
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-01242-2005-002-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : UNIÃO
ADVOGADO : CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO : 1. LUCENIR RODRIGUES
ADVOGADO : LUCENIR RODRIGUES
AGRAVADO : 2. PAULO SOUZA RIBEIRO
ADVOGADOS : BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-01144-2006-003-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : IMAL INDÚSTRIA MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
AGRAVADO : JOÃO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00837-2007-131-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDA : CLEUZA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01259-2007-012-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : YASMINI FALONE IWAMOTO
RECORRIDA : 2. GISLAENE NATÁLIA RODRIGUES
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Neliana Fraga de Sousa.

PROCESSO TRT-RO-01276-2007-007-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDA : EDNA APARECIDA SILVA MARTINS
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. De ofício, aplicar à reclamante as penalidades por litigância de má-fé.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01401-2007-008-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. DANTHALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.-ME
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ADENILDA LÍLIAN DA CUNHA (ADESIVO)
ADVOGADO : EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECORRIDOS : AS MESMAS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Revisora. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (...) (Goiânia, 16/04/2008).
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE. Vencida, em parte, a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que dava provimento total ao recurso patronal.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01626-2007-013-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA : ISONOMIA. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO DE 13,45%. DEZEMBRO/2003. EMPREGADOS CONTEMPLADOS COM REAJUSTE DE 18,45%. AGETOP. Indevido o reajuste de 13,43% postulado pelo reclamante a título de isonomia com outros empregados da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. O reajuste pretendido nada mais representa que o percentual de 18,45% pago ao autor a partir de maio/2003, deduzido o IPCr de 4,43% (13,43% x 4,43% = 14,02% (18,45% - 14,02% = 4,43%). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01639-2007-004-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : EDIVALDO DE PAULA ROSA
ADVOGADOS : CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)
RECORRIDA : BAILÃO GAÚCHO CASA DE DANÇA LTDA. ME.
ADVOGADOS : FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. (... EM 14/05/2008).
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência funcional do juízo da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, anulando-se os atos decisórios proferidos e determinando a remessa dos autos ao juízo competente da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de junho de 2008 (4ª feira) - 1ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 20/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 25/6/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-02258-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CÍCERA LOPES DE SOUZA
Advogado(s) : DANÚBIO CARDOSO REMY
Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 11 de junho de 2008, por falta de qúorum regimental.

2.Processo RO-00201-2008-005-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SIMONE MACHADO DE ABREU
Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

3.Processo RO-00241-2008-005-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
Recorrido(s) : OSMAR DE ASSIS RODRIGUES
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

4.Processo RO-00336-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEOSDETE FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

5.Processo RO-00382-2008-201-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILIARD HELENO DE MATOS
Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES

6.Processo RO-00547-2008-141-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ONOFRE BATISTA DE SOUZA
Advogado(s) : HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)
7.Processo RO-00594-2008-004-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARIA HELENA FERREIRA DE CAMPOS DE PAULA
Advogado(s) : LEONARDO ROCHA MACHADO
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

8.Processo RO-00598-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TIAGO DELFINO DE BORBA
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

9.Processo RO-00668-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDVÂNIA ALVES DE SOUSA NASARETH
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

10.Processo RO-01030-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ FERREIRA ALVES
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

11.Processo RO-02279-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CAIO AUGUSTO NORONHA DE MORAIS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

12.Processo RO-02313-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELTON LIMA NOGUEIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
13.Processo RO-00063-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : KÁTIA PEREIRA BORGES
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

14.Processo RO-00107-2008-054-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MAXILÂNIO DIAS ALVALINO
Recorrido(s) : MAX LÂNIO DOS SANTOS SEVERO
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

15.Processo RO-00218-2008-082-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TRANSPORTES ZILLI LTDA.
Advogado(s) : JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGNALDO SOUZA SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

16.Processo RO-00297-2008-010-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CLAUDECI GOMES BARBOSA
Advogado(s) : HÉLDER DA SILVA TELES
Recorrido(s) : CLÉLIA DIVINA DA SILVA E SOUZA
Advogado(s) : ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

17.Processo RO-00535-2008-008-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS
Advogado(s) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILVA DE PAULA CAVALCANTE
Advogado(s) : JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

18.Processo RO-01033-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
Recorrido(s) : JOSÉ ERIBERTO SILVA SANTOS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-01293-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Advogado(s) : DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDUARDO VINÍCIUS LIMA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

20.Processo RO-01936-2007-009-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JEAN CARLOS DE BRITO
Advogado(s) : NEIVAL XAVIER
Recorrido(s) : RIBEIRO E CABRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL E OUTRO(S)

21.Processo RO-02232-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ELYANA CÉSAR VASCONCELOS MARTINS
Advogado(s) : MARCELO DE MESQUITA

Recorrido(s) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JUSLENE MOREIRA BRAGA

22.Processo RO-00001-2008-005-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : NATASHA BISPO DE SOUZA
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
Recorrido(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

23.Processo RO-00322-2008-251-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : NIVALDO JOSÉ PEREIRA LIMA

24.Processo RO-00351-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. AURO MENDES DE FARIA (ADESIVO)
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

25.Processo RO-00352-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. AURO MENDES DE FARIA (ADESIVO)
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

26.Processo RO-00370-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

27.Processo RO-00404-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANKLIN MARTINS VIEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-00445-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JARNEY QUEIROZ BARBOSA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

29.Processo RO-00448-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDEILSON SILVA SANTOS
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

30.Processo RO-00471-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDINAR TELES DA ROCHA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

31.Processo RO-00492-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

32.Processo RO-00557-2008-171-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDETE FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

33.Processo RO-00601-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANA BARBOSA DA SILVA MARTINS
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

34.Processo RO-00757-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMAGNIR BARBOSA ROSA
Advogado(s) : JANAÍNA JACOBY

35.Processo RO-01034-2008-121-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ADRIANO DE JESUS MARTINS
Advogado(s) : GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NANUCE SANTOS - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

36.Processo AP-01336-2001-007-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : CLAUDINEI ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. TRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARIA ÂNGELA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MOISÉS MACIEL

37.Processo AP-00307-2006-051-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado(s) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

38.Processo RO-00181-2006-251-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : GERALDO SALVADOR DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : JOÃO BERCHMANS CORREA SERRA E OUTRO(S)

39.Processo RO-00727-2006-101-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LORENA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrente(s) : 3. PROBANK S.A.
Advogado(s) : DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-00099-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE

Advogado(s) : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. APARECIDA PEREIRA SOL
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

41.Processo RO-00505-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ERMISON ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-00954-2007-054-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CHARLESTON MARCONI DA LUZ MOURA (ADESIVO)
Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA
Recorrido(s) : OS MESMOS

43.Processo RO-01138-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
Advogado(s) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
Recorrido(s) : PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

44.Processo RO-01336-2007-005-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALYSON ALVES DO CARMO
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

45.Processo RO-01541-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. RONILSON DIAS DE CARVALHO
Advogado(s) : TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

46.Processo RO-01953-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s) : 1. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. INÁCIO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s) : NIURA MARTINS GARCIA

47.Processo RO-02014-2007-082-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SÉRGIO JOSÉ BISPO CALDEIRA
Advogado(s) : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
Recorrido(s) : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR E OUTRO(S)

48.Processo RO-02152-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL
Advogado(s) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

49.Processo RO-02195-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BERNADETE PRIAMO
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-02254-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JD DA SILVA DESIGN E PRODUCÕES GRÁFICAS
Advogado(s) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

51.Processo RO-02269-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CRISTIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUCIANO SILVA LACERDA
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

52.Processo RO-00119-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA ABADIA DAMASCENO CONCEIÇÃO (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

53.Processo AP-00189-2004-003-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : 1. GM FERREIRA PNEUS
Advogado(s) : BRUNO CARVALHO MACHADO
Agravante(s) : 2. GEORGES DE MOURA FERREIRA
Advogado(s) : BRUNO CARVALHO MACHADO
Agravado(s) : LÁZARO TEIXEIRA DE ABREU
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-00984-2007-251-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : NEUSA ATAÍDE ALVES E OUTROS
Advogado(s) : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Recorrido(s) : 1. ENGEMIL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MÁRIO ALBERTO CAMPOS
Recorrido(s) : 2. SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

55.Processo RO-01025-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. RENATA ARICELLE DOS SANTOS
Advogado(s) : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

56.Processo RO-01225-2007-053-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROSENÉA FERREIRA NASCIMENTO
Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

57.Processo RO-01977-2007-007-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANA KELLY PEREIRA CANDIDO RODRIGUES
Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

58.Processo RO-01994-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
Advogado(s) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

59.Processo RO-02431-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANO JOSÉ DE RESENDE
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-00263-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDGAR BEZERRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

61.Processo RO-00380-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIZETE OLIVEIRA ROCHA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

62.Processo RO-00677-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
Recorrido(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

63.Processo RO-01136-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FLÁVIO DE OLIVEIRA E SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 17 de abril de 2008, a pedido do Juiz-Relator.

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

64.Processo AP-01553-2006-082-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALDOIR FRANCISCO BARBOSA
Advogado(s) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

65.Processo AP-01771-2006-082-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SÉRGIO HENRIQUE MATTOS SILVA
Advogado(s) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

66.Processo AP-00567-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : CLÉSIO DA SILVA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s) : BARÃO RESTAURANTE E BAR LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO

II - RECURSO ORDINÁRIO

67.Processo RO-00210-2006-221-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDISON EUGÊNIO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

68.Processo RO-00236-2007-101-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JUVANIL SOARES DE LIMA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

69.Processo RO-00907-2007-151-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : DIVINO SANTOS MOTA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : DARLÉIA PERES ALVES
Recorrido(s) : LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

70.Processo RO-01717-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : IVAN ALVES HOLANDA
Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
Recorrido(s) : LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

71.Processo AP-00488-2005-052-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

72.Processo RO-00833-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JAMES ALVES LOPES
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-01017-2007-101-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : RICARDO DE CASTRO MEROLA
Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE SOUZA
Recorrido(s) : ALEXSANDRO SALUSTRIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA

74.Processo RO-02288-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : KÊNIA REGINA NUNES RIBEIRO
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : PRISCILLA ANTUNES PONTES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

75.Processo ED-RO-00144-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : IRMÃOS ALVES AGROPECUÁRIA E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : ROVER ROCHA
Embargado(s) : BELCHIOR DOS SANTOS SILVA E OUTROS
Advogado(s) : CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 18 de junho de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo AC-00189-2008-000-18-00-8
Autora : LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogados : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Réus : JOÃO RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO
Vistos os autos.
Declaro encerrada a instrução processual. Vistas à autora, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Após, conclusos.
Em 17 de junho de 2008
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-01415-2007-009-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : 1. WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00244-2007-013-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA BARBOSA DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO(S) : VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, porém extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00982-2007-111-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO ANICETO DE REZENDE
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00992-2007-101-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CILENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS
EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO(S) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECORRIDO(S) : WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA
TRABALHADOR AVULSO. CARACTERIZAÇÃO. Trabalhador avulso é aquele que presta serviços a várias empresas de forma não habitual e mediante intermediação. Essas são as notas típicas do gênero (a eventualidade) e da espécie (a intermediação).
SUBORDINAÇÃO JURÍDICA. CARACTERIZAÇÃO. Subordinado é quem alienou o poder de orientar ou direcionar a própria atividade produtiva. Por ter alienado o poder de dirigir a própria atividade produtiva, o trabalhador insere-se na órbita empreendedora de outrem, que necessite, por oferecer bens e serviços de forma organizada, do trabalho do alienante. Por isso, não há que se reduzir a idéia de subordinação a um simples dar ordens ou, por outro ângulo, estar sob ordens, embora seja esta, por via de regra, a forma típica de manifestação do poder diretivo.
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01195-2007-053-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO(S) : BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LENILTON BERNARDO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01299-2007-111-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JOELMA FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
EMENTA
GESTANTE. GARANTIA DE EMPREGO. DESCONHECIMENTO DO ESTADO GRAVÍDIO PELA OBREIRA. IRRELEVÂNCIA JURÍDICA. A garantia do posto de trabalho da gestante tem o escopo de garantir a saúde da mulher e da criança durante a gestação e após o parto. Por isso, a nulidade do despedimento não pressupõe um comportamento faltoso por parte do empregador: a proteção é objetiva, e é por isto que 'o desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade'. E é pela mesma razão que o desconhecimento do estado gravídico pela própria gestante é irrelevante.
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01401-2007-101-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : HÉLIO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO(S) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01656-2007-171-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. ANTÔNIO OSVALDO ROSA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao do reclamante e deu parcial provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01661-2007-171-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. JOÃO VICTOR ALVES FEITOSA
ADVOGADO(S) : BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao do reclamante e deu parcial provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01724-2007-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRIDO(S) : MARTA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CLÓVIS VAZ DA FONSECA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01756-2007-012-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : APLIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS, ADESIVOS E
EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RICARDO RAMOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01913-2007-003-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DERICK DE SOUZA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RUI BARBOSA DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01942-2007-013-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
RECORRIDO(S) : HÉLIO SILVA DE SANTANA
ADVOGADO(S) : LÍVIA RODRIGUES TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01969-2007-102-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
RECORRIDO(S) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS
EM GERAL DE RIO VERDE - SINTRAM
ADVOGADO(S) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, condenando o reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01980-2007-011-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : VALDOMIRO ALVES BARBOSA
ADVOGADO(S) : ZELMA SOBRINHA DE SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores

SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01987-2007-101-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
ADVOGADO(S) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BAL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - ME
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02031-2007-007-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JOÃO PEDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02170-2007-001-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02212-2007-082-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LIMPIS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
RECORRIDO(S) : SANDRO VIEIRA PIRES DE SÁ
ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02247-2007-121-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ VITORINO DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo patronal e deu-lhe provimento; conheceu in totum do recurso adesivo do reclamante e deu-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02306-2007-009-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : NOESTA VILELA DE PAULA - ME
ADVOGADO(S) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUZIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA
REVELIA. EMPREGADOR DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. O empregador de microempresa ou empresa de pequeno porte pode fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam os fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00036-2008-251-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00039-2008-171-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO(S) : DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO
ORIGEM : VT DE CERES - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA
PROCESSO DO TRABALHO. TESTEMUNHA INCAPAZ, IMPEDIDA OU SUSPEITA. MOMENTO DA CONTRADITA. No processo do trabalho as testemunhas não são apresentadas mediante rol, diferentemente no que acontece no processo comum (CPC, artigos 276, 278, 312, 407), nem se aplica a regra a respeito da substituição de testemunhas (CPC, art. 408). Por isto, é possível que a parte descubra a incapacidade, impedimento ou suspeição da testemunha ouvida pela outra parte só depois da oitiva, razão pela qual deve ser admitida, no processo do trabalho, a argüição de incapacidade, impedimento ou suspeição mesmo depois de ouvida a testemunha.
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00042-2008-001-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIO REIS ALVES
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00149-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ROSANA GOMES DE ARAÚJO CRUZ
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00166-2008-053-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CRISTIANO DE SALLES SANTOS
ADVOGADO(S) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00204-2008-121-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : RONILTON DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não admitiu o incidente de uniformização de jurisprudência, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00244-2008-013-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANA LIMA GALVÃO
ADVOGADO(S) : RILDO ALVES DOS REIS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00316-2008-008-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JOSÉ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00328-2008-011-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECORRIDO(S) : PAULA CRISTINA TAVARES ROSA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00336-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GRACYANNE CARVALHO DE REZENDE
ADVOGADO(S) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00589-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILSON MEIRA NUNES
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO AI-00701-2007-161-18-01-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) : IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01352-2007-013-18-01-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : HAROLDO RIBEIRO FARIA JÚNIOR

ADVOGADO : HAROLDO RIBEIRO FARIA JÚNIOR
AGRAVADO : FRANK ANDERSON CARVALHO
ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 02105-2007-004-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : MARCOS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADA : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO AP-00490-2003-221-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : 1. UILSON DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
AGRAVADO(S) : 2. SEBASTIANA DE OLIVEIRA PÓVOA
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01612-2006-005-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PORTO SANTOS VIAGENS TURISMO E CÂMBIO LTDA.
ADVOGADO(S) : ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : NARA BORGES KAADI PINTO DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-02216-2006-002-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MANOEL DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e declarar a nulidade da sentença que julgou a impugnação à conta de liquidação, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-02222-2006-012-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
ADVOGADO(S) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : S.A. VIAÇAO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO(S) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUSA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01155-2007-052-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : NACIM HAJJAR
ADVOGADO(S) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GELÇO COSTA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01637-2007-011-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LENITA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT -ED-AP - 00854-1995-010-18-01-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO
(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ANTÔNIO CLODEMIR LEITÃO
ADVOGADOS : ANTENOR JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO ED-AP-00197-2006-001-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : JOÃO ROBERTO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
EMBARGADO(S) : DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00217-2007-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : JAILSON MOREIRA DE MORAES
ADVOGADOS : JOÃO BOSCO PERES E OUTRO(S)
EMBARGADA : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-AP-00477-2007-007-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : WEULER DE JESUS LIBERATO E OUTRO
ADVOGADO(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IVONE CLARINDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00161-2008-082-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : HÉLIO NAVES
ADVOGADO : ADEMIR ALVES DE BRITO
EMBARGADO : JORGE CARVALHO CORTEZ
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00501-2005-201-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
EMBARGADO : NILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO ED-RO-00257-2007-001-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : JÚLIO CÉSAR BATISTA AZEREDO
ADVOGADO(S) : AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADO(S) : MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00370-2007-052-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : 1. ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos reclamados e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes ao pagamento de multa; por unanimidade, acolher os embargos de declaração aviados pelo reclamante, para sanar omissão, conferindo-lhes efeito modificativo, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00506-2007-231-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA
ADVOGADO(S) : ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE POSSE
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00721-2007-013-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. WEULER ALVES PERES
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00879-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : JONATHAN DA SILVA REZENDE
ADVOGADOS : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
EMBARGADA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00908-2007-051-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, conferir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01410-2007-007-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : NEUSAIR ANTÔNIA DE MORAIS
ADVOGADOS : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
EMBARGADA : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO ED-RO-01457-2007-005-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : ALEXANDRE LOPES BRANDÃO
ADVOGADO(S) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
EMBARGADO(S) : PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO(S) : WASHINGTON ALVARENGA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01511-2007-003-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : 1. PROBANK S.A.
ADVOGADO(S) : DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ALESSANDRO MIGUEL MANSO
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela reclamada PROBANK S.A. e rejeitar os aviados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED - RO - 01542-2007-082-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : JORGE LEVI SILVA LOPES
ADVOGADO : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
EMBARGADA : JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADA : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01609-2007-007-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : CONSTRUTORA OAS LTDA E OUTRO
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : LOURISVAL SOUZA BOTELHO
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
EMBARGADO : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RORO - 01740-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : DURVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
EMBARGADA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED - RO - 01851-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADOS : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : KILDER CORRÊA LOPES
ADVOGADOS : IVAN ALVES PINTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO RORO-01738-2007-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01285-2005-102-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : LAUZIMAR RODRIGUES GOMES
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRENTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00433-2006-102-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS
EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO(S) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECORRENTE(S) : 2. CLEBER COSTA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO
SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, por maioria, vencido o Revisor, dar provimento ao do 1º reclamado e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00679-2006-007-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADOS : LÚCIA NUNES DE BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE : NAHUR MAIA DE RESENDE
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA : CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUZIR PROVAS. INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS PARA INFIRMAR FATOS MENCIONADOS PELO PERITO NO LAUDO. CARACTERIZAÇÃO. A prova pericial destina-se a suprir a falta de conhecimento técnico ou científico do juiz sobre os fatos da causa (art. 145, caput, do CPC). Embora não possa ser infirmada por prova testemunhal no tocante à avaliação técnico-científica, assiste à parte o direito de produzir prova testemunhal em contrário quanto aos fatos mencionados no laudo, nos termos do artigo 5º, LV, da CF. O indeferimento de prova testemunhal a respeito das condições de trabalho do reclamante, quando demonstrada sua pertinência e necessidade, caracteriza cerceamento de seu direito de produzir provas e determina a declaração de nulidade da sentença proferida sem que a parte tenha podido exercer o direito ao contraditório.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar provimento ao do reclamante, restando prejudicado o exame do recurso do reclamado, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamado o Dr. José Alberto Gonçalves Bastos.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01094-2006-241-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S) : 1. AIDÊ PONTES CADEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 2. ESTRELA MOTOTÁXI E MOTOBOY LTDA.
ADVOGADO(S) : OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO
JUÍZ : CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01827-2006-003-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ALAN DE AZEVEDO MAIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida CELG, a Drª Patrícia Miranda Centeno, e, pela recorrida EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA., o Dr. Mário Cristian Pedroso de Oliveira.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01842-2006-006-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS -
ASBACE E OUTRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO (S)
RECORRIDO(S) : ADRIANO NOLETO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00137-2007-009-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : IGERMAN MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Anselmo Mendes Maranhão Filho, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00177-2007-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : PEDRO POMPÍLIO DO NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por maioria, vencido o Relator, rejeitar a preliminar de extinção do processo. Em seguida, o julgamento foi suspenso, para exame meritório.
Prosseguindo no julgamento, decidem, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00243-2007-010-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : MANOEL PEREIRA DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa, sucessivamente, ao Revisor e ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00463-2007-007-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADOS : OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)
RECORRENTE : LUCIMAR PALMEZONE (ADESIVO)
ADVOGADOS : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. ATRASO HABITUAL NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS. Não pagar ou atrasar o pagamento do salário, de forma reiterada, é descumprimento de obrigação contratual, importando falta grave do empregador, o que autoriza a rescisão indireta do contrato de trabalho e implica pagamento das verbas rescisórias pertinentes, conforme previsão contida no art. 483, "d", da CLT.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00469-2007-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00477-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO DOS ANJOS DE FARIA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, rejeitar a argüição de negativa de prestação jurisdicional, vencido o Relator, que a acolhia. Em seguida, o julgamento foi suspenso, para exame meritório. Goiânia, 07 de Maio de 2008.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecidos dos recursos e rejeitada a argüição de negativa de prestação jurisdicional na sessão de 07.05.2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento ao recurso adesivo da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00635-2007-009-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. JOSIEL DA COSTA SARAIVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

Processo RO-00699-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s) : FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao adesivo da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00764-2007-082-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTROS
RECORRENTE(S) : 2. LUCYVAINE GOMES DO NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
EMENTA.
AVISO PRÉVIO INDENIZADO. INCIDÊNCIA DE FGTS. SALDO PARA FINS DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO PELA DESPEDIDA INJUSTA. É devida a contribuição fundiária sobre o pagamento correspondente ao aviso prévio, indenizado ou não (TST, súmula 305), mas o saldo a ser levado em conta no cálculo da indenização pela despedida injusta é aquele existente na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, ou seja, não deve ser considerado o saldo que a conta teria na data de expiração do aviso prévio indenizado (TST, SBDI-1, OJ 42, II).
PROVA EMPRESTADA. Garantido o contraditório tanto no processo de origem como no processo de destino, a prova emprestada é admissível a) mesmo não sendo prevista em lei, porque "todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos, em que se funda a ação ou a defesa" (CPC, art. 332) e porque "são inadmissíveis, no processos, as provas obtidas por meios ilícitos" (CF, art. 5º, LVI); b) mesmo não tendo sido produzida entre as mesmas partes, porque só pode haver ofensa ao contraditório em relação à parte contra quem se quer produzir a prova, evidentemente, donde decorre que só há ofensa ao contraditório se a parte contra quem se pretende produzir a prova emprestada não tiver participado de sua produção no feito originário; c) mesmo que não haja concordância da parte contra quem se quer produzi-la, justamente porque não há ilegalidade nem ofensa ao contraditório se a parte contra quem se pretende produzi-la participou do feito originário; d) mesmo que ela possa ser produzida de outra forma, porque não há ilegalidade nem ofensa ao contraditório se a parte contra quem se pretende produzi-la participou do feito originário e porque a economia e a celeridade devem sempre ser perseguidas.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00859-2007-003-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANA PAULA COSTA BOTTCHOR
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00934-2007-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. URBANO DOMINGOS NETO
ADVOGADO(S) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00961-2007-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADOS : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO : MARCELLO TERTO E SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Edvaldo Adriany Silva.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00975-2007-053-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO JOLVINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JORGE BARBOSA LOBATO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por

unanimidade, não conhecer do recurso, porque intempestivo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01013-2007-081-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MANOEL LUÍS ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01017-2007-051-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES : ESTHER MENDES FERREIRA MOREIRA E OUTRO
ADVOGADOS : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : FERNANDO DIAS DA COSTA
ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES
EMENTA : RESCISÃO CONTRATUAL. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus de provar que o empregado tomou a iniciativa da rescisão contratual, em razão de se tratar de fato impeditivo do direito às verbas rescisórias (CPC, art. 333, II).
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao dos reclamados e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01033-2007-102-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIANA DE SOUZA LUZ
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01034-2007-211-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOSUÉ MOREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO : SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECORRIDA : MAURA COSTA MUNIZ A GOIANA - ME
ADVOGADOS : LÁZARO AUGUSTO DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01181-2007-052-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MÁRIO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO(S) : JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MOUNIR NAOUM
ADVOGADO(S) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01201-2007-053-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ALMIR PEREIRA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S) : JORGE ELIAS SUAID E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IVANILTA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ELÍFAS JOSÉ BATISTA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01227-2007-010-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA. - EPP
ADVOGADO(S) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECORRIDO(S) : 2. GERALDO DA SILVA MENEZES
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01230-2007-052-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : IVANILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : PAULO ROBERTO TAVEIRA
ADVOGADOS : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RETIFICAÇÃO DA CTPS. MENÇÃO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CONDUTA ILÍCITA. Ao retificar a CTPS da reclamante declinando que o fez em virtude de determinação judicial, o reclamado extrapolou os limites do cumprimento de sua obrigação de fazer. A uma, porque ofende o artigo 29, § 4º, da CLT; a duas, porque expõe a obreira a

um desnecessário "preconceito" do mercado de trabalho, causando, assim, danos à sua imagem, honra, consideração laborativa e social, passíveis de serem indenizados, à luz dos artigos 186 e 927 do Código Civil.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01245-2007-111-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S) : 1. MANOEL DE FREITAS CABRAL
ADVOGADO(S) : ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
RECORRIDO(S) : 2. ARLETE BERNARDES CARVALHO
ADVOGADO(S) : LENY TEREZINHA DA SILVA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01331-2007-007-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SHIRLENE DAVI DE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO(S) : DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NATUS'BIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01333-2007-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e dar-lhe provimento integral; por unanimidade, conhecer in totum do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01343-2007-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CLORIVALDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01348-2007-101-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARTINS E LEAL LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIANO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01349-2007-012-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
EMENTA
LEALDADE PROCESSUAL. DEVER DE DIZER A VERDADE. A parte não pode ser intimidada a confessar, mas isso não quer dizer que ela não tenha o dever de dizer a verdade, ou, pelo avesso, não quer dizer que ela tenha o direito de mentir ou calar a verdade (CPC, art. 14, I e II).
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01395-2007-001-18-00-0
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):ANDRÉ PINHEIRO DE MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : LENISE ALVARENGA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecido do recurso e rejeitada a preliminar de negativa de prestação jurisdicional na sessão de 29/04/2008, prosseguindo no julgamento, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do Revisor, vencido em parte o Relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão. Designado redator do acórdão o Revisor. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Patrícia Miranda Centeno.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01440-2007-181-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : BERTIN LTDA.
ADVOGADO(S) : MARTINÊS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ BENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01482-2007-006-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANKYLIN LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01490-2007-008-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. SOLANGE DE CASTRO DIAS
ADVOGADO(S) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECORRENTE(S) : 2. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01520-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : SANDRA LUZIA PESSOA
RECORRIDO : WELLINGTON DA SILVA REZENDE
ADVOGADA : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDA : SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. SÚMULA Nº 331, IV, TST. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, em relação a todas as verbas devidas pelo devedor principal, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial, não havendo de se falar em ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93, pois este tratou apenas de exonerar a administração pública da responsabilidade principal ou primária, atribuída ao contratado.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01520-2007-012-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WILSON BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01532-2007-001-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. VANDIMAR BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01580-2007-081-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FÁBIO KHALIL ZOGHAIB
ADVOGADO(S) : GUARACY ÁVILA BRANQUINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

Processo RO-01585-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VERA LÚCIA DA COSTA GOMES
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao do reclamado e negar provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01614-2007-013-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. LUCIANO MARTINS DUARTE
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01622-2007-002-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S) : 1. NÁDIA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECORRIDO(S) : 2. D'OROS COMÉRCIO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICOS LTDA.
- ME
ADVOGADO(S) : MARIA DE JESUS NUNES TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01626-2007-003-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ERIVELTO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA
VERBAS RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO. A "maior remuneração" percebida pelo empregado é a base da cálculo da antiga indenização por antigüidade (CLT, art. 477, caput). As verbas rescisórias são calculadas sobre a parte fixa do salário e sobre a média da parte variável, se houver.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008.

Processo RO-01657-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JULIANA CASCÃO POLI
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01670-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARLY LUIZ TAVARES
ADVOGADOS : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDA : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDA : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
ADVOGADOS : MÍLVIA DE ALCÂNTARA GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01678-2007-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JÚNIOR
ADVOGADOS : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Ormísio Maia de Assis.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01685-2007-011-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : EDILSON NUNES DE ARAÚJO
ADVOGADO : MAYCON VICENTE INÁCIO
RECORRIDA : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
EMENTA : NULIDADE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DA SEGUNDA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RAZÕES FINAIS ORAIS. Há de se reconhecer a nulidade do processo, alegada pelo reclamante, quando, por irregularidade da intimação, ele não teve ciência da audiência de encerramento, ficando impedido de apresentar razões finais antes do julgamento, além de restar inviabilizada a segunda proposta de conciliação. Note-se que o reclamante, parte hipossuficiente, conta com a presença do réu em juízo e com a intervenção do Magistrado para que a conciliação se realize, diversamente do que ocorre com o reclamado, que a qualquer tempo pode oferecer proposta de acordo (CLT, art. 764, § 3º).
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Maycon Vicente Inácio.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01706-2007-012-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADOS : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. SÚMULA 331 DO TST. O contrato firmado entre as reclamadas demonstra a existência de fraude quanto à terceirização ilícita, evidenciando que a primeira reclamada agia como mera agenciadora de mão-de-obra, desvirtuando as finalidades do cooperativismo, situação que atrai a aplicação do disposto no art. 9º da CLT. Assim, o reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a primeira reclamada (COPRESGO) é medida que se impõe.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01712-2007-111-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : FRANCISCO JÚNIO ALVES GOMES
ADVOGADOS : SANDULY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDA : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01726-2007-013-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RUBEO CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01729-2007-101-18-00-4
REDATOR-DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADA : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDA : FERREIRA E NOVAES LTDA.
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento e, de ofício, extinguir o processo quanto aos pedidos dos itens "c", "d" e parte do item "f" da inicial, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01732-2007-101-18-00-8
REDATOR-DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADA : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDA : BARBOSA E AFONSO LTDA.
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento e, de ofício, extinguir o processo quanto aos pedidos dos itens "c", "d" e parte do item "f" da inicial, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01820-2007-012-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOMINGAS MARIA DIAS MACEDO
ADVOGADO(S) : GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento.

PROCESSO RO-01823-2007-003-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA
CRISA/AGETOP. PCS. PROGRESSÕES AUTOMÁTICAS. PRESCRIÇÃO TOTAL. A Resolução nº 12/96 revogou a Resolução nº 23/92, que previa o direito às progressões automáticas. Tratando-se, portanto, de ação que envolve pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado (ato único do empregador), a prescrição é total (TST, súmula 294). Recurso desprovido.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01857-2007-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ROGÉRIO DE BRITO PALETTA
ADVOGADOS : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01888-2007-002-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DAIANA DA SILVA SOARES
ADVOGADO(S) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01890-2007-002-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADOS : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOSÉ ALUÍSIO E ARAÚJO
ADVOGADOS : CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA : ESTORNO DE COMISSÕES DE VENDAS INADIMPLIDAS. AUTORIZAÇÃO LEGAL. Segundo o art. 7º da Lei nº 3.207/57, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, ao empregador só é permitido o estorno das comissões sobre vendas, na hipótese de insolvência do comprador. Qualquer outra medida nesse sentido atentaria contra o princípio da intangibilidade e implicaria em divisão dos riscos do negócio, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01891-2007-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA : POLIANDER MARQUES DE QUEIROZ RIBEIRO
ADVOGADOS : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01897-2007-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES
ADVOGADOS : JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA
ADVOGADO : GUSTAVO JAYME DE CASTRO RIBEIRO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01899-2007-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : GUILHERME ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. DEMONSTRAÇÃO DOS ELEMENTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL. LAUDO PERICIAL. É certo que o juiz, ao decidir, não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com base em outros elementos ou fatos provados nos autos (artigo 436 do CPC), todavia o magistrado deve respaldar sua decisão nas provas produzidas e não em meras ilações, sob pena de ferir os princípios da ampla defesa e do livre convencimento motivado.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01925-2007-012-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. FELICIANO CARDOSO ROSAL
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02064-2007-004-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDA : MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROCHA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : BERTIN LTDA.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROCHA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
EMENTA : REPRESENTAÇÃO COMERCIAL AUTÔNOMA. FIRMA INDIVIDUAL. COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Em se tratando o sujeito passivo do contrato de representação comercial autônoma de pessoa jurídica, porém, firma individual, a competência material para apreciar os pedidos formulados com fundamento na Lei 4.886/65 é desta Especializada, porquanto tal situação fática não afasta, por si só, a pessoalidade na prestação de serviços, o que se coaduna com a exegese do artigo 114 da CF/88 em sua nova redação dada pela EC 45/2004.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02064-2007-013-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADOS : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE : DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADA : SIMONE DA SILVA SANTOS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA : ADVOGADO EMPREGADO. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 62, II, DA CLT. NÃO CONFIGURAÇÃO. O enquadramento do trabalhador na regra prevista no art. 62, II, da CLT, exige prova robusta de que este detenha poderes que efetivamente se sobressaem aos normalmente atribuídos aos demais laboristas da empresa, aproximando-o da figura de seu empregador. Só o fato de haver outros empregados, com atribuições similares, mas hierarquicamente ocupando posto inferior ao da reclamante, ou sob sua disciplina, não é suficiente para atrair o enquadramento no art. 62, II, da CLT.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02093-2007-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : LUDGERO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADOS : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA : AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA: Não se destinando a viabilizar a execução de serviços, o auxílio-alimentação fornecido por força do contrato de trabalho tem natureza salarial. A posterior adesão do empregador ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT não altera a natureza jurídica da parcela, uma vez que os valores pagos a esse título já estavam incorporados à remuneração, não se aplicando, nesse caso, a Orientação Jurisprudencial nº 133 da Eg. SDI-1, e sim a Súmula 51, inciso I, do C. TST. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02094-2007-003-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AIDA DE MORAIS AFONSO
ADVOGADOS : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
EMENTA : AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA: Não se destinando a viabilizar a execução de serviços, o auxílio-alimentação fornecido por força do contrato de trabalho tem natureza salarial. A posterior adesão do empregador ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT não altera a natureza jurídica da parcela, uma vez que os valores pagos a tal título já estavam incorporados à remuneração, não se aplicando nesse caso a Orientação Jurisprudencial nº 133 da Eg. SDI-1, e sim a Súmula 51, inciso I, do C. TST. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02154-2007-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WELBER BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02183-2007-003-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : IVINHO HONÓRIO DE SOUZA
ADVOGADA : CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECORRIDA : CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02215-2007-009-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LAOISA GONÇALVES CORREIA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02222-2007-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02319-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : PAULO CÉZAR MACHADO FERNANDES
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECORRIDA : NETCAR REDE DE INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DANIEL ALCÂNTARA SOARES
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
EMENTA : VENDEDOR EXTERNO. COMISSÕES AUFERIDAS PELA SIMPLES VISITA. SITUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. ÔNUS DO RECLAMANTE. O ônus da prova em relação ao pagamento de comissões devidas pela simples visita aos clientes da empresa reclamada, e não só pela venda efetivamente realizada, pertence ao reclamante, por constituir fato extraordinário, que foge ao que costumeiramente ocorre nesta espécie de relação jurídica. Inexistindo prova robusta neste sentido, não há de se falar em pagamento de diferenças de comissões.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02443-2007-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : JUCELINO SIQUEIRA RODRIGUES (ADESIVO)
ADVOGADOS : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao do reclamado e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que desprovia também o apelo patronal.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00080-2008-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JACKELINE DE AZEVEDO COUTO SANTOS
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
EMENTA : DÉCIMO QUARTO SALÁRIO. DIREITO PREVISTO EM NORMA INTERNA DO EMPREGADOR. REQUISITO PARA CONCESSÃO. Estando demonstrado que o direito à percepção do décimo quarto salário, benefício previsto em norma interna do empregador, estava condicionado ao labor nos doze meses anteriores à data de pagamento, não há de se falar em pagamento proporcional da parcela a empregado que não implementou esse requisito temporal.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Ormísio Maia de Assis.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00082-2008-052-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO : ROBSON MÁRCIO MALTA
RECORRIDO : WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO. PRESCRIÇÃO. Tratando-se de pedido de pagamento de diferenças salariais entre o cargo contratado e o efetivamente desempenhado, a prescrição é parcial, e não total, já que a pretensão não cogita ato único do empregador, mas sim hipótese de lesão renovada mês a mês, que atinge o salário diretamente, incidindo a aplicação do entendimento cristalizado na Súmula nº 275, I, do C. TST.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00120-2008-013-18-00-0
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADOS : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer em parte do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Revisor, que redigirá o acórdão. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Manoel Messias Leite Alencar.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00145-2008-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : LEULAIR LEULA LOURENÇO LISBOA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
EMENTA : AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. Não se destinando a viabilizar a execução de serviços, o auxílio-alimentação fornecido por força do contrato de trabalho tem natureza salarial. A posterior adesão do empregador ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT não altera a natureza jurídica da parcela, uma vez que os valores pagos a tal título já estavam incorporados à remuneração, não se aplicando nesse caso a Orientação Jurisprudencial nº 133 da Eg. SDI-I, e sim a Súmula 51, inciso I, do C. TST.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00162-2008-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARCELO OSMAR ROSA
ADVOGADA : MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECORRIDO : BAR E LANCHES ANTUNES LTDA. - ME
ADVOGADO : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Relator, negar-lhe provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00186-2008-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ELTON LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : MÔNICA PONCIANO BEZERRA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00354-2008-004-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : LEANDRO BARBOSA DE MELO
ADVOGADOS : EDGARD SILVA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que dele conhecia.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de junho de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 22/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 25/6/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01265-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : EDGAR DE SOUZA MARTINS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA. - ME
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-02180-2007-082-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME
Advogado(s) : LAISE ALVES DE FREITAS
Recorrido(s) : JOÃO DOURADO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)

3.Processo RO-00068-2008-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON LIMA SANTOS
Advogado(s) : CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA

4.Processo RO-00415-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ADRIANE CRISTINE ARIOLI DA COSTA SILVA - ME
Advogado(s) : JOSÉ DIMAS LACERDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JANETE BESERRA DA CRUZ
Advogado(s) : LEONARDO ROCHA MACHADO

5.Processo RO-00466-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : NOÉ GONÇALVES FERREIRA
Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

6.Processo RO-00495-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : MULTI MÓVEIS LTDA. - ME
Advogado(s) : PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)

7.Processo RO-00542-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WALLISON JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)

8.Processo RO-00645-2008-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MÁRCIO DE LIMA COSTA
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

9.Processo RO-00679-2008-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SHIRLEY DA SILVA BRAGA KRAEMER
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

10.Processo RO-01015-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENATO MÜLLER DOS SANTOS
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

11.Processo RO-01025-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
Recorrido(s) : JOÃO FLORO DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

12.Processo RO-01032-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido(s) : VALTERILSON ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

13.Processo RO-01057-2008-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido(s) : PEDRO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

14.Processo RO-01344-2007-201-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARTUR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)

15.Processo RO-02176-2007-082-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME

Advogado(s) : LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ ALBERTO DA SILVA MARQUES
Advogado(s) : ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)

16.Processo RO-00343-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PAULO BRAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : BENEDITO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

17.Processo RO-00395-2008-102-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO DIAS SOARES NETO
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

18.Processo RO-00406-2008-081-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s) : DANILO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

19.Processo RO-00458-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROBISLEY SOUSA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-00477-2008-141-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES
Recorrido(s) : SEBASTIÃO CÂNDIDO SOBRINHO
Advogado(s) : LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

21.Processo RO-00543-2008-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : WEVERTON PAULO RODRIGUES
Recorrido(s) : LEANDRO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA

22.Processo RO-00567-2008-171-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGINALDO ALVES HONORATO
Advogado(s) : SAURO JOSÉ MARIANO E OUTRO(S)

23.Processo RO-00571-2008-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MOTO PEÇAS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIVAL TEIXEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s) : ARNALDO SANTANA

24.Processo RO-00615-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISANDRA DE MELO PEREIRA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

25.Processo RO-00069-2006-251-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JONAS PETRONÍLIO DE SOUZA
Advogado(s) : ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator.

26.Processo RO-00597-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEANDRA FERREIRA DE MOURA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

27.Processo RO-00935-2007-053-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS
Advogado(s) : EDMAR LÁZARO BORGES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : DONIZETE LUIZ DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES E OUTRO(S)

28.Processo RO-01425-2007-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO
Recorrido(s) : J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator.

29.Processo RO-01529-2007-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A.
Advogado(s) : PEDRO LANARI NELSON DE SENNA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JORGE ROQUE DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A.

30.Processo RO-01820-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS DANTAS DE SOUZA
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

31.Processo RO-01908-2007-009-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ADRIANA DO NASCIMENTO ÁLVARES
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
32.Processo RO-00036-2008-051-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
Advogado(s) : DAVI CARLOS FAGUNDES
Recorrido(s) : EMÍLIO BERNARDO DE SANTANA
Advogado(s) : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

33.Processo AP-00363-1989-005-18-40-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK
Agravado(s) : SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS

34.Processo AP-00800-2007-151-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.
Advogado(s) : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Agravado(s) : REGINA ROSA DA SILVA
Advogado(s) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

35.Processo AP-01004-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator.

36.Processo AP-02033-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado(s) : 1. LANCHONETE NERIS LTDA.
Agravado(s) : 2. NAGIBE CRISTINO COSTA

II - RECURSO ORDINÁRIO

37.Processo RO-00127-2006-251-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

38.Processo RO-02384-2006-081-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VENON FERREIRA ARAÚJO
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

39.Processo RO-00553-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Advogado(s) : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANDERLEI VIEIRA JÚNIOR (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : IRAMÁ LINS DE JESUS

40.Processo RO-00727-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARLENE FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO E OUTROS
Advogado(s) : IVAN DE AZAMBUJA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU/COMPAV
Advogado(s) : CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. NILSON DE OLIVEIRA FONSECA
Advogado(s) : WENDEL CASSIANO BORGES DE ABREU

41.Processo RO-01196-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CARLOS ELEAQUIM SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.
Advogado(s) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA
Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-01546-2007-101-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : REGINA MARIA DA COSTA GONDIM E OUTRO
Advogado(s) : PAULO ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Advogado(s) : ROBSON PEREIRA NUNES

43.Processo RO-01762-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDENE CHAGAS DE ALMEIDA PINA
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

44.Processo RO-01928-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

45.Processo RO-01974-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DIVINO MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : MARCIANO CÔRTES NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

46.Processo RO-02020-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
Advogado(s) : JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
Recorrido(s) : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : SÁVIO CÉSAR SANTANA

47.Processo RO-02189-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALTAMIRO BRAGA DE SOUZA
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

48.Processo RO-02222-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MANOELA GONÇALVES SILVA
Advogado(s) : YARA PEIXOTO FELIPE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

49.Processo RO-02284-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : NANCY GARCIA NOLETO DE CASTRO E OUTROS
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

50.Processo RO-00106-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : POWER ELETRÔNICA FELIZARDO & COSTA LTDA.
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido(s) : MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado(s) : SIMONE WASCHECK

51.Processo RO-00176-2008-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONEY GONÇALVES ROSA
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

52.Processo RO-00199-2008-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : WALTEIR ALVES ARANTES
Advogado(s) : EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
Recorrido(s) : VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELLO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

53.Processo AP-00431-2004-009-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ADAUTO AFONSO VIEZZE
Advogado(s) : ADAUTO AFONSO VIEZZE
Agravado(s) : JOSÉ NILSON SANTOS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

54.Processo AP-00459-2005-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : DARLEI SANTOS DE AGUIAR
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTROS
Advogado(s) : ELISETE DA SILVA LEÃO

55.Processo AP-00732-2007-054-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado(s) : ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA
Agravado(s) : LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

56.Processo AP-01490-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MARCÍLIO AMARAL ALVES GONÇALVES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. NET COURIER LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

57.Processo AP-00385-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MÁRIO BISPO DA ROCHA
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Agravado(s) : GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : CÉLIO ALVES PINTO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

58.Processo RO-00622-2006-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SÉRGIO ROCHA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

59.Processo RO-01249-2006-102-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. FIAÇÃO CANADÁ S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UILSON PEREIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-00362-2007-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ANA MARIA CARVALHO
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
Advogado(s) : RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)

61.Processo RO-00574-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ PORFÍRIO TELES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA
Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

62.Processo RO-00808-2007-006-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UAIMIRI MAURO DE PAULA DALCIN
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CMYK GRÁFICA E EDITORA LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-00912-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. RECICLAGEM FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SÍLVIO DE JESUS
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO SOUZA
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-01099-2007-053-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SIRLEY PAULA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrente(s) : 2. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

65.Processo RO-01350-2007-101-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSENI VIEIRA MAIA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)

66.Processo RO-01362-2007-181-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido(s) : SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

67.Processo RO-01574-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARILDA DA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s) : SIMONE ALVES BASÍLIO

68.Processo RO-01648-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. LEOMAR MARTINS RODRIGUES
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES
Recorrente(s) : 2. CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA. - ME
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-01875-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. LUIZ SILVESTRE DE MORAIS
Advogado(s) : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

70.Processo RO-01898-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : KEYLA SOUZA MORAIS
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

71.Processo RO-01956-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARLITO DIAS RAMOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA E OUTRO(S)

72.Processo RO-01965-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

73.Processo RO-02102-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : GERCINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

74.Processo RO-02221-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILENO FERREIRA DE JESUS
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES

75.Processo RO-02230-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ERONI ESTERIS DA SILVA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.
Advogado(s) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

76.Processo RO-02267-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAOLLO NUNES SILVA
Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

77.Processo RO-02305-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GERCI JOSÉ DA COSTA
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

78.Processo RO-00001-2008-111-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : WANDERLEY FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO
Recorrido(s) : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

79.Processo RO-00079-2008-111-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DIEGO ASSIS MORAIS
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
Recorrido(s) : JOÃO MONTEIRO GUNDIM
Advogado(s) : LÁZARO OLIVEIRA NETO

80.Processo RO-00138-2008-111-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PEDRO IVAN MARTINS PEREIRA
Advogado(s) : SIRLENE MOREIRA FIDELES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JATAÍ
Advogado(s) : NIVALDO SOUZA MORAES

81.Processo RO-00147-2008-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : EULELIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

82.Processo RO-00152-2008-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ADRIANE OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s) : ARCHILBALD SILVA

Recorrido(s) : LE TOUCHE CABELEIREIROS LTDA. - ME
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK

83.Processo RO-00170-2008-008-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : SIMONE DEL NERO SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

84.Processo RO-00179-2008-171-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RICARDO MACHADO FONTENLA
Advogado(s) : ATANIR EDUARDO BORBA E OUTRO(S)

85.Processo RO-00275-2008-004-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-00345-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANA NUNES DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

87.Processo RO-00560-2008-081-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ELIÉRCIO VICENTE DA COSTA
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

88.Processo ED-AP-00044-2000-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s) : MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Embargado(s) : EDIVAN FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s) : JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)

89.Processo ED-RO-01500-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Embargado(s) : GISLAYNE ATAÍDES DA SILVA PAIVA
Advogado(s) : JORGE CARNEIRO CORREIA

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 18 de junho de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00013-2007-054-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(a)(s):
WALTER PEREIRA (GO - 3112)
Recorrido(a)(s):
ISAIAS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s):
DOGIMAR GOMES DOS SANTOS (GO - 17792)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 224; recurso apresentado em 18/04/2008 - fls. 225).
Regular a representação processual (fls. 28).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, LV, da CF.
- violação dos arts. 789, 790 da CLT, 125, 154 e 244 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não se conforma com o não conhecimento do seu Recurso Ordinário por deserção, alegando que houve simples erro no preenchimento da guia de custas.
Consta do v. acórdão:
"Os recursos são adequados, tempestivos e contêm regular representação processual. Entretanto, deixo de conhecer do recurso adesivo do reclamado, por deserção, pois a guia DARF está incompleta e incorreta: além do erro no número do código da receita (1505-S em vez de 8019), o número do processo também está confuso (1307), não há identificação da vara (consta apenas '4ª Vara') e, tampouco, a identificação do reclamante (fl. 182). Portanto, só conheço do recurso obreiro". (fls. 219).
Não há que se falar em violação dos preceitos legais e constitucional referidos, visto que o entendimento regional foi no sentido de que a guia de custas juntada aos autos não comprova o seu devido pagamento, não servindo, portanto, para provar o preparo.
Aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00051-2007-012-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
SINVALDO PEREIRA DE AMORIM
Advogado(a)(s):
JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Recorrido(a)(s):
HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
Advogado(a)(s):
RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO (GO - 8597)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 473; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 474).
Regular a representação processual (fls. 10 e 370).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 456).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONFISSÃO FICTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 377/TST.
- violação do art. 843, § 1º, da CLT.
O Autor sustenta que houve confissão da preposta da Empresa, porque ela não teria conhecimento sobre os fatos relativos a sua jornada de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"A circunstância de a preposta não ter sabido informar alguns dos fatos ligados à controvérsia não implica em confissão ficta, sobretudo se as perguntas a ela dirigidas tiveram por objetivo esclarecer fatos secundários relativos à lide, como é o caso dos autos (...)
O desconhecimento de alguns fatos pelo preposto não significa que o juiz deva reputar verdadeiras as alegações deduzidas como fundamento da pretensão de direito material. Os efeitos da confissão ficta são relativos. Não dispensam que os fatos controvertidos sejam analisados à luz do conjunto das provas produzidas nos autos. No tocante à matéria pré-questionada, em nenhum momento o reclamante refutou a condição de empregada da preposta, de modo que não há qualquer violação ao art. 843, § 1º, da CLT ou ao entendimento da Súmula 377/TST." (fls. 438/439)
O entendimento da Turma de que o desconhecimento de alguns fatos por parte do preposto não dispensa outras provas e de que a conclusão da lide deve levar em conta todo o acervo probatório dos autos não importa afronta ao dispositivo apontado.
Não há que se cogitar de contrariedade à Súmula 377/TST, porque, conforme exposto, não se discutiu a questão de a preposta ser ou não empregada da Empresa.
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação do art. 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente diz que, mesmo quando não estava dirigindo o veículo, permanecia à disposição do Empregador, sendo devido o pagamento desse período como horas extras.
Consta do v. acórdão:
"A única testemunha arrolada pelo Reclamante nada falou acerca da alegação de que, ao invés de descansar, o reclamante ficasse dando assistência aos usuários ou lidando com bagagens. A par de a prova não amparar a pretensão, o tempo que o recorrente permanecia em repouso na poltrona, quando em viagem, era tido como de sobreaviso, confirme dispuseram as CCTs vigentes após o ano de 2003 (...)
Não se nega que, ao ser interrogada, a preposta declarou 'que o motorista que está em descanso ajuda o motorista em serviço caso haja algum problema em viagem, inclusive para descer bagagem dos passageiros.'
Ocorre que não há prova da freqüência com isso se dava, de modo a gerar o direito às horas extras, tal como postulado pelo reclamante.
Desta forma, correta a r. sentença.' (fls. 440/441)
Não se vislumbra violação do preceito legal apontado, tendo em vista que, conforme se extrai do acórdão impugnado, se por um lado não houve prova do labor no período de descanso, por outro, o posicionamento adotado decorreu da constatação de que as CCTs previam o tempo de descanso como horas de sobreaviso.
Daí porque se revelam inespecíficos os arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que existia instrumento normativo dispondo que as horas de descanso deveriam ser consideradas como de sobreaviso (Súmula 296/TST).
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 342 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 71, caput, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Empregado sustenta que não gozava o intervalo intrajornada previsto no art. 71 consolidado, porque realizava outras funções no período.
Consta do v. acórdão:
"Na inicial, o reclamante postulou diferenças de horas extras, sob o fundamento de que, durante as viagens, os intervalos não eram destinados exclusivamente ao descanso e alimentação, e o tempo destinado ao descanso o motorista tinha a obrigação de atender usuários e cuidar do veículo.
Acerca do intervalo intrajornada, constou da r. sentença:
'Quanto ao tempo em que o autor não estava no volante, é evidente que em toda viagem longa como fazia o autor, o motorista descansa. Se o autor ativava-se atendendo passageiros ou cuidando de bagagens no período de descanso, certamente tratava-se de rotina absolutamente eventual, indigna de expressão de tempo médio para efeito de apuração de horas extras. Aliás, não houve prova segura quanto a este excepcionalíssimo fato, pelo que INDEFIRO o pleito quanto ao PERÍODO DE DESCANSO DURANTE AS VIAGENS.
Da mesma forma, admitido que o autor descansava durante as viagens, resta claro que o INTERVALO INTRAJORNADA era tirado, pelo que INDEFIRO o pleito neste aspecto. Ainda sobre o intervalo, ao contrário do que diz a defesa, a preposta admitiu que as paradas eram de 30 minutos para jantar e almoço e 15 minutos para lanche. Assim, o total de paradas era de 01h15, e não 02h como diz a defesa, pelo que defiro, com base em tal motivo 45 minutos extras por trajeto ao autor.".
No recurso, o obreiro recorre pleiteando a ampliação da condenação. Assevera que o C. TST, por meio da OJ nº 342/SBDI-1, posicionou-se no sentido de ser inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva que suprima ou reduza o intervalo intrajornada.
Conquanto o recorrente traga à baila o entendimento do TST acerca da redução do intervalo intrajornada por meio de norma coletiva, os instrumentos coligidos aos autos (fls. 216/225) não contêm previsão nesse sentido.
A única norma acerca do tema nos instrumentos juntados aos autos é Cláusula Décima Terceira, que assegura ao empregador o direito de "prorrogar os horários

máximos de intervalo para repouso e alimentação, em tempo superior a duas (2) horas.' (fls. 217, 220 e 224).
De toda sorte, era do reclamante o ônus da prova de que atendimento aos usuários da empresa e os cuidados com o veículo nas paradas feitas ao longo da viagem prejudicassem o gozo do intervalo intrajornada.
Desta forma, não prospera o pleito de ampliação da condenação. Mantenho." (fls. 441/442)
Não se vislumbra a violação apontada, tendo em vista que, ao contrário, a Turma destacou a ausência de prova de que o Autor trabalhasse durante o intervalo intrajornada além dos quarenta e cinco minutos reconhecidos na sentença.
Por outro lado, foi ressaltado a ausência de instrumento normativo reduzindo o intervalo intrajornada, razão pela qual não se cogita de contrariedade à OJ nº 342 da SBDI-1/TST.
Quanto ao julgado apresentado às fls. 483, ao contrário do que afirma a Parte, a tese ali exposta converge com o entendimento adotado no acórdão regional, quando manda pagar o período não usufruído do intervalo (Súmula 296/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação da Lei nº 7.036/76.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que deveria ser indenizado pelo dano que a Empresa causou-lhe ao não zelar pelas condições de trabalho e ao imputar-lhe justa causa falsamente.
Consta do v. acórdão:
"Infere-se de tudo o que constou dos autos que houve acirrada controvérsia acerca dos motivos que levaram à dispensa motivada do reclamante. Não vislumbrando qualquer conduta abusiva por parte da empresa, dou provimento ao apelo para retirar da condenação a referida indenização." (fls. 456)
Revela-se inócua a alegação de afronta à lei citada, porque este diploma legal não existe no mundo jurídico tal como informado pelo Recorrente.
Os paradigmas transcritos nas razões recursais são inespecíficos, tendo em vista que não retratam a mesma hipótese dos autos, em que se destacou que houve controvérsia acerca da dispensa motivada do Autor, além de não ter a Reclamada agido de forma abusiva (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00088-2006-101-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s):
VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s):
ALVANI DE SOUSA MAGALHÃES
Advogado(a)(s):
TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 697; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 687).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00094-2006-012-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
UNIÃO
Advogado(a)(s):
ADRIANO MARES TAROUCO (GO - 21594)
Recorrido(a)(s):
CONSÓRCIO NACIONAL TAPAJÓS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(a)(s):
JOÃO DO CARMO FREIRE (GO - 5786)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 594; recurso apresentado em 12/05/2008 - fls. 595).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA
EXECUÇÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial com a Súmula 168 do extinto TRF e violação de preceitos legais.
Primeiramente, deve ser afastada a alegação da Recorrente de que não cabe, no caso, a restrição do art. 896, § 2º, da CLT para a análise do apelo.
Constata-se que ela própria interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso o § 2º do art. 896.
Ademais, a IN nº 27/2005 do colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT. Portanto, o Recurso de Revista será analisado sob a ótica do § 2º do art. 896 celetário.
A União não se conforma com a decisão regional que entendeu não ser aplicável à massa falida multa por infração de normas trabalhistas, argumentando não existir motivo para a extinção da execução.
Consta do v. acórdão:
"EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. INEXIGIBILIDADE. ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III, DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45. SÚMULA N.° 192 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Não podem ser reclamados na falência as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas (art. 23, parágrafo único, inciso III, do Decreto-Lei n.º 7.661/45). A multa fiscal constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência (Súmula n.º 192 do c. STF)." (fls. 581)
Não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, por força do artigo 896, § 2º, da CLT, não merecendo apreciação, portanto, as alegações recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00123-2007-161-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
Advogado(a)(s):
VALTER TEIXEIRA JÚNIOR (GO - 9925)
Agravado(a)(s):
ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Advogado(a)(s):
VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 209; recurso apresentado em 11/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00126-2006-251-18-01-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s):
ALEXANDRE TAVARES BASTOS
Advogado(a)(s):
JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recorrido(a)(s):
SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s):
DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal conheceu do Agravo de Instrumento do Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 466/471 e 489/492).
Inconformado, o Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 497/511).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00127-2007-009-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
Advogado(a)(s):
1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Agravado(a)(s):
1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s):
1. WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
2. LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA (GO - 23079)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/05/2008 - fls. 835; recurso apresentado em 05/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo o 2° Agravado via postal com AR, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00138-1996-007-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a)(s):
ENEY CURADO BROM FILHO (GO - 14000)
Recorrido(a)(s):
ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
ALINY NUNES TERRA (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 1977; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 1978).
Regular a representação processual (fls. 7/18, 20/21, 754, 762/763 e 771), salvo com relação à Reclamante Vanda da Veiga Oliveira, que não outorgou poderes ao subscritor do recurso, como se observa da procuração de fls. 19, razão pela qual em relação a ela o recurso não será recebido.
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 183, 245, 247, 249 e 535,II, do CPC.
Os Exeqüentes sustentam que houve ofensa ao art. 5º, LV, da CF, porque, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, a decisão regional teria permanecido omissa quanto aos preceitos legais suscitados.
Consta do v. acórdão:
"Aduzem os agravantes que, com a declaração de nulidade (fl. 1898, primeiro parágrafo), deveria o d. juízo a quo restituir-lhes o prazo para manifestação sobre a decisão dos embargos (fls. 1844/1846), que rejeitou a impugnação aos cálculos por eles oposta, o qual deveria ser contado a partir da intimação da decisão proferida à fl. 1898 – que negou-lhes a reabertura do prazo recursal - o que tornaria o agravo de petição de fls. 1918/1913 – que atacou a r. decisão que julgou a impugnação aos cálculos - tempestivo.
Sem razão.
Preconiza o artigo 100 do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, verbis:
'Art. 100. Tendo feito carga dos autos, presumir-se-á ciente o advogado de todos os despachos, decisões e atos processuais já praticados, correndo o prazo para manifestação a partir de então, se por outro meio não houver sido intimado'.
De clareza solar o comando prescrito supra, o que confirma o termo do prazo para os agravantes se insurgirem contra a r. sentença de fls. 1844/1846, como sendo 28.08.2007, visto que fizeram carga dos autos no dia 20.08.2007 (fl. 1875).
Por tais fundamentos, não há de se falar em reabertura do prazo recursal para a insurgência contra a decisão proferida em sede de impugnação aos cálculos, muito menos que este somente começaria a fluir a partir da intimação da decisão de fl. 1898, que lhes negara a pretensão.
Com isso, resta prejudicada a insurgência de fls. 1908/1913.
Mantenho". (fls. 1959/1960).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
O que se infere do v. acórdão atacado é que ele se reveste de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando revelados claramente os motivos do Colegiado para negar provimento ao apelo dos Exeqüentes. Em sendo assim, tem-se como intacto o preceito constitucional citado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00139-2007-005-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. JULIENE SANTOS DE BARROS
Advogado(a)(s):
1. LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO (GO - 25014)
Agravado(a)(s):
1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(a)(s):
1. LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA (GO - 23079)
2. WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 122; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o pedido para que o Agravo de Instrumento seja juntado aos autos principais, tendo em vista que o ATO. GDGCJ. GP Nº 162/2003 do colendo TST, de 23-05-2003, publicado no DJU de 27-05-2003, com vigência a partir de 1º-08-2003, revogou os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16/TST, que previam essa possibilidade.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00140-2003-007-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA
Advogado(a)(s):
ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA (GO - 17209)
Recorrido(a)(s):
SORAYA DA SILVA ALVES DUARTE
Advogado(a)(s):
LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2008 - fls. 612; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 613).
Regular a representação processual (fls. 168).
Garantido o Juízo (fls. 429).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões):
- violação dos arts. 225, 1.003 e 1.032 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente ação, porque não participou da gerência da sociedade, além de ter cedido suas cotas ao Sr. Antônio Carlos Simões.
Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 214 do CPC.
Neste tópico, a Recorrente sustenta a nulidade da execução por falta de citação no processo de conhecimento.
Consta do v. acórdão:
"Saliente-se que a reclamatória trabalhista foi ajuizada em desfavor da pessoa jurídica - ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA., sendo a sócia executada chamada ao pólo passivo somente na fase de execução, em face da desconsideração da personalidade jurídica, conforme decisão de fl. 159.
A jurisprudência deste Egrégio Tribunal é assente no sentido de que os sócios podem ser responsabilizados, independentemente de terem integrado o pólo passivo da relação jurídica no processo de conhecimento, em face da teoria da desconsideração da pessoa jurídica na fase de execução.
Veja-se: "EXECUÇÃO. BENS DO SÓCIO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA. É cabível a penhora de bem de sócio integrante (ao tempo de vigência do contrato de trabalho) da sociedade executada, uma vez que, resultando infrutífera a execução contra a empresa, os sócios respondem pelos débitos trabalhistas, ainda que não tenham participado da relação processual na fase de conhecimento. Aplica-se à hipótese a teoria da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, cuja finalidade é exatamente combater os abusos e irregularidades perpetrados por meio da sociedade. É inegável, por outro lado, que o patrimônio particular dos sócios que integravam a sociedade à época da vigência do contrato de trabalho mantido com o agravado, responde pelos créditos trabalhistas. Sentença mantida" (AP-01205-2003-003-18-00-4, Relator: Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, DJE nº 14.191 de 16.01.2004)
Ademais, as nulidade devem ser argüidas na primeira oportunidade que a parte tiver para falar nos autos CLT, art. 795), sob pena de preclusão, o que não ocorreu no presente caso, conforme se observa às fls. 166/167.
Saliente-se, ainda, que a agravante teve oportunidade de discutir a execução, através dos embargos à execução, não havendo de se falar em afronta aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa" (fls. 606/607).
Incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional face à restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.
Infere-se do entendimento regional aqui adotado que, face à teoria da desconsideração da personalidade jurídica, os sócios podem ser responsabilizados na fase de execução, ainda que não tenham sido citados no processo cognitivo, o que ocorreu "in casu". Incólumes, portanto, os incisos LVI e LV do artigo 5º constitucional.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
EXECUÇÃO
Alegação(ões):
A Recorrente questiona a sua responsabilidade pela totalidade do débito trabalhista em comento, argumentando que a ex-sócia Dirceia Helena Alves de Farias teria sido responsabilizada somente em relação ao período em que integrou o quadro societário da empresa executada. Aduz, ainda, que o marido da referida ex-sócia não está sendo responsabilizado, apesar de também ter administrado a escola.
Todavia, verifica-se que a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00178-2007-002-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
GENECI GOMES DOS SANTOS
Advogado(a)(s):
JOAQUIM JOSÉ PESSOA (GO - 21679)
Recorrido(a)(s):
BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s):
MARCO ANTÔNIO MOREIRA (MG - 80805)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 433; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 434).
Regular a representação processual (fls. 18 e 462).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 318).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 131, 458 do CPC e 832 da CLT.

- divergência jurisprudencial.
A Autora alega que a prestação jurisdicional não foi completamente entregue, uma vez que opôs Embargos de Declaração diante de existência de omissão no acórdão regional, não tendo ocorrido, porém, o pronunciamento sobre os temas suscitados em sua petição.
Consta do v. acórdão:
"Convém ressaltar que os artigos 535 do CPC e 897-A da CLT estabelecem que os embargos de declaração são cabíveis quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou omissão, bem como quando houver manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, justificando o acolhimento dos embargos declaratórios para fins de prequestionamento diante da existência de alguma das imperfeições citadas.
O remédio processual aviado pelo embargante não busca correção de imperfeições no acórdão. Na verdade, o que pretende é a rediscussão da matéria julgada, pleiteando a reforma da r. decisão, o que não pode ser feito por meio de embargos de declaração, dada a disciplina dos artigos 463 e 471 do CPC e a sua natureza integrativa e explicativa. Não existe a alegada imperfeição no julgado." (fls. 430).
Vale salientar que somente será analisada, neste tópico, a alegação de ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, em face do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST.
Denota-se do v. acórdão embargado que ele retratou devidamente os motivos do convencimento do Órgão Julgador, devendo ser acentuado que o fato de a Turma rejeitar os Embargos de Declaração porque inexistiram as omissões apontadas não implica negativa de prestação jurisdicional. Intactos, pois, os preceitos legais e constitucional indigitados.
DIRIGENTE SINDICAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 468 e 543 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Obreira argumenta que foi transferida da função de gerente administrativo para outra função menos importante depois que assumiu cargo sindical, demonstrando, assim, a conduta discriminatória e anti-sindical do Empregador. Afirma que houve alteração prejudicial do contrato, não havendo concordância da Reclamante com tal alteração, tratando-se, portanto, de um ilícito patronal.
Vê-se que a Reclamante não levantou a questão constante do art. 543 da CLT no momento oportuno, ou seja, ainda na via ordinária (contra-razões), sendo inviável fazê-lo na via estreita da Revista. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Com relação ao art. 468 da CLT, percebe-se que a Turma conferiu interpretação razoável ao caso dos autos, considerando a norma constante do preceito em tela, sendo despicienda a assertiva de vulneração.
O aresto de fls. 450 é inespecífico, pois a divergência de teses deve dar-se relativamente a fatos idênticos, o que não se vislumbra in casu (Súmula 296/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, X, XLI, 8º, caput, VIII, da CF.
- violação dos arts. 186, 187 do CCB, 543 da CLT e das Convenções 98 e 135 da OIT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que sofreu dano moral, uma vez que foi rebaixada de função após a sua posse no sindicato, tendo ocorrido discriminação.
Consta do v. acórdão:
"De início, impende registrar que a gratificação de função é salário condicionado ao exercício da função. Cessado o exercício da função, cessa a gratificação.
Nota-se, pois, que a designação para exercício de função de confiança é feita sempre em caráter precário, haja vista a destituição ad nutum a qualquer momento, como convier ao designante.
Frise-se que o retorno ao cargo efetivo denomina-se reversão, sendo autorizado expressamente (art. 468, da CLT), mesmo porque, seria impossível administrar sem a possibilidade de escolha dos empregados exercentes de função de confiança. A gratificação paga pelo exercício de cargo comissionado tem natureza transitória, retratando o exercício do jus variandi pelo empregador na direção da empresa.
Deste modo, a destituição do reclamante da função de 'gerente administrativo' para outra função insere-se dentro do jus variandi da empresa, permitida pelo art. 468 da CLT. Incumbia ao autor o ônus de provar que referida alteração se deu em virtude de tratamento discriminatório, decorrente de sua atividade sindical. De seu encargo, todavia, não se desincumbiu.
Embora tenha indicado na inicial que sua posse como dirigente sindical em 03/01/2005 (fl. 5) e que a partir de então foi deslocado para trabalhar no setor de pendência, o autor, em depoimento pessoal, declarou que somente em abril de 2005 foi designado para referido setor (fl. 301), fato que corrobora o entendimento de que a alteração não é discriminatória. Se realmente existisse tratamento de forma discriminatória dos empregados que exercem atividade sindical, tais atos, tidos por discriminatórios, deveriam remontar à época em que o autor registrou candidatura. No caso, a alteração contratual ocorreu após alguns meses da posse, não se podendo afirmar que decorreu de tratamento discriminatório.
Por outro lado, embora a primeira testemunha apresentada pelo reclamante informasse a existência de tratamento discriminatório com os membros do sindicato, informou que a Sra. Marlene, também sindicalista, trabalha na gerência, exercendo a função de gerente (fl. 302).
Além disso, a designação para o trabalho no setor de pendências não pode ser considerado como humilhante.
Embora não guarde a mesma importância da função de 'gerente administrativo', também é relevante para o funcionamento da instituição. Outros empregados trabalhavam no setor, de modo que, a considerar humilhante o trabalho realizado pelo autor, seria depreciar, de forma indireta, o trabalho dos outros colegas do setor.
Ante tais fundamentos, dou provimento ao recurso para excluir da condenação a indenização por dano mora l". (fls.400/402).
Ficou consignado no acórdão que não houve prova da discriminação alegada e que a mudança feita pelo Empregador está dentro do seu poder diretivo, razão pela qual considerou indevida a indenização por danos morais. Daí conclui-se que não ocorreu nenhuma das afrontas mencionadas no apelo.
Cabe salientar que não merecem guarida, tanto a sentença de fls. 455 quanto as Convenções da OIT, por ausência de previsão legal para sua apreciação.
O aresto de fls. 440 não é específico ao caso, porque não se extrai dele a necessária identidade fática, já que, nestes autos, não ficou provada a atitude discriminatória do Empregador (Súmula 296/TST).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 17 e 18 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante pondera que não teve intenção protelatória ao opor Embargos de Declaração, pois entende que havia omissão a ser sanada, sendo imprescendível ocorrer uma fundamentação explícita e detalhada sobre os assuntos suscitados.
Não há que se cogitar de infringência aos dispositivos referidos, visto que a Embargante foi condenada por apresentar Embargos de Declaração manifestamente infundados (art. 17,VI,CPC) e não por intenção protelatória.
Tem-se, pelo mesmo motivo, que os arestos de fls. 458/459 e 459/460, que se referem a intenção protelatória, são inespecíficos (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00182-2006-251-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
SEBASTIÃO PEREIRA DIAS
Advogado(a)(s):
JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recorrido(a)(s):
SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s):
DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 596; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 605).
Regular a representação processual (fls. 28 e 416).
Dispensado o preparo (fls. 484).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões):
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 165 e 458 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que o acórdão, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, não deixou claro quais as premissas que sustentam a sua conclusão no tocante à existência de contradições no laudo pericial (doença profissional).
Consta do v. acórdão:
"No mérito, sem razão o embargante, pois, segundo alega, a omissão do julgado estaria no fato de este Juízo não ter-se pronunciado sobre as contradições existentes no laudo pericial e sobre a suposta contrariedade à Resolução nº 1.488/98 do Conselho Regional de Medicina e aos artigos 130, 145 e 427 do CPC e 852-H, § 4º, da CLT.
Entretanto, consta expressamente do v. acórdão que não houve nenhuma vulneração aos dispositivos da Resolução nº 1.488/98 do Conselho Regional de Medicina, porque a perita investigou o histórico ocupacional do autor antes de concluir o seu trabalho, bastando que o embargante proceda à leitura do primeiro parágrafo da fl. 575 para se certificar do pronunciamento sobre o tema.

O acórdão também registra expressamente que as supostas antinomias do laudo pericial, apontadas pelo reclamante, inexistem e complementa que este tentou distorcer o trabalho da expert, o que pode ser constatado pela leitura do último parágrafo da fl. 575 e dos dois primeiros parágrafos da fl. 576.
Quanto à suposta contrariedade aos demais preceitos legais acima citados, não houve expresso pronunciamento tão-somente porque não houve na petição de recurso ordinário alegação de vulneração, sob o prisma agora lançado nos embargos de declaração.
Todavia, se a alegação surge apenas nos embargos de declaração, ela não pode ser apreciada, uma vez que a oportunidade de fazê-lo era a da interposição do recurso ordinário, estando preclusa neste momento.
Cabe esclarecer que só existe omissão no acórdão quando o órgão julgador deixa de apreciar teses apresentadas pelas partes, o que não ocorreu no caso, já que todas as questões suscitadas no processo foram objeto de deliberação por esta Turma.
Portanto, não se vislumbra a presença de nenhuma das hipóteses preconizadas nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT, não havendo razão para a interposição de embargos de declaração.
Rejeitam-se os embargos de declaração." (fls. 593/594).
Consoante se vê, o acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando demonstrados os motivos de seu convencimento, não se evidenciando, assim, nenhuma das violações apontadas.
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
LAUDO PERICIAL
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 130, 437 do CPC, 157, 166, 167, 200 da CLT, 186 e 927 do CCB.
O Recorrente alega que, em razão da contradição e omissão existentes no laudo pericial, o juiz deveria ter determinado a realização de outra perícia.
Consta do v. acórdão:
"Contudo, como já demonstrado na r. sentença, a doença que gerou a perda auditiva do autor não foi a PAIR, mas sim uma patologia denominada otosclerose, cuja origem nada tem a ver com a exposição a ruídos, pois se trata de uma doença genética, degenerativa e metabólica. Ou seja, ainda que o autor jamais tivesse laborado para a reclamada e nunca se submetesse a pressões sonoras acima dos limites de tolerância, ele seria acometido pela perda auditiva, não sendo possível estabelecer o nexo causal e nem o nexo concausal alegados, conforme registrado na perícia.
Com efeito, não há como dar guarida à pretensão do recorrente, porque além de dois médicos terem diagnosticado a otosclerose quando o autor ainda laborava para a reclamada (profissionais que, segundo o próprio recorrente, 'são especialistas da mais elevada estatura moral e detentores de conhecimentos técnicos e científicos inquestionáveis' - fl. 502), tendo um deles inclusive operado o obreiro, para tentar corrigir o problema, foram realizadas duas perícias nestes autos, por dois médicos distintos e especializados em otorrinolaringologia, que foram uníssonos em confirmar tal diagnóstico e afastar o nexo causal.
Em que pese o d. Juízo de origem não ter esclarecido as razões pelas quais acolheu o pedido do reclamante de se realizar outra perícia, certamente o fez no intuito de investigar a verdade real e buscar mais elementos para a formação de seu convencimento, o que desde já demonstra o cuidado que teve na condução do feito e na prolação de sua sentença, cujos fundamentos foram absolutamente coerentes.
Não prospera a assertiva do recorrente de que a perita deixou de observar o histórico ocupacional do autor, como deveria fazer, a teor da Resolução nº 1.488/98 do Conselho Federal de Medicina, pois respondeu a todos os quesitos que se referiam a esta questão de forma objetiva e clara, inclusive considerando as informações prestadas pelo próprio autor, mas concluiu que a doença não se originou e nem se desenvolveu em razão do trabalho, porquanto suas características, reveladas nos vários exames juntados aos autos, não têm relação com a exposição a ruídos, tratando-se, na verdade, de uma doença genética, degenerativa e metabólica, cujo desenvolvimento não sofreu a influência do ambiente de trabalho.
E se não há nexo causal entre o trabalho e a moléstia, os argumentos apresentados pelo recorrente, tais como o fato de os sintomas de sua doença terem-se desenvolvido muitos anos após iniciada a prestação de serviços para a recorrida, o laudo pericial coletivo produzido pela própria reclamada, o disposto na S. 44 do STJ, a suposta não observância pela reclamada de preceitos contidos em algumas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, as citações doutrinárias e jurisprudenciais, enfim, todo o emaranhado de situações fáticas e jurídicas descritas pelo recorrente, não o socorrem, pois qualquer pedido reparatório só tem condições de prosperar quando concomitantemente presentes os requisitos do dano, da culpa e do nexo causal.
O recorrente afirma ainda que o laudo pericial está repleto de antinomias, uma vez que chegou a reconhecer o nexo causal ao responder os quesitos nº 6 à fl. 367 e nº 18 à fl. 380.
Tal assertiva, todavia, é uma clara tentativa do recorrente de distorcer as respostas da expert, pois, ao dispor, no quesito de nº 6, que as patologias que decorrem dos agentes causadores de ruídos citados pelo autor e seus respectivos sintomas eram a possibilidade de trauma acústico com perda auditiva neurossensorial, ela não afirmou que este era o caso do reclamante, mas sim, esclareceu, nos quesitos subseqüentes, que a patologia do autor tinha outra natureza.
Enfim, ela tão-somente respondeu que tipo de patologia a exposição a ruído acima dos limites de tolerância poderia causar, bem como quais seriam os seus sintomas, mas não disse, em nenhum momento, que esta era a patologia do autor.
Outrossim, a afirmativa lançada no quesito de nº 18 de que a história clínica ocupacional de exposição a ruídos acima dos limites de tolerância é sim decisiva em qualquer diagnóstico ou investigação no nexo causal trata-se apenas de um esclarecimento sobre a importância de se analisar o histórico ocupacional do periciando na realização da perícia, mas não de uma confirmação de que, no caso do reclamante, o referido nexo causal estivesse estabelecido.
Acrescente-se ainda que a tentativa do recorrente de interpretar seus exames, por meio de citação da literatura médica, não convence este juízo, haja vista que ele não tem conhecimento técnico-científico para interpretar um texto desta natureza, o que, sem dúvida, só pode ser feito por uma pessoa diplomada em ciências médicas, como é o caso da perita.
Enfim, os argumentos despendidos pelo reclamante realmente não possuem consistência para infirmar o laudo pericial (que, além de afastar o nexo causal, não detectou incapacidade laboral) e não se sobrepõem aos judiciosos fundamentos do r. decisum.
Cabe esclarecer, por fim, que não havendo nexo causal, que constitui requisito indispensável para a caracterização da doença do trabalho e sua equiparação ao acidente do trabalho, irrelevante torna-se perquirir acerca da existência de culpa da reclamada e de eventuais danos, uma vez que a ausência do nexo causal já é motivo suficiente para se indeferir as pretensões reparatórias.
Diante desse contexto, irrelevante a invocação aos preceitos legais arrolados à fl. 522 do recurso, já que eles só incidiriam no caso se o nexo causal estivesse estabelecido.
Deste modo, mantém-se a r. sentença que indeferiu todos os pedidos indenizatórios formulados na inicial." (fls. 574/577).
Vê-se que o Julgador analisou o conteúdo probatório dos autos devidamente e proferiu decisão em conformidade com o seu convencimento, não tendo razão o Recorrente em suas alegações recursais.
Os artigos 186 e 927 do CCB, que tratam da indenização, nem sequer merecem ser apreciados, haja vista que não foi provada a existência do nexo causal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00185-2007-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(a)(s):
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s):
CARLOS BATISTA MENDES
Advogado(a)(s):
ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/05/2008 - fls. 250; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 35, 36).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00263-2007-003-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s):
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s):
JOSIMAR LOPES DOS SANTOS
Advogado(a)(s):
DIEGO SANDER FREIRE (GO - 22546)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 274; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 144/148).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00292-2007-007-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s):
1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s):
1. CLEYRE MESSIAS GONTIJO
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
1. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/05/2008 - fls. 334; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 325/326, 327, 328).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00335-2005-082-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s):
1. ASCÂNIO DARQUES SILVA (GO - 8348)
Agravado(a)(s):
1. WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA
2. VALÉRIA DE JESUS SILVA CARDOSO E OUTRO
Advogado(a)(s):
1. GENTIL CARVALHO DE GOVÊA (GO - 16849)
2. ROBERTO ÂNGELO RAFAEL (GO - 10608)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 21; recurso apresentado em 11/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 38).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00466-2007-010-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. ALINE MENDES RIBEIRO
Advogado(a)(s):
1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Agravado(a)(s):
1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s):
1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/05/2008 - fls. 470; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00466-2007-010-18-41-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s):
1. ALINE MENDES RIBEIRO
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s):
1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/05/2008 - fls. 590; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08, 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00469-2007-082-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s):
MANOEL PEDRO PEREIRA
Advogado(a)(s):
IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 375; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 205).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00519-2007-006-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s):
MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(a)(s):
LOURIMAR ALVES RIBEIRO
Advogado(a)(s):
ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA (GO - 6748)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/05/2008 - fls. 366; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 75).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00541-2007-006-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s):
RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)
Agravado(a)(s):
ALDEMIR GOMES DA SILVA
Advogado(a)(s):
CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/05/2008 - fls. 117; recurso apresentado em 27/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42/43, 44).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00550-2007-013-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s):
MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s):
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
Advogado(a)(s):
RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/04/2008 - fls. 501; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 502).
Regular a representação processual (fls. 532/534).
Satisfeito o preparo (fls. 408, 436, 437 e 521).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 477, § 6º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada busca afastar a multa em epígrafe sustentando que o pagamento das verbas rescisórias teria sido efetivado por depósito bancário dentro do prazo legal, não importando que a homologação do TRCT tenha sido posterior.
Consta do v. acórdão:
"Primeiro, porque, embora a reclamada tenha pago uma primeira parte das verbas rescisórias no dia 15/03 (TRCT de fls. 94/95 e depósito de fl. 96), somente concluiu o pagamento em 03/06 (TRCT de fl.97 e depósito de fl. 98).
Ademais, o pagamento "das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação" não é a única obrigação do empregador: ele também tem que entregar o requerimento do SD (se for o caso) e o TRCT (devidamente homologado, se for o caso).

Por isso, depois de muita reflexão, concluí que a multa é devida se o empregador não cumprir também as obrigações mencionadas no prazo legal, mesmo que o pagamento "das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação" tenha sido tempestivamente efetuado. E, no caso, observo que o TRCT foi homologado somente em 04/04/05, quase um mês após a dispensa do autor (07/03/2005).
Nada a reformar." (fls. 488/489)
Como se vê, o acórdão deferiu a multa prevista no art. 447 da CLT em virtude de ter sido constatado que o Reclamante não recebera as verbas rescisórias no prazo legal, não se vislumbrando, portanto, ofensa ao dispositivo indicado pela Recorrente.
O primeiro aresto colacionado é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
Aresto proveniente de Turma do TST (fls. 509), órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 366/TST.
A Reclamada sustenta que não foram levadas em consideração, para a condenação em horas extras, os minutos que antecedem e sucedem a jornada, contrariando-se os termos da Súmula 366/TST.
Consta do v. acórdão:
"Assim, reconheço como válidos os horários registrados nos cartões de ponto. Tudo não obstante, verifico que os controles de jornada desprezam, de forma habitual, frações inferiores a 30 minutos.
Aliás, tal fato já se tornou até mesmo notório no âmbito desta Eg. Corte, em razão das inúmeras ações idênticas já julgadas e que discutiram o sistema de ponto da empresa. O preposto da empresa, inclusive, admitiu que o sistema não considera as frações inferiores a 15 minutos (fl. 380).
No caso, percebo que a jornada suplementar inferior a 30 minutos (15 minutos na entrada e 15 minutos na saída) registrada nos controles de freqüência não era considerada. Cito, como exemplo, o dia 26.07.2003 (fl. 125).
Acrescento que o art. 58, §1º, da CLT, não socorre a reclamada, pois as frações que devem ser desprezadas limitam-se a cinco minutos, observado o limite diário de 10 minutos. Neste sentido é a OJ 366 da SBDI1/TST (...)
Com efeito, se o controle desprezava as frações inferiores a 30 minutos, conforme já exposto, é óbvio que a compensação prevista nos instrumentos normativos não foi fielmente observada.
Saliento, por oportuno, que, embora o ACT 2006/2007 (fls. 272/278), de fato, contenha cláusula prevendo que "não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária, as variações de horário do registro de ponto, não excedentes de 15 (quinze) minutos na entrada e 15 (quinze) minutos na saída, observando-se o limite máximo de 30 (trinta) minutos diários" (cláusula 29ª), no presente caso, o referido acordo não abrange o período contratual do autor, vez que foi dispensado em 07/03/2005." (fls. 479/480)
Não há que se falar em contrariedade à Súmula 366/TST, porque ao contrário, a conclusão acolhida no acórdão levou em consideração justamente a mencionada súmula.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, XIII e XXVI da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT, que deve ser respeitado. Afirma, também, que não pode haver condenação da hora do intervalo acrescida do adicional mas apenas do adicional, porque a hora já teria sido paga.
Consta do v. acórdão:
"No que se refere à possibilidade de redução via negociação coletiva, a propósito, e sem ambages, o TST já assentou que "é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva" (SBDI-1, OJ nº 342).
Assim, por conseqüência, deve ser desde logo rejeitada a afirmação de que a negociação se trata de ato jurídico perfeito. Penso, data venia, que a norma que garante a existência de intervalo intrajornada é, sim, de ordem pública, mas isto não significa que a matéria esteja fora do âmbito negociável, especialmente porque a norma só existe porque foi aprovada pelos trabalhadores. Acompanho, no entanto, a jurisprudência atual, notória, iterativa e sumulada do TST na matéria.
(...) " (fls. 483/484)
Consoante se extrai do acórdão regional, quanto à possibilidade de redução do intervalo intrajornada , a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a OJ nº 342 do TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso a teor da Súmula 333/TST, inclusive quanto à suscitada divergência com o paradigma de fls. 512/513
No tocante à forma de pagamento do referido intervalo, constata-se que a matéria não foi debatida pela Turma, o que impossibilita o exame da alegação de dissenso com os precedentes de fls. 513/514, a teor da Súmula 297/TST.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 80/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 131 do CPC e 191, II, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Ré pondera que não é devido o adicional de insalubridade, haja vista que o Reclamante utilizava os equipamentos de proteção fornecidos. Argumenta que não há prova que sustente a tese do perito de que os referidos EPIs não possuem validade de um ano.
Consta do v. acórdão:
"Conforme se vê da perícia de fls. 318/332, não foi comprovado o fornecimento de protetores auriculares antes de 07/05/2003. Ademais, no período posterior, o expert observou que houve falha na reposição dos EPI's.
(...)
A despeito da alegação da recorrente, ressalto que o laudo pericial é prova técnica elaborada por especialista, a quem incumbe a apuração das condições de trabalho do empregado. Assim, o perito é hábil para estabelecer o tempo médio de duração dos protetores auriculares utilizados." (fls. 489/491)
A conclusão regional, com base no laudo técnico apresentado foi no sentido de que não foi fornecido o EPI adequado para o Obreiro, sendo impertinente a alegação de ofensa aos arts. 191, II, da CLT e 131 do CPC e ainda de contrariedade à Súmula 80/TST.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 517/518, porque, conforme já exposto, no caso dos autos foi demonstrado que os EPIs fornecidos não eliminavam a insalubridade (Súmula 296/TST).
Deve ser destacado que as decisões de fls. 518/519 não foram mencionadas porque o seu conteúdo diz respeito apenas à possibilidade de enquadramento das provas por parte do Tribunal Superior, o que demonstra que foram utilizadas somente para reforçar a argumentação da Empresa de que não há impedimento para o processamento da Revista neste aspecto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00782-2007-131-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado(a)(s):
ALYNE FAGUNDES DE CASTRO (DF - 23496)
Agravado(a)(s):
CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI
Advogado(a)(s):
ISMAR PIRES MARTINS (GO - 6069)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/05/2008 - fls. 155; recurso apresentado em 05/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00858-2007-131-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s):
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(a)(s):
SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)
Recorrido(a)(s):
MARIZ E GUIMARÃES LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 123; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 125).
Regular a representação processual (fls. 09 e 89).
Satisfeito o preparo (fls. 74).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV,7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF.
- violação dos arts. 844 e 845 do CPC, 611 a 625, 852-B, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Sindicato Autor argumenta que a Ação Cautelar é cabível no caso em tela, porque para propor a ação principal (ação de cumprimento) são necessários os documentos requeridos a fim de se indicar o seu valor. Considera que o entendimento adotado pela Turma provocou negativa de prestação jurisdicional e cerceamento em seu direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"É exatamente isso: o sindicato da categoria econômica quer compelir os membros que a integram a observarem o piso salarial.
Contudo, o requerente é carecedor da ação, por falta de interesse de agir, como bem decidido na r. sentença recorrida.
De fato, se o autor tem certeza de que a convenção coletiva não está sendo cumprida pela ré, é possível que proponha desde logo a ação principal e requeira incidentalmente a exibição de documentos, na forma dos artigos 359 e seguintes do CPC, sendo desnecessário o manejo de medida cautelar. Isto é, a falta de interesse de agir está caracterizada pela ausência de adequação da tutela requerida.
Não prospera, por outro lado, o argumento de que a apresentação prévia dos documentos seria necessária a fim de o pedido na ação principal ser formulado de modo líquido, evitando com isso a extinção do processo sem julgamento do mérito por inobservância do artigo 852-B, I, da CLT.
Em primeiro lugar, porque na ação principal o recorrente somente poderia formular pedido de cumprimento de obrigação de fazer, que dispensa liquidação por sua própria natureza. Afinal, tendo em vista que o sindicato patronal não tem legitimidade para agir como substituto processual dos empregados da ré para o fim de postular a concessão de reajuste, não seria exigível que indicasse o quantum devido a cada um deles.
E, mesmo que se entendesse de modo diverso, não há maiores controvérsias na jurisprudência sobre a possibilidade de ser formulado pedido ilíquido quando a parte demonstra a existência de motivos sérios que impeçam sua liquidação.
Por outro lado, se o autor não está certo quanto ao descumprimento da CCT pela ré, melhor sorte não lhe assiste, eis que a cautelar de exibição de documentos não é meio próprio para que a parte descubra se há ou não lesão ao direito que julga ser titular. Ou seja, igualmente sob esse enfoque mostra-se inadequado o pedido de concessão de tutela cautelar.
Finalmente, a ausência de adequação da tutela requerida fica evidenciada pelo fato de a parte não narrar a existência de situação fática em que se detecte o perigo na demora, que justifique o uso da ação cautelar. Ora, se não há urgência na concessão da medida, ela deve ser requerida incidentalmente, como já afirmado em linhas volvidas, e não mediante ação cautelar, cuja utilização pressupõe a necessidade de uma tutela de urgência.
Portanto, não merece reforma a r. sentença recorrida, cabendo notar que, uma vez reconhecida a ausência de interesse de agir, não há de se falar em ofensa à literalidade dos dispositivos legais apontados pela parte como vulnerados". (fls. 96/98).
Destaca-se, primeiramente, que a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser embasada nos arts. 93,IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC (OJ nº 115 da SBDI), nenhum deles indicados pelo Recorrente. Portanto, não cabe análise da assertiva sob a ótica do art. 5º, XXXV, da Carta Política.
Constata-se, por outro lado, pelo conteúdo do acórdão regional, que não ocorreu violação dos arts. 5º, LV, da CF, 844 e 845 do CPC e 852-B, § 1º, da CLT, na medida em que a tese acolhida foi baseada justamente nos dispositivos legais pertinentes à matéria, os quais, segundo a Turma, demonstram a impossibilidade de agir por meio desta ação para o atendimento da pretensão do Requerente.
Verifica-se, ainda, que os arts. 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF, 611 a 625 da CLT abordam matérias que não dizem respeito ao debate dos autos, sendo despicienda a alegação de infringência a tais preceitos.
O primeiro aresto (fls. 128/129), repetido às fls. 134/135, assim como o segundo e terceiro julgados são provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, quais sejam, Pleno e Turma do Colendo TST e Excelso STF, sendo inservíveis ao confronto de teses.
Inespecífico o quarto paradigma transcrito, porque trata da competência para julgamento da causa e ainda de documento lavrado perante a CCP, questões não discutidas nestes autos. Do mesmo modo, o quinto aresto não detém especificidade suficiente, pois não há como saber em torno de qual hipótese foi emitida sua tese (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00894-2006-101-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s):
VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Recorrido(a)(s):
ANA RITA DE ARAÚJO CAETANO
Advogado(a)(s):
TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 447; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 448).
Regular a representação processual (fls. 472).
Satisfeito o preparo (fls. 332, 352, 353 e 473).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 229/TST.
- violação dos arts. 5º, V e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 186, 884, 886, 927, 944, 949 4 950 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa insurge-se contra sua condenação no pagamento de indenização por danos morais e materiais, alegando que não houve prova do ato ilícito, do dano ou da culpa. Diz ainda que o valor fixado para a indenização para os danos morais é excessiva, devendo ser reduzida.
Consta do v. acórdão:
"Corroborando todo o acima exposto, o laudo pericial (fls. 274/284) foi claro ao dispor que há nexo de causalidade entre a doença desenvolvida pela Reclamante e os serviços por ela executados, afirmando que a 'atividade laboral é de caráter repetitivo e de esforço moderado' (fls. 275), acrescentando que o labor da autora é 'causa necessária' ao surgimento da doença, haja visto 'a atividade inerente à função desempenhada, com mobilidade prolongada em ambiente frio e com movimentos repetidos freqüentes', acrescentando inexistir 'lesões pré-existentes e/ou fatores etiológicos' (fls. 276).
O d. perito, por fim, asseverou que 'pode-se dignificar que a lesão tenha sido, sim, originalizada pela atividade laboral dos movimentos inerentes à função desempenhada outrora' sic,(fls. 280). Resta, portanto, cabalmente demonstrada a existência de nexo de causalidade entre as atividades desenvolvidas pela obreira e a doença por ela adquirida, o que caracteriza a ocorrência de doença do trabalho." (fls. 438)
Quanto ao dano moral e ao valor atribuído à indenização, o acórdão dispôs que:
"Restou, portanto, cabalmente demonstrado que a autora adoeceu em decorrência do exercício de sua atividade laboral, caracterizando, portanto, a responsabilidade da Reclamada pelo dano sofrido. Estando presentes todos os elementos ensejadores do dever de indenizar (dano, culpa e nexo causal), passo a analisar a existência de dano moral a ser indenizado (...)
Em conseqüência da postura e do maquinário causador da doença ocupacional, a Recorrida sofreu dano moral. Ora, chega a ser intuitivo a dor sofrida pela Recorrida em decorrência das doenças constatadas no laudo pericial, impondo-lhe afastamentos prolongados e incapacitação parcial para o trabalho e para diversas atividades da vida privada. Não se exige comprovação da dor moral experimentada pela Recorrida, em conseqüência da grave lesão sofrida, além do sofrimento e desconforto ocasionados pelas moléstias causadoras de afastamentos, redução da capacidade laborativa e dificuldade/impossibilidade de realização de tarefas da vida cotidiana, inclusive nos afazeres domésticos. Assim, é indene de dúvida que a Recorrida sofreu dor e abalo psíquico (...)
Neste sentido, observo que o d. expert asseverou claramente que "a lesão que a reclamante comprovadamente alega, não a torna totalmente e/ou parcialmente incapaz, e sim temporariamente incapaz, pois a lesão é plenamente reversiva e sem possibilidade de seqüelas" (fls. 281). Embora discorde da afirmação feita de que não há possibilidade de seqüelas, eis que o que ordinariamente ocorre nestes casos é que não é possível prever se haverá ou não uma recuperação total ou parcial, a possibilidade de reversão da situação obreira existe. Sendo assim, reputo razoável o valor da indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional fixado pela r. sentença, no importe de R$ 19.000,00, razão pela qual mantenho intacta a sentença vergastada." (fls. 443/445)

Como se vê, a Turma Regional entendeu, com base na prova dos autos, que ficaram demonstrados a culpa da Recorrente na doença ocupacional e o nexo causal entre a atividade e a enfermidade adquirida pela Autora. Nesse contexto, para que se analisasse a afronta constitucional e legal indicada, seria necessário o reexame do conteúdo probatório dos autos, o que não é possível por intermédio do Recurso de Revista, a teor da Súmula 126/TST.
Destaca-se que a Súmula 229/TST, apontada nas razões recursais, trata de matéria alheia ao debate dos autos e que o aresto transcrito à fls. 455 nem sequer pode ser confrontado porque orignário de órgão não incluído na alínea a do art. 896 consolidado, qual seja, Turma do Colendo TST.
Quanto ao inciso V do art. 5º da Carta Magna e arts. 884, 886 e 944 do CC, que se referem ao montante atribuído à indenização por danos morais, não se cogita de infringência aos dispositivos, tendo em vista que se extrai da decisão impugnada que a Turma pautou-se por critérios de razoabilidade e proporcionalidade para a fixação da quantia a ser paga a título de danos morais.
Os paradigmas apresentados às fls. 465 e 467 são advindos do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado e de Tribunal não trabalhista, não se prestando ao confronto, de acordo com o art. 896, a, da CLT.
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 378, II/TST.
- violação dos arts. 20, § 1º e 118 da Lei nº 8213/91.
A Recorrente alega que a Autora não seria detentora de estabilidade provisória, porque não seria portadora de enfermidade decorrente de sua atividade na empresa, ponderando, ainda, que ela nem sequer teria recebido auxílio-doença acidentário, na forma exigida pela Súmula 378, II/TST.
Por fim, considera que a pretendida estabilidade deveria ser limitada ao período de doze meses após a ruptura contratual, justamente porque a Reclamante não teria recebido auxílio-acidentário.
Consta do v. acórdão:
"Do exposto conclui-se que, sendo a Reclamante portadora de doença ocupacional, que se caracteriza por ser decorrente das atividades laborativas da obreira, tem ela direito à estabilidade prevista pelo art. 118 da Lei 8213/91, como bem observado pelo d. Juiz singular, razão pela qual mantenho a r. sentença que, declarando a nulidade da dispensa injustificada da obreira, determinou sua imediata reintegração (...)
Rejeito, ainda, o pedido recursal de que a condenação ao pagamento dos salários vencidos seja limitada ao período da estabilidade acidentária. Declarando-se a nulidade da dispensa, cria-se a ficção jurídica de que o contrato de trabalho nunca deixou de existir, tendo perdurado durante todo o lapso temporal entre a dispensa e a reintegração, razão pela qual não há que se falar em qualquer limitação ao pagamento de salários. Ora, perdurando o contrato de trabalho, todos os salários que seriam devidos caso a Reclamante realmente estivesse trabalhando devem ser pagos." (fls. 440/441)
Constata-se, assim, que, ao contrário do que afirma a parte, a Turma Julgadora, amparada no conteúdo probatório dos autos, decidiu em sintonia com a Súmula 378, II/TST.
Destaca-se que o art. 20, § 1º, da Lei nº 8.213/91 trata de doença degenerativa e, no caso em tela, foi demonstrado que a enfermidade da Obreira foi desencadeada por sua atividade laboral. Não se vislumbra, portanto, violação do preceito apontado.
Não se cogita de afronta ao art. 118 também da Lei nº 8.213/91, porque o dispositivo não trata da hipótese dos autos em que a dispensa da Autora fora declarada nula.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01169-2007-171-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE
Advogado(a)(s):
RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS (GO - 8198)
Recorrido(a)(s):
DIVINA FÉLIX CALIXTO FONSECA
Advogado(a)(s):
HELDER FRANÇA PEREIRA (GO - 16423)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 145; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 147).
Regular a representação processual (fls. 73).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. art. 3º, I, "f", do Decreto n. 1.651, de 28/09/95.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a relação jurídica firmada com a Reclamante não era empregatícia e, sim, de prestação de trabalho por meio de Termo de Credenciamento, de modo que a extinção desta não geraria qualquer parcela de natureza trabalhista, inclusive o FGTS.
Consta do v. acórdão:
"Restou incontroverso que a autora ingressara no serviço público por meio de Contrato de Credenciamento de técnica em radiologia, para prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde, no Hospital Municipal de Carmo do Rio Verde-GO. É o que emerge das informações prestadas pelas partes e de toda documentação juntada aos autos (fls. 17/25 e 99/102).
Contudo, essa contratação não ocorreu nos moldes do art. 37, II, da CF, pois a reclamante não adentrou aos quadros do reclamado por concurso público. E, uma vez que os serviços de saúde são permanentemente oferecidos pelo Município, não há de se falar que o cargo de técnico em radiologia por ela ocupado tenha sido criado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF).
Ademais, os autos demonstram que a prestação dos serviços da obreira se deu nos moldes do art. 3º da CLT, ou seja, com pessoalidade, subordinação, onerosidade e habitualidade. Os termos do contrato estabelecem a subordinação da autora às diretrizes da Secretaria da Saúde, que a execução contratual, no Hospital Municipal, seja acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Nacional de Técnicos em radiologia (fls. 17/19).
Destarte, uma vez que o contrato da autora não observou o requisito constitucional de aprovação em concurso público, restou eivado de nulidade insanável.
(...)
Em relação aos efeitos do contrato nulo, a matéria encontra-se sedimentada na Súmula nº 363/TST, que dispõe: "Contrato nulo. Efeitos - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".
Logo, são devidos os depósitos do FGTS, que ficam mantidos na condenação."
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Ademais, violação a decretos não constitui hipótese de cabimento do recurso de revista (art. 896 da CLT).
Por sua vez, os Arestos colacionados, além de inespecíficos, são provenientes do STJ e deste Tribunal, órgãos não elencados na alínea ' a' do art. 896 da CLT. Inservíveis, portanto, ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01213-2006-011-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Recorrido(a)(s):
FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA
Advogado(a)(s):
IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/03/2008 - fls. 620; recurso apresentado em 04/04/2008 - fls. 645).
Regular a representação processual (fls. 565/566).
Satisfeito o preparo (fls. 567/568 e 644).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação dos arts. 11 da CLT, 205 e 206, § 3º, do CCB.
- divergência jurisprudencial com um aresto e com as Súmulas 230/STF e 278/STJ.
O Banco entende que a prescrição trabalhista deve ser declarada no caso dos autos, pois a doença que acometeu a Reclamante ocorreu em 1998, tendo sido ajuizada a ação somente em 2004.
Consta do v. acórdão:
"(...) comungo do entendimento de que a prescrição aplicável é a civil, dada a natureza do direito vindicado, que não sofre qualquer alteração devido a mudança de competência.
Nesse passo, a regra de transição prevista no art. 2.028 do Código Civil conduz à conclusão de que o prazo prescricional de dez anos previsto no artigo 205 do CCB/02 é aplicável às causas em que não tenha decorrido mais da metade da prescrição vintenária do Código anterior, como no caso, e apenas começa a correr a partir de janeiro/03, quando entrou em vigor o novo Diploma Civil.
Assim, não há que se falar em ocorrência da prescrição civil, vez que a actio nata ocorreu em 19.07.01 e a ação foi ajuizada em 22.08.03.
Oportuno salientar que esta Relatora passou a adotar a orientação contida no Enunciado nº 44, aprovado na Primeira Jornada de Direito Material e processual na justiça do Trabalho, ocorrido em novembro de 2007, revendo a posição anterior de aplicação do prazo prescricional previsto no art. 206, § 3º, inciso V, verbis:
RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. A prescrição da indenização por danos materiais ou morais resultantes de acidente do trabalho é de 10 anos, nos termos do artigo 205, ou de 20 anos, observado o artigo 2.028 do Código Civil de 2002.
Rejeito." (fls. 602/603)
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 7º, XXIX, da CF/88 .
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01222-2007-102-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
ESMERALDA RIBEIRO BARBOSA
Advogado(a)(s):
CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Recorrido(a)(s):
ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s):
SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA (GO - 10232)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/04/2008 - fls. 194; recurso apresentado, via fac-símile, em 12/05/2008 - fls. 197; originais protocolados em 13/05/2008 - fls. 204).
Regular a representação processual (fls. 9).
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LIV, da CF.
A Recorrente sustenta que houve violação do inciso LIV do artigo 5º constitucional, face ao recebimento do Recurso Ordinário, equivocadamente interposto pelo Recorrido, como como Agravo de Petição.
Depreende-se do v. acórdão que o recebimento do recurso interposto como Agravo de Petição decorreu da aplicação, in casu, do princípio da fungibilidade, não havendo que se falar em violação do dispositivo constitucional em referência.
PENHORA - BEM IMÓVEL
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LIV, da CF.
A Embargante, ora Recorrente, alega que a decisão regional desrespeitou o devido processo legal, porque manteve a penhora sobre bem impenhorável.
Consta do v. acórdão:
"Para a caracterização da fraude de execução importa apenas a verificação da ocorrência desses dois aspectos: a existência de demanda judicial contra o alienante ao tempo da alienação do bem e a impossibilidade do devedor saldar o valor a que foi condenado. (...)
No presente caso, verifica-se que o devedor foi citado no processo principal em 09/03/1995 (fls. 52/verso), tendo efetivado o negócio jurídico com a embargante em 21/10/1998 (fls. 12/13). Portanto, já ciente da execução que lhe era movida. Assim, afigura-se presente o primeiro dos dois requisitos antes mencionados.
Quanto à insolvência dos executados, temos que, o só fato da ação principal ter sido ajuizada em 24/09/1993, sem que fossem localizados outros bens passíveis de penhora, a não ser o imóvel objeto destes embargos, por si só demonstra que os devedores não possuem outros bens capazes de solver a dívida trabalhista.
Restou, portanto, configurada claramente a existência de fraude à execução, nos termos do dispositivo legal já transcrito. (...)
Ante o exposto, data venia, reformo a r. Sentença, reconhecendo ineficaz a venda do imóvel objeto destes embargos, posto que realizada em fraude à execução, mantendo a subsistência da penhora efetivada nos autos principais" (fls. 166, 168/169).
Verifica-se que a Turma Regional, com base nos elementos dos autos e legislação pertinente, mormente o art. 593 do CPC, constatou a ocorrência de fraude à execução e manteve a penhora realizada nos autos principais, não se configurando ofensa direta à literalidade do preceito constitucional indicado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01267-2006-002-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s):
AUCIER JUVÊNCIO DA SILVA
Advogado(a)(s):
DARLENE LIBERATO DE SOUSA (GO - 8000)
Recorrido(a)(s):
USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s):
RENATO DO VALE CARDOSO (GO - 13179)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 294; recurso apresentado em 13/05/2008 - fls. 295).
Regular a representação processual (fls. 29 e 240).
Dispensado o preparo (fls. 224/228, 234/237, 267/273 e 289/292).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 736/STF e 15/STJ.
- violação dos arts. 6º, X, 7º, XXII, 109, I, 114, VI, da CF.
- violação dos arts. 186, 927, 949, 950 do Código Civil, 19 da Lei nº 8.213/91, Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e NRs 1, 6 e 7 do MTE.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante defende o direito à indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho e aduz que o prazo prescricional aplicável na hipótese em que o infortúnio ocorreu antes da Emenda Constitucional nº 45/2004 seria o previsto no Código Civil.
Todavia, tendo em vista que a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou, de ofício, a prescrição, extinguindo o processo, com resolução do mérito (fls. 267/273 e 289/292), inviável cogitar-se de ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, os quais não tratam do tema da prejudicial de mérito declarada no v. acórdão regional. Ressalta-se, por oportuno, que o art. 896, alínea c , da CLT não contempla a hipótese de violação de portarias e normas regulamentares.
A divergência jurisprudencial suscitada igualmente não prospera. O único aresto que aborda o tema do prazo de prescrição relativo às ações de reparação por danos morais e materiais trabalhistas, transcrito às fls. 312, é originário de Turma do Colendo TST, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a ,

da CLT.
Os demais julgados transcritos nas razões recursais (fls. 308/310) além de não indicarem as fontes oficiais de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a /TST, não tratam da questão da prescrição. Destaca-se, ainda, que o art. 896, alínea a, da CLT também não contempla a hipótese de dissenso com Súmulas do Excelso STF e do Colendo STJ.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01336-2007-010-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s):
EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(a)(s):
CRISTIANO TOMAZ SODRÉ
Advogado(a)(s):
WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2008 - fls. 266; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 268).
Regular a representação processual (fls. 43 e 45).
Satisfeito o preparo (fls. 211 e e 275).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.
A Empresa sustenta que nunca teria havido promessa de pagamento de comissões e que seria do Reclamante o ônus de provar suas alegações, o que não teria ocorrido.
Consta do v. acórdão:
"A prova oral dá conta de que a reclamada realmente prometeu o pagamento de comissões sobre as vendas, como forma de estimular os empregados a produzirem mais.
(...)
Como se pode ver, contrariamente ao que entende a reclamada, os depoimentos das testemunhas indicadas pelo reclamante estão em consonância entre si, no que se refere à pactuação de comissões, até porque uma delas presenciou a contratação daquele e porque presenciou o momento em que a reclamada prometeu o pagamento de comissões ao reclamante. De outra parte, as declarações prestadas pela testemunha conduzida pela reclamada não são suficientes para demonstrar os fatos controvertidos, porquanto ela sequer presenciou a contratação do reclamante." (fls. 259/261)
Tendo em vista o entendimento regional de que a prova oral demonstrou a promessa do pagamento de comissões, não há que se cogitar de ofensa aos dispositivos legais indigitados.
Ademais, para que se concluísse o contrário, seria necessário que se reexaminasse o conteúdo probatório dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01343-2007-009-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
LILIAN ALVES FERREIRA CHAGAS
Advogado(a)(s):
FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)
Recorrido(a)(s):
ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 298; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 300).
Regular a representação processual (fls. 12).
Dispensado o preparo (fls. 296).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, incisos II, V, e § 2º, da CF.
A Reclamante alega que tem direito ao FGTS, pois tinha com o Estado uma relação de emprego e não de natureza administrativa.
Consta do v. acórdão:
"(...) EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NATUREZA DO VÍNCULO. FGTS INDEVIDO.
A verificação nos autos de irregularidade na nomeação para exercício de cargo comissionado em atividades subordinadas e incompatíveis com o comissionamento não transmuda sua natureza administrativa para relação de emprego, nos moldes da CLT. Havendo documentos que comprovam a nomeação e exoneração por Decreto Estadual, não se pode reconhecer a existência de contrato de emprego entre as partes, pois o vínculo jurídico formalmente estabelecido, tenha ou não sido validamente constituído, é de natureza estatutária. Também, a partir da publicação da decisão da Corte Suprema na ADI 2.135-4/00, ocorrida em 14.8.07, ocorreu uma volta às origens da previsão constitucional de regime jurídico único obrigatório para a Administração Direta, autárquica e fundacional. No caso do Estado de Goiás, aplica-se o disposto na Lei 10.460 de 22/02/1988, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, sendo o vínculo estatutário. Não faz jus a Reclamante aos depósitos do FGTS, porquanto este é um direito reconhecido especificamente aos empregados regidos pela CLT. Sentença reformada". (ementa de fls. 282/283).
Com apoio no teor probatório dos autos, esta Corte concluiu que o caso é de contratação para trabalho em cargo em comissão e, por isso, tem natureza administrativa e não de emprego, sendo inviável falar-se em direito ao FGTS. Em sendo assim, não se pode falar em ofensa ao preceito constitucional em tela nem em dissenso de teses com a Súmula 363/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01384-2007-002-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
1. GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA e outro(s)
Advogado(a)(s):
1. JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
Recorrido(a)(s):
1. FALL 2 INCORPORADORA S.A.
2. MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS
3. PALISSANDER ENGENHARIA LTDA.
4. GOVESA CONSTRUTORA LTDA.
5. SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA.
6. MB ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s):
1. EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
2. SARA MENDES (GO - 9461)
3. ANTONIO BARBOSA DA SILVA (DF - 9359)
4. . (GO - 0)

5. JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO (GO - 13068)
6. AIRTON BARGES (GO - 8468)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 1121; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 1122).
Regular a representação processual (fls. 72).
O Autor foi dispensado do preparo (fls. 1010). Custas pelo advogado pagas às fls. 1058.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que houve cerceamento de defesa, uma vez que o feito foi encerrado sem a pretendida produção de provas, tendo ficado registrados seus protestos na audiência.
Consta do v. acórdão:
"Insurgem-se o reclamante e seu advogado contra a decisão supra, alegando, em suma, que o encerramento da instrução processual foi prematuro, impedindo-lhe de esclarecer fatos relevantes sobre sua pretensão deduzida na inicial, cerceando o seu direito de defesa. Pugna pela reabertura da instrução processual (...)
Pois bem, primeiramente ressalto que o indeferimento pelo Juízo a quo de produção de novas provas nos autos, no presente caso, não resultou em cerceamento de defesa, posto que o fato que se pretendia provar por meio destas foi confessado pela parte autora, tornando-se desnecessária a produção de outras provas nesse sentido (art. 40 do CPC)". (fls. 1096/1097).
Consoante se infere do v. decisório regional, o indeferimento de provas deveu-se à existência de confissão do Autor, não se podendo falar, portanto, em cerceio de defesa. Intacto, pois, o preceito constitucional citado.
Inespecíficos os arestos colacionados, visto que não tratam da existência de confissão, motivo esse que provocou o indeferimento das provas (incidência da Súmula 296/TST).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
PRESCRIÇÃO
Nestes tópicos, as insurgências encontram-se sem fundamentação, porquanto o Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXIV, XXXV, da CF.
- violação do art. 16 do CPC.
O Reclamante e seu Advogado não se conformam com a declaração de responsabilidade subsidiária na condenação em litigância de má-fé, alegando que o procurador está apenas assistindo ao Autor, não havendo interesse de sua parte no feito e, por isso, não pode ser condenado. Alegam que não houve alteração da verdade dos fatos. Não se conformam, também, com a condenação em multa por Embargos de Declaração protelatórios.
Consta do v. acórdão:
"A Reclamante alterou a verdade dos fatos e utilizou-se do processo com intuito de conseguir objetivo ilegal, visando ao enriquecimento sem causa (CCB, art. 884). Portanto, sua conduta subsume-se à previsão legal dos incisos I, II e III do art. 17 do CPC.
Entendo que há responsabilidade solidária do advogado do Reclamante. Ora, o advogado é profissional legalmente habilitado para atuar em juízo, tendo o dever ético de orientar corretamente seus clientes e de não postular em juízo de forma temerária, mascarando a verdade dos fatos (...)
Mantenho, pois, a condenação do Reclamante e seu advogado, solidariamente, ao pagamento da multa por litigância de má-fé e honorários advocatícios, conforme previsto nos arts. 17 e 18, do CPC. Diante do caráter meramente protelatório dos embargos declaratórios por eles opostos, mantenho, também, sua condenação ao pagamento da multa aplicada na decisão de fls. 1033/1037, prevista no art. 538 do CPC.
Cabe frisar, que ao aplicar a pena de litigância de má-fé de ofício o Juiz não está proferindo julgamento extra petita. Na verdade, o juiz até deve fazê-lo para que o processo não se torne instrumento contrário à justiça, sendo usado apenas para protelar, com manobras burocráticas e maliciosas, a efetivação de direito subjetivo da parte (...)." (fls. 1100/1102)
Denota-se do v. acórdão recorrido que a Parte alterou a verdade dos fatos e teve intuito de protelar o feito com a oposição de Embargos de Declaração, havendo condenação com apoio nos arts. 17, 18 e 538, parágrafo único, do CPC. Daí não se pode concluir que tenha ocorrido ofensa aos dispositivos legal e constitucionais indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01439-2007-181-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Recorrido(a)(s): WILSON ALVES TOLEDO
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 272; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 273).
Regular a representação processual (fls. 21/22).
Satisfeito o preparo (fls. 188, 230, 231/232 e 306/307).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV da CF.
- violação dos arts. 128, 293 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta, primeiramente, que o acórdão regional proferiu julgamento extra petita ao reconhecer o vínculo empregatício, ponderando que não teria havido pedido nesse sentido, mas, sim, de sua responsabilização subsidiária. Considera, também, que houve deferimento de verbas não postuladas, o que também teria configurado julgamento extra petita.
Consta do v. acórdão:
"O MM. Juízo de primeiro grau declarou que a contratação do autor se deu por meio de terceirização ilícita, sendo que a reclamada BERTIN LTDA., ao executar obra de construção civil, atraiu a cominação prevista na súmula 331, inciso I, do C. TST.
Ressalte-se que as questões de ordem pública são imperativas e devem ser reconhecidas ex ofício pelo Juiz. Assim, ao reconhecer a fraude praticada pela recorrente o Juiz a quo agiu dentro da legalidade e não julgou extra petita, conforme quer demonstrar a reclamada.
No caso dos autos, a fraude apresenta-se clara, uma vez que ocorreu a terceirização ilegal da atividade-fim da reclamada.
Compulsando os autos, verifica-se, à fl. 159 que um dos objetos sociais da empresa é a "execução de obras de construção civil em todas as formas e modalidades, por conta própria ou de terceiros".
Ainda, em relação às verbas deferidas, 13° salário e férias, o MM. Juiz a quo, as deferiu com total observância do período de trabalho pelo autor, ou seja, de 10/12/2005 a 28/02/2007, não havendo que se falar em julgamento extra-petita.
Portanto, não existe nulidade a ser declarada." (fls. 260/261)
A exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos legais indigitados (observância da Súmula 221/TST).
Nesse contexto, deve ser afastada, igualmente, a alegação de infringência ao art. 5º, LV, da CF, na medida em que o posicionamento seguido não implica cerceio ao direito de defesa da Parte.
O primeiro aresto colacionado é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
O segundo paradigma é proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não se prestando ao cotejo jurisprudencial.
Inespecífico, por outro lado, o precedente de fls. 281, que não trata da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 3º da CLT, 112 e 265 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa assevera que não ficaram provados os requisitos para a configuração do vínculo empregatício, não tendo havido fraude na contratação do Empregado. Diz que, na verdade, é proprietária do imóvel objeto da empreitada, não existindo previsão legal para a condenação do dono da obra.
Consta do v. acórdão:
"Entretanto, há que se observar o disposto no contrato social no que se refere ao objeto social da recorrente, mormente o disposto na cláusula 2ª, alínea "13", fl. 159 (...)
Destarte, enquadra-se a recorrente na exceção prevista pela parte final da OJ nº 191/TST, quando determina que seja excluído da regra o dono da obra que seja uma empresa construtora ou incorporadora. Dito de outra forma, a 2ª reclamada apresenta, dentre seus objetivos sociais, a construção civil, o que implica dizer que, ainda que ostente a condição de dona da obra, deve responder pelas dívidas trabalhistas contraídas pelo empreiteiro.
Nesse sentido, muito bem decidiu o MM. Juiz de primeiro grau, senão vejamos:
'Note-se que não foi juntado aos autos nenhum contrato atinente a construção civil, sequer de empreitada, o que reforça a precariedade e informalidade que

reinou entre as duas reclamadas, tudo em prejuízo dos hipossuficientes, prática que não condiz com a grandeza institucional da 2ª reclamada (empresa exportadora de grande porte). A primeira reclamada é revel e não se interessa pelo andamento do processo, exatamente por ser inidônea economicamente e sem patrimônio para arcar com os parcos direitos trabalhistas do autor. Inexiste nos autos a comprovação de recolhimento de FGTS e de Previdência Social, a concessão de férias e o pagamento de 13° salário. Triste cenário incompatível com o terceiro milênio... Em face do reconhecimento da ilicitude da terceirização, declara-se o vínculo de emprego diretamente com a 2ª reclamada BERTIN LTDA. (Súmula n° 331, I, do TST), na forma postulada no item 2, de fls. 09 da prefacial), de tal modo que restou prejudicado os pleitos de responsabilidade subsidiária e/ou solidária, ausência de pessoalidade, subordinação, idoneidade da 1ª reclamada e outros enfocados pela 2ª reclamada se tornaram despiciendos. Acolhe-se o reconhecimento do vínculo com a 2ª reclamada BERTIN LTDA. (Súmula 331, I do TST).' (fls. 263/264)

Apesar de longa, necessária a transcrição do trecho acima para demonstrar que a Turma, amparada no contexto probatório dos autos, observou que a Recorrente era dona da obra e também construtora e incorporadora, conforme consta de seu objeto social, e que a terceirização realizada foi ilícita, decidindo, assim, em sintonia com a Súmula 331, I/TST e com a OJ nº 191 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso (Súmula 333/TST).

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 da CLT).

Ademais, o art. 265 do CC e os arestos apresentados (fls. 286/295) tratam de condenação solidária e subsidiária e, conforme se infere da decisão regional, a condenação da Empresa não foi solidária ou subsidiária, mas sim, direta, tendo em vista o reconhecimento do vínculo de emprego com a Recorrente, tomadora dos serviços. Nesse contexto, eles nem sequer socorreriam a Reclamada, destacando-se, ainda, que, à exceção do terceiro julgado de fls. 293 e o de fls. 293/294, os demais paradigmas nem sequer mereceriam exame diante do óbice da alínea a do art. 896 consolidado - provenientes de Turma do Colendo TST - e da Súmula 337, I/TST - ausência de indicação de fonte oficial ou repositório autorizado de publicação.

SEGURO DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 389/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Empresa pondera que não poderia ser condenado a pagar a verba em tela, porque o Autor não era seu empregado e, ainda, porque não existiria previsão legal para a condenação em pecúnia.

Consta do v. acórdão:

"A não entrega das guias destinadas à percepção do seguro-desemprego ao trabalhador dispensado sem justa causa, é potencialmente danoso ao trabalhador. Referido dano se dá em razão do descumprimento do preceituado em lei, configurando, assim, ato ilícito, conforme disposto pelo art. 186 do CCB (...)

Ocorrendo o dano, há a obrigação de indenizar, como bem preceituado pelo art. 927 do CCB (...)

Atendendo a tais dispositivos e ao caráter social do seguro-desemprego, o TST editou a Súmula 389, inciso II, abaixo transcrita, que determina o pagamento da indenização substitutiva em caso de não-entrega das guias necessárias à obtenção do seguro-desemprego." (fls. 265/266)

A Turma reconheceu o vínculo diretamente com a Reclamada e, consequentemente, quanto à indenização, decidiu em sintonia com a Súmula 389, II/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

O inciso II do art. 5º da CF não admite afronta direta, mas apenas pela via reflexa, o que é admitido pela alínea c do art. 896 da CLT.

MULTA - ART. 477 CLT

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 351 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 477 da CLT.

A Reclamada diz que o Reclamante nunca foi seu empregado, o que afastaria sua responsabilização pelo pagamento da multa do art. 477 da CLT e pelo recolhimento previdenciário.

Consta do v. acórdão:

"Tendo em vista tratar-se de teceirização ilegal manifesta, é devida ao reclamante a multa do art. 477, § 8°, da CLT.

Pelo que mantenho in totum, a sentença.

Quanto à contribuição previdenciária, tendo sido reconhecido o vínculo de emprego em juízo, deverá a recorrente responder pelas contribuições previdenciárias, conforme determinado na r. sentença." (fls. 267)

Consoante se infere da decisão regional, a condenação ao pagamento da multa em foco e ao recolhimento da contribuição previdenciária decorreu da constatação da existência de vínculo empregatício com a Recorrente, o que afasta a assertiva de afronta legal.

A matéria não foi tratada sob a ótica da questão abordada na OJ nº 351 da SDI, qual seja, a existência de controvérsia acerca da parcela que teria gerado direito à multa (incidência da Súmula 297/TST).

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.

Por fim, a Recorrente considera que não houve dolo em seu comportamento durante o andamento processual, o que seria imprescindível para a caracterização de litigância de má-fé.

Consta do v. acórdão:

"Nesse sentido, decidiu o MM. Juiz, in verbis:

'Analisando as peculiaridades dos autos, nota-se que a 2ª reclamada BERTIN LTDA. agiu de forma processual temerária, em autêntica má-fé. A 2ª reclamada BERTIN LTDA., na contestação de fls. 41 e 44, declarou expressamente que o setor de construção civil não faz parte do Estatuto Social da mesma. Para surpresa do juízo, nos presentes autos a 2ª reclamada BERTIN LTDA. dolosa mente juntou apenas Estatuto Social antigo, fls. 24/38, sendo que nos demais processos que tramitou na VTSLMBelos sempre juntou as alterações mais recentes. Por se tratar de litigante habitual na VTSLMBelos, o juízo já tinha conhecimento de que o Estatuto Social da 2ª reclamada BERTIN LTDA. era muito amplo, por se tratar grupo econômico de grande porte. Ato seguinte, o juízo determinou que fossem juntados aos presentes autos as alterações mais recentes do Estatuto Social. Para tristeza do juízo, a 2ª reclamada BERTIN LTDA. juntou as alterações mais recentes do Contato Social, onde contemplava como objeto social a atividade de construção civil, conforme cláusula 2ª, item 13, parte final, do Contrato Social de fls. 159, o que confirmou que agiu de má-fé ao redigir as fls. 41 e 44 da defesa, negando a atividade de construção civil como um dos objetivos empresariais da 2ª reclamada BERTIN LTDA. Na petição de juntada dos instrumentos de contratos social determinados pelo juízo, fls. 75, a 2ª reclamada BERTIN LTDA., tentando justificar a omissão dolosa, explicitou que deverá prevalecer "as atividades exploradas pela reclamada na unidade". Como foi dito alhures, o Contrato Social declara que a sociedade empresarial tem como objeto social "(...) execução de obras de construção civil em todas as suas formas e modalidades, por conta própria ou de terceiros(...)", o que equivale dizer, a matriz e as filiais, porque essas empresas são integrantes do que se denomina sociedade empresarial BERTIN LTDA., que é regida pelo Estatuto Social. Ora, tal comportamento não só encontra definição no artigo 17, II, como também em relação ao artigo 14, I, II e III, ambos do Estatuto Processual Civil. Lamentável, portanto, o comportamento da 2ª reclamada BERTIN LTDA., estando o mesmo, nos termos da legislação vigente, obrigada a proceder em juízo com lealdade e boa-fé, não suportando o Poder Judiciário condutas temerárias ou protelatórias das partes. Assim sendo, ex officio, condeno a 2ª reclamada BERTIN LTDA. em litigância de má-fé, devendo a mesma pagar ao reclamante multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa na prefacial, assim como indenização por despesas efetuadas, desde já arbitradas em 4% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 18 do CPC. Defere-se ex officio na forma da fundamentação supra.' (sentença - fls. 186/188).

Em razão da evidente má-fé da reclamada, que buscou alterar a verdade dos fatos ao formular alegações comprovadamente inverídicas, com o intuito de levar o juízo em erro, agindo de modo temerário e faltando com o dever de lealdade e boa-fé processual, mantenho a r. sentença, que a condenou em litigância de má fé." (fls. 267/270)

O entendimento adotado pela Turma foi amparado na hipótese específica dos autos, onde se vislumbrou a prática de ato capitulado no art. 17 do CPC, o que afasta a assertiva de infringência aos permissivos constitucionais invocados.

Arestos provenientes deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

O paradigma de fls. 304 também não pode ser cotejado, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).

Inespecíficos, por outro lado, os precedentes restantes, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que se verificou atitude por parte da Reclamada que pretendeu induzir o Juízo a erro (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01451-2007-002-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 0)
Recorrido(a)(s): MARIA SUELENE PEREIRA SOBRINHO
Advogado(a)(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/04/2008 - fls. 198; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 201).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114, I, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação, por se tratar de relação de natureza administrativa entre o Poder Público e servidor público estatutário contratado temporariamente. Em reforço à sua tese, o Recorrente invoca o entendimento do Excelso STF.
Consta do v. acórdão:
"A competência material é determinada pela causa de pedir, na forma aduzida pelo autor, e não pela discussão a respeito do enquadramento jurídico da relação de trabalho, visto que esta pertence ao mérito da demanda. No caso, como todos os pleitos formulados na inicial basearam-se em uma suposta relação de emprego e tiveram como suporte legal a CLT, a competência para apreciar a matéria é da Justiça do Trabalho, a teor do art. 114 da Carta Magna.
Aliás, este Regional já proferiu julgamento ressaltando entendimento de que a decisão proferida na ADIn nº 492-1 não afasta a competência desse juízo, eis que ali teria sido tratada a competência para apreciar ações em que servidores públicos figuravam como parte e cujos pedidos houvessem decorrido dessa situação, ou seja, da condição de servidor público estatutário, sendo que os casos aqui tratados são de formulação de pedidos de índole trabalhista.
Com efeito, a inicial revela que o pedido e a causa de pedir possuem índole nitidamente trabalhista, pois o autor vindica o pagamento do FGTS de todo o pacto laboral, convergindo, portanto, com o entendimento deste Eg. Regional, conforme acima enunciado.
Por conseguinte, impõe-se reconhecer a competência desta Especializada para apreciar a presente ação.
Mantenho". (fls. 190).
Vê-se, portanto, que a v. decisão regional está justamente em perfeita concordância com o art. 114 da Constituição Federal, não sendo viável falar-se em violação de tal preceito.
Vale salientar que os arestos provenientes do Excelso STF são inservíveis ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896 da CLT.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 37, II, e § 2º, 39, § 3º, e 61, § 1º, II, a, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Inconformado com a condenação ao pagamento do FGTS, o Reclamado afirma que não teria existido vínculo empregatício entre as Partes, mas relação jurídica de natureza estatutária (cargo em comissão), a qual teria sido declarada nula, não se tratando, todavia, da hipótese prevista na Súmula 363/TST.
Consta do v. acórdão:
"A própria Constituição prevê a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, no caso de inobservância do disposto nos incisos I e II do art. 37 (CF, art. 37, § 2º).
Restou comprovado nos autos que a autora não se submetera a concurso público e que a sua contratação não se enquadrara nas duas exceções acima citadas.
(...) a hipótese já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C. TST (...)
A reclamante faz jus, então, apenas aos depósitos FGTS, conforme determinado na r. sentença." (fls. 192/193).
Vê-se, primeiramente, que ficou provado nos autos que a Autora não se submeteu a concurso público nem estava enquadrada nas exceções constantes do art. 37 da CF.
Tem-se, daí, que a condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que torna incabível a alegação de afronta aos dispositivos constitucionais citados e de divergência jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.
Os arestos provenientes deste Tribunal e que tratam da natureza do vínculo nem sequer podem ser confrontados, diante do que estabelece a alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01455-2007-007-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s):
1. IDON FEITOSA FERREIRA JÚNIOR
Advogado(a)(s):
1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2008 - fls. 402; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 405, sendo que 01/05/2008 foi feriado e em 02/05/2008 houve a suspensão das atividades - certidão fls. 430).
Regular a representação processual (fls. 412/413).
Satisfeito o preparo (fls. 288, 334, 335 e 429 - Súmula nº 128 aplicada analogicamente).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões):
- violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 267, incisos I e IV, e 295, II, do CPC.
Alega ser parte ilegítima para figurar o pólo passivo da presente ação, ao argumento de que não manteve vínculo empregatício com o Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"(...) diferentemente daquilo que ensina certa doutrina, a legitimação passiva não é daquele que suportará os efeitos da sentença, sendo acolhido o pedido, nem é daquele que, por força da ordem jurídica material deve suportar as conseqüências da demanda. Tais afirmações confundem mérito e ação, negando o caráter autônomo e abstrato do direito de ação. (...) só tem legitimidade ativa quem invoca a tutela jurisdicional em defesa de seu próprio interesse, enquanto que a legitimação passiva é - e só pode ser - daquele que tenha sido citado.
(...)
Assim, a legitimidade passiva é de quem tenha sido citado para a demanda, com exclusão de todas as outras pessoas ou entes.
Desta forma, mantenho a sentença na parte em que rejeitou a preliminar." (fls. 394/396)
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não há que se falar em violação aos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
Por outro lado, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do art. 114 da CF. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante às fls. 407 e 410, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2008 - fls. 402; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 414, sendo que 01/05/08 foi feriado e em 02/05/08 houve a suspensão das atividades - certidão fls. 430).
Regular a representação processual (fls. 57, 58 e 360).
Satisfeito o preparo (fls. 288, 334, 335 e 429).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação do art. 611 da CLT.
A Reclamada sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
Consta do v. acórdão:
" (...)
No caso, não basta ao réu negar o enquadramento alegado pela autora: como se sabe, o sistema brasileiro é assentado no binômio categoria—base territorial.
No regime assentado no referido binômio, que é o da unicidade sindical, todas as categorias (econômicas e profissionais) são representadas sindicalmente. O enquadramento é feito pelo empregador, a quem cabe identificar sua categoria econômica. Disto decorre que a empresa, se reclamada, não pode simplesmente negar o enquadramento pretendido pelo autor sem indicar qual considera correto.
Assim, está processualmente demonstrado que a reclamada integra, sim, a categoria econômica representada pelo SINDIFORMÁTICA. E a convenção coletiva juntada pelo autor foi devidamente registrada no MTb (fl. 49). (...)" (fls. 378)
Consoante se infere, a Turma Regional demonstrou plena observância aos requisitos legais relativos à representatividade das categorias profissional e econômica para a elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho aplicada ao caso, não se constatando, pois, a alegada violação do art. 611 da CLT, invocado no apelo.

INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, argumentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
" (...) A reclamante faz jus aos benefícios previstos na cláusula oitava (intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados) e nona (adicional de 100% sobre as horas extras) do aludido instrumento normativo de 1º/1º/2005 à data de início da vigência do ACT.
Da mesma forma, sem maiores ambages, destaco que é incontroverso que o autor não usufruía os intervalos previstos na cláusula oitava.
(...)
Assim, faz jus o obreiro à indenização acolhida pela julgadora de primeiro grau, limitada a condenação ao período de 1º/1º/2005 a 31/3/2005, conforme fundamentação supra." (fls. 387)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, como também na legislação trabalhista (art. 71, § 4º, da CLT, de aplicação analógica), não havendo que se falar, pois, em violação ao citado dispositivo legal, bem como ao art. 7º, XXVI, da CF.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6, III,/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada sustenta que o Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
" (...)
No presente caso, a única testemunha ouvida em juízo declarou que tanto reclamante quanto a paradigma VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA trabalhavam na mesma área e realizavam as mesmas funções. (...)
Ora! Embora os documentos juntados pela defesa apontem que o paradigma e o reclamante laboravam em áreas diferentes, sendo o autor lotado no setor de “VIVO Pré-pago CONN” e o paradigma no setor de “VIVO SAVE TEAM e DE BEM COM A VIVO” e que, conseqüentemente, não exerciam as mesmas funções, o fato processualmente relevante é que pelo depoimento das testemunha se pode observar que os dois (paradigma e paragonado) laboravam na mesma área e exerciam idênticas funções.
E pelo princípio da primazia da realidade vigente no direito de trabalho, dá-se mais valor às circunstâncias fáticas verificadas ao longo da prestação laboral do que aquelas eventualmente registradas em documentos, os quais, no presente caso, inclusive foram produzidos unilateralmente pela reclamada.
(...)
Logo, o reclamante se desincumbiu a contento do encargo probatório que lhe incumbia, ou seja, provou os fatos constitutivos de seu direito, no presente caso, a identidade de função, identidade de empregador, identidade de localidade de exercício das funções, simultaneidade nesse exercício.
Nesse diapasão, cabia, pois, às reclamadas o ônus da prova quanto aos fatos impeditivos da equiparação salarial, encargo do qual não se desincumbiram, haja vista que sequer produziram prova testemunhal.
(...)
Assim, mantenho a sentença na parte em que condenou as reclamadas no pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial." (fls. 383/385)
A declaração de que as funções desempenhadas pelo Autor eram idênticas à do paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório. Assim, ao contrário do que alega a Recorrente, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT e com a Súmula 6, III, TST.
O aresto colacionado às fls. 424/425 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação dos arts. 477 e 818 da CLT, 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "tendo havido o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, o que aconteceu no caso em tela, afastada está a penalidade prevista no § 8º do artigo 477 da CLT, sendo que o atraso na homologação do TRCT e na entrega das guias para saque do FGTS e de seguro-desemprego não são motivos ensejadores da aplicação da multa". (fls. 426)
Consta do v. acórdão:
" (...)
A juíza de 1º grau decidiu ser indevido o pagamento da multa referida porque somente a homologação se deu a destempo, visto que o efetivo pagamento das verbas rescisórias se deu dentro do prazo legal. Concluiu a julgadora que a 'infração da empregadora foi de natureza administrativa' (fl. 285).
O reclamante recorreu renovando os fundamentos elencados na exordial, pugnando pela reforma da sentença.
Com razão o recorrente.
A lei estipula prazos para 'o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação' (CLT, art. 477, § 6º). Por isso, prevalece a idéia de que a multa só é devida se houver atraso no pagamento da dívida em dinheiro.
No entanto, o pagamento 'das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação' não é a única obrigação do empregador: ele também tem que entregar o requerimento do SD (se for o caso) e o TRCT (devidamente homologado, se for o caso).
Por isso, depois de muita reflexão, concluí que a multa é devida se o empregador não cumprir também as obrigações mencionadas no prazo legal, mesmo que o pagamento 'das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação' tenha sido tempestivamente efetuado. E no caso, o TRCT dependia de homologação, eis que o empregado tinha mais de um ano de tempo de serviço.
Releva ainda apontar que a empresa reclamada tem quase quatro mil empregados, alta rotatividade e vem adotando como prática a homologação sempre tardia das rescisões contratuais. Nesse sentido, a prática adotada pela reclamada deve ser coibida por esta Especializada, razão pela qual, também por este fundamento, determino a aplicação da multa.
Diante do exposto, reformo para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a multa prevista no § 8º do art. 477 consolidado." (fls. 399/400)
A interpretação conferida à matéria é plenamente razoável, não provocando ofensa direta ao art. 477, § 8º, da CLT, razão pela qual não merece guarida a alegação patronal (Súmula 221/II/TST).
Impertinente, também, assertiva de violação aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, vez que a alegação da Recorrente de que não haveria prova de que o Reclamante teria recebido o TRCT homologado tardiamente não foi objeto de análise da Turma Regional. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Arestos provenientes de Turma do TST e deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido da ATENTO BRASIL S.A. (fls. 428), para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01457-2007-009-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
CICLONE PRODUÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s):
JOSMAR DIVINO VIEIRA (GO - 11008)
Recorrido(a)(s):
LUCI HÉLIO EURÍPEDES ALVES
Advogado(a)(s):
BRUNO MOURA LEDRA (GO - 25770)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 184; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 186).
Regular a representação processual (fls. 29).
Satisfeito o preparo (fls. 100, 120, 119 e 195).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação do art. 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que teria provado a inexistência dos requisitos necessários para a caracterização do vínculo empregatício.
Consta do v. acórdão:
"Verifica-se que a reclamada, na defesa, admitiu a prestação de serviços do reclamante, contudo, na modalidade de trabalho eventual, cabendo, assim, a ela o ônus de provar a inexistência de vínculo de emprego, por se tratar de fato impeditivo do direito postulado, conforme os artigos 818 da CLT e 333, II, do

CPC. E desse encargo ela não se desvencilhou. A prova oral produzida demonstrou a presença dos requisitos necessários ao reconhecimento do vínculo de emprego, revelando a subordinação do autor à reclamada, e a prestação de serviços de forma pessoal, onerosa e não eventual." (fls. 155)
Consoante se infere do acórdão regional, a Turma, analisando o conteúdo probatório dos autos, verificou a presença dos elementos configuradores do liame de emprego. Não se vislumbra, portanto, afronta ao preceito legal indigitado.
Aresto proveniente de Turma do TST é inservível ao confronto de teses (art. 896, a , da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01596-2007-006-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
DANILO MARINHO ALMEIDA NOLETO
Advogado(a)(s):
WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR (GO - 11264)
Recorrido(a)(s):
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS- CREMEGO
Advogado(a)(s):
JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/04/2008 - fls. 147; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 148).
Regular a representação processual (fls. 24).
Dispensado o preparo (fls. 97).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMPREGADO PÚBLICO - ESTABILIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 390/TST.
- violação dos arts. 5º,II, e 37 da CF.
- violação dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.784/99.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com sua dispensa, alegando que é inválida por ser detentor de estabilidade.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, a despeito de toda a narrativa acerca do enquadramento da ré, se ente da administração pública ou não, certo é que seus empregados são contratados sob o regime da CLT, o qual, independentemente da personalidade jurídica do empregador, não exige que a dispensa sem justa causa seja precedida de inquérito ou algo similar, ou mesmo de motivação, quando sequer implementada a efetivação no emprego.
Ora, é bem verdade que há decisões recentes do E. STF no sentido de que os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas têm personalidade jurídica de direito público (ente autárquico), estando, portanto, ao abrigo das prerrogativas elencadas no Decreto-Lei nº 779/69.
(...)
Em que pese a jurisprudência do C. Tribunal Superior do Trabalho deixar claro o entendimento no sentido de que o servidor público celetista (empregado público), integrante da Administração pública direta, autárquica e fundacional, tem direito à estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal (Súmula 390 e antiga Orientação n. 265, SDI-I), certo é que isso só se dá após cumprido o estágio probatório. Nesse caso, nenhum empregado público poderia ser dispensado sem a necessária instauração de processo administrativo com vistas à motivação da autoridade quanto ao desligamento do trabalhador concursado. Já a Súmula 21 do STF trata efetivamente do servidor estatutário, o que não é o caso dos autos, motivo pelo qual também se lhe aplica a regra do artigo 3º da Lei 9.962/2000.
Em arremate, mesmo que se considerasse o reclamado sujeito a todas as exigências próprias direcionadas aos entes da administração pública direta e indireta, é incontroverso que o reclamante trabalhou por pouco mais de 1 ano, o que significa, no âmbito do serviço público stricto sensu, que ainda não estaria efetivado no emprego, vale dizer, porquanto não implementado, ainda, o estágio probatório exigido pela Constituição Federal. Neste caso, estabilidade não há e, tampouco, imprescindibilidade de motivação do ato de dispensa, em atenção ao princípio da publicidade. Em se tratando de empregado celetista, a lei nada dispõe a respeito e a ilação lógica que se extrai das regras que regem o instituto não autoriza interpretação extensiva, a meu ver, injustificada.
A r. sentença de origem bem analisou o tema e merece ser adotada como razões do julgamento:
'Os conselhos de fiscalização das profissões regulamentadas não integra a administração pública direta ou indireta.
Conforme alegado pelo reclamado, 'apesar de ser uma autarquia criada por lei, não constitui órgão da administração pública direta ou indireta, pois tem como objetivo específico a regulação e a fiscalização do exercício da medicina; tanto é, que não recebe repasse de recursos públicos, e os seus dirigentes são escolhidos pelos próprios membros da categoria, sem qualquer intervenção do Poder Público.'
Portanto, o reclamante não era funcionário público, mas empregado regido pela CLT como são todos os empregados da administração pública indireta.
Conforme ementa transcrita pelo reclamado em sua defesa, no processo nº RO 01671-2002-007- 18-00-4, o E. Regional decidiu que os Conselhos de Fiscalização de Profissões liberais são tidos como entes autárquicos sui generis, de natureza especial, pois mantidos com recursos próprios e não recebem subvenções o (sic) transferências à conta do orçamento da União, sendo regulados por legislação específica, não se lhes aplicando as normas legais sobre pessoal e demais disposições de caráter relativas à administração interna das autarquias federais.
Por tais razões, a dispensa sem justa causa do reclamante não padece de nenhuma ilegalidade, razão porque indefiro o pedido de declaração de nulidade, bem como de reintegração ao emprego, com o conseqüente pagamento de salários pelo período de afastamento' (fls. 96/97).
Nada a reformar''. (fls. 138/145).
O que se extrai do v. acórdão recorrido é a sua total conformidade tanto com as normas legais e constitucionais pertinentes ao caso quanto com o entendimento sumulado pelo Colendo TST, não merecendo prosperar nenhuma das afirmações do Obreiro.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Arestos provenientes deste Tribunal, de Turma do TST ou de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (art. 896 da CLT). Súmula do STF, igualmente, não serve para o fim colimado.
Os arestos oriundos do Colendo TST (fls. 156) não indicam suas fontes de publicação, sendo impossível o seu exame nos termos da Súmula 337,I,TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01644-2007-102-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO VERDE
Advogado(a)(s): ELANE ROSA SANDOVAL (GO - 25677)
Recorrido(a)(s): JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO PIRES DE MORAES (GO - 4891)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 237; recurso apresentado em 28/04/2008 - fls. 239).
Regular a representação processual (fls. 99).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114, inciso I, da CF.
O Recorrente sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação, argumentando que a relação que manteve com o Reclamante seria de natureza administrativa, nos termos da Lei n. 11.350/06 e da Lei Orgânica Municipal, que estabeleceu que o seu regime jurídico é o estatutário.
Consta do v. acórdão:
"O caso em apreço, todavia, trata-se de um dissídio individual com pedido de descaracterização do contrato administrativo e reconhecimento do vínculo empregatício, com o pagamento consectário das verbas pertinentes.
Com efeito, a competência em razão da matéria se estabelece em virtude da natureza dos pedidos que, no caso, são decorrentes de relação de emprego.
Sendo assim, este Juízo Laboral é competente, nos termos do preceito constitucional contido no artigo 114 da Carta Magna em vigor. Além disso, a

questão trazida a lume há que ser resolvida meritoriamente, pela procedência ou improcedência do pleito, e não pela declaração de incompetência do órgão julgador.
Outrossim, a decisão proferida na ADI 3.395- MC/DF, mencionada na aludida decisão, não respalda a pretensão recursal em análise, por relacionar-se à competência para apreciar ações em que servidores públicos figuram como parte e cujos pedidos são decorrentes dessa situação, ou seja, da condição de servidor público estatutário, situação diferente do presente caso, onde houve a formulação de pedidos de natureza eminentemente trabalhista.
Neste sentido, é a inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 205, I, do C. TST:
"COMPETÊNCIA MATERIAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. ENTE PÚBLICO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. REGIME ESPECIAL. DESVIRTUAMENTO. (nova redação, DJ 20.04.2005) I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício."
Afasto, por conseguinte, a preliminar em epígrafe." (fls. 230/231)
A rejeição da assertiva de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação, portanto, encontra-se embasada nos exatos termos da petição inicial, onde o Reclamante postula verbas de índole trabalhista, estando o v. acórdão regional em sintonia com a OJ nº 205, I, da SBDI-1/TST, a qual reputa-se aplicável ao presente caso pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão impugnado. Incólume, assim, o art. 114, inciso I, da Constituição Federal.
Arestos provenientes deste Tribunal e do Excelso STF (fls. 208 e 209, respectivamente) são inservíveis ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 2º, 5º, LIV, 18, 37, § 2º e 39, § 3º, da CF.
Inconformado com a condenação ao pagamento do FGTS, o Reclamado afirma que o v. acórdão teria sido proferido em afronta ao princípio da independência dos poderes, pois teria considerado existente "uma relação jurídica empregatícia para efeitos do FGTS, quando a Lei Orgânica Municipal e suas leis complementares não admitem o regime celetista em hipótese alguma, mas tão-somente o regime estatutário " (fl. 257). Aduz que seria ilógica sua condenação no pagamento de FGTS, já que o contrato havido entre as partes foi declarado nulo.
Consta do v. acórdão:
"Em síntese: a realidade é eloqüente: o contrato assim firmado pelo Município mascarou admissão de mão-de-obra necessária às suas regulares atividades institucionais, com burla ao comando constitucional do art. 37, II, impositor de prévia submissão a concurso público para a investidura em cargo ou emprego público.
Assim, por certo a contratação do reclamante não ocorreu com amparo no regime estatutário, porque não observadas as regras constitucionais necessárias para qualificá-lo como servidor público, principalmente a prévia aprovação em concurso público, não havendo afronta ao primado da independência dos Poderes e autonomia municipal, consoante os arts. 2ª e 18 da Constituição Federal, ou mesmo à Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 5.220/2006.
Em outras palavras, a observância do regime jurídico único deveria ser observada se fosse o caso de uma regular contratação. Logo, a relação jurídica havida entre as partes litigantes não foi de natureza administrativa (estatutária), mas, sim, empregatícia.
Assim, resta demonstrado que o contrato havido entre as partes litigantes é nulo, fazendo jus o trabalhador apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, bem como aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período laborado (súmula 363 do TST e art. 19-A, da Lei 8.036/90).
Finalmente, o recolhimento dos depósitos de FGTS deve seguir a regulamentação própria, inclusive quanto ao prazo prescricional, não havendo incidência para a aplicação da prescrição trienal contemplada no Código Civil, exatamente por tratar-se de uma relação empregatícia.
Mera aplicação da súmula 362 do C. TST. Dessa forma, impõe-se manter o julgado de origem, nos termos em que foi proferido." (fls. 233/234)
Como se vê, não há qualquer afronta ao princípio da independência dos poderes, pois não se questiona a competência do Reclamado de criar lei para regular seu regime jurídico. Apenas se afasta a aplicação da referida Lei Orgânica ao caso dos autos, porque o Recorrente tentou mascarar a admissão de mão-de-obra, com burla ao comando constitucional do devido concurso público.
Quanto à condenação no pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, ela se encontra em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que torna incabível a alegação de afronta ao princípio da proporcionalidade - due process of low substantive .
Portanto, restam incólumes os dispositivos constitucionais apontados como violados.
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, XXIX, da CF.
- violação dos arts. 206, § 3º, IV, do CCB.
Sustenta que a prescrição do FGTS, no caso dos autos, deveria ser a trienal, prevista no Código Civil Brasileiro, pois a relação jurídica que houve entre as partes foi declarada nula.
De forma alternativa, aduz que deveria, então, ser aplicada a prescrição quinqüenal, já que o FGTS é um direito social em relação ao trabalhador.
Consta do v. acórdão:
"Finalmente, o recolhimento dos depósitos de FGTS deve seguir a regulamentação própria, inclusive quanto ao prazo prescricional, não havendo incidência para a aplicação da prescrição trienal contemplada no Código Civil, exatamente por tratar-se de uma relação empregatícia.
Mera aplicação da súmula 362 do C. TST."
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 362 /TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01698-2006-012-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s):
OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (DF - 15553)
Recorrido(a)(s):
PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
Advogado(a)(s):
TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/03/2008 - fls. 732; recurso apresentado via fax em 25/03/08 - fls. 771; original apresentado em 26/03/2008 - fls. 809 - Lei nº 9.800/99).
Regular a representação processual (fls. 613/614 e 808).
Satisfeito o preparo (fls. 536, 583, 584 e 807).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT, 458 e 538 do CPC.
Os Recorrentes alegam que, mesmo após a oposição de seus Embargos de Declaração, persistiram no acórdão as omissões e contradições apontadas, havendo, portanto, negativa de prestação jurisdicional. Ponderam, também, que não ficou demonstrado o intuito protelatório do remédio processual utilizado, tendo havido má aplicação do art. 538, § 1º, do CPC.
O que se extrai dos v. acórdãos regionais é a sua total conformidade com a legislação pertinente, estando fundamentados de modo suficiente para sua validade e eficácia, não se revelando a negativa de prestação jurisdicional referida. Permanecem intactos, pois, os dispositivos legais e constitucional citados.
Não há que se falar em má observância do art. 538 do CPC, uma vez que tal preceito nem sequer foi aplicado in casu .
COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331,I/TST.
- violação do art. 5º, II, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º da CLT, 2º, § § 1º e 2º, da LICC, 17 da Lei nº 4.594/84, 9º do Decreto 56.903/65, 51 do Decreto 81.402/78, 10 da Lei nº 6.435/77 e 113, 422 do CCB/02.
- divergência jurisprudencial.
Os Demandados argumentam que inexistiam os requisitos caracterizadores da relação de emprego, que o Reclamante era autônomo e tinha empresa devidamente inscrita na SUSEP, além de existir na lei proibição expressa a respeito de vínculo empregatício entre a Seguradora e o corretor de seguros.
Consta do v. acórdão:
"Da prova produzida restou indene de dúvidas a existência de pessoalidade na prestação de serviços, a anterioridade da contratação à constituição da empresa e a subordinação à gerência das demandadas.
Demonstrou-se, ainda, a exigência de cumprimento de metas, fato que é uma relevante nota típica e característica da subordinação jurídica, por se tratar de exigência de trabalho, rendimento e produção, além do fato de o Reclamante prestar serviços dentro da agência do 1º Reclamado.
Restou demonstrada, pois, a fraude na constituição da empresa, e também a existência de verdadeiro vínculo de emprego, restando verificados pelos elementos dos autos os requisitos da relação de emprego previstos no art. 3º da CLT, quais sejam, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

E o simples fato de haver na legislação no sentido de que não há vínculo de emprego entre o corretor e a empresa de seguros, não pode prevalecer diante da demonstração de fraude aos preceitos trabalhistas, como no presente caso. Tem incidência o art. 9º da CLT.
Assim, mantenho intacta a decisão a quo, que declarou o vínculo de emprego, bem como determinou o registro do contrato de CTPS e deferiu a verbas dele decorrentes (...)" (fls. 687/689).
A v. decisão regional está em sintonia com o conjunto probatório produzido nos autos, levando ao reconhecimento de uma verdadeira relação de emprego, sendo inviável a alegação de ofensa aos preceitos invocados.
Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).
Não procede a assertiva de divergência jurisprudencial com a Súmula 331,I, do Colendo TST, já que o caso dos autos não foi analisado sob esse enfoque.
Arestos provenientes deste Tribunal e os que não indicam fonte de publicação não são passíveis de análise (observância do art. 896/CLT e Súmula 337/TST).
Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).
INÉPCIA DA INICIAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 286, 288, 289 e 292 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Os Réus asseveram que os pedidos são impossíveis, devendo ser considerada inepta a petição inicial (vício insanável).
Inviável a análise do recurso, em relação a esse item, visto que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre a matéria à luz dos citados permissivos legais. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
PROVA EMPRESTADA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXV, LIV, LV, da CF.
Os Reclamadas não se conformam com a utilização de prova emprestada, tendo sido adotada essa espécie de prova, nestes autos, sem a sua concordância.
A questão da falta de concordância das Reclamadas em relação à prova emprestada não foi tratada na via ordinária, sendo, portanto, impossível o seu exame via Revista, a teor da Súmula 297/TST.
REMUNERAÇÃO
O apelo, no tocante aos tópicos remuneração e verbas reflexas, encontra-se sem fundamentação, porquanto os Recorrentes não se reportam aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação do art. 577 da CLT.
Os Reclamados afirmam que o Autor era corretor de seguros autônomo, não podendo ser enquadrado como securitário, até porque não ficou provado que ele exercia atividades dessa categoria.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamante laborava exercendo a atividade preponderante de securitária. A prova não demonstrou que ele ativava-se constantemente em tarefas ligadas à atividade-fim das instituições bancárias. Aliás, com relação aos serviços bancários prestados, a prova restou dividida (fls. 458-62).
Depreende-se que a atividade principal do autor era a venda de produtos do Bradesco Vida e Previdência S.A.
Assim, o enquadramento mais adequado à relação laboral refere-se à categoria profissional dos securitários, e não dos bancários." (fls. 698/699).
A conclusão foi de que o Reclamante trabalhava preponderantemente como securitário, não ficando demonstrada a alegada afronta ao preceito legal indigitado.
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 884 do CCB.
Os Reclamados insurgem-se contra a condenação em obrigação de fazer quanto à finalização da empresa do Autor e à restituição das despesas que o Autor teve com a sua abertura, argumentando que não houve fraude na sua constituição. Entende que foi agredido o art. 884 do CCB.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamante era empregado do primeiro Reclamado, constituindo em fraude a criação da pessoa jurídica em seu nome e teve despesas com sua constituição, no valor de R$ 2.500,00. Aliás, a defesa limitou-se a alegar que a reclamante era autônoma e era responsável pelos riscos da atividade (fl. 212), tornando-se incontroverso o desconto e o valor. Assim, os encargos decorrentes da mensalidade com o contador devem ser restituídos ao autor, no valor mensal de meio salário mínimo." (fls. 697/698).
A alegação patronal de vulneração ao art. 884 do CCB (evitar enriquecimento sem causa do Obreiro) não foi prequestionada, não se podendo inovar no caminho estreito da Revista. Observância da Súmula 297/TST.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 351 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 477 da CLT.
Os Recorrentes argumentam que a multa do art. 477 da CLT não é devida, porque havia controvérsia quanto à existência de vínculo empregatício entre as Partes.
Consta do v. acórdão:
"A princípio, quando se trata de controvérsia séria sobre a existência de vínculo de emprego, seu reconhecimento em juízo afasta a multa do artigo 477 da CLT.
Todavia, a controvérsia resultante da existência ou não de vínculo de emprego há de ser fundada, de modo que não basta pura e simplesmente alegar que há relação autônoma. Objetiva-se como isto coibir atos simulados de ajustes contratuais, com a finalidade de a empresa beneficiar-se do descumprimento das obrigações trabalhistas, em prejuízo ao empregado.
Esta matéria é amplamente conhecida neste Regional, reconhecendo a existência de vínculo de emprego, havendo fraude na contratação dos empregados sob a forma de contrato de corretagem.
Nestes casos, entendo que a controvérsia instaurada não se revestiu da seriedade suficiente para afastar a aplicação da multa do artigo 477 da CLT.
Dou provimento para deferir a multa do artigo 477 da CLT."
Ficou registrado, ainda, nos Embargos de Declaração que:
"Embora não tenha sido feita referência expressa sobre a OJ indicada, a r. decisão manifestou expressa tese sobre a matéria, entendendo que a controvérsia não se revestiu da seriedade para afastar a aplicação da multa do artigo 477 da CLT." (fls. 729)
O posicionamento da Turma Julgadora sobre o tema em destaque é perfeitamente plausível, não se configurando o dissenso de teses ou violação pretendidos.
Não há que se falar em contrariedade à OJ nº 351 da SDI-1, posto que, in casu, a Turma Julgadora entendeu que não houve "fundada controvérsia quanto à existência da obrigação cujo inadimplemento gerou a multa".
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01825-2007-013-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Recorrido(a)(s): CÉLIO CÂNDIDO MARQUES
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 236; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 237).
Regular a representação processual (fls. 255 - OJ 134/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 331,IV e 363/TST.
- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.
- violação do art. 467 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A AGETOP sustenta que não é responsável subsidiária, porque, na verdade, o vínculo de emprego teria se formado diretamente com ela, sendo nulo o contrato de trabalho, devendo ser aplicado ao caso a Súmula 363/TST. Pondera que existe Ação Civil Pública que considerou nulos os contratos de prestação de serviços com a Cooperativa e, por isso, fez coisa julgada, a qual está sendo violada pelo v. acórdão regional.
Consta do v. acórdão (fls. 228/230):
"A sentença declarou o vínculo de emprego e condenou a primeira reclamada (COPRESGO) ao pagamento das verbas deferidas, impondo responsabilidade subsidiária à 2ª reclamada (AGETOP).
Não havendo declaração de vínculo direto com a recorrente no período objeto da pretensão, não há que falar em nulidade do contrato de emprego por ausência de concurso público, nem em incidência do disposto na súmula 363/TST.
O Colendo Tribunal Superior do Trabalho pacificou entendimento quanto ao tema da responsabilidade subsidiária das empresas tomadoras de serviços desde a edição do súmula nº 331/TST, dispondo em inciso IV, verbis:
'IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.'
Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 8.666/93, a qual, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda a responsabilidade da tomadora quando o contrato envolver entes públicos(...)
Embora tenha a referida Lei sido editada após a sedimentação do entendimento jurisprudencial sumulado, é de se ressaltar que aquela em nada altera o entendimento da questão, haja vista que o escopo da orientação sob comento foi

evitar que o empregado hipossuficiente fosse prejudicado com a inadimplência das obrigações trabalhistas por parte do empregador, independentemente de quem figure como tomador dos serviços, ente público ou privado.
A responsabilidade de que cuida o texto legal, a toda evidência, é a direta, onde a dívida pode ser cobrada indistintamente do devedor principal ou do coobrigado sem benefício de ordem, enquanto na responsabilidade subsidiária, referida na súmula 331/TST, responde o tomador quando esgotadas as possibilidades de cobrar a dívida da empresa contratada.
Cumpre dizer que o texto do inciso IV foi alterado pela Resolução nº 96/2000, publicada em 18/9/00, para ser acrescentada em sua redação a responsabilidade dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista (...)".
A Primeira Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Não tendo sido declarado vínculo de emprego com a Recorrente, mas, tão-somente, condenação em responsabilidade subsidiária, não há que se falar em ofensa ao art. 37,II, § 2º, da CF nem em dissenso com a Súmula 363/TST. Cabe ressaltar que o aresto de fls. 242 não é passível de confronto, por ser originário de Turma do Colendo TST (art. 896/CLT).
Inviável a análise do recurso, no tocante ao art. 467 do CPC, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo legal invocado. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02104-2007-009-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
Recorrido(a)(s): AMILTON JORGE DA COSTA
Advogado(a)(s): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO (GO - 14160)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2008 - fls. 174; recurso apresentado em 28/04/2008 - fls. 175).
Regular a representação processual (fls. 17).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 86/TST.
- violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF.
- violação dos arts. 790 da CLT e 4º da Lei nº 1060/50 e IN 03/TST.
A Reclamada recorre da decisão que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, argumentando que tem direito ao benefício da justiça gratuita, porque não possui condições de arcar com as despesas processuais, em razão das sérias dificuldades financeiras que está enfrentando.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, embora não haja nos autos certificado que ateste ser a recorrente entidade beneficente de assistência social, vale observar que a extensão dos benefícios da justiça gratuita ao empregador vem sendo admitida por este Eg. Regional, mas com relação às custas e aos honorários advocatícios, visto que a lei exime apenas o pagamento das despesas processuais, não se estendendo, pois, ao depósito recursal, que possui a finalidade de garantir o juízo.
No sentido do entendimento acima manifestado, já decidiu esta Segunda Turma, por unanimidade, de cujo julgamento participei, nos autos do RO-00645-2007-010-18-00-6 (Relator: Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, publicado no DJE, em 05.09.2007), no qual figura no pólo passivo a mesma reclamada, não podendo, por isso, ser cogitado nem mesmo o seu desconhecimento quanto à exigência de tal pressuposto recursal de admissibilidade. Naqueles autos, inclusive, a ora recorrente teve prazo concedido, de cinco dias, pelo Relator, para, caso quisesse, realizar o depósito recursal, de forma que ela não viesse a ser surpreendida com o não-conhecimento do seu apelo, por deserto.
Assim, exigida a efetivação de preparo a cada recurso interposto, como pressuposto objetivo de admissibilidade, não há como dele conhecer, se não satisfeita essa condição.
Não conheço, pois" (fls. 172/173).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não há previsão de cabimento de alegação de ofensa à legislação infraconstitucional.
O entendimento regional encontra-se em sintonia com os preceitos constitucionais e legais pertinentes, não se vislumbrando a apontada ofensa ao art. 5º, LXXIV, da CF.
No tocante ao inciso XXXV do art. 5º constitucional, tem-se que, se tivesse ocorrido afronta, seria de modo meramente reflexo e não direto, conforme exige o art. 896, c, da CLT.
Não cabe falar em dissenso de teses com a Súmula 86/TST, tendo em vista que esse verbete sumular trata de massa falida, não sendo esse o caso dos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02235-2007-005-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
Recorrido(a)(s): VALDIVINO JOSÉ FERREIRA
Advogado(a)(s): DIVINO JOSÉ DA SILVA (GO - 14033)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 107; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 108).
Regular a representação processual (fls. 22).
Satisfeito o preparo (fls. 120/121).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, não sendo devidos o FGTS e multa de 40% referente ao todo pacto laboral.
Consta do v. acórdão:
" (...) curvo-me ao entendimento dos Tribunais Superiores e passo a acatar a tese de que a aposentadoria voluntária não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho.
Nessa esteira, considerando que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, tem-se que, no caso ora analisado, a dispensa se deu por iniciativa do empregador. Em sendo assim, outro não pode ser o entendimento senão o de que o correspondente a 40% do FGTS depositado durante todo o pacto laboral, bem como ao aviso prévio de forma indenizada, haja vista que não foi concedido ao obreiro ." (fls. 91)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial. Em sendo assim, não há que se falar em apreciação das razões recursais da Reclamada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02273-2007-013-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Recorrido(a)(s): MIRELA JÁCOMO LOYOLA CRUVINEL
Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/04/2008 - fls. 151; recurso apresentado em 12/05/2008 - fls. 152).
Regular a representação processual (fls. 81).
Satisfeito o preparo (fls. 71, 119, 120 e 161).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
O Recorrente insurge-se contra o reconhecimento de vínculo empregatício com a Autora, alegando que ficou provada, no caso em tela, a prestação de serviços de forma autônoma.
Consta do v. acórdão:
"É cediço que, admitida a prestação de serviços pelo reclamado, sobre ele recai o ônus de comprovar que esta não se deu sob a modalidade de emprego, conforme artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC.
É incontroverso nos autos que a autora trabalhou como médica, com especialidade em medicina do trabalho, fazendo exames admissionais, periódicos e demissionais, além de consultas. (...)
Ressalta-se que a simples ausência do controle de jornada nem sempre caracteriza a autonomia. Pois, se assim o fosse, nosso ordenamento jurídico não admitiria o vínculo do trabalhador em domicílio, que tem ampla liberdade no cumprimento de sua jornada.
Contudo, no caso em exame, nem mesmo a autonomia quanto ao cumprimento da jornada restou evidenciada nos autos.
A única testemunha apresentada pela reclamada, ao final de seu depoimento, sequer soube informar acerca da submissão da autora ao controle de jornada. Além disso, esclarece fatos que levam a concluir pela existência de uma relação de emprego. (...)
A prova documental, por sua vez, também não foi suficiente para corroborar a tese da autonomia. Tampouco foi entabulado um contrato de prestação de serviços.
Ante a falta de prova da autonomia, correta a decisão do d.Juízo a quo, que decidiu pelo reconhecimento do vínculo, cujos fundamentos merecem ser transcritos (...)
Portanto, não provada a autonomia, prevalece o reconhecimento do vínculo, motivo pelo qual mantém-se a sentença do d. Juízo a quo, com a conseqüente condenação à anotação da CTPS e ao pagamento de férias proporcionais (7/12) + 1/3, 13º salário proporcional (7/12) e FGTS + 40%, obrigações impugnadas apenas sob a alegação de inexistência de relação empregatícia" (fls. 146/149).
Inicialmente, deve ser ressaltado que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional em processos submetidos ao rito sumaríssimo.
A alegação de ofensa aos incisos do artigo 5º constitucional não merece ser analisada, uma vez que a Turma Julgadora não decidiu a questão sob tal ótica. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0143/08
PROCESSO TRT AP – nº 01157-1995-012-18-00-4
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO EVANGELISTA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA
AGRAVADO(S) : 2. EURÍPEDES JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO(S) : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 302/306, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de petição do exeqüente e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. Custas, nos termos do art. 789-A, IV, da CLT, pelo executado, na forma da lei. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0144/08
PROCESSO TRT RO - nº 00241-2007-005-18-00-7
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. CENTRO OESTE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.
RECORRIDO(S) : 2. CHRISLEY SILVA
ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido CENTRO OESTE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 99/103, cuja conclusão segue transcrita:
"... Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, dou-lhe parcial provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2008.

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 35 / 2008

Em 18/06/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s)
processo(s) para julgamento:

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO CAUTELAR

00209-2008-000-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-840/2008
Autor: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Réu: ROMEU SOARES FILHO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 35 / 2008
Em 16/06/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01277-2005-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1277/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Agravado: ANTÔNIA ZIZENDA ALVES FERREIRA
Advogado: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: ZILMA PALMEIRA SILVA

00538-2005-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-538/2005
Agravante: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS
Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado: ELISETE DA SILVA LEÃO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00232-2007-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-232/2007
Recorrente: ANDRÉ CÉSAR DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

02067-2006-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2067/2006
Recorrente: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente: ADAMASTOR VITORINI
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01799-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1799/2007
Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: FRANÇOIS DA SILVA
Recorrido: THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA E OUTRO
Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

00023-2008-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-23/2008
Recorrente: DEUSMAR ALVES NEVES
Advogado: HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: LAR HOSPEDAGEM LTDA.
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

01138-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1138/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: MARCILENE GOMES PEREIRA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00228-2008-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-228/2008
Recorrente: MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente: HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00484-2008-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-484/2008
Recorrente: DARLEY ALVES DE ANDRADE
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

01430-2007-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1430/2007
Recorrente: CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA.
Advogado: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: VALTEIR LOPES DA SILVA
Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

00398-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-398/2008
Recorrente: ANTÔNIO LÁZARO DE SOUSA
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: TÂNIA MARTINS DE CARVALHO
Advogado: CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

00663-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-663/2008
Recorrente: CAUBI LIMA PINHEIRO JUNIOR
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido: COOPERAFISCO - COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO FISCO

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00097-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-97/2008
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: FÉLIX DE SANTANA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01246-2006-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1246/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado: SANDRA CRISTINA RODRIGUES SILVA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Agravado: GOMES E MAGALHÃES LOCADORA LTDA. - ME
Advogado: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL

00115-2008-201-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - ET-115/2008
Agravante: JOANA JOSÉ DA COSTA
Advogado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: LUZIETH VIEIRA DE SOUZA
Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00124-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-124/2008
Recorrente: OLINDINA PATRÍCIA DA SILVA
Advogado: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

00136-2008-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-136/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00562-2008-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-562/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: MALRIVAN RODRIGUES FARIAS
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

01439-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1439/2007
Recorrente: DEUZENILDA DA SILVA NUNES
Advogado: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00122-2008-161-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-122/2008
Recorrente: HOME CENTER CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado: ESPER CHIAB SALLUM
Recorrido: GLEIBER ALVES DA SILVA
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)

00024-2008-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-24/2008
Recorrente: GIVALDO FILIPE DE SOUZA
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido: JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
Advogado: ANA CLÁUDIA DA SILVA

00145-2008-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ARS-145/2008
Recorrente: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

02179-2006-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2179/2006
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrente: LUCIANE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00511-2008-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-511/2008
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO HENRIQUE SANTOS CARDOSO
Advogado: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

00112-2008-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-112/2008
Recorrente: LEONARDO VALE DA HORA MARTINS
Advogado: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00232-2008-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-232/2008
Recorrente: MAGDA MOFATTO HON
Advogado: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido: JOANA D'ARC RITA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

01122-2007-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1122/2007
Recorrente: JOSÉ ADAUTO VÍTOR
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido: CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado: ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Recorrido: CINPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00659-2008-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-659/2008
Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOIÁS
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
Recorrido: SOTAVE S.A.
Advogado: MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA

01059-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1059/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
Recorrido: ROBSON DOS SANTOS SANTIAGO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01024-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1024/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: VALDIR PEREIRA DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00414-2008-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-414/2008
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado: KARLHEINZ ALVES NEUMANN E OUTRO(S)
Recorrido: ORENIAS DOS SANTOS MAGALHÃES
Advogado: SIDINEI PAULO VALGINSKI E OUTRO(S)

00705-2008-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-705/2008
Recorrente: MÍDIA DIRETA LTDA.-ME
Advogado: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: GENILDO VIEIRA DE MIRANDA
Advogado: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

00192-2008-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-192/2008
Recorrente: DENISE ARAÚJO DIAS
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido: CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)

00312-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-312/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA APARECIDA DA FONSECA PEREIRA
Advogado: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

00304-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-304/2008
Recorrente: CARLOS ROBERTO BOTELHO FLORES
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00557-2008-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-557/2008
Recorrente: ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
Advogado: ROBERTO NAVES COSTA
Recorrido: JEFERSOM FERREIRA
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00356-2005-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-356/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado: DENIVAL MENDES
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA. - ME
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJ0 E OUTRO(S)

00413-1996-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-413/1996
Agravante: VALDEMAR ROCHA LEMOS
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: VANGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA E OUTRO(S)

02265-2004-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2265/2004
Agravante: IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Agravado: PAULO SÉRGIO BATISTA FERREIRA
Advogado: EUBRASIL PERON ROCHA

RECURSO ORDINÁRIO

00096-2008-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-96/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ÂNGELA MOREIRA DE LIMA
Advogado: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

00015-2008-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-15/2008
Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrente: ROGÉRIO LOPES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00051-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-51/2008
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente: WELLINGTON DA SILVA TERRA (ADESIVO)
Advogado: MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

00049-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-49/2008
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA FILHO (ADESIVO)
Advogado: MILTON DANTAS PIRES
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

00613-2008-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-613/2008
Recorrente: ETELVINA CALIXTA RIBEIRO
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: HOZANY REZENDE ROCHA CORREIA
Advogado: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

01088-2007-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1088/2007
Recorrente: AG CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: LUIS LOPES ARAÚJO
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

00724-2007-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-724/2007
Recorrente: EURÍPEDES DIAS DA CUNHA
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00207-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-207/2008
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado: ROBSON PEREIRA NUNES
Recorrido: SALETE SILVA PRADO BASÍLIO
Advogado: ARLETE MESQUITA

00005-2008-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-5/2008
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -ECT.
Advogado: ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: LOIDE DE MORAIS TAVARES
Advogado: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

00319-2008-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-319/2008
Recorrente: LUCILENE BARROS LEITE
Advogado: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01388-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1388/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: RONALDO DO ROSÁRIO ALVES DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01591-2007-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1591/2007
Recorrente: GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME
Advogado: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Recorrente: JAIRE CECON
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrido: ALESSANDRO MISAEL
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

00431-2008-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-431/2008
Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: RUBENIQUE FERREIRA BARROS
Advogado: CEYTH YUAMI E OUTRO(S)

00189-2008-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-189/2008
Recorrente: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA (ADESIVO)
Advogado: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00227-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-227/2008
Recorrente: WILLIAN SOUZA DA SILVA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00143-2008-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-143/2008
Recorrente: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
Recorrido: KÁSSIA CÂNDIDO ROSA NASCIMENTO
Advogado: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01238-2005-241-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1238/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Agravado: CAMILO JOAQUIM DOS SANTOS NETO
Advogado: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO(S)
Agravado: MICHEL GEMAYEL

01405-1997-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1405/1997
Agravante: ANTÔNIO CARLOS CAETANO DUARTE
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: ROSÂNGELA ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA
Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECURSO ORDINÁRIO

02097-2006-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AAT-2097/2006
Recorrente: FRANCO FABRIL - ALIMENTOS LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente: WAGNER DE JESUS FREITAS MAIA (ADESIVO)
Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01988-2007-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1988/2007
Recorrente: WALVESTÔNIO OLÍMPIO CARDOSO
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
Advogado: GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)

00903-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-903/2007
Recorrente: SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED
Advogado: MARCELO DI REZENDE BERNARDES E OUTRO(S)
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

02189-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2189/2007
Recorrente: MAURÍLIO PINTO MONTEIRO
Advogado: ARLETE MESQUITA
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

00086-2008-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-86/2008
Recorrente: MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
Advogado: ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido: HERON REGIS PEREIRA
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00961-2007-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AA-961/2007

Recorrente: LÁZARA MARIA DE SANTANA E OUTROS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

01374-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1374/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ ADAIR DA FONSECA RAMOS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

00411-2008-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-411/2008
Recorrente: JOAQUIM EDISOM DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

01970-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1970/2007
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: VALTEIR DA CONSOLAÇÃO DE MENEZES
Advogado: JOSÉ LUCIANO DUARTE GUIMARÃES

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00402-2008-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-402/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02375-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2375/2006
Agravante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: EDSON LUIZ LEODORO
Agravado: ROSÂNGELA WATANABE
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Agravado: ANDRÉ LUIZ LOPES SANTOS
Advogado: MARIA MADALENA MARTINS CARVELO

RECURSO ORDINÁRIO

01029-2008-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1029/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: BENITO SOARES
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01026-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1026/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00614-2008-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-614/2008
Recorrente: ANTONIO VALE DA COSTA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: WENDEL DE OLIVEIRA CUNHA
Advogado: MARCO ANTÔNIO MARQUES

00722-2008-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-722/2008
Recorrente: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: 3A PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00341-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-341/2008
Recorrente: ANA PAULA FRANCISCA SOARES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00111-2008-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-111/2008
Recorrente: RICARDO SOARES DOS SANTOS
Advogado: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Recorrido: LUCIANO ALVES CALDAS
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00706-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-706/2008
Recorrente: FRANCISCO SEBASTIÃO DA COSTA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: QUÁLIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01437-2000-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1437/2000
Agravante: MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO
Advogado: MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO
Agravante: LUCIANA CÂNDIDA GOIYAZ
Advogado: LUCIANA CÂNDIDA GOYAZ
Agravante: PAULO ROBERTO MOURA
Advogado: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
Agravado: C.H.M. CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
Advogado: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: SANDRA LUZIA PESSOA

00655-2006-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-655/2006
Agravante: GILMAR RIBEIRO DE CASTRO
Agravado: FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JÚNIOR
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
Agravado: C.F.C PATRIMÔNIO LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02094-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2094/2007
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente: RICARDO MARQUES DAVID (ADESIVO)
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido: OS MESMOS

00866-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-866/2007
Recorrente: SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
Advogado: DAMIÃO NONATO COELHO E OUTRO(S)
Recorrido: NATALINO FRANCISCO GOMES
Advogado: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

02208-2007-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2208/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido: KAMILLY KAROLINA DE SIQUEIRA E SILVA
Advogado: LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)

00102-2008-053-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-102/2008
Recorrente: JEFFERSON DIVINO DE MENEZES SPINDULA
Advogado: ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
Advogado: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS E OUTRO(S)

01522-2007-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1522/2007
Recorrente: ODAIR MOREIRA DA COSTA
Advogado: LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido: SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA.
Advogado: GERSON MIGUEL DA SILVA

00523-2008-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-523/2008
Recorrente: SÉRGIO CORREIA DA SILVA
Advogado: DUPLANIL DA SILVA
Recorrido: VALÉRIO GIACOMELLI COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.
Advogado: GECILDA FACCO CARGNIN

00471-2008-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-471/2008
Recorrente: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO
Advogado: ARLETE MESQUITA
Recorrido: MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE

00519-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-519/2008
Recorrente: ALESSANDRA ALVES DA SILVA
Advogado: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
Recorrido: COMERCIAL DE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS NATUREZA LTDA.-ME
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01184-2007-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1184/2007
Agravante: ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
Agravado: FOCUS ENGENHARIA LTDA. E OUTRO
Advogado: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00551-2007-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-551/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado: APARECIDO DORISMAR FERREIRA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Agravado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO(S)

01983-1999-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1983/1999
Agravante: JOSÉ LUIZ CHAVES FILHO
Advogado: JOSÉ MANOEL DANTAS
Agravado: EMERSON CASSIANO FERREIRA
Advogado: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

RECURSO ORDINÁRIO

00144-2008-054-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-144/2008
Recorrente: RICARDO SILVEIRA CÉSAR
Advogado: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

00619-2007-161-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-619/2007
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES TOLÊDO
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01641-2007-221-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1641/2007
Recorrente: MARCONDES SILVA MOURA
Advogado: FERNANDO JOSÉ FERRO
Recorrido: SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
Advogado: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

00083-2008-082-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-83/2008
Recorrente: SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.
Advogado: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: PAULA RODRIGUES ROSA (ADESIVO)
Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00382-2007-251-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-382/2007
Recorrente: JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTRO(S)

01422-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1422/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: FERREIRA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01593-2007-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1593/2007
Recorrente: GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: LEANDRO MAGALHÃES GONÇALVES
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrente: GLEIDISTON PARREIRA PERES
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrente: JAIRE CECON
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrido: OS MESMOS

00879-2007-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-879/2007
Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: LUCIANA HONORATO CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido: CÉSAR FERREIRA
Advogado: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)

01363-2003-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1363/2003
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: LICODEMO MARTINS FERREIRA
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

01879-2007-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1879/2007
Recorrente: FAGNER JUSTINO ROSA
Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00146-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-146/2008
Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: ALPINIANO DO PRADO LOPES

00275-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-275/2008
Recorrente: TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.
Advogado: ÉSIO FERREIRA DO AMARAL E OUTRO(S)
Recorrente: SAMIR ABDEL HAMID ABDEL GHANI
Advogado: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
Recorrido: OS MESMOS

00394-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-394/2008
Recorrente: ALESSANDRO DO NASCIMENTO FERNANDES
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: VANDERLAN ALVES DA COSTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00580-2008-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-580/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO BERNARDINO SOUZA FILHO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

01027-2008-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1027/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01058-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1058/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: JONAS MOTA DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00822-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-822/2008
Recorrente: TATIANE DA SILVA SOARES
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA.
Advogado: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTRO(S)

00760-2008-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-760/2008
Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: GETÚLIO CARDOSO DOS PASSOS FILHO
Advogado: MÔNICA PONCIANO BEZERRA E OUTRO(S)

00559-2008-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-559/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO SÉRGIO GOMES CAMPOS
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00102-2008-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-102/2008
Recorrente: WASTROM LACERDA BEZERRA
Advogado: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
Recorrente: ELIANE ROSA SILVA (ADESIVO)
Advogado: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00227-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-227/2008
Recorrente: GYOWANY DIAS NASCIMENTO
Advogado: ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente: CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇAO LTDA. - ME
Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01631-2002-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1631/2002
Recorrente: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO GOMES DE MELO E OUTRO
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA
Advogado: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

01489-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1489/2007
Recorrente: WALDEMAR GREGÓRIO DA MOTA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente: TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00417-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-417/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: SUELI ARAÚJO DE SOUZA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01121-2006-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1121/2006
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Agravado: MÁRCIO DE SOUZA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00410-1989-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-410/1989
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: TEÓFILO JOSÉ TAVEIRA NETO
Agravante: AGENOR DE MACEDO CALDAS E OUTRO(S)
Advogado: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
Agravado: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

01236-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-1236/2007
Recorrente: UESLEI RODRIGUES SILVA
Advogado: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
Recorrido: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS
Recorrido: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado: MELISSA BONARDI E OUTRO(S)

00030-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-30/2008
Recorrente: ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS NETO
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00149-2008-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-149/2008
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: LUANA PRISCILA MESQUITA
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

02106-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2106/2007
Recorrente: JOSIMEIRE PEREIRA DA SILVA
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01342-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1342/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: EDMILSON BERNARDES ASSUNÇÃO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

02107-2007-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2107/2007
Recorrente: JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA
Advogado: ISMAEL GOMES MARCAL E OUTRO(S)
Recorrido: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

00304-2008-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-304/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ZILMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

02297-2007-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2297/2007
Recorrente: JAIR DIAS COELHO
Advogado: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
Recorrido: ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado: HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)

01302-2007-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1302/2007
Recorrente: REINALDO MOREIRA
Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA

Recorrido: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

02078-2006-081-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEM-2078/2006
Agravante: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado: MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA

00368-2008-201-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - ET-368/2008
Agravante: JOANA JOSÉ DA COSTA
Advogado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES E OUTROS
Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA

00619-2006-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-619/2006
Agravante: HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado: ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
Agravado: MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
Advogado: PAULO MARQUES DA COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

02153-2007-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AIN-2153/2007
Recorrente: ISA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido: XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

00093-2008-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-93/2008
Recorrente: LÚCIA MARIA DE JESUS
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

01903-2007-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1903/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido: MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

01939-2007-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1939/2007
Recorrente: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL
Advogado: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - SINDMETAL E OUTROS
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

00084-2008-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-84/2008
Recorrente: GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido: OSVALDO LÚCIO PÓVOA SEABRA
Advogado: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)

01511-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1511/2007
Recorrente: ELSON GRACIANO DA SILVA
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: WAGNER FERREIRA COSTA
Advogado: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

00039-2008-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-39/2008
Recorrente: LEANDRO DO AMARAL PEREIRA E OUTROS
Advogado: MARCELO HUMBERTO PIRES E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDO HERCULANO TORRES E OUTROS
Advogado: VICENTE ALVES DE SOUSA

02295-2007-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2295/2007
Recorrente: MANOEL PEIXOTO CARRIJO
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA-FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

00521-2007-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-521/2007
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO ANTENOR DE CASTRO
Advogado: LEOBERTO URIAS DE SOUZA E OUTRO(S)

00942-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-942/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS IVAN ÓBICE
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00596-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-596/2008
Recorrente: NOEMIA MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S)

00179-2008-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-179/2008
Recorrente: ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: RENATO MACHADO FREIRE
Advogado: SAMIR FARIA E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00549-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-549/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: SILVANIO PEREIRA DE ABREU (ADESIVO)
Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00371-2008-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-371/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA QUIRINO DAS NEVES SILVA
Advogado: ILTON MARTINS DA SILVA

01057-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1057/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: PEDRO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00302-2008-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-302/2008
Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ANDRÉA ARRUDA COSTA
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00251-2008-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-251/2008
Recorrente: SÔNIA DIVINA DA SILVA
Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ROGERIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

00448-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-448/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: GETÚLIO CÉSAR DA FONSECA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

00143-2008-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-143/2008
Recorrente: PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO E OUTRO(S)
Recorrente: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA

Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00280-2008-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-280/2008
Recorrente: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: ROSIELE SILVA SANTOS
Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00281-2008-013-18-01-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-281/2008
Agravante: MARTA LÁZARA LUÍZA
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Agravado: ROBSON ALVES DUARTE
Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00769-2006-161-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-769/2006
Agravante: JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
Advogado: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
Agravado: ANTÔNIO MARCOS CUNHA DE SOUSA
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)

01702-1998-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1702/1998
Agravante: JOÃO DIVINO RAMOS DA SILVA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: LEILA MARCIA BORJA PEREIRA MOREIRA
Agravado: MARCO ANTÔNIO MOREIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00026-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-26/2008
Recorrente: ROBERTO PAES LANDIM
Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado: SORAYA JAMYLE HELOU E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ
Advogado: MARCO ANTôNIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS

01897-2007-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1897/2007
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

00637-2008-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-637/2008
Recorrente: MARIA CIRLENE VIEIRA CRISPIM
Advogado: PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

00109-2008-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-109/2008
Recorrente: ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTROS
Advogado: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
Recorrente: SÍLVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BANCO BMG S.A.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

00273-2008-053-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-273/2008
Recorrente: JOSÉ PAULO DO PRADO
Advogado: JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
Recorrido: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado: PABLO MOREIRA GOMES E OUTRO(S)

00186-2008-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-186/2008
Recorrente: DI ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido: JÚLIO MARQUES NAVES DE CARVALHO
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)

00397-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-397/2008
Recorrente: GENILDO VIEIRA DA SILVA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO

01558-2007-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1558/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente: PROBANK S.A.
Advogado: DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDA LETÍCIA DA SILVA
Advogado: SIDENY DE JESUS MELO

00073-2008-053-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-73/2008
Recorrente: MARIA LEDA DA SILVA LEITE
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

00156-2008-231-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-156/2008
Recorrente: SILVANA MARIA MAGALHÃES E OUTROS
Advogado: GILSON AFONSO SAAD
Recorrido: DISBRASUL - DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE PRODUTOS PARA SUPERMECADO LTDA.
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE

02099-2007-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2099/2007
Recorrente: BELCHIOR DELTRADE MARTINS
Advogado: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)
Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

00388-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-388/2008
Recorrente: EXATA E EXATA LTDA. - ME
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: HELENA ALVES DE LIMA FILHA
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01247-2006-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1247/2006
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ MARQUES DE MORAIS
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00878-2005-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-878/2005
Agravante: NADIR PEDRO DA SILVA
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01612-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1612/2007
Recorrente: ANÉSIO ROSA PEREIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00387-2008-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-387/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

00526-2008-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-526/2008
Recorrente: EVERALDO DOS SANTOS RIBEIRO (ESPÓLIO DE)
Advogado: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
Recorrido: RCS DE MELO
Advogado: RODRIGO DINIZ CURY
Recorrido: CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: LION GUEDES D'AMORIM FILHO

00980-2007-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-980/2007
Recorrente: DAIRY PARTNERS AMÉRICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA.
Advogado: WANESSA GOMES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido: GIOVANNI CHAVES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

01939-2005-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1939/2005
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA
Advogado: ARLETE MESQUITA

00286-2008-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-286/2008
Recorrente: MARCOS ANDRÉ ALVES XAVIER
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00231-2008-051-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-231/2008
Recorrente: JOSÉ CARLOS SERRÃO
Advogado: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
Advogado: THEBERGE RAMOS PIMENTEL E OUTRO(S)

00355-2008-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-355/2008
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00172-2008-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-172/2008
Recorrente: MARIA ANGÉLICA VIEIRA SABALIUS
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO
Advogado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E OUTRO(S)

00226-2008-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-226/2008
Recorrente: WELSON MIRANDA FERNANDES
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: BUFAIÇAL DAHER E TEODORO LTDA.
Advogado: GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)

00227-2008-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-227/2008
Recorrente: GILVAN VIEIRA
Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ADOLFO MENDES AREIAS & CIA LTDA. E OUTRO
Advogado: LAYLA CRISTINA NÍCKERSON TAQUARY

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00503-2008-001-18-01-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-503/2008
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: ANA CARLA SCWANTES
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00159-2008-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-159/2008
Recorrente: LIBERINO MOREIRA DA SILVA
Advogado: DIVINO LUIZ SOBRINHO
Recorrido: CONSTRUTORA ADM LTDA.
Advogado: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTRO(S)

01031-2008-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1031/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: CARLOS ROBERTO SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00312-2008-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-312/2008
Recorrente: IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado: MÁRCIO CABRAL MAGANO E OUTRO(S)
Recorrido: GILSON DOS SANTOS
Advogado: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI

00738-2008-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-738/2008
Recorrente: SELO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SESCON-GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

00224-2008-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-224/2008
Recorrente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ROGERIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

00393-2008-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-393/2008
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: CÉLIO RABELO DE SOUZA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

00693-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-693/2008
Recorrente: FÁBIO MENDES DA SILVA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido: BÉRGAMO ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO E OUTRO(S)

00330-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-330/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: VANESSA PEREIRA DE (ADESIVO)
Advogado: CRISTIANO DIONÍSIO LIRA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00362-2007-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-362/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ADRIANA ALVES DA SILVA
Agravado: WILSON ARAÚJO E OUTRO
Advogado: VILMAR GOMES MENDONÇA

01538-2006-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1538/2006
Agravante: IRANI RODRIGUES DA SILVA
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: CÉLIO SOUZA DA SILVA
Advogado: DIÓGENES FERNANDES DE AVELAR
Agravado: UEMERSON REZENDE DE QUEIROZ

00954-2005-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-954/2005
Agravante: LINDOMAR BENTO GONÇALVES

Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00269-2008-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-269/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE CERES
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido: ODÍLIA BARBOSA
Advogado: DINO CARLO BARRETO AYRES E OUTRO(S)

00135-2008-054-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-135/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
Advogado: JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JUCINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

00515-2008-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-515/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00309-2008-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-309/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRIO ORLANDO FIGUEIREDO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01947-2007-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1947/2007
Recorrente: JOANA D'ARC AMÂNCIO DE SALES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00052-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-52/2008
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: ADEMÁRIO PIRES DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado: MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

00384-2008-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-384/2008
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: SYLVIA VIEIRA DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido: ALFREDO MARIANO FERREIRA
Advogado: LUIS GUSTAVO NICOLI

01958-2007-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1958/2007
Recorrente: COMERCIAL PAMPULHA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido: ROMUALDO NASCIMENTO DE JESUS
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

01383-2007-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1383/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: GILSON JOSÉ FIDELIS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

00177-2008-051-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-177/2008
Recorrente: ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
Advogado: CLEBER RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: ALESSANDRO MACHADO
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00406-2008-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-406/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: KAIRA NOVAES DE CASTRO
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

00299-2006-081-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTN-299/2006
Recorrente: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
Recorrido: DAMIÃO JOSÉ CLAUDINO E OUTRO
Advogado: LUCIANA SILVA REIS FARINHA E OUTRO(S)

00239-2008-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-239/2008
Recorrente: SUAIDEN E GUADANHIM LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES
Advogado: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00609-2008-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-609/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
Agravado: FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Agravado: FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA NETO

00480-2006-081-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-480/2006
Agravante: CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
Advogado: NEUSA ALVES CARDOSO
Agravado: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00231-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-231/2008
Recorrente: MARTA RIBEIRO ALVES
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BÁRBARA GIGONZAC

00430-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-430/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EDMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

01203-2007-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1203/2007
Recorrente: CARLITO PEREIRA DA SILVA
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido: NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado: LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
Recorrido: YES - ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

02344-2007-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2344/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: ELIZABETH XAVIER DOS REIS (ADESIVO)
Advogado: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
Recorrido: OS MESMOS

00729-2007-052-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-729/2007
Recorrente: BRITA BRASÍLIA LTDA. E OUTRO
Advogado: ANTONINO JERÔNYMO DE OLIVEIRA PIAZZI E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ SAMPAIO REIS
Advogado: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)

00743-2007-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-743/2007
Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido: CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA

00573-2008-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-573/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDA GONÇALVES CARVALHO
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

00405-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-405/2007
Recorrente: EDMILSON NUNES DO NASCIMENTO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
Advogado: MARCO ANTÔNIO CARNEIRO

02306-2007-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2306/2007
Recorrente: GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: JORGE ALVES DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00343-2008-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-343/2008
Recorrente: RONÁLIA MARIA ARÉBALO
Advogado: CARLA FRANCO ZANNINI E OUTRO(S)
Recorrido: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00138-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-138/2008
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: DIVINO DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01848-2007-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1848/2007
Recorrente: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ISADORA RASSI JUNGMANN
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02355-2007-121-18-01-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AI-2355/2007
Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO
Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS - FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECURSO ORDINÁRIO

01716-2007-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1716/2007
Recorrente: RIO CLARO AGROINDUSTRIAL
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: VILSON BERTO SEGUNDO
Advogado: EVANDRO DE AZEVEDO

00773-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-773/2008
Recorrente: KELLEN HELOÍSA RODRIGUES
Advogado: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido: MILLENNIUM IDIOMAS LTDA.
Recorrido: MULTICULTURA IDIOMAS SS LTDA.

02324-2007-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2324/2007
Recorrente: GISELDA DE OLIVEIRA RAMOS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

01022-2008-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1022/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00302-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-302/2008
Recorrente: SILVANO ARAÚJO DE SOUZA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO
Advogado: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

00301-2008-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-301/2008
Recorrente: AURÉLIO BATISTA FIRMIANO FILHO
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO
Advogado: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

00303-2008-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-303/2008
Recorrente: BRUNO CHARLES ALVES COSTA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00329-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-329/2008
Recorrente: MOISÉS RODRIGUES DO VALE
Advogado: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

00298-2008-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-298/2008
Recorrente: DANIEL FIGUEREDO VASCO
Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01322-2007-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1322/2007
Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrente: MESSIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 224

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 36 / 2008

Em 16/06/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO
01379-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1379/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: EMIVALDO LÚCIO DAS NEVES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01424-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1424/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO DIVINO RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01357-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1357/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: BENÍCIO DE PÁDUA RAMOS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01345-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1345/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: NOÉ LOURENÇO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01387-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1387/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ ALBERTO NUNES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01407-2007-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1407/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO APARECIDO SOARES LOPES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01367-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1367/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRIO LOURENÇO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01329-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1329/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: FERNANDO FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01346-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1346/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: VALDOMIRO PEREIRA GUIMARÃES (ADESIVO)
Recorrido: OS MESMOS
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI

01334-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1334/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: CÉLIO MATEUS FERREIRA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01419-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1419/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: GERSON PEREIRA DUARTE (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01354-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1354/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: PEDRO PIRES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01377-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1377/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: HUGO TEIXEIRA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01417-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1417/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: GIOVANI CORREIA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01373-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1373/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01376-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1376/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JAIRO PEREIRA DO AMARAL (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01347-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1347/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JAIR AGOSTINHO MARTINS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01380-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1380/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: DIVINO APARECIDO DO ROSÁRIO SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01372-2007-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1372/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ DARLI PEREIRA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01408-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1408/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ISMAEL LOURENÇO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01412-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1412/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: WANDERSON GONÇALVES DE MATOS (ADESIVO)

Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL – OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01356-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1356/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ARLINDO TIBÚRCIO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01397-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1397/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ MARIA CAMPOS CARVALHO FILHO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01335-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1335/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: NERI GUINDANI (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01418-2007-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1418/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: NIVALDO BENTO GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01385-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1385/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ RODOVALHO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01339-2007-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1339/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIO DA FONSECA MARTINS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01390-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1390/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: VALTER LAERCIO BERTOLINO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01360-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1360/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO DIVINO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01368-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1368/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ MOREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01393-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1393/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01401-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1401/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: FERNANDO TOMÉ GARCIA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01414-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1414/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: DIVINO VICTOR (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01358-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1358/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: GERALDO MARTINS NEIVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01370-2007-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1370/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ LÚCIO DE CAMPOS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01330-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1330/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: PEDRO DE MOURA COSTA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01351-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1351/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: LUIZ SÉRGIO ALVES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01353-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1353/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: CARLOS SÉRGIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01404-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1404/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO BATISTA RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01371-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1371/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)

Recorrente: JOAQUIM PEREIRA PURCINA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01423-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1423/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01389-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1389/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: SEBASTIÃO SANTANA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01341-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1341/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: PAULO BENEDITO DE BRITO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01381-2007-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1381/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: CACILDO DA SILVA SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01399-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1399/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: OZANO ROSA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01403-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1403/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO RIBEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01337-2007-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1337/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JULIMAR HELENO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01348-2007-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1348/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: MOACIR LOURENÇO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01349-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1349/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: OZAQUE TEODORO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01344-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1344/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: FABIANO FELIPE DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01333-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1333/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: NATAN JANUÁRIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01375-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1375/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: SEBASTIÃO RODOVALHO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01421-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1421/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01364-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1364/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01413-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1413/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: DIVANO HENRIQUE NAVES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01400-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1400/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: LEONARDO BARIONI GUINDANI (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01386-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1386/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ROBERTO GOMES DA ROCHA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01338-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1338/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: CÉSAR PAULO RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01359-2007-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1359/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: DIONIZIO PATROCINIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01425-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1425/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: AMARILDO FERREIRA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01428-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1428/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ADERLEI DA SILVA PEREIRA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01416-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1416/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO SEBASTIÃO MARTINS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01382-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1382/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: WESCLEI FLÁVIO DE JESUS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01410-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1410/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01402-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1402/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: HÉLIO COELHO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01340-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1340/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ELOINO DE JESUS FERREIRA ASSUNÇÃO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01395-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1395/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JESUS FRANCISCO ALVES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01366-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1366/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO MANOEL DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01409-2007-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1409/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: SÍLVIO BRANDÃO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01398-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1398/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ HORÁCIO BORGES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01365-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1365/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JORGE ALVES (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01369-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1369/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA SOUZA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01331-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1331/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01384-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1384/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ZOÉ DA FONSECA PINTO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01415-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1415/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: FÁBIO ALVES DA COSTA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01391-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1391/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: IVAIR CÉSAR SIQUEIRA MARTINS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01361-2007-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1361/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: ADMILTON ALVES MAIA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01411-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1411/2007

Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: EUGÊNIO ENÉIAS DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01336-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1336/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: DORVACI DIAS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01350-2007-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1350/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: CLÉSIO BATISTA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

01352-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1352/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: URIAS MANOEL ALVES DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01332-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1332/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: EMIVALDO FRANCISCO FERREIRA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 82

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 37 / 2008

Em 16/06/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01527-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1527/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: EDMAR BARBOSA
Advogado: GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido: NASCENTE CINTRA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01445-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1445/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: CLEYME TITO DE DEUS
Advogado: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00575-2008-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-575/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: RENATO JOSÉ ROGGENBACK
Advogado: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS E OUTRO(S)

00257-2008-251-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-257/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: JOSÉ UILIA DA SILVA

00354-2008-221-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-354/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: CRISTOVÃO NEVES DA MOTA
Advogado: IVO VILELA DE FIGUEIREDO

00993-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-993/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)

00582-2008-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-582/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: CÉSAR CARLOS DOS SANTOS
Advogado: AGNALDO FERNANDES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01127-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1127/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARISA ORLANDO DA SILVA
Advogado: KELLY TEIXEIRA NORÕES E OUTRO(S)
Recorrido: LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIENTÍCIOS LTDA.
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00551-2008-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-551/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: WILMAR DA CRUZ MONTES

00364-2008-221-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-364/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ROBERTO DE CASTRO CURADO

00225-2008-251-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-225/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: VALDECY JOSÉ DA SILVA

00346-2008-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-346/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ELEUZA MONTEIRO PIMENTA

00323-2008-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-323/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: OSVALDIR ALVES DA MOTA

00567-2008-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-567/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: VALÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00130-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-130/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CLEIDINEY PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado: ARNALDO DE ASSIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00275-2008-051-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-275/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: JOÃO BATISTA NETO

00236-2008-251-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-236/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: JOSÉ PACHECO NETO

00237-2008-251-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-237/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: VALDOMIRO RODANTE JÚNIOR

00571-2008-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-571/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: ANTÔNIO FERREIRA LUIZ
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA

00325-2008-251-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-325/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: PAULO EUSTÁQUIO LOPES

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00090-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-90/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00237-2008-052-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-237/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido: ELIZABETH SCHFFER FERRIO

00583-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-583/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUSA VILARINHO
Recorrido: JOÃO MIGUEL PRUDENTE ROTUNDO

00331-2008-251-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-331/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: JOSÉ GOMES BARBOSA

00426-2008-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-426/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ANTÔNIO LUCAS
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

00476-2008-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-476/2008
Recorrente: PAULO ALVES FORTES
Advogado: JOÃO CARLOS CASCÃO
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00125-2008-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-125/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO MARCOS FEITOSA DE MENEZES
Advogado: ARNALDO DE ASSIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00406-2008-221-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-406/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: DIONÍSIO NUNES DA SILVA

00405-2008-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-405/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: EVANDO ALVES TEIXEIRA
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

00339-2008-251-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-339/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: EDBERTO NUNES CORREIA DOS REIS

00339-2008-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-339/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA

00343-2008-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-343/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: ALCEU DE SOUZA COSTA

00585-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-585/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: ELTON PEREIRA TELES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00055-2008-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-55/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ADILSON JOSÉ MIRANDA SOUZA
Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00101-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-101/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00404-2008-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-404/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ARMANDO DOS SANTOS MORAIS

00409-2008-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-409/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO NORONHA FILHO

00609-2008-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-609/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido: REGINA CHERENTIN

00356-2008-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-356/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ALAOR DE OLIVEIRA ISAAC
Advogado: IVO VILELA DE FIGUEIREDO

00340-2008-251-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - CCS-340/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido: DIRACI PIRES DE FARIA

00646-2008-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-646/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: MARIA DA SILVA CARVALHO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 41

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.983/2008 RT 02 0.500/2008 UNA 01/07/2008 13: 00 SUM. N N
ABADIO DIAS CARNEIRO
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

01.984/2008 RT 01 0.499/2008 UNA 26/06/2008 14: 00 SUM. N N
MARIA LUCIA FERREIRA BRAGA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
01.988/2008 RT 02 0.502/2008 UNA 02/07/2008 14: 00 ORD. S N
EDIVAL TEODORO DA SILVA
POSTO DE MOLAS J.K LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE ELIAS
01.985/2008 ACPG 03 0.490/2008 ORD. S N
SILVIO SUZUKI OFICINA DO GUARANÁ - ME
GRAZIELA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO(A): JOSE LAZARO DE BARROS
01.986/2008 ACPG 04 0.495/2008 ORD. N N
CENTRO MATERNO INFANTIL DE ANÁPOLIS
DAVYLLA RAFAELA LUCAS DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
01.997/2008 RT 03 0.492/2008 UNA 01/07/2008 13: 15 SUM. N N
MADALENA PEIXOTO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

01.994/2008 RT 04 0.496/2008 UNA 30/06/2008 13: 20 SUM. N N
TEREZINHA CAETANO DA SILVA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

01.996/2008 RT 04 0.497/2008 UNA 30/06/2008 13: 40 SUM. N N
LÁZARO ROSA DE ARAÚJO
J.B.S. S. A.(FRIBOI)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
01.992/2008 RT 01 0.502/2008 UNA 14/07/2008 15: 00 ORD. S N
VALÉRIA PEREIRA CAMPOS
EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. (BANK LEMON)

01.991/2008 RT 01 0.501/2008 UNA 01/07/2008 13: 20 SUM. N N
DIEGO LEITE ABADIA
CONIEXPRESS S. A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

01.990/2008 RT 02 0.503/2008 UNA 01/07/2008 13: 20 SUM. N N
JADERSON FÉLIX DE MORAIS
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

01.989/2008 RT 01 0.500/2008 UNA 26/06/2008 14: 20 SUM. N N
COSME ANASTÁCIO DA SILVA
CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): RAFAEL JAIME DE SOUZA
01.995/2008 RT 02 0.504/2008 UNA 01/07/2008 13: 40 SUM. N N
EDVALDO DE JESUS FIRMINO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TENDAS SANTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.993/2008 RT 03 0.491/2008 UNA 01/07/2008 13: 00 SUM. N N
EDER FERREIRA BIDA
COMUNIK SOLUÇÕES CORPORATIVAS INTELIGENTES

ADVOGADO(A): SERGIO GONZAGA JAIME
01.999/2008 RT 02 0.505/2008 UNA 02/07/2008 13: 00 SUM. N N
FÁBIO CLAUDINO DE CARVALHO
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.998/2008 RT 03 0.493/2008 UNA 07/07/2008 13: 30 ORD. N N
ELITON EUGENIO RIBEIRO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
01.987/2008 RT 02 0.501/2008 UNA 01/07/2008 14: 20 ORD. N N
JANITO IRIS SOUSA
CENTRAL CARNES - FERNANDO ALVES BERNARDES + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.593/2008 CPEX 02 1.297/2008 N N
INSS/UNIÃO
BARNABE E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
02.591/2008 RT 02 1.296/2008 UNA 01/07/2008 15: 30 SUM. N N
MARIA EDNA DE JESUS SANTOS PEREIRA
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
02.597/2008 RT 02 1.300/2008 UNA 02/07/2008 14: 10 SUM. N N
LEANDRO MORAES SILVA
NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL
02.596/2008 RT 02 1.299/2008 ORD. N N
LUIZ FERREIRA DA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
02.590/2008 RT 01 1.295/2008 UNA 01/07/2008 15: 00 SUM. N N
ELIENE REGINA ALVES DE JESUS
FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA ROSA RODRIGUES
02.594/2008 RT 02 1.298/2008 UNA 01/07/2008 15: 50 SUM. N N
FRANCYNIVIA SILVA DOS SANTOS
ESTAL- LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
02.599/2008 RT 02 1.301/2008 UNA 02/07/2008 14: 30 SUM. N N
FRANCISCO GLECIANO ROCHA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
02.602/2008 ACPG 02 1.303/2008 INI 08/07/2008 13: 40 ORD. N N
VALDIVINO DE SOUZA FIGUEIREDO-ME
ROBSON ANTONIO DE REZENDE (ESPÓLIO DE.)

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
02.600/2008 RT 01 1.299/2008 UNA 16/07/2008 15: 30 ORD. N N
DAMARIS TABITA DE MELO
ALL RISKS - SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
02.601/2008 RT 02 1.302/2008 UNA 02/07/2008 14: 50 SUM. S N
VANDO RUFINO DOS SANTOS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
02.588/2008 RT 01 1.294/2008 UNA 16/07/2008 16: 10 ORD. N N
MARINEIDE MARTINS CIRQUEIRA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.589/2008 RT 02 1.295/2008 UNA 30/06/2008 15: 50 SUM. N N
JOANA DARC BERNARDES CARVALHO
MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.603/2008 RT 01 1.300/2008 UNA 02/07/2008 15: 10 SUM. S N
CREUSA ROSA OLIVEIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
02.592/2008 RT 01 1.296/2008 UNA 01/07/2008 14: 50 SUM. N N
JOSÉ ILDO DIAS DOS SANTOS
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
02.598/2008 RT 01 1.298/2008 UNA 01/07/2008 14: 30 SUM. N N
FÁBIA LÚCIANA FOGAÇA RODRIGUES
MOTEL SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
02.595/2008 RT 01 1.297/2008 UNA 01/07/2008 14: 40 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FALEIRO
BARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GLEIDSON ROCHA TELES
00.673/2008 ACCS 01 0.673/2008 UNA 01/07/2008 14: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO PIVA

00.670/2008 ACCS 01 0.670/2008 UNA 01/07/2008 14: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALBERTO PEDRO VAZ

00.613/2008 ACCS 01 0.613/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
BELARMINO RODRIGUES ROCHA

00.663/2008 ACCS 01 0.663/2008 UNA 01/07/2008 13: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO

00.667/2008 ACCS 01 0.667/2008 UNA 01/07/2008 14: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AMALIA MAZON

00.671/2008 ACCS 01 0.671/2008 UNA 01/07/2008 14: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALBERTO LEITE DE SOUZA

00.690/2008 ACCS 01 0.690/2008 UNA 02/07/2008 08: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVINO SILVA E SANTOS

00.695/2008 ACCS 01 0.695/2008 UNA 02/07/2008 08: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ARLINDA RODRIGUES GERAIS

00.614/2008 ACCS 01 0.614/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA DA CONCEIÇÃO REZENDE

00.615/2008 ACCS 01 0.615/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCIO MARQUES DE ABREU

00.677/2008 ACCS 01 0.677/2008 UNA 01/07/2008 15: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ABRÃO DIVINO NASSER

00.685/2008 ACCS 01 0.685/2008 UNA 01/07/2008 15: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO TEIXEIRA PAES

00.692/2008 ACCS 01 0.692/2008 UNA 02/07/2008 08: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO VICENTE DE ARAÚJO FILHO

00.696/2008 ACCS 01 0.696/2008 UNA 02/07/2008 08: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ BRAZ DE REZENDE

00.698/2008 ACCS 01 0.698/2008 UNA 02/07/2008 08: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO PEREIRA CARNEIRO

00.609/2008 ACCS 01 0.609/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GILBERTO ESTRELA

00.618/2008 ACCS 01 0.618/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCOS ANTÔNIO GRATÃO

00.620/2008 ACCS 01 0.620/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALTER ANTÔNIO CARNEIRO

00.621/2008 ACCS 01 0.621/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VIVIANE DO AMARAL SILVA

00.676/2008 ACCS 01 0.676/2008 UNA 01/07/2008 15: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ABEL FERNANDES BOTELHO

00.687/2008 ACCS 01 0.687/2008 UNA 02/07/2008 08: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EDUARDO FERNANDES HORBYLON

00.697/2008 ACCS 01 0.697/2008 UNA 02/07/2008 08: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM CARVALHO NETTO

00.611/2008 ACCS 01 0.611/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI

00.669/2008 ACCS 01 0.669/2008 UNA 01/07/2008 14: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALFEU RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

00.672/2008 ACCS 01 0.672/2008 UNA 01/07/2008 14: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AGNALDO GOMIDES DE PAIVA

00.675/2008 ACCS 01 0.675/2008 UNA 01/07/2008 14: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO CIRILO DE ALMEIDA

00.678/2008 ACCS 01 0.678/2008 UNA 01/07/2008 15: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADERITO PEDRO DA SILVA

00.680/2008 ACCS 01 0.680/2008 UNA 01/07/2008 15: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVINO HUMBERTO CAVALCANTE GONÇALVES

00.691/2008 ACCS 01 0.691/2008 UNA 02/07/2008 08: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ CARLOS MANGINI

00.693/2008 ACCS 01 0.693/2008 UNA 02/07/2008 08: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AUGUSTO MONTEIRO GONDIM

00.604/2008 ACCS 01 0.604/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CÂNDIDO JOSÉ FERREIRA

00.606/2008 ACCS 01 0.606/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO FABRÍCIO DE SOUZA

00.608/2008 ACCS 01 0.608/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

00.616/2008 ACCS 01 0.616/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL JOSÉ GOMES

00.674/2008 ACCS 01 0.674/2008 UNA 01/07/2008 14: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO MARRA DE OLIVEIRA

00.683/2008 ACCS 01 0.683/2008 UNA 01/07/2008 15: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CELSO CARNEIRO CARVALHO

00.688/2008 ACCS 01 0.688/2008 UNA 02/07/2008 08: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DORIA BATISTA

00.689/2008 ACCS 01 0.689/2008 UNA 02/07/2008 08: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DOVAIR MIQUELÃO

00.612/2008 ACCS 01 0.612/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FERNANDA GARCIA DE AVELAR PEREIRA

00.617/2008 ACCS 01 0.617/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA APARECIDA CAMPOS DALLAPE

00.664/2008 ACCS 01 0.664/2008 UNA 01/07/2008 14: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTÔNIO DOS REIS ELIAS TEIXEIRA

00.665/2008 ACCS 01 0.665/2008 UNA 01/07/2008 14: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO MARCIANO PAES

00.682/2008 ACCS 01 0.682/2008 UNA 01/07/2008 15: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DARCY ELIAS MENDES

00.694/2008 ACCS 01 0.694/2008 UNA 02/07/2008 08: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ASTINFOLO DE PAULA REZENDE

00.605/2008 ACCS 01 0.605/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ENEAS CORREIA PERES

00.607/2008 ACCS 01 0.607/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JARBAS RODRIGUES DA ROCHA

00.679/2008 ACCS 01 0.679/2008 UNA 01/07/2008 15: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AFONSO ANTÔNIO GONÇALVES

00.681/2008 ACCS 01 0.681/2008 UNA 01/07/2008 15: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVALDO PIRES DA CUNHA

00.684/2008 ACCS 01 0.684/2008 UNA 01/07/2008 15: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
BOLIVAR SPINDOLA

00.686/2008 ACCS 01 0.686/2008 UNA 01/07/2008 15: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO PEIXOTO RODRIGUES

00.619/2008 ACCS 01 0.619/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCILIO FRANCISCO FERREIRA

00.668/2008 ACCS 01 0.668/2008 UNA 01/07/2008 14: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALCINO DE OLIVEIRA

00.610/2008 ACCS 01 0.610/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERSON SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 53

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
00.708/2008 RT 01 0.708/2008 UNA 17/07/2008 08: 00 ORD. N N
MARIA JOSÉ TOMAZ DE LIMA
CONDOMÍNIO THERMAS PARADISE RESIDENCE SERVICE

ADVOGADO(A): GLEIDSON ROCHA TELES
00.661/2008 ACCS 01 0.661/2008 UNA 01/07/2008 13: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EDNO MANGERIS DE ALMEIDA

00.633/2008 ACCS 01 0.633/2008 UNA 01/07/2008 08: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ZELIA JACOB

00.639/2008 ACCS 01 0.639/2008 UNA 01/07/2008 08: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MOACIR VIEIRA DA CUNHA

00.641/2008 ACCS 01 0.641/2008 UNA 01/07/2008 09: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MARIA HELENA DE FARIA

00.647/2008 ACCS 01 0.647/2008 UNA 01/07/2008 09: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ MARQUES RIBEIRO

00.655/2008 ACCS 01 0.655/2008 UNA 01/07/2008 13: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOVE FRANCELINO BATISTA

00.625/2008 ACCS 01 0.625/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO PINTO DE REZENDE

00.626/2008 ACCS 01 0.626/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAMES ABRAHÃO BASÍLIO

00.631/2008 ACCS 01 0.631/2008 UNA 01/07/2008 08: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
VALFREDO PERFEITO

00.634/2008 ACCS 01 0.634/2008 UNA 01/07/2008 08: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
WILSON GERALDO SUGAI

00.638/2008 ACCS 01 0.638/2008 UNA 01/07/2008 08: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALTER HUGO CARNEIRO

00.656/2008 ACCS 01 0.656/2008 UNA 01/07/2008 13: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ PAULO PERFEITO

00.636/2008 ACCS 01 0.636/2008 UNA 01/07/2008 08: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
WILMA FAUSTINO CARNEIRO

00.646/2008 ACCS 01 0.646/2008 UNA 01/07/2008 09: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RITA DA ROCHA BARBALHO

00.653/2008 ACCS 01 0.653/2008 UNA 01/07/2008 13: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUIZ DIAS DE MELO

00.657/2008 ACCS 01 0.657/2008 UNA 01/07/2008 13: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ELZIO RIBEIRO DO PRADO

00.660/2008 ACCS 01 0.660/2008 UNA 01/07/2008 13: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EDUARDO SERGIO SOARES

00.629/2008 ACCS 01 0.629/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO PIRES DA CUNHA

00.630/2008 ACCS 01 0.630/2008 UNA 01/07/2008 08: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
NILSON BERNARDINO ROSA

00.642/2008 ACCS 01 0.642/2008 UNA 01/07/2008 09: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
SEBASTIANA STABILE DE ALMEIDA
00.658/2008 ACCS 01 0.658/2008 UNA 01/07/2008 13: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO

00.662/2008 ACCS 01 0.662/2008 UNA 01/07/2008 13: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
APARECIDA ABADIA FARIA MARQUES

00.637/2008 ACCS 01 0.637/2008 UNA 01/07/2008 08: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO

00.659/2008 ACCS 01 0.659/2008 UNA 01/07/2008 13: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EDVAIR ALVES MONTES

00.654/2008 ACCS 01 0.654/2008 UNA 01/07/2008 13: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LÁZARO PIRES DE MOURA

00.635/2008 ACCS 01 0.635/2008 UNA 01/07/2008 08: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
WILSON CARNEIRO DE REZENDE

00.640/2008 ACCS 01 0.640/2008 UNA 01/07/2008 08: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MIGUEL GOMIDES BORGES

00.627/2008 ACCS 01 0.627/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO PERES DE MORAES

00.645/2008 ACCS 01 0.645/2008 UNA 01/07/2008 09: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RITA FRANCISCA GUIMARÃES

00.648/2008 ACCS 01 0.648/2008 UNA 01/07/2008 09: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ MACHADO FILHO

00.649/2008 ACCS 01 0.649/2008 UNA 01/07/2008 09: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ DA COSTA NETO

00.651/2008 ACCS 01 0.651/2008 UNA 01/07/2008 09: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MARCOS LUIZ

00.622/2008 ACCS 01 0.622/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SILVIO DE FARIA

00.628/2008 ACCS 01 0.628/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO VINÍCIUS BERIGO LEÃO

00.632/2008 ACCS 01 0.632/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JUCELINO PEIXOTO DE OLIVEIRA

00.643/2008 ACCS 01 0.643/2008 UNA 01/07/2008 09: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RUFO DE FREITAS

00.644/2008 ACCS 01 0.644/2008 UNA 01/07/2008 09: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RODOLPHO SCHMIDT

00.650/2008 ACCS 01 0.650/2008 UNA 01/07/2008 09: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ GOMES DE ARAÚJO

00.652/2008 ACCS 01 0.652/2008 UNA 01/07/2008 13: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MARIA DE FREITAS VAZ

00.623/2008 ACCS 01 0.623/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SILVANO VAZ

00.624/2008 ACCS 01 0.624/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL FRANCISCO GONÇALVES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 42

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.984/2008 RT 01 0.984/2008 UNA 02/07/2008 14: 45 SUM. N N
MARCOS POLO DOS SANTOS
CLESIA DOMINGOS BRANDÃO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.983/2008 RT 01 0.983/2008 UNA 02/07/2008 14: 20 SUM. N N
JUSCELINO MATIAS DOS SANTOS
JULIANO MARQUES MENDES - ME + 001

00.982/2008 RT 01 0.982/2008 UNA 02/07/2008 13: 55 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA FILHO
JULIANO MARQUES MENDES - ME + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ LUCIANO PINTO SILVA E OUTRO
00.991/2008 CP 01 0.991/2008 N N
EDEMILSON MENDES DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E USINA CRV

00.992/2008 CP 01 0.992/2008 N N
EDEMILSON MENDES DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.985/2008 RT 01 0.985/2008 INI 02/07/2008 13: 15 ORD. N N
SILMA DIAS DE ANDRADE
AMILL SAMUEL ESPER - CASA GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RONNIE CLEVER BOARO
00.986/2008 CP 01 0.986/2008 N N
LUIZ ROCHA QUEIROZ
CIRIO BRASIL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
15.003/2008 RT 02 1.147/2008 UNA 03/07/2008 14: 30 SUM. N N
DIVINA MARTINS DE MOURA COUTO
OGGO - ORG. GOIANA DE GINECOL. E OBST. LTDA

15.002/2008 RT 03 1.145/2008 UNA 30/06/2008 14: 35 SUM. N N
ABIGAIL JOSÉ RIBEIRO
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

14.891/2008 CPEX 09 1.152/2008 N N
UNIÃO (PGF)
MAD CONSTRUTORA LTDA.(REP P/ SÓCIO JOSÉ ALVES)

15.055/2008 RT 12 1.153/2008 INI 07/07/2008 14: 00 ORD. N N
WILMAR ALVES DE LIMA JUNIOR
PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

14.972/2008 RT 13 1.147/2008 UNA 30/06/2008 14: 55 SUM. N N
WELLIDA LOPES MARCOLINO
WILMA MARIA RIBEIRO

14.896/2008 CPEX 13 1.148/2008 N N
MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
ZÉLIA ALVES DE SOUZA CARDOSO

14.954/2008 RT 04 1.150/2008 UNA 01/07/2008 14: 55 SUM. N N
TEREZINHA MARIA TEIXEIRA DE ALVARENGA
DANIELLA ROBERTA GONÇALVES DA SILVA NEGREIRO

15.069/2008 RT 05 1.152/2008 UNA 09/07/2008 14: 45 ORD. N N
LUCILIA CANDIDO DE JESUS
BELLE CREPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

14.892/2008 CPEX 05 1.144/2008 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
IVETE ZIMMERMANN

14.904/2008 CPEX 07 1.144/2008 N N
EURIPEDES BALTAZAR DA SILVA
CLIMACONTROL INSTALAÇÕES LTDA. +2 + 002

14.893/2008 CPEX 12 1.143/2008 N N
VALMIR ALVES
FERNANDO BIAGI

15.004/2008 RT 09 1.151/2008 UNA 07/07/2008 14: 00 SUM. N N
JANDER RAFAEL RIBEIRO
OGGO -ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTRETRICIA

15.011/2008 RT 08 1.146/2008 UNA 08/07/2008 11: 00 ORD. N N
HELENA CAMILO PEREIRA
DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS

14.898/2008 CPEX 02 1.148/2008 N N
UNIÃO (PGF)
MAD CONSTRUTORA LTDA. (R/P SOCIO PROP. JOSÉ ALVES)

14.903/2008 CPEX 08 1.147/2008 N N
CLEBER BOAVENTURA E OUTROS
TRANSJUTA TRANSP. DE JUTA DA AMAZONIA LTDA.

14.899/2008 CP 10 1.143/2008 N N
ANA MARIA DOS SANTOS
ESTADO DE GOIÁS

15.035/2008 RT 01 1.154/2008 UNA 30/06/2008 15: 10 SUM. N N
HALAN DIONAS DA LUZ SANTANA
PRESTADORA DE SERVIÇOS NACIONAL LTDA

14.895/2008 CPEX 04 1.151/2008 N N
ALAÍDE BESSA
ODILON ABADIO DE RESENDE

15.063/2008 RT 13 1.157/2008 UNA 01/07/2008 14: 25 SUM. N N
DIVINA MARCIA FERREIRA DA SILVA
FRANCISCA MARIA DE REZENDE

15.008/2008 ARI 03 1.154/2008 UNA 02/07/2008 15: 10 ORD. S S
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
MARIA CÉLIA DOS REIS

14.902/2008 CPEX 06 1.150/2008 N N
ALCEU LUIS CASTILHO
AGENDA 4 COMUNICAÇÃO LTDA.

14.992/2008 RT 11 1.146/2008 UNA 30/06/2008 13: 15 SUM. N N
BRUNNA INACIA ARAUJO
PINHEIRO IMÓVEIS A/C CLÁUDIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

14.897/2008 CP 03 1.146/2008 N N
MARIÂNGELA PICLUM DE BRITO
JOSÉ ABDALA JÚNIOR N/P ANDRÉIA CALIXTO ABDALA

15.001/2008 RT 07 1.143/2008 INI 07/07/2008 13: 45 ORD. N N
LUIZ FERNANDES DA SILVA
CONFRESA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

14.894/2008 CPEX 11 1.147/2008 sN N
OSMAR DOS SANTOS LAGO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
14.922/2008 RT 13 1.151/2008 UNA 01/07/2008 13: 40 SUM. N N
MARIA LÚCIA OLIVEIRA
MAURÍCIO ADRIANO ACILIO

14.926/2008 RT 04 1.152/2008 UNA 02/07/2008 13: 15 SUM. S N
DALMI CARNEIRO DE SOUZA
ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.

14.934/2008 RT 09 1.155/2008 UNA 08/07/2008 13: 20 SUM. N N
DAVI CARNEIRO DE SOUZA
RENATO CASCÃO ME + 001

ADVOGADO(A): ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
14.930/2008 RT 07 1.146/2008 INI 03/07/2008 08: 15 ORD. N N
VIVIANE CORDEIRO PROCÓPIO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
14.910/2008 RT 13 1.150/2008 INI 01/07/2008 13: 30 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. (CONFIANÇA MUDANÇAS)

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
14.918/2008 RT 09 1.154/2008 UNA 07/07/2008 14: 20 SUM. N N
HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA SANTOS
ANTÔNIO ALVES DA SILVA (MANGUEIRÃO GÁS)

ADVOGADO(A): ARLINDO JOSE COELHO
14.921/2008 RT 01 1.147/2008 UNA 30/06/2008 10: 10 SUM. N N
GILSON QUESER DA SILVA
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO MACHADO
14.958/2008 ET 04 1.156/2008 ORD. S N
EDMAR FERREIRA + 001
UNIÃO FEDERAL (REP. PELA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL)

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
14.923/2008 RT 05 1.145/2008 UNA 09/07/2008 10: 00 SUM. N N
DARLAN PLASTER DA SILVA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WISHRED LOUNGE)

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
14.944/2008 RT 11 1.150/2008 UNA 01/07/2008 14: 45 ORD. N N
FREDERICO CAMARGO MARQUES
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI
14.983/2008 RT 05 1.149/2008 UNA 09/07/2008 14: 00 ORD. N N
MARINALVA GAMA NASCIMENTO
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
14.959/2008 RT 12 1.147/2008 INI 01/07/2008 13: 30 SUM. N N
SOLANGE BORGES PIRES
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

14.965/2008 RT 01 1.150/2008 UNA 30/06/2008 14: 10 SUM. N N
LUCAS REZENDE DE SOUZA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO ALVES
14.900/2008 AEX 13 1.149/2008 SUM. N N
SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
BANCO BOA VISTA S. A.

ADVOGADO(A): DOUGLAS LACEDIJON DUARTE
14.929/2008 RT 02 1.150/2008 UNA 07/07/2008 15: 15 SUM. S N
THIAGO OLÍMPIO FERREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

14.914/2008 RT 10 1.145/2008 UNA 27/06/2008 08: 15 SUM. S N
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AQUINO
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
14.901/2008 RT 01 1.145/2008 UNA 30/06/2008 09: 30 SUM. N N
HANNIE ALVES LEMES
PATRÍCIA SILVA SOUZA

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
14.967/2008 RT 13 1.154/2008 INI 02/07/2008 13: 10 ORD. N N
GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS
MINERADORA MONTITA LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORREA
14.995/2008 RT 08 1.152/2008 UNA 04/07/2008 09: 40 SUM. N N
ADRIANA VARGAS MARQUES
ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
14.999/2008 RT 05 1.150/2008 UNA 09/07/2008 14: 15 SUM. N N
ADRIANA ALVES DA FONSECA
COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA.

14.973/2008 RT 07 1.149/2008 INI 08/07/2008 13: 40 ORD. N N
ADÃO PEREIRA DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.(MANTENEDORA DA FACUDADE PADRÃO)

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
14.993/2008 RT 06 1.157/2008 ORD. N N
WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

14.997/2008 RT 01 1.153/2008 UNA 17/07/2008 08: 30 ORD. N N
MARIA CECÍLIA FELIX LOUZA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
14.952/2008 RT 08 1.150/2008 UNA 04/07/2008 10: 00 SUM. N N
KAMILA EVELYN ELZA OLIVEIRA COSTA
ROGERS BOMBONIERE LTDA. (KOPENHAGEM)

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
14.989/2008 RT 03 1.152/2008 UNA 01/07/2008 09: 30 SUM. N N
FARLEY SALES DE MORAIS
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

14.987/2008 RT 11 1.155/2008 UNA 01/07/2008 15: 30 SUM. N N
ALEXSANDRO TAVARES BRITO
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

14.990/2008 RT 04 1.158/2008 UNA 02/07/2008 13: 45 SUM. N N
JOELMA RODRIGUES DIAS ROSA
CLOTILDE RIBEIRO MORAIS

ADVOGADO(A): FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
14.996/2008 RT 09 1.159/2008 UNA 14/07/2008 15: 40 ORD. N N
KARLA SOARES DE SOUZA
AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA MF (REP/ P. JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO(A): GILSON GOMES BORGES FILHO
14.948/2008 ET 11 1.152/2008 ORD. S N
CLÁUDIA MARIA LOBO MENDONÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
14.991/2008 ADV 03 1.153/2008 SUM. N N
FRANCISCO JOAQUIM DE ALMEIDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
14.964/2008 RT 03 1.151/2008 UNA 02/07/2008 14: 50 ORD. N N
ROSILENE NONATA DA COSTA
JBS S. A.

ADVOGADO(A): IÊDA VIEIRA
15.000/2008 RT 02 1.155/2008 UNA 07/07/2008 14: 45 SUM. N N
EDER DE LIMA PAULA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
14.979/2008 RT 09 1.158/2008 UNA 08/07/2008 13: 40 SUM. N N
ELISÂNGELA OTÁVIO CANUTO
CENTRO EDUCACIONAL CANTINHO DAS LETRAS + 001

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
14.970/2008 RT 09 1.157/2008 ORD. N N
HELIO FERREIRA DA CUNHA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
14.933/2008 RT 02 1.151/2008 INI 03/07/2008 13: 15 ORD. N N
JURACI LEANDRO DE OLIVEIRA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TARUMÃ

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
14.957/2008 RT 06 1.154/2008 INI 07/07/2008 09: 20 ORD. N N
EVERSON ALVES DOS SANTOS
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
14.977/2008 RT 11 1.154/2008 UNA 01/07/2008 15: 15 ORD. N N
APARECIDA METROVICH DE CAMPOS
CAPANEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ PESSOA
14.925/2008 RT 01 1.148/2008 UNA 30/06/2008 10: 30 ORD. S N

CARLOS RENATO DA SILVA LIMA
BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(A): JUSSANA ALVES COSTA
15.006/2008 RT 07 1.152/2008 UNA 01/07/2008 14: 00 SUM. S N
ABRÃO FERREIRA DA ROCHA
AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
14.920/2008 RT 08 1.148/2008 UNA 08/07/2008 10: 40 ORD. N N
ROBERTO DA SILVA CAETANO
ELITE TRANSPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
14.956/2008 AINDAT 10 1.149/2008 ORD. N N
ADRIANO LUIS DA SILVA
IMBUIA EMBALAGEM DE MADEIRA LTDA.

14.962/2008 RT 07 1.148/2008 SUM. N N
HILDA MORAIS DE LIMA
ILZA MACEDO MARTINS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
14.945/2008 RT 09 1.156/2008 UNA 14/07/2008 15: 10 ORD. N N
LUÍS PAULO MARQUES BARBA
ANDREIA CARLA MEDRADO BORGES + 001

14.942/2008 RT 10 1.147/2008 UNA 27/06/2008 08: 30 SUM. S N
JOÃO FERREIRA DA CRUZ
JMC CONSTRUÇÕES (JOSÉ MIGUEL DA CONCEIÇÃO)

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
14.915/2008 RT 12 1.144/2008 INI 30/06/2008 14: 40 ORD. N N
KAREN CANDIDA OLIVEIRA ALVES
FENIX SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA
14.912/2008 RT 01 1.146/2008 UNA 30/06/2008 09: 50 ORD. N N
HÉLCIO FERNANDES DA CRUZ
COZINHAS E ARMÁRIOS CONTEMPORÂNEOS (PROP/ MARIA DIVIDA MOREIRA BATISTA E CHIRLE M. BATISTA)

ADVOGADO(A): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
14.919/2008 RT 10 1.146/2008 UNA 01/07/2008 09: 45 ORD. N N
LEONICE BARROS GALVÃO
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
15.005/2008 AC 12 1.152/2008 ORD. S N
COMERCIAL PANDA LTDA.
AGNALDO CARMO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
14.968/2008 ACPG 12 1.149/2008 INI 01/07/2008 13: 50 ORD. N N
SAGOL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
MARCELA ALESSANDRA ALVES DE MATTOS

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
14.986/2008 RT 07 1.151/2008 INI 08/07/2008 13: 35 ORD. N N
PAULO FRANCISCO DA SILVA SOUSA
PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

14.998/2008 RT 13 1.156/2008 INI 02/07/2008 13: 20 ORD. N N
SONIA MARIA CARNEIRO DA SILVA
PERCIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

14.975/2008 RT 04 1.157/2008 UNA 09/07/2008 15: 55 ORD. N N
WYLTON SILVA SAMPAIO
PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

14.978/2008 RT 08 1.151/2008 UNA 09/07/2008 11: 20 ORD. N N
ANTONIO DA SILVA E SILVA
PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
14.913/2008 RT 02 1.149/2008 UNA 07/07/2008 15: 30 SUM. N N
VANESSA FRAGA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
14.984/2008 RT 12 1.150/2008 INI 01/07/2008 14: 00 SUM. N N
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
14.928/2008 RT 07 1.145/2008 UNA 01/07/2008 14: 40 SUM. N N
LUIZ DIVINO DE SOUZA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
14.907/2008 RT 09 1.153/2008 ORD. S N
ZILMA RODRIGUES TOLEDO
AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

15.007/2008 RT 05 1.151/2008 ORD. S N
JAIME PEREIRA DE JESUS
AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

15.009/2008 RT 06 1.158/2008 ORD. S N
WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
14.949/2008 RT 13 1.153/2008 UNA 01/07/2008 13: 55 SUM. N N
RONALDO CIRIACO ALVES
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA (SUPERMERCADO TATICO)

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
14.980/2008 RT 02 1.154/2008 INI 07/07/2008 13: 45 ORD. N N
GIZELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
14.931/2008 RT 03 1.149/2008 UNA 01/07/2008 08: 50 SUM. N N
JACIARA CARDOSO CUSTODIO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

14.932/2008 RT 06 1.152/2008 UNA 10/07/2008 13: 30 SUM. N N
ROBIMAR SANTANA BELTRÃO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
14.955/2008 RT 04 1.155/2008 ORD. N N
DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

14.969/2008 RT 01 1.151/2008 ORD. N N
WALMIR ELIAS COSTA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
14.909/2008 RT 03 1.148/2008 UNA 02/07/2008 10: 30 ORD. S N
NATHAMAR MARES BISPO DE OLIVEIRA
CORASBEG - CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S. A.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
14.905/2008 RT 03 1.147/2008 UNA 01/07/2008 08: 30 SUM. N N
VALDELICE DE OLIVEIRA BARROS
MARIA MADALENA MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
14.906/2008 RT 11 1.148/2008 UNA 01/07/2008 14: 15 ORD. N N
JOSEFA RAMOS FREITAS
APITO MODA INFANTIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
14.966/2008 RT 06 1.155/2008 UNA 10/07/2008 13: 40 SUM. N N
ROGÉRIO TAVERA VILA NOVA
NORTENGE CONSTRUTORA LTDA. (ADVOCACIA ASSESSORIA JURÍDICA - DRA. ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
14.982/2008 RT 01 1.152/2008 UNA 30/06/2008 14: 30 SUM. N N
THIAGO AGUIAR DE ALMEIDA
POSTO GERAR LTDA.

14.974/2008 RT 02 1.153/2008 UNA 07/07/2008 15: 00 SUM. N N
EVERALDO MARTINS CARNEIRO
TEKTON ENG TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO(A): ROMERO OLIVEIRA ARRUDA
14.985/2008 RT 12 1.151/2008 INI 01/07/2008 14: 10 ORD. N N
CLAUDINÉIA BERNARDO COSTA
JASKULSKI E JASKULSKI LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
14.947/2008 RT 11 1.151/2008 UNA 01/07/2008 15: 00 SUM. N N
MILCE JUREMA FERREIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

14.946/2008 RT 02 1.152/2008 INI 07/07/2008 13: 50 ORD. N N
KARLA EMILIA XAVIER DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S. A

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
14.953/2008 RT 05 1.147/2008 UNA 09/07/2008 10: 30 ORD. N N
BRUNO HENRIQUE FERNANDES ROCHA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

14.950/2008 RT 03 1.150/2008 UNA 01/07/2008 09: 10 SUM. N N
SÉRGIO RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.

14.951/2008 RT 10 1.148/2008 UNA 01/07/2008 14: 15 ORD. N N
TATHIANE PRISCILA DE OLIVEIRA BRAGANÇA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

14.940/2008 RT 12 1.146/2008 INI 01/07/2008 13: 20 ORD. N N
KARIELLY SILVA OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
14.988/2008 RT 13 1.155/2008 UNA 01/07/2008 14: 10 SUM. N N
WEMERSON ALMEIDA DIMARAES
CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAMPAS GRILL LTDA.

14.981/2008 RT 10 1.150/2008 UNA 01/07/2008 14: 30 ORD. N N
WILSON SOARES PERREIRA
FERREIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

14.961/2008 RT 12 1.148/2008 INI 01/07/2008 13: 40 ORD. N N
ROBERVAL FILGUEIRA DOS SANTOS
PAINERAS PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.

14.963/2008 RT 05 1.148/2008 UNA 09/07/2008 10: 45 SUM. N N
EDINALDO FELISMINO DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

14.994/2008 RT 11 1.156/2008 UNA 02/07/2008 13: 15 ORD. N N
VALTER SERGIO DA CRUZ
TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SABRINA MINELLI ESTRELA SOUZA
14.960/2008 AEX 11 1.153/2008 ORD. S N
SEBASTIÃO LIBERATO VIEIRA
GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
14.976/2008 RT 07 1.150/2008 UNA 01/07/2008 14: 20 SUM. N N
REROLD PEREIRA ALVES
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA
14.943/2008 ACPG 01 1.149/2008 ORD. S N
BANCO BRADESCO S. A.
CARLOS RENATO DA SILVA LIMA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
14.911/2008 RT 10 1.144/2008 UNA 27/06/2008 08: 00 SUM. S N
ROSIMEIRA LUCIA DE ANDRADE TAVARES
DIVINA PROVIDÊNCIA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
14.971/2008 RT 06 1.156/2008 UNA 10/07/2008 13: 50 SUM. S N
CLAUDIA VIEIRA MARQUES
SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) + 001

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
14.924/2008 RT 11 1.149/2008 UNA 01/07/2008 14: 30 SUM. N N
WELTON JOSÉ FERREIRA
COMPANHIA DO TRIGO

14.916/2008 RT 12 1.145/2008 INI 30/06/2008 14: 50 SUM. N N
RONILDO DA SILVA VIANA
ADILSON DIONÍZIO DE ASSIS

ADVOGADO(A): SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
15.010/2008 ET 03 1.155/2008 ORD. S N
HOTEL NACIONAL LTDA.
WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
14.935/2008 RT 04 1.154/2008 UNA 09/07/2008 15: 35 ORD. N N
WANESSA DE FÁTIMA CASTRO SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

14.936/2008 RT 05 1.146/2008 UNA 09/07/2008 10: 15 ORD. N N
ELAINE ALVES DE BARROS
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

14.939/2008 RT 06 1.153/2008 INI 03/07/2008 13: 20 ORD. N N
HAILLER JOSÉ GONÇALVES DE LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

14.938/2008 RT 08 1.149/2008 UNA 09/07/2008 13: 20 ORD. N N
KÉSIA ALVES DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

14.941/2008 RT 07 1.147/2008 INI 07/07/2008 13: 40 ORD. N N
KARLA CRUVINEL NORONHA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
14.937/2008 RT 13 1.152/2008 INI 02/07/2008 13: 00 ORD. N N
REJANE ALVAREZ AVELINO
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
14.917/2008 RT 06 1.151/2008 UNA 03/07/2008 13: 50 SUM. N N
DOMINGOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
ALA CAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
14.927/2008 RT 04 1.153/2008 UNA 02/07/2008 13: 30 SUM. S N
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 124

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
02.252/2008 RT 02 1.124/2008 INI 01/07/2008 13: 15 ORD. S N
SUIANE ANGELINA MARTINS
WILSON LOMBARDI

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
02.251/2008 RT 01 1.128/2008 INI 01/07/2008 13: 30 ORD. N N
LIBERALINO GOMES DE LIMA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO
02.225/2008 ACCS 02 1.111/2008 UNA 30/06/2008 08: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALMERINDA BATISTA ARANTES

02.223/2008 ACCS 01 1.113/2008 UNA 08/07/2008 09: 30 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ISABEL LOPES PIRES

02.213/2008 ACCS 02 1.105/2008 UNA 30/06/2008 08: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AGOSTINHO PEREIRA MARTINS

02.205/2008 ACCS 01 1.104/2008 UNA 03/07/2008 08: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VITORIO CELESTINO DOS SANTOS

02.227/2008 ACCS 01 1.115/2008 UNA 08/07/2008 09: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ ANTÔNIO DO VALLE

02.222/2008 ACCS 01 1.112/2008 UNA 08/07/2008 09: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO PIRES MARQUEZ

02.220/2008 ACCS 02 1.110/2008 UNA 30/06/2008 09: 00 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CELIO ALVES VIEIRA

02.210/2008 ACCS 01 1.107/2008 UNA 03/07/2008 08: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO DE SOUZA LIMA

02.226/2008 ACCS 02 1.112/2008 UNA 30/06/2008 08: 50 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADOLFO MATIAS

02.217/2008 ACCS 02 1.107/2008 UNA 30/06/2008 09: 15 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NIVALDO FURQUIM MARTINS

02.224/2008 ACCS 01 1.114/2008 UNA 08/07/2008 09: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDO GONÇALVES BARROS
02.209/2008 ACCS 02 1.103/2008 UNA 30/06/2008 08: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA

02.219/2008 ACCS 02 1.109/2008 UNA 30/06/2008 09: 10 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HELIO ALVES VIEIRA

02.212/2008 ACCS 01 1.108/2008 UNA 03/07/2008 08: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANA INACIA DA SILVA VIEIRA

02.207/2008 ACCS 02 1.102/2008 UNA 30/06/2008 08: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MIROTE MARTINS CAIXETA

02.218/2008 ACCS 02 1.108/2008 UNA 30/06/2008 09: 05 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA

02.216/2008 ACCS 02 1.106/2008 UNA 02/07/2008 14: 00 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROBERTO OLIVER

02.208/2008 ACCS 01 1.106/2008 UNA 03/07/2008 08: 20 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCOS ANTONIO DE FREITAS

02.228/2008 ACCS 01 1.116/2008 UNA 08/07/2008 10: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ MARIO DE FIGUEIREDO

02.214/2008 ACCS 01 1.109/2008 UNA 03/07/2008 08: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADAO INACIO FERREIRA

02.211/2008 ACCS 02 1.104/2008 UNA 30/06/2008 08: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GUILHERME CLEMENTE DA SILVA

02.206/2008 ACCS 01 1.105/2008 UNA 03/07/2008 08: 10 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RUI JACINTO DA SILVA

02.204/2008 ACCS 02 1.101/2008 UNA 02/07/2008 13: 50 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MANOEL ROSA DO PRADO

02.221/2008 ACCS 01 1.111/2008 UNA 08/07/2008 09: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO REZENDE DE AMORIM

02.215/2008 ACCS 01 1.110/2008 UNA 08/07/2008 09: 00 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NATAL TIZO NETO

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
02.203/2008 RT 02 1.100/2008 INI 30/06/2008 13: 30 ORD. N N
NILSON GARCIA DA SILVA
MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS

02.202/2008 RT 02 1.099/2008 INI 30/06/2008 13: 20 ORD. N N
VALÉRIA PIRES MARQUES
MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
02.200/2008 RT 01 1.102/2008 UNA 07/07/2008 09: 40 SUM. N N
REGINALDO VAZ FIGUEIREDO
CONFERE COM SERV ALIM PROD SEGURADORA

ADVOGADO(A): TATIANA INGRID ZORDAN
02.201/2008 RT 01 1.103/2008 INI 30/06/2008 08: 30 ORD. N N
OMAR DIVINO DE ALMEIDA
REGINALDO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.230/2008 RT 01 1.117/2008 UNA 07/07/2008 09: 20 SUM. S N
FERNANDO ONOFRE DIAS
DESTILARIA CATANDUVA LTDA. + 001

02.250/2008 RT 01 1.127/2008 UNA 09/07/2008 10: 20 SUM. N N
ANA MARIA DINIZ
EFRAIN SOARES DE MELO

02.241/2008 RT 02 1.119/2008 UNA 01/07/2008 14: 30 SUM. N N
NATANAEL DE OLIVEIRA DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001

02.237/2008 AINDAT 02 1.117/2008 ORD. N N
ELINEUZA SOUZA SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
02.236/2008 RT 02 1.116/2008 UNA 01/07/2008 14: 20 SUM. N N
ALINE FONSECA BARBOSA
CAMPEÃO SUPERMERCADOS

02.232/2008 RT 01 1.118/2008 UNA 07/07/2008 09: 00 SUM. N N
VALTUIR DE SOUSA EUGÊNIO
DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

02.240/2008 RT 01 1.122/2008 UNA 08/07/2008 14: 00 SUM. N N
FRANCISCLEIDE FERREIRA DA ROCHA
RENATA SANTOS DE MORAES

02.238/2008 RT 02 1.118/2008 UNA 21/07/2008 13: 50 SUM. S N
ANAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
EMPREITEIRA MONTEIRO + 001

02.249/2008 RT 02 1.123/2008 UNA 01/07/2008 14: 50 SUM. N N
MARCOS LOPES
AVELINO PESSENTI

02.246/2008 RT 01 1.125/2008 UNA 09/07/2008 14: 00 SUM. N N
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA6 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

02.244/2008 RT 02 1.121/2008 INI 30/06/2008 13: 40 ORD. N N
JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

02.239/2008 AINDAT 01 1.121/2008 ORD. N N
MARIA ROCILDA FRANÇA LIMAVERDE
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

02.242/2008 RT 01 1.123/2008 INI 30/06/2008 08: 10 ORD. N N
ADENILSON AGUIAR CARDOSO
MOUNIR NAOUM E OUTROS

02.253/2008 AIND 01 1.129/2008 INI 01/07/2008 08: 50 ORD. N N
CACIALDO BORGES GOUVEIA
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

02.235/2008 RT 01 1.120/2008 UNA 21/07/2008 14: 00 SUM. S N
AMAURI DE JESUS
EMPREITEIRA MONTEIRO + 002

02.229/2008 RT 02 1.113/2008 UNA 30/06/2008 15: 10 SUM. N N
GLAMISTON FAUSTINO DE AMORIM
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

02.247/2008 RT 02 1.122/2008 UNA 01/07/2008 14: 40 SUM. N N
EDVALDO PEREIRA LIMA
WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA.

02.248/2008 RT 01 1.126/2008 UNA 09/07/2008 13: 40 SUM. N N
JUAREZ SOARES DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

02.245/2008 RT 01 1.124/2008 UNA 08/07/2008 13: 40 SUM. N N
MIRIAN GONÇALVES BERALDO
LABORATÓRIO DE PROTESE ARAGUAIA

02.231/2008 RT 02 1.114/2008 UNA 01/07/2008 14: 00 SUM. N N
CARLOS MACIEL MOREIRA DE SOUSA
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

02.234/2008 RT 01 1.119/2008 INI 30/06/2008 08: 20 ORD. N N
MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA
DANIEL VAZ DA SILVA

02.233/2008 RT 02 1.115/2008 UNA 01/07/2008 14: 10 SUM. N N
DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
EMPREITEIRA MONTEIRO + 002

02.243/2008 AINDAT 02 1.120/2008 sORD. N N
ALDO FERNANDES DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 54

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8384/2008
Processo Nº: RT 00898-1994-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELSON RAFAEL AUAD
NOTIFICAÇÃO: A diligência requerida às fls. 571/572 me parece inócua para a finalidade da presente execução, já que os bens constritos não foram encontrados quando da diligência documentada à fl. 25 da carta precatória (fl. 524 dos presentes autos). Considerando que a penhora não havia sido aperfeiçoada, bem como que não se sabe ao certo se houve sucessão ou mesmo o nome do atual titular da empresa, posto que as diligências de fls. 497, 506 e a pesquisa realizada junto ao SERPRO (fl. 536), restaram inexitosas, não há como se determinar, no presente momento, a quem cabe a responsabilidade por tal fato. Assim, indeferem-se os pedidos de fls. 571/572. Junte-se prontuário da executada DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS (CPF informado à fl. 15), a ser obtido junto ao SERPRO. Atualizem-se os cálculos. Considerando que a certidão de fl524 noticia a inexistência dos bens que se intentava penhorar, intime-se o Exequente a indicar outros bens aptos a garantir a execução.

Notificação Nº: 8370/2008
Processo Nº: RT 00699-1996-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AFRANIO EVANGELISTA FERREIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): IAM METALURGICA IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Na oportunidade, deverá ser deduzido o valor à disposição do Juízo, importe que deverá ser depositado na conta-poupança do Exeqüente, aberta exclusivamente para tal fim. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 8380/2008
Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.237, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8379/2008
Processo Nº: RT 00102-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE APARECIDO RAMACCIOTTE
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: JAIRO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8373/2008
Processo Nº: RT 01034-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8337/2008
Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o sócio da Executada, Sr. Ademar de Souza Barbosa, ainda não foi citado, intime-se o Exeqüente a carrear aos autos a qualificação de referida parte, uma vez que os dados referentes a tal pessoa se encontram ilegíveis, conforme cópia de fl. 154. Assino, para tanto, o prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8367/2008
Processo Nº: RT 00740-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.178, da 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8378/2008
Processo Nº: RT 01364-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIANE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.- ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/07/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/08/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 8396/2008
Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência (mandado nº 5719/2008). Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8381/2008
Processo Nº: RT 01888-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DIAS LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JARDIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: RT 00480-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO AURÉLIO MARTINS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): JEM BAR GASTRONOMIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8385/2008
Processo Nº: RT 01984-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o Executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Exequente, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 8360/2008
Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.154, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8338/2008
Processo Nº: RT 00859-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIO TELLES DE ANDRADE COELHO CORRÊA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O teor da fl. 162 não se refere à nomeação de bens, mas à efetivação de penhora de bens. Ademais, já houve busca no BACEN em face da Executada, conforme extrato de fls. 152/3. Dito isso, intime-se o Exeqüente a requerer o que entender. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8340/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CAETANO ALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): GINACELMO FERREIRA DE ÁZARA
ADVOGADO....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando a inércia do Exeqüente (União), conforme certidão de fl. retro, declaro a execução previdenciária EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795). Decorrido em branco o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 8394/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEY RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): OPE METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8339/2008
Processo Nº: RT 01343-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SANTOS JUNQUEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): HOFFMANN HOUSE LANGUAGE COURSE LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A guia solicitada pela Reclamada pode ser conseguida diretamente no posto do INSS, o que torna desnecessária a intermediação deste Juízo. Aguarde-se, por trinta dias. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 8383/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): M. A.B SILVA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8341/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS
ADVOGADO....: PAULO CORREIA PUGAS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.38, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8390/2008
Processo Nº: RT 01945-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERI MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 635,78, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8391/2008
Processo Nº: RT 00096-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR PACHECO RODOVALHO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): SOLUCORP-COM. E PREST. DE SERV. EM TELEFONIA MÓVEL CELULAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8368/2008
Processo Nº: RT 00155-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LEITE BORGES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes dos esclarecimentos do Sr. Perito, no prazo de 02 dias, iniciando pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8382/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE MORAIS JARDIM FILHO
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8389/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EMÍLIO FERREIRA DOS SANTOS propôs em face de PROFORTE S. A. TRANSPORTEDE VALORES decido: 1) rejeitar a impugnação ao valor da causa; 2) rejeitar a prejudicial de prescrição; 3) julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$ 13.226,48 (treze mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$ 661.324,20 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8345/2008
Processo Nº: AI 00639-2008-001-18-01-1 1ª VT
AGRAVANTE..: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA
AGRAVADO(A): SALVADOR CORREIA GUIMARÃES
ADVOGADO...: MARUN A. D. KABALAN

NOTIFICAÇÃO: Fica o Agravado intimado para, no prazo de oito dias, apresentar contra-razões ao agraco, e simultaneamente, ao recurso principal.

Notificação Nº: 8372/2008
Processo Nº: RT 00691-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ MARACAÍPE FILHO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 8369/2008
Processo Nº: RT 00709-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8388/2008
Processo Nº: RT 00929-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL AUGUSTO BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EZEQUIEL AUGUSTO BARBOSA propôs em face de WAL MART BRASIL LTDA., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisium: 2.1)4/12 13º salário proporcional; 2.2)6/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento de FGTS de todo o pacto laboral, exceto a multa de 40% do FGTS, sob pena de execução. Deverá também anotar a data de desligamento na CTPS fazendo constar 09/05/2008. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos 01/1996 e 03/2005 do C. TST e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5653/2008
PROCESSO Nº AEF 00765-2005-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): WALTESON LOURENÇO DE SOUSA , CPF/CNPJ: 136.867.391-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m)citado(s) o(s) executado(s), WALTESON LOURENÇO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.968,45(SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WALTESON LOURENÇO DE SOUSA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5637/2008
PROCESSO : RT 01364-2005-001-18-00-8
RECLAMANTE: GLEICIANE BORGES DE SOUZA
EXEQÜENTE: GLEICIANE BORGES DE SOUZA
EXECUTADO: POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.- ME
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 30/07/2008 às 09h20min
Data do Leilão 15/08/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.392,50 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 242, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE HERMANO N 293 ESQ C/ AV ANHANGUERA CAMPINAS CEP 74.515-030 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 50 CAIXAS DE SABÃO EM PÓ URCA, 24 X 500 GRAMAS, NO VALOR DE R$ 54,96 A CAIXA, TOTAL DE R$ 2.748,00; 15 PANELAS DE PRESSÃO COLORPAN, 3 LITROS, VALOR DE R$ 29,90 CADA, TOTAL DE R$ 448,50; 20 JOGOS DE PANELA COLORPAN RAQUEL, COM 5 PEÇAS, VALOR DE R$ 89,90 O JOGO, TOTAL DE R$ 1.798,00; 20 CESTOS PARA ROUPA TELADOS COM TAMPA, 60 LITROS, VALOR DE R$ 19,90, TOTAL DE R$ 398,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 5.392,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5569/2008
PROCESSO Nº RT 00334-2007-001-18-00-6
EXEQÜENTE(S): JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.022,77, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5635/2008
PROCESSO Nº ACCS 00551-2008-001-18-00-7
A UTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
RÉU(RÉ): A + O ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.651.754/0001-25
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A + O ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.651.754/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor, no prazo de 08 (oito) dias. E para que chegue ao conhecimento de A + O ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.651.754/0001-25, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR

DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA Nº 5560/2008
PROCESSO Nº RT 00959-2008-001-18-00-9
RECLAMANTE: JOSÉ MARCOS DO VALE E FREIRE
RECLAMADO(A): A ESCOLAR DISTRIBUIDORA ARMARINHOS LTDA , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, cujo dispositivo está abaixo transcrito: "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 830,00, exclusivamente para tal fim". O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de A ESCOLAR DISTRIBUIDORA ARMARINHOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9472/2008
Processo Nº: RT 01957-1991-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO DUTRA VARGAS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA MICHELUCCI + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9462/2008
Processo Nº: RT 00907-1994-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: OLISMARIA FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JORGE ZAHI DAHER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9362/2008
Processo Nº: RT 00008-1997-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCESSORA - SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: Em setembro de 2005, conforme decisão de fl. 421, foi determinado que os autos permanecessem no arquivo provisório até que viesse notícia do pagamento do crédito trabalhista junto ao juízo falimentar, com a conseqüente suspensão do feito. Ocorre que, tanto em vista da anterior legislação falimentar (Dec.-lei nº 7661/45), quanto da atual (Lei nº 11.101/2005), a competência da Justiça do Trabalho em execuções contra a massa falida de uma empresa encerra-se com o acertamento, em definitivo, do valor exeqüendo e expedição de certidão de crédito, como ocorreu no caso concreto. É de se observar que após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da falecida sociedade, razão essa que poderia ser aventada para manter o feito no estado em que se encontra. E isto porque, em virtude da chamada vis attractiva do Juízo falimentar, também, as ações relacionadas aos sócios a ele se submetem, pois seus bens tornam-se indisponíveis, na medida em que sendo declarada a existência de crime, eles participarão do rateio dos credores. Portanto, após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da "falecida" sociedade. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região assim se posicionou sobre o tema, ainda sob a égide da precedente legislação falimentar, no julgamento de Agravo de Petição interposto nos autos de nº 01232-1999-027-04-00-6, cuja relatora foi a Exma. Juíza Maria Inês Cunha Dornelles: AGRAVO DE PETIÇÃO - MASSA FALIDA - EXECUÇÃO DIRECIONADA CONTRA OS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível voltar-se a execução contra sócios da empresa falida, ainda que os bens arrecadados pela massa sejam insuficientes para garantir o crédito da reclamante, pois com a falência ficam suspensas todas as execuções de credores da massa falida, até mesmo aquelas movidas contra seus sócios (art. 24 do Decreto-lei 7.661/45). Os credores da massa devem habilitar seus créditos perante o juízo universal da falência, em conformidade com o Decreto-lei nº 7.661/45, e qualquer pedido de inclusão de bens de sócios também deve ser feita no juízo falimentar. Em virtude de tal entendimento, aliás, consta do art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local que serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência. Conclui-se, de tudo isso, e, ainda, do noticiado através dos expedientes de fls. retro, faltar, desde a sobredita decisão de fl. 421, condição da ação a legitimar a continuidade da presente execução, qual seja, o interesse processual, daí porque, com fulcro nos arts. 267, VI, § 3º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extingo por sentença o feito, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9364/2008
Processo Nº: RT 00008-1997-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCESSORA - SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: Em setembro de 2005, conforme decisão de fl. 421, foi determinado que os autos permanecessem no arquivo provisório até que viesse notícia do pagamento do crédito trabalhista junto ao juízo falimentar, com a conseqüente suspensão do feito. Ocorre que, tanto em vista da anterior legislação falimentar (Dec.-lei nº 7661/45), quanto da atual (Lei nº 11.101/2005), a competência da Justiça do Trabalho em execuções contra a massa falida de uma empresa encerra-se com o acertamento, em definitivo, do valor exeqüendo e expedição de certidão de crédito, como ocorreu no caso concreto. É de se observar que após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da falecida sociedade, razão essa que poderia ser aventada para manter o feito no estado em que se encontra. E isto porque, em virtude da chamada vis attractiva do Juízo falimentar, também, as ações relacionadas aos sócios a ele se submetem, pois seus bens tornam-se indisponíveis, na medida em que sendo declarada a existência de crime, eles participarão do rateio dos credores. Portanto, após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da "falecida" sociedade. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região assim se posicionou sobre o tema, ainda sob a égide da precedente legislação falimentar, no julgamento de Agravo de Petição interposto nos autos de nº 01232-1999-027-04-00-6, cuja relatora foi a Exma. Juíza Maria Inês Cunha Dornelles: AGRAVO DE PETIÇÃO - MASSA FALIDA - EXECUÇÃO DIRECIONADA CONTRA OS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível voltar- se a execução contra sócios da empresa falida, ainda que os bens arrecadados pela massa sejam insuficientes para garantir o crédito da reclamante, pois com a falência ficam suspensas todas as execuções de credores da massa falida, até mesmo aquelas movidas contra seus sócios (art. 24 do Decreto-lei 7.661/45). Os credores da massa devem habilitar seus créditos perante o juízo universal da falência, em conformidade com o Decreto-lei nº 7.661/45, e qualquer pedido de inclusão de bens de sócios também deve ser feita no juízo falimentar. Em virtude de tal entendimento, aliás, consta do art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local que serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência. Conclui-se, de tudo isso, e, ainda, do noticiado através dos expedientes de fls. retro, faltar, desde a sobredita decisão de fl. 421, condição da ação a legitimar a continuidade da presente execução, qual seja, o interesse processual, daí porque, com fulcro nos arts. 267, VI, § 3º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extingo por sentença o feito, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9417/2008
Processo Nº: RT 00114-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO TELES AMORIM HERDEIRA DO LINO PEREIRA CARDOSO + 002
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9451/2008
Processo Nº: RT 01515-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): LOOK VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Uma vez que o Estado de Goiás sequer figurou como reclamado no processo de conhecimento, indefiro o requerimento de fl. retro, no sentido da sua responsabilização patrimonial subsidiária. Por

conseguinte, suspendo novamente o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 9466/2008
Processo Nº: RT 01098-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA PEREIRA BONIFACIO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a retro certificada inércia e também a do reclamado/executado, que até o momento não se insurgiu contra os bloqueios de numerário realizados desde novembro/2007, determino que os saldos totais dos depósitos de fls. 508, 515, 520 e 528 sejam utilizados pela Secretaria para o recolhimento, em guia própria, do máximo possível da contribuição previdenciária exeqüenda. Feito, enviem-se os autos à Contadoria para apuração do remanescente, com acréscimo da multa aplicada à fl. 502 e atualização das custas. Intime-se o reclamado/executado.

Notificação Nº: 9479/2008
Processo Nº: RT 00449-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIDOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 177/179, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9476/2008
Processo Nº: RT 00764-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ANTÔNIO FURBINO ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROMOCASA E CARRO - PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 9477/2008
Processo Nº: RT 00764-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ANTÔNIO FURBINO ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODOBENS ADM PROMOCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: MIGUEL BOULOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9366/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9414/2008
Processo Nº: RT 01036-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA. - SUCESSORA DE DUVAL MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9465/2008
Processo Nº: RT 01207-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VASTI DE SOUSA FORTUNATO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9432/2008
Processo Nº: RT 00424-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENIR SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9474/2008
Processo Nº: RT 00964-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAUREANA PEREIRA DOS SANTOS BORGES
RECLAMADO(A): ANDRE LUIS GUIMARÃES FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restaram configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC, bem como no caput do art. 211 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Por conseguinte, declara-se a extinção do feito, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º, do CPC, colhidos em subsídio, e do art. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, aplicando-se o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, na hipótese das intimações remanescerem inexitosas.

Notificação Nº: 9411/2008
Processo Nº: RT 01756-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SILVA FILHO LAVANDERIAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9359/2008
Processo Nº: RT 01998-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a segunda reclamada a indicar em improrrogáveis 5 (cinco) dias, diante do certificado à fl. 337, bens da primeira reclamada/executada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de também ser acionada executivamente.

Notificação Nº: 9428/2008
Processo Nº: RT 02000-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GABRIEL MAGALHAES BARBOSA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): SIGMA PROJETOS PLOTAGENS
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9490/2008
Processo Nº: RT 00505-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIEL CABRAL BRASILINO
ADVOGADO....: DELZIRA SANTOS MENEZES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9452/2008
Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S. A.
ADVOGADO....: DRA. JÊNY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Compulsando-se os autos observa-se que a executada, embora intimada, sob pena de multa de R$ 100,00, e, após, de R$ 200,00, por dia de atraso, não atendeu ainda a determinação da sentença judicial de comprovação da inclusão do pensionamento em folha de pagamento, certidões de intimações de fls. 699 e 752. Deste modo, salientando que a multa de R$ 100,00 por dia de atraso se encontra em curso desde 13/05/2008 (intimação de fls. 699), e, que esta foi aumentada para R$ 200,00, por dia, a partir de 10/06/2008, intime-se a executada, novamente, para comprovar que efetuou a integração do pensionamento na sua folha de pagamento, como determinado no julgado, sob pena desta multa diária, em que a executada, repete-se, encontra-se incursa, ser novamente majorada.

Notificação Nº: 9379/2008
Processo Nº: RT 00951-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIANNE NUNES MARTINS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO.

Notificação Nº: 9470/2008
Processo Nº: RT 01063-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEANE MARIA FÉLIX
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): DELCIMAR DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9446/2008
Processo Nº: RT 01161-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9467/2008
Processo Nº: RT 01329-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SIMONE MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, CONTESTAR OS EMBARGOS OPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9454/2008
Processo Nº: RT 01617-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Defiro parcialmente o requerimento de fls. 1493/5, restituindo à segunda reclamada, com fulcro no art. 180 do CPC, tão somente o restante do prazo que faltava antes da carga dos autos pelo advogado do reclamante, ou seja, mais 4 (quatro) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9374/2008
Processo Nº: RT 01778-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DE ALCANTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, com base no art. 39 da CLT, determinando que a primeira reclamada/executada promova, em 48 horas, as competentes anotações na CTPS da reclamante/exeqüente, especialmente baixa do contrato de trabalho. Intimem-se.

Notificação Nº: 9418/2008
Processo Nº: RT 02110-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ E SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo total restante da guia de fls. 172 a título de custas processuais. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9397/2008
Processo Nº: RT 00138-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGUERRE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de conveniência da pauta, redesigno nova data para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Para tanto, designo o dia 26/06/2008, às 14: 40 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 9398/2008
Processo Nº: RT 00138-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGUERRE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de conveniência da pauta, redesigno nova data para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Para tanto, designo o dia 26/06/2008, às 14: 40 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 9443/2008
Processo Nº: RT 00240-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. retro, pois as importâncias objeto não execução possuem natureza indenizatória, e, conseqüentemente, não sofrem incidência de contribuição social. Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dispenso as custas processuais faltantes, com base na Portaria nº 46/2004 do Ministério da Fazenda, face ao seu ínfimo valor. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

OUTRO : SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA
Notificação Nº: 9469/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Por tais razões, conheço, como objeção de préexecutividade, o petitório de fls. 163/200 protocolado por SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO e, meritoriamente, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos nele contidos, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, oficie-se ao Juízo da 6ª VT local solicitando-lhe que se digne em informar se já é possível a disponibilização de algum numerário decorrente da penhora efetuada no rosto dos autos nº 1850/2007. 7. Intimem-se o reclamante/exeqüente e, também, via advogado (fl. 176), o sócio executado.

Notificação Nº: 9442/2008
Processo Nº: RT 00436-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MOREIRA VITOR
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE TRISTÃO JUNIOR

ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por CARLOS HENRIQUE TRISTÃO JÚNIOR nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor da União e, meritoriamente, julgo-a PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Intimem-se o excipiente e a exeqüente. Nada mais.

Notificação Nº: 9405/2008
Processo Nº: RT 00631-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Remetam-se os autos à Contadoria, para que preste manifestação quanto aos embargos à execução, no que for pertinente aos cálculos. Nada obstante, incluo o presente feito na pauta do dia 26/06/2008 às 15: 50 horas, para tentativa de conciliação entre as partes, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 9406/2008
Processo Nº: RT 00631-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
NOTIFICAÇÃO: Remetam-se os autos à Contadoria, para que preste manifestação quanto aos embargos à execução, no que for pertinente aos cálculos. Nada obstante, incluo o presente feito na pauta do dia 26/06/2008 às 15: 50 horas, para tentativa de conciliação entre as partes, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 9456/2008
Processo Nº: RT 00647-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA ASSUNÇÃO FELIPE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação realizada pela primeira reclamada/executada à fl. 104 e às fls. retro, restando quitados os créditos devidos, cancelo a hasta pública designada e desconstituo a penhora de fl. 152, liberando-a. Requisite-se o edital de fl. 167. Por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a primeira reclamada/executada, a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário.

Notificação Nº: 9413/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CRISTINA MARQUES BORBA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante do resultado do AIRR em apenso, a presente execução convolou-se em definitiva. Homologo os cálculos de fls. 459/467, que adequaram a conta ao decidido nas fls. 449/450, fixando o valor da execução em R$ 7923,91, sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se ciência da conta às partes, por último, à União, pelo prazo de 05 dias. Decorrido estes in albis, libere-se o crédito trabalhista (R$ 6670,22), retendo-se o imposto de renda (R$ 784,17), a contribuição previdenciária do empregado (R$ 348,72), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R$ 1253,69), tudo de forma atualizada. Feito, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Dê-se ciência às partes - cadastrando o procurador indicado nas fls. 401 pela 1ª executada - , bem como à União.

Notificação Nº: 9415/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CRISTINA MARQUES BORBA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante do resultado do AIRR em apenso, a presente execução convolou-se em definitiva. Homologo os cálculos de fls. 459/467, que adequaram a conta ao decidido nas fls. 449/450, fixando o valor da execução em R$ 7923,91, sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se ciência da conta às partes, por último, à União, pelo prazo de 05 dias. Decorrido estes in albis, libere-se o crédito trabalhista (R$ 6670,22), retendo-se o imposto de renda (R$ 784,17), a contribuição previdenciária do empregado (R$ 348,72), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R$ 1253,69), tudo de forma atualizada. Feito, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Dê-se ciência às partes - cadastrando o procurador indicado nas fls. 401 pela 1ª executada - , bem como à União.

Notificação Nº: 9352/2008
Processo Nº: RT 00862-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SAULO SAMPAIO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de reconsideração do despacho de fls. 831, pois o cerceamento do direito de defesa ocorre quando o referido este direito não é oportunizado à parte, não se evidenciando, contudo, quando a parte, embora intimada para exercê-lo, não cumpre as disposições judiciais. A reclamada foi intimada não apenas pela perita, mas também por este Juízo, para apresentar os seus livros comerciais, não o fazendo no prazo concedido, não tendo sequer requerido, no tempo oportuno, dilatação do prazo para apresentação destes. Ademais, a manifestação da reclamada ao mesmo tempo que afirma que estes livros sempre estiveram à disposição da perita, também sustenta, contraditoriamente, que estes documentos se encontram em seu escritório administrativo, em São Paulo, e que com razoável concessão de prazo teriam sido apresentados. Deste modo, indefiro o pedido de fls. retro, devendo ser aguardada a oitiva de testemunhas pelo Juízo Deprecado. Intime-se a ré.

Notificação Nº: 9357/2008
Processo Nº: RT 00870-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MARILANDIA CAVALCANTI TRAVASSO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado para, querendo impugnar a conta de liquidação, no prazo legal.

Notificação Nº: 9471/2008
Processo Nº: CCS 00913-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE ZAIRA GOMES DE OLIVEIRA NEIVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Considerando que a contribuição sindical objeto do acordo não pertence unicamente à Confederação autora (art. 589 da CLT), deverá esta parte comprovar devidamente, no prazo de 05 dias, a quitação do acordo, juntando, para tanto, as competentes guias de recolhimento da contribuição sindical, sob pena de execução do importe.

Notificação Nº: 9450/2008
Processo Nº: CCS 00945-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: BRASILINA BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Face ao retro certificado, reputo cumprido o acordo de fls. 72/3. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva das custas processuais até o momento não recolhidas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 11,29), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9461/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ODITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): LUPIEN LUCIO PIRES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: NAPOLEAO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9473/2008
Processo Nº: CCS 01023-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Considerando que a importância avençada não pertence unicamente à parte autora (art. 589 da CLT), deverá esta parte juntar as guias de recolhimento da contribuição sindical por ela reconhecida como quitadas pelo réu, no prazo de 05 dias, sob pena de execução do importe, acrescido da multa de 50% prevista nas fls. 158, em prol da União.

Notificação Nº: 9475/2008
Processo Nº: RT 01928-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9360/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA JUNIE DINIZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO O BRAGA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9434/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Uma vez que foi comprovada a participação, no noticiado evento, de apenas três advogadas, dentre os seis profissionais para os quais foi outorgada a procuração de fl. 32, indefiro o requerimento de adiamento de audiência formulado às fls. retro, podendo qualquer um dos três não participantes atuar na sessão designada.

Notificação Nº: 9433/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDO MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$ 5,49, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. A rquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a primeira reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9388/2008
Processo Nº: RT 02191-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA CAMARA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9478/2008
Processo Nº: AAT 02215-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FRANÇOIS DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, OFERECER CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9370/2008
Processo Nº: RT 02265-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS RIBEIRO BARROS
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARVALHO & PINHEIRO LTDA. (GRANJA SANTO ANTÔNIO)
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.268/274, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9460/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GELCIMAR NASCIMENTO MARIANO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$ 31,38 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9386/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COPIADORA GAIVOTA LTDA.
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar a quitação do importe da contribuição previdenciária apurada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9351/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA + 007
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Os recursos são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos pela reclamada (fls. 1227/1228). Diante do exposto, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes. Subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Antes, porém, apreciando o pedido de fls. 1233, determino que seja expedida-se certidão constando o equivoco existente no recolhimento das custas processuais, para que a ré postule administrativamente junto a Receita Federal do Brasil, a restituição do valor recolhido a maior. Assim sendo, expeça-se certidão informando que na sentença prolatada nos autos (fls. 1139/1146) houve condenação em custas, em desfavor da ré, no valor R$ 700,00, arbitradas sobre o valor provisório da condenação (R$ 35.000,00), tendo sido recolhidos, contudo, equivocadamente, pela reclamada,a tal título, R$ 1.700,00, conforme fls. 1228. Intimem-se.

Notificação Nº: 9444/2008
Processo Nº: RT 00225-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA BIER
ADVOGADO....: KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000, P/ DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9480/2008
Processo Nº: AAT 00278-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR:IVAN CAMPOS FREITAS
ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL
RÉU(RÉ).: ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9491/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): HOOLY CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CIINCO DIAS.

Notificação Nº: 9373/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LISITA REIS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.782/789, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9439/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIZETE DA SILVA

ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DIOGO MARTINEZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fl. retro. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/06/08, às 15: 00 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de prosseguimento do feito. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 9488/2008
Processo Nº: RT 00581-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LEBLON FASHION HAIR LTDA.-ME
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9492/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: THARLLES IURE RAMOS VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S. A. (LOJA 33)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9385/2008
Processo Nº: AC 00718-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR:HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
ADVOGADO: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
RÉU(RÉ).: WANDERLEI CARDOSO DA SILVA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Não obstante o desinteresse manifestado à fl. retro, o autor/executado, espontaneamente, fez, às fls. 23/4, depósito que garante integralmente o juízo, não se opondo ao feito executório. Deste modo, extingo a presente execução por sentença, mas com base nos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 25 a título de custas processuais, em guia própria. A pós, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o autor/executado.

Notificação Nº: 9377/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JULIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIA RURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face de EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL, nos termos da sentença de fls. 113/116.

Notificação Nº: 9378/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JULIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE GOIÁS EMATER GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face de EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL, nos termos da sentença de fls. 113/116.

Notificação Nº: 9363/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.120/123, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9493/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9365/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR DE LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.180/189, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9447/2008
Processo Nº: CCS 00945-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JÚLIO CÉLIO DE ALMEIDA AREDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, e tendo sido feita, às fls. retro, a emenda da inicial ordenada à fl. 43, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). A ssim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 03 de JULHO de 2008, às 14: 15 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial.

Notificação Nº: 9455/2008
Processo Nº: CCS 00965-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERSON MESSIAS HERNANDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: A conseqüência lógica, diante do supra certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 33,27), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9457/2008
Processo Nº: CCS 00975-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GILMONDES GOMES BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: A conseqüência lógica, diante do supra certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 18,64), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9367/2008
Processo Nº: RT 00976-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSNY FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA CELI TEIXEIRA LIMA-ME
ADVOGADO....: CARLOS AREDSON HEITOR DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram

julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.24/25, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9369/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.148/151, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9372/2008
Processo Nº: RT 01018-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: DECIDO: EXTINGUIR O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto ao pedido de incorporação do auxílio-alimentação aos proventos do autor, em face de prescrição totalmente verificada; e JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de recolhimento do FGTS sobre o aludido benefício, concedido ao longo do contrato de trabalho extinto em face de aposentadoria.

Notificação Nº: 9429/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: CIRCULAR MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, e tendo sido feita, às fls. retro, a emenda da inicial ordenada à fl. 43, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). A ssim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 03 de JULHO de 2008, às 14: 05 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial.

Notificação Nº: 9404/2008
Processo Nº: ET 01119-2008-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: KEYLA DE LIMA ALVES CALIL
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
EMBARGADO(A): DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Ante a autonomia processual dos embargos de terceiro em relação a qualquer outro feito que lhe dê origem, deverá a embargante emendar a inicial em 10 (dez) dias, juntando comprovante do auto de penhora e do praceamento do bem, sob pena de indeferimento liminar da exordial, nos termos dos arts. 282 e 284 do CPC, colhidos em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 9435/2008
Processo Nº: CCS 01140-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: LETAN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da audiência UNA designada para o dia 08/07/2008, às 14: 45hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2861/2008
PROCESSO Nº RT 01397-2004-002-18-00-3
RECLAMANTE: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora do imóvel descrito no auto de penhora de fls. 358, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2862/2008
PROCESSO: RT 00964-2005-002-18-00-5
RECLAMANTE: APARECIDA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANDRE LUIS GUIMARÃES FONSECA
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANDRÉ LUIS GUIMARÃES FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 74, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restaram configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC, bem como no caput do art. 211 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Por conseguinte, declara-se a extinção do feito, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º, do CPC, colhidos em subsídio, e do art. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, aplicando-se o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, na hipótese das intimações remanescerem inexitosas.`` PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de ANDRÉ LUIS GUIMARÃES FONSECA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. E, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11650/2008
Processo Nº: RT 01583-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA VIANA LUZ
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 966/968, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social – União e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas da impugnação aos cálculos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – União no importe de R$ 55,35, isento (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). O inteiro teor desta decisão encontra-se no site www.trt18.jus.br Intimem-se exeqüente, executado e INSS/União.

Notificação Nº: 11650/2008
Processo Nº: RT 01583-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA VIANA LUZ
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A (SUCESSOR DO BANCO BEG S. A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 966/968, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social – União e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas da impugnação aos cálculos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – União no importe de R$ 55,35, isento (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). Intimem-se exeqüente, executado e INSS/União. O inteiro teor desta decisão encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11615/2008
Processo Nº: RT 01816-2002-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FELIPE DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 004

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 dias, manifestar-se nos autos indicando meios que posssibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano(art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e , se decorrer o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11673/2008
Processo Nº: RT 01275-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO MALACHIAS CICONELO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11665/2008
Processo Nº: RT 01964-2003-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO SOUZA ARAUJO
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do Agravo de Petição de fls. 673/681 interposto pelo INSS, pelo prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11647/2008
Processo Nº: RT 00736-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o(s) alvará(s) nº(s) 4438/2008 e 4439/2008 e guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11674/2008
Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT
EXEQUENTE...: ESPÓLIO DE ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES (REP. P/ TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Antes do mais, intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo exeqüente, se manifestem sobre as promoções do Setor de Cálculos de fls. 435/443 e 447/454.

Notificação Nº: 11672/2008
Processo Nº: RT 01574-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): E. A. LIZITA E CIA LTDA. PÃO SHOP PANIFICADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão do Oficial de Justiça de fl. 536, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11621/2008
Processo Nº: RT 00087-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VERUSKA DE OLIVEIRA ROMUALDO SOARES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS MAGNO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 393/397, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11676/2008
Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÓRIS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Considerando que o valor apurado no presente feito, a título de honorários periciais, é de R$ 3.546,87 (fl. 486), e sendo certo que a guia de fl. 519 noticia o depósito de apenas R$ 3.500,00, determina-se a intimação do banco executado para que, no prazo de dois dias, proceda ao recolhimento da diferença apurada (R$ 46,87), sob pena de ser utilizado, para complementação da quantia devida ao expert, o saldo indicado nas contas de fls. 350, 445 e 503, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11712/2008
Processo Nº: RT 00734-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
RECLAMADO(A): SIQUEIRA BATISTA E BISPO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 11683/2008
Processo Nº: RT 01303-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE LOPES FIGUEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica ciente da interposição de impugnação aos cálculos pelo INSS, fls. 506/507, bem como do Agravo de petição de fls. 510/518, para querendo oferecer respostas, no prazo legal.

Notificação Nº: 11655/2008
Processo Nº: RT 01549-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DE JESUS CELESTINO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DA VITÓRIA VIANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11667/2008
Processo Nº: RT 01649-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ALDO DIVINO ALVES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ORIANA CURADO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.105/106, inteiro teor encontrado no sítio www.trt18.jus.br, para oposição de recurso no prazo legal, sucessivo, a começar pelo exeqüente, cujo dispositivo sentencial é: Dispositivo. Do exposto, não conheço dos embargos à execução, uma vez que não foram oferecidos no momento processual oportuno, deixando os executados de ratificá-los quando intimados para os fins do art. 884 da CLT, aplicado nesta execução conforme princípio da celeridade. Decorrido o prazo para recurso, o que serácertificado, recolha a Secretaria da Vara os valores de previdência remanescente e de custas, mediante guias e códigos próprios (fl. 99). Juntem-se aos autos as vias do empregador do TRCT e CD. Custas executivas pelos executados no valor de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se reclamante, executados e INSS/União. À Secretaria da Vara, para as providências. Foiânia, 17 de junho de 2008, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11692/2008
Processo Nº: RT 01713-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NETO DO PRADO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.)
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da interposição de impugnação aos cálculos e agravo de petição pelo INSS, para, querendo, apresentar respostas no prazo legal.

Notificação Nº: 11686/2008
Processo Nº: RT 00546-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCI SILVA LUZ
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SHOPPING DO PÃO LTDA.
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 517/546 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11616/2008
Processo Nº: RT 00588-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE..: JUCIELE GONÇALVES LEAL
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 76 (bens: imovel na Rua T-28, qd. 73, lt.15, Setor Bueno, Goiania-GO), será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/07/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/07/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 11678/2008
Processo Nº: RT 00644-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, formulado pela exeqüente à fl. 118, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que a exeqüente, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 29) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação da credora, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 11648/2008
Processo Nº: RT 00689-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: THIEGO GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
RECLAMADO(A): CENTER SUL AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, impugnação ao cálculo de fls.72/74 , podendo as partes, caso queiram, manifestarem-se, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11679/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WAYLDO ALVES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 632/657 e 673/679), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11666/2008
Processo Nº: RT 00814-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SILEYVAN MAGALHÃES NEPUNUCENO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAADE CALÇADOS ACESSÓRIOS LTDA - ME. + 003
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da impugnação ao cálculo de fls. 146/148 interposto pelo INSS, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11687/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÉLTON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 520/546 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11685/2008
Processo Nº: CCS 01019-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ LAUREANO DE CASTRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Não havendo comprovação pela autora do recolhimento da contribuição sindical do exercício de 2006, em guia e código próprios, no prazo de 30 (trinta) dias, oficiem-se aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego.Resolvida a questão sobredita, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em execução das custas consoante Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 11685/2008
Processo Nº: CCS 01019-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ LAUREANO DE CASTRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Não havendo comprovação pela autora do recolhimento da contribuição sindical do exercício de 2006, em guia e código próprios, no prazo de 30 (trinta) dias, oficiem-se aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego.Resolvida a questão sobredita, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em execução das custas consoante Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 11685/2008
Processo Nº: CCS 01019-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ LAUREANO DE CASTRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Não havendo comprovação pela autora do recolhimento da contribuição sindical do exercício de 2006, em guia e código próprios, no prazo de 30 (trinta) dias, oficiem-se aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego.Resolvida a questão sobredita, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em execução das custas consoante Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 11705/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BONFIM DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11657/2008
Processo Nº: RT 01713-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE FRANCO CUSTÓDIO
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 11690/2008
Processo Nº: RT 01861-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): PLANTOP - PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS (fls.194/200). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestarem sobre a referida impugnação, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11688/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA KETSIA DE CASTRO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: MÁRCIA KETSIA DE CASTRO e VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (fls. 257/258 - prot. 228484-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$ 249,22, conforme apurado nos cálculos de fls. 232/237, pela executada. DEIXO DE CONHECER a exceção de pré-executividade oposta pela co-reclamada NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA., vez que o acordo entabulado foi apenas entre exeqüente e co-demandada VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como procurador da 2ª co-demandada o advogado indicado à fl. 74. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação,no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº

10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 11689/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA KETSIA DE CASTRO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: MÁRCIA KETSIA DE CASTRO e VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (fls. 257/258 - prot. 228484-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$ 249,22, conforme apurado nos cálculos de fls. 232/237, pela executada. DEIXO DE CONHECER a exceção de pré-executividade oposta pela co-reclamada NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA., vez que o acordo entabulado foi apenas entre exeqüente e co-demandada VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como procurador da 2ª co-demandada o advogado indicado à fl. 74. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação,no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 11660/2008
Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ALVES JAYME
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 85.

Notificação Nº: 11644/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA LORENA DA SILVA
ADVOGADO....: JARBAS FREITAS NOVAIS
RECLAMADO(A): WUOSCHITON RIBEIRO ARRAIS (REDE VIDEO LOCADORA) + 001
ADVOGADO....: DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, impugnação ao cálculo às fls.68/69, podendo as partes, caso queiram, manifestarem-se, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11645/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA LORENA DA SILVA
ADVOGADO....: JARBAS FREITAS NOVAIS
RECLAMADO(A): FLAVIA DE SOUSA RAMOS + 001
ADVOGADO....: DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, impugnação ao cálculo às fls.68/69, podendo as partes, caso queiram, manifestarem-se, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11643/2008
Processo Nº: RT 02209-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: JOSE ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 215/241), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11654/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 206/215, vez que deserto. Registro que os documentos constantes dos autos não são suficientes a se provar a tese da demandada de que recebe repasses apenas ou em sua maior parte do Sistema Único de Saúde, logo, não resta provada a miserabilidade jurídica da reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 11681/2008
Processo Nº: RT 02284-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEDA MASCARENHAS DE MORAIS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR GO
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela reclamante, da manifestação do perito de fls437/437.

Notificação Nº: 11675/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DUNALVA MARIA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA (fls. 233/239), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11620/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: HOSANO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00125-2008-003-18-00-6.

Notificação Nº: 11651/2008
Processo Nº: AC 00149-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR:CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: LUIZ CLAUDIO MACONI (O INHUMENSE) + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11669/2008
Processo Nº: AAT 00154-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR:DASIA TAVARES REIS
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA LTDA.
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a perita nomeada nos autos informa, às fls. 444/445, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição da médica Roseane Fernandes Azevedo do encargo de perita no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perita hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 31/32 a médica Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA (CRM-GO 9624), com endereço residencial na Praça T-19, nº 110, apto. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, CEP 74.210-310 – Goiânia-GO; telefones: (62) 3877-8949; 3412-9506; 3251-2423; 8176-1443; e-mail: dracamilaoliveira@yahoo.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Deverá a perita comunicar necessariamente às partes e assistentes técnicos o dia, hora e local da realização da perícia. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 397/398 e reclamada às fls. 393/395), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 393). Intimem-se partes e perita ora nomeada, como de praxe.

Notificação Nº: 11680/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BUENO E PATRIATA CASA DE SHOWS EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, a fim de retirar guia de levantamento de valores.

Notificação Nº: 11706/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR CARVALHO ANDRADE

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: ROGERIO MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11699/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS CUNHA PINTO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO C4 LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11707/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Considerando que o cheque reapresentado à fl.72 foicompensado, e que as reclamadas já depositaram mais uma parcela (terceira), determino a liberação do saldo de fl.74 ao reclamante. Após, considerando também que o acordo é preferível à execução, aguarde-se o pagamento das demais parcelas avençadas, ficando a questão da multa pelo descumprimento para apreciação em momento oportuno. Intimem-se as partes, inclusive diretamente via postal. A O RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11662/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria, caso queira, impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 11697/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PINTO LIMA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11701/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL IGLESIAS VALADARES
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11702/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL IGLESIAS VALADARES
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S. A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11703/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA COSTA LEÃO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. (PIZZA HUT)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11693/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SARA NÚBIA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.94, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11700/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: TAYNARA ANTONIA GONÇALVES
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARILDO FRANCISCO DE SOUSA ME (PIZZARIA E SORVETERIA CANADÁ)
ADVOGADO....: MARLENE RODRIGUES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11704/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11698/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILÉSIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): JE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. ME
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11663/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZE
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 117, cujo teor é o seguinte: '... Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 106/107 poderá impôr efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, caso queira...'

Notificação Nº: 11658/2008
Processo Nº: RT 00727-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 42, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11713/2008
Processo Nº: ACR 00873-2008-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: SANDRA NERES ROMEIRO
ADVOGADO....: ARAMÍZIO MEDEIROS
REQUERIDO(A): CONFECÇÕES DE MALHAS IND. E COMÉRCIO GANZUR (GANZUR MALHAS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 11617/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11677/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE MOTA TAVARES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tratam os autos de reclamação trabalhista proposta por Henrique Mota Tavares, menor, relativamente incapaz, que não está assistido nos autos, tanto que ele próprio assinou a procuração juntada com a inicial. Importante destacar ainda que os relativamente incapazes devem ser assistidos por seu responsável, sendo o mandato outorgado obrigatoriamente por instrumento público, porque demanda fiscalização do tabelião. Dito isto, e tendo em vista os princípios da economia e celeridade processuais, e notadamente para que atos processuais não sejam praticados em vão, deixo de determinar, por agora, a inclusão do feito em pauta, ficando prejudicado, ao menos neste momento, também a apreciação da liminar. Determino, outrossim, que o reclamante esclareça nos autos sua situação, comprovando sua assistência e representação com documentos idôneos, inclusive juntando procuração por instrumento público, pena de extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento). O prazo é de 10 (dez) dias. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 11641/2008
Processo Nº: AAT 01121-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR:IREMÁ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 15: 30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11642/2008
Processo Nº: AAT 01121-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR:IREMÁ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11632/2008
Processo Nº: RT 01147-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): MARIA MADALENA MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 01/07/2008, às 08: 30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11636/2008
Processo Nº: RT 01148-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NATHAMAR MARES BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CORASBEG - CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11635/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE NONATA DA COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11633/2008
Processo Nº: ARI 01154-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARIA CÉLIA DOS REIS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 15: 10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 4395/2008
PROCESSO Nº RT 00588-2007-003-18-00-7
RECLAMANTE: JUCIELE GONÇALVES LEAL
EXEQÜENTE: JUCIELE GONÇALVES LEAL
EXECUTADO: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ADVOGADO(A): Data da Praça 21/07/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 25/07/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL), que é o seguinte: " Imóvel localizado na Rua T-28, Qd.73, Lt.15, Setor Bueno, Goiânia-GO, com área total de 750m², contendo: garagem, hall lavabo, sala, cozinha, banheiro social, dois quartos, uma suíte, área de serviço, quarto de empregada com banheiro, e depósito, com área construída de 186,08m², onde atualmente encontra-se edificada parte da administração da executada, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R$ 250.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito.WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4416/2008
PROCESSO Nº RT 02130-2007-003-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARIA LÚCIA DA ROCHA SANTOS
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o valor devido nos presentes autos, a título de contribuição previdenciária e custas, importa em R$ 246,91, atualizado até 31/05/2008. Salienta-se que a execução está garantida através de depósito transferindo dos autos da AC 2047/2007-3, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos, caso queira (art. 884 da CLT-princípio da celeridade). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 4417/2008
PROCESSO Nº RT 02131-2007-003-18-00-7
EXEQÜENTE(S): ROSIEIDE LIMA DE BASTOS FERREIRA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): (A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o valor devido nos presentes autos, a título de contribuição previdenciária e custas, importa em R$ 328,41, atualizado até 31/05/2008. Salienta-se que a execução está garantida através de depósito transferindo dos autos da AC 2047/2007-3, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos, caso queira (art. 884 da CLT-princípio da celeridade). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4387/2008
PROCESSO: RT 00955-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: ANA CRISTINA SIQUEIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 06.212.482/0001-20
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, cujo dispositivo é o seguinte: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 30.04.2005, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa bem como a expedição de certidão narrativa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital”, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de PAULO SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4387/2008
PROCESSO: RT 00955-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: ANA CRISTINA SIQUEIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 06.212.482/0001-20
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, cujo dispositivo é o seguinte: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 30.04.2005, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa bem como a expedição de certidão narrativa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital”, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de PAULO SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4392/2008
PROCESSO: RT 00975-2008-003-18-00-4
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO TOMÉ
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, cujo dispositivo é o seguinte: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 04.07.2005, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação,que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 830,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos”, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8019/2008
Processo Nº: RT 02861-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ENI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO IVAN RIBEIRO SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre os termos da certidão de fls. 16 da carta precatória que se encontra apensada aos autos principais no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8018/2008
Processo Nº: RT 00357-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLERIMARCIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar sobre os documentos de fls. 359/363 em cinco dias.

Notificação Nº: 8066/2008
Processo Nº: RT 00996-1992-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: RT 00676-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN JOSE BATISTA
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): INCOMAFER IND. COM. MADEIRAS E FERRO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao disposto nos arts. 211 segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8105/2008
Processo Nº: RT 00676-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN JOSE BATISTA
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): INCOMAFER IND. COM. MADEIRAS E FERRO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a exequente intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 8102/2008
Processo Nº: RT 01614-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR SANTOS KVETIKI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): WW LAVAJATO (N/P DO SÓCIO WALTER ALMEIDA SANTOS JUNIOR)
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8027/2008
Processo Nº: RT 00555-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8069/2008
Processo Nº: RT 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE ASSIS MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS da autora, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão do documento e aplicação da multa diária no importe de R450,00, até o limite do principal.

Notificação Nº: 8057/2008
Processo Nº: RT 01508-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JOSE MARIA DE SOUZA REPRESENTADO POR ELZA HILÁRIA FERREIRA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8037/2008
Processo Nº: RT 01238-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURICEIA CORREIA DA MOTA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada no Juízo Deprecado, praça para o dia 11/07/2008, às 9: 00 horas e, se negativa, leilão, às 09h: 30min, a serem realizados à Rua Niemeyer, 54 (Átrio do 5º andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

Notificação Nº: 8020/2008
Processo Nº: RT 01244-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AGDERALDA ALICE DE FARIA LEITE
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): LODI COMERCIAL LTDA (SWINGERS STEAK HOUSE E CERVEJARIA) + 006
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 8031/2008
Processo Nº: RT 01789-2002-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIETA MARTINS ALVES + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANO DUARTE PERES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada no Juízo Deprecado, praça para o dia 11/07/2008, às 9: 00h e, se negativa, leilão às 09: 30h, a serem realizados à Rua Luiz Niemeyer, 54 (Àtrio do 5º andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

Notificação Nº: 8039/2008
Processo Nº: RT 00060-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CARDOSO GONCALVES + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada no Juízo Deprecado, praça para o dia 11/07/2008, às 09: 00 horas e, se negativa, leilão às 09: 30h, a serem realizados à Rua Luiz Niemeyer, 54 (Átrio do 5º andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

Notificação Nº: 8049/2008
Processo Nº: RT 01290-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR PEREIRA LAURO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada praça para o dia 11/07/2008, às 09: 00h e, se negativa, leilão, às 09h: 30min, a serem realizados à Rua Luiz Niemeyer, 54 (Átrio do 5º andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

Notificação Nº: 8053/2008
Processo Nº: RT 01387-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DE REZENDE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8044/2008
Processo Nº: EAC 01474-2003-004-18-00-7 4ª VT
EXEQUENTE...: BENTO BANDEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada no Juízo Deprecado, praça para o dia 11/07/2008, às 09: 00h e, se negativa, leilão, às 09: 30h, a serem realizados à Rua Luiz Niemeyer, 54 (Átrio do 5º andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

Notificação Nº: 8048/2008
Processo Nº: RT 00087-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DUARTE PINTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada no Juízo Deprecado praça para o dia 11/07/2008, às 9: 00 horas e, se negativa, leilão, às 09: 30h, a serem realizados à Rua Luiz Niemeyer, 54 (Átrio do 5º andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

Notificação Nº: 8064/2008
Processo Nº: RT 00789-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o levantamento do crédito, conforme pleiteado pelo credor às fls. 693, uma vez que a execução se processa de modo provisório. Note-se que o agravo de instrumento noticiado às fls. 641 ainda se encontra pendente de julgamento. Considerando que o depósito de fls. 687 garante integralmente a execução em curso nos autos, proceda-se à diligência no sistema Bacenjud, solicitando o desbloqueio de todas as contas-bancárias da devedora, conforme requerido às fls. 703-4. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8063/2008
Processo Nº: RT 01490-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER OLIVEIRA VELOSO
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA - FACULDADE CAMBURY
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8056/2008
Processo Nº: RT 00438-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: MARLI FRANCISCA BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 347, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8073/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indeferem-se os pedidos de fls. 342, uma vez que as tentativas de penhora de bens da devedora principal não obtiveram êxito. Além disso, o direcionamento da execução em face da devedora subsidiária não pressupõe a despersonalização da pessoa jurídica (devedora principal). Intime-se.

Notificação Nº: 8106/2008
Processo Nº: RT 01913-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8104/2008
Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de três dias.

Notificação Nº: 8099/2008
Processo Nº: AAT 00972-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR:EDUARDO RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MB ENGENHARIA
ADVOGADO: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8060/2008
Processo Nº: RT 01227-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIRIANO BIL
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 200, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 8070/2008
Processo Nº: RT 01519-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8072/2008
Processo Nº: RT 01545-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LILLIAN BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 8061/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO....: WANDER NUNES DE RESENDE
RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à credora dos termos da petição de fls. 114/5 e documento que a acompanha pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8050/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 210, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 8103/2008
Processo Nº: CCS 01803-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CILENE PONCE LEONES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8058/2008
Processo Nº: RT 01838-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA MANOELA DE CAMPOS VELOSO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO GONÇALO DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 8059/2008
Processo Nº: AIN 02013-2007-004-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: ARMANDO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS (GRUPO PERSA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 46 e documentos que acompanham. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8081/2008
Processo Nº: RT 02078-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 09/07/2008, às 16h: 35min.

Notificação Nº: 8062/2008
Processo Nº: RT 02174-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ ARNALDO VALLE MARTINS
ADVOGADO....: MARÍLIA COSTA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o procurador da reclamante não forneceu o atual endereço de sua constituinte, cumpram-se as demais determinações de fls. 76. Intime-se.

Notificação Nº: 8097/2008
Processo Nº: RT 02226-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8051/2008
Processo Nº: RT 02349-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RAPOSA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 63, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8087/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S. A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8052/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DOS SANTOS VALVERDE
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 63, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 8100/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao reclamante do laudo pericial pelo prazo sucessivo de três dias.

Notificação Nº: 8098/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIOLINO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE FLAMBOYANT
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8071/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAP CONSTRUTORA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Libere-se a guia de fls. 77 ao reclamante. Recebo o recurso ordinário interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais. A impugnação de fls. 57 será apreciada após o julgamento do recurso.

Notificação Nº: 8089/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8090/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER GO. + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8022/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SARA LEITE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): SABOR EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para receber o valor do depósito de fls. 49, em cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8021/2008
Processo Nº: RT 00475-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KATYANNE BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de se prosseguir com a execução, fica a exequente intimada para retirar os documentos juntados com a petição de fls. 57, em cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos, observando-se que a conta de liquidação ainda não foi homologada.

Notificação Nº: 8077/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CENTENO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 13: 10 horas para audiência de encerramento de instrução. Intimem-se.

Notificação Nº: 8093/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RICARDO NÉRI
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S. A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8094/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RICARDO NÉRI
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8067/2008
Processo Nº: AD 00679-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: IRONIS DIAS DA SILVA + 007
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento feito pelos autores na petição retro, no sentido de se autorizar o comparecimento de apenas um dos requerentes desta ação plúrima na audiência designada. Observe-se que o pleito já restou deferido às fls. 108. Intime-se.

Notificação Nº: 8084/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENILDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8068/2008
Processo Nº: RT 00789-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CARTA DE APRESENTAÇÃO.

Notificação Nº: 8024/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: ADELSON DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): CRO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (AUTO POSTO ZEMA)
ADVOGADO....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos documentos juntados pelo autor às fls. 115-33 à reclamada, por cinco dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8088/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR LEONEL
ADVOGADO....: LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8023/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TUTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para que proceda à retificação no TRCT, conforme requerido pela autora às fls. 41, em cinco dias, sob pena de conversão da respectiva obrigação em indenização equivalente. Cumprida a determinação, libere-se o supracitado documento à reclamante a aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8085/2008
Processo Nº: RT 00991-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): A.S. O. E. C. ASSOCAIÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8074/2008
Processo Nº: RT 01050-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEANDRA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 23, a fim de se evitar eventual alegação de cerceamento de defesa. Designo audiência UNA para o dia 03.07.2008, às 13: 35 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 8026/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES MODESTO NOVAIS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Fica a Reclamante intimada para emendar a petição inicial, devendo informar o atual endereço dos Reclamados no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284 do CPC c/c Súm. 263 do C. TST).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 327/2008
PROCESSO Nº EAC 01184-2004-004-18-00-4
Exequente: LEDICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
Executado: MR. JOE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP. N/P DE JOSÉ S. RODRIGUES E MARIA O. RODRIGUES E OUTROS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada LEDICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. E, para que chegue ao conhecimento de LEDICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de junho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 328/2008
PROCESSO Nº RT 00407-2008-004-18-00-0
Reclamante: APARECIADA DE FÁTIMA FERREIRA
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (REP. POR ELIZA BAINCHINI)
A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (REP. POR ELIZA BAINCHINI), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 188,30, atualizada até 30/04/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (REP. POR ELIZA BAINCHINI), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 326/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2008-004-18-00-0
Reclamante: DIVINA DA SILVA RAMOS
Reclamada: JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODIRGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e condeno a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se a União por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 5.000,00. Intimem-se. Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8012/2008
Processo Nº: RT 02505-1991-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TREVO TRANSPORTES S/A
ADVOGADO....: WALMYR MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, haja vista que o endereço obtido junto ao SERPRO é o mesmo descrito na petição de fls.682. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RT 00484-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MOVEIS METROPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 8046/2008
Processo Nº: RT 01166-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE ANITA RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CLINICA DO ESPORTE ORTOP FRAT FISIOT LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora de fl. 564, no importe de R$ 4.138,28. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8019/2008
Processo Nº: RT 00407-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente para tomar ciência acerca da certidão e despacho de fls.414. Prazo de 10 dias para tomar as providências solicitadas.

Notificação Nº: 8119/2008
Processo Nº: RT 00565-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ERSON LOPES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Conforme recibo de fls.752 verso, a importância de fls.784 pertence à segunda co-reclamada, e conforme recibo de fls.751, da conta de fls.783, R$ 858,00 pertence também à segunda co-reclamada. Portanto, intime-se a primeira co-reclamada para que proceda com o depósito do remanescente da execução no importe de R$ 1.171,40. Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Cumprida a determinação pela primeira co-reclamada, repasse ao INSS o valor do depósito supracitado no importe de R$ 1.171,40, o saldo remanescente da conta de fls.783 (R$ 637,90) e o valor contido na conta de fls.765, mediante a retenção das custas apuradas no cálculo de fls.753. Recolham-se as custas. Após, aguarde-se pelo pagamento da Requisição de fls.773.

Notificação Nº: 8032/2008
Processo Nº: RT 01635-2002-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLETE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento, liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 01286-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN JOSE DE MOURA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA. N/P RONEY DO ESPIRITO SANTO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7963/2008
Processo Nº: RT 00238-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA CANDIDA SOARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/GO 18.724, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8040/2008
Processo Nº: RT 00550-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ALVES PINTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 25/06/2008 às 15: 10h, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8017/2008
Processo Nº: RT 01157-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA PRICINOTE E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAÚDIO PEREIRA DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Conforme despacho de fls.217, os pedidos de fls.222 já encontram-se deferidos nos autos. Portanto, deverá o reclamante fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 8030/2008
Processo Nº: RT 01659-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU TAVARES CORDEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JMC MARMORES E GRANITOS LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: À Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome dos executados de fls.196. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, oficie-se à Receita Federal do Brasil, solicitando que envie a este Juízo, cópia das 02 últimas declarações de renda dos executados supracitados. Prazo de 15 dias, sob pena de caracterização de desobediência à ordem judicial. Com a resposta, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7995/2008
Processo Nº: RT 00288-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DAIANE DUTRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): ILDEMAR FONSECA PACHECO (QUEST MODELS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ante os termos do despacho de fl. 80 e considerando que não houve manifestação da exeqüente, devidamente intimada às fls. 81 e 84, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 8068/2008
Processo Nº: RT 01474-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALVES CHAVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido da exequente de fl. 269 porque não há outros bens passíveis de penhora, conforme já certificado às fls. 227 dos autos. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8087/2008
Processo Nº: RT 00244-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DE PAULA LOPES
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 27/06/2008, às 08: 20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8022/2008
Processo Nº: RT 00291-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SOUZA BORZUK
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 401, será(ão) levado(s) à Praça no dia

22/07/2008, às 13: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/07/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 8121/2008
Processo Nº: RT 00316-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA PETRINA PERIM RODRIGUES DUARTE + 006
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vista à executada do cálculo apresentado pela Contadoria, conforme decisão de embargos à execução, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8062/2008
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDHOMINIUN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Antes de apreciar o pedido de fl. 285, concedo ao exeqüente o prazo de 05 dias para trazer aos autos documento comprovando que o imóvel arrematado pertence à um dos executados neste feito, considerando que em consulta ao cadastro do processo 1451/2005 da 1ª VT de Aparecida, verificou este Juízo que não há identidade total das partes executadas em ambos os feitos. Intime-se.

Notificação Nº: 7990/2008
Processo Nº: RT 00438-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 26/06/2008, às 16: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7991/2008
Processo Nº: RT 00438-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO ALEIXO MOREIRA + 001
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 26/06/2008, às 16: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 8090/2008
Processo Nº: RT 00746-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VAÍLTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RESENDE ALCÂNTARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. LORENA TRANSPORTES N/P DE MÁRIO JOSÉ FERNANDES FILHO + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 27/06/2008, às 08: 10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8064/2008
Processo Nº: RT 00995-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR JOSÉ ZONIN
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$ 343,58, sendo R$ 25,13 referente às custas da liquidação, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02. Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da importância supracitada, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8011/2008
Processo Nº: RT 01064-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 8000/2008
Processo Nº: RT 01300-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FIRB DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 367.

Notificação Nº: 8078/2008
Processo Nº: RT 01554-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADIR INÁCIO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 26/06/2008, às 15: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 7969/2008
Processo Nº: RT 01742-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fls. 560, 561, 565 e 566.

Notificação Nº: 7959/2008
Processo Nº: RT 01832-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 5.306, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8067/2008
Processo Nº: RT 01984-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON AMINTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 855, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 874/875). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 857/876. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8066/2008
Processo Nº: RT 02016-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que a penhora foi desconstituída, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8075/2008
Processo Nº: RT 02104-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DANILO BRITO TAPEOCY
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): FERNANDO CLAITON CHAGAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 26/06/2008, às 16: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8084/2008
Processo Nº: RT 00156-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 26/06/2008, às 16: 15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8081/2008
Processo Nº: CCS 00204-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: SANTINO COELHO PIT-DOG DO SANTILLO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 24/06/2008, às 15: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 7979/2008
Processo Nº: RT 00207-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NADIA SOARES NOUZO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): ELIZABETH REGINA DE PAULA BRANDÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 24/06/2008, às 16: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7973/2008
Processo Nº: CS 00392-2007-005-18-01-8 5ª VT
EXEQUENTE...: HELEN OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 200.

Notificação Nº: 8095/2008
Processo Nº: RT 00445-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 27/06/2008, às 11: 50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8020/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.882/890. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.870. Depósito recursal às fls.891. Custas recolhidas às fls.892. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Aguarde-se pelo prazo concedido à reclamada na intimação de fls.880. Após, dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 8111/2008
Processo Nº: AC 00496-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR:ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RÉU(RÉ).: PAULO FERNANDO DE ASCENÇÃO PINTO + 009
ADVOGADO: ITALO DE LIMA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Do saldo de fl. 275 libere-se aos exequentes o crédito, retendo-se a contribuição, conforme resumo de fl. 250, referente à executada Remilce R. S. Mendonça. Intime-se. Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária. Registro que a execução terá prosseguimento apenas quanto ao executado Teodoro Soares de Oliveira, sendo que há penhora nos autos pelo saldo de fls. 276. Assim, defiro o pedido dos exequentes de fl. 286 para determinar o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do executado Teodoro Soares de Oliveira (CPF fl. 267), devendo a Secretaria observar o saldo de fl. 276.

Notificação Nº: 8115/2008
Processo Nº: RT 00596-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 8005/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARIA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Uma vez que a presente ação só foi interposta na data de 13/04/2007, chamo o feito à ordem para excluir do pólo passivo as sócias BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA, MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA. Intimem-se as sócias supracitadas acerca do acima disposto, nos endereços descritos às fls.190, 192 e 194. Após, intime-se o reclamante acerca do acima disposto, bem como para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 8038/2008
Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGO PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Certifico que em 16/06/2008 decorreu o prazo para a reclamada opor embargos quanto à penhora de fls.180. Intime-se o reclamante para que informe a este juízo o local onde possa ser encontrado o veículo descrito às fls.191 para posterior penhora.

Notificação Nº: 8060/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Intime-se o(a) primeira co-reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 8072/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JONÊ MOURA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 24/06/2008, às 15: 45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 7983/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JANEIDE DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME + 002
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 26/06/2008, às 15: 45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7976/2008
Processo Nº: RT 01218-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ ARAÚJO REIS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS - ME - N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 24/06/2008, às 16: 15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 8059/2008
Processo Nº: RT 01315-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (CENTRAL MOTO PEÇAS)
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 8057/2008
Processo Nº: CS 01336-2007-005-18-01-0 5ª VT
EXEQUENTE...: ALYSON ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): NET GOIÂNIA S. A. + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada para juntar aos autos os comprovantes de pagamentos dos meses indicados na promoção da Contadoria de fl. 62, sob pena de ser utilizada como remuneração dos meses faltantes aquela dos meses posteriores cujos comprovantes se encontrem nos autos. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem cumprimento, retornem os autos ao Cálculo para liquidação conforme acima estabelecido.

Notificação Nº: 8061/2008
Processo Nº: RT 01375-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ANTONIO DE MELO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica desconstituída a penhora de fls.85. Converto os depósitos de fls.122, 131 e 134 em penhora. Intime-se a reclamada. Aguarde-se pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7961/2008
Processo Nº: RT 01470-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ABREU CIRENEU
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Indefiro o pedido da segunda reclamada de fls. 374/375, mantendo integralmente o despacho de fls. 369. Intime-se. Após, aguarde-se o prazo da intimação de fl. 372.

Notificação Nº: 8018/2008
Processo Nº: RT 01477-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IZAUTINA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO (ILHA DE CAPRI MOTEL)
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se o reclamado do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7967/2008
Processo Nº: RT 01589-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr. ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI, OAB/GO 13.464, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8123/2008
Processo Nº: RT 01636-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 359/367, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Honorários periciais a cargo do reclamado, ora fixados em R$ 1.000,00. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Contudo, é devida a incidência de imposto de renda, vez que a indenização ora deferida insere-se no termo renda, para efeitos tributários. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8120/2008
Processo Nº: RT 01815-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA(FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para receber 02 revistas que se encontram sob a guarda desta Secretaria. Prazo de 05 dias, sob pena de destruição das mesmas, o que fica desde já autorizado. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 8098/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EUNILCE MEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DARIS E CALVÃO LTDA. (IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURAS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 27/06/2008, às 11: 45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8116/2008
Processo Nº: RT 01945-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS XAVIER
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): JORGE BARBOSA FILHO (BAR DO ZÉ)
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Intimem-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8127/2008
Processo Nº: RT 01966-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉZAR SOBRINHO
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda (R$ 434,27), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8128/2008
Processo Nº: RT 02034-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSSY FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008 às 14: 30h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 7957/2008
Processo Nº: RT 02118-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA BARBOSA (CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER - CEC)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamada da sentença de fls. 30/33, via edital. Decorrido o prazo, traga a reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, a Secretaria deverá efetuar as devidas anotações. De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça ao reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 30/33 e da certidão de trânsito em julgado, para que de posse da mesma possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho (Praça Cívica) e requerer o benefício do seguro-desemprego. Intime-se a reclamante do inteiro teor deste despacho, devendo retirar a CTPS e os documentos acima citados no prazo de

05 dias. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 7960/2008
Processo Nº: ACP 02132-2007-005-18-00-4 5ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE
ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
CONSIGNADO(A): MIRIA MARTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes. Vista ao consignante para apresentar contra-razões pelo prazo legal. Intime-se. Após, vista ao consignado para a mesma finalidade. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7997/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIO TINAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIAO GRAFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Decorrido o prazo da intimação de fl. 133 sem a retirada das petições, encaminhem-se estas à reclamada via postal, com aviso de recebimento. Defiro o pedido do exeqüente de fl. 135. Considerando que o dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ fl. 105). Sendo positiva a diligência, intime-se a executada para os devidos fins legais. Sendo negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8045/2008
Processo Nº: RT 00016-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALEXANDRE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 253,08), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 37, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 8124/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 274/279, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Honorários periciais, a cargo da Reclamada, ora fixados em R$ 1.000,00. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Contudo, é devida a incidência de imposto de renda, vez que a indenização ora deferida se insere no termo renda, para efeitos tributários. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento na forma da lei em razão de tratar-se de Fazenda Pública, nos termos do Decreto 779/69 e Decreto-lei nº 509/69. P.R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8071/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DENISE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO ZÉ CARIOCA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 178,74), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 29, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 7970/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA ESPÓLIO REP. P/ HERDEIROS + 004
ADVOGADO....: CARLOS CESAR LOURES
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Defiro em parte o pedido de fls. 73/74 quanto à regularização do pólo ativo, apenas quanto aos filhos da reclamante, tendo em vista que a união estável alegada para inclusão do companheiro deve ser declarada pela Justiça Comum, fato que não foi comprovado nos autos. Assim, retifique-se o pólo ativo para constar como autores: 1) Maria do Socorro Lima da Silva Espólio rep. p/ herdeiros; 2) Lauro Felipe Lima da Silva; 3) Samuel Lima Sousa rep. P/ Adalberto Barbosa Sousa; 4) Ana Vitória Lima Sousa rep. P/ Adalberto Barbosa Sousa; e 5) Fernando Lima da Silva. Intimem-se. Considerando o requerimento de fl. 67/68, intime-se a perita Margareth Caldas Vaccari Simann para dizer no prazo de 05 dias se é possível realizar a perícia apenas com o exames colacionados aos autos conforme já ficou determinado na ata de fls. 25/26.

Notificação Nº: 7972/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURO FELIPE LIMA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Defiro em parte o pedido de fls. 73/74 quanto à regularização do pólo ativo, apenas quanto aos filhos da reclamante, tendo em vista que a união estável alegada para inclusão do companheiro deve ser declarada pela Justiça Comum, fato que não foi comprovado nos autos. Assim, retifique-se o pólo ativo para constar como autores: 1) Maria do Socorro Lima da Silva Espólio rep. p/ herdeiros; 2) Lauro Felipe Lima da Silva; 3) Samuel Lima Sousa rep. P/ Adalberto Barbosa Sousa; 4) Ana Vitória Lima Sousa rep. P/ Adalberto Barbosa Sousa; e 5) Fernando Lima da Silva. Intimem-se. Considerando o requerimento de fl. 67/68, intime-se a perita Margareth Caldas Vaccari Simann para dizer no prazo de 05 dias se é possível realizar a perícia apenas com o exames colacionados aos autos conforme já ficou determinado na ata de fls. 25/26.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se. Nada sendo requerido, designe-se praça e leilão para o bem penhorado à fl. 70. Intimem-se.

Notificação Nº: 7964/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIEL DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, OAB/GO 6.817, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8056/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ESLI ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, para devolver a CTPS devidamente anotada no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8113/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): FGM - RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: SUELY BORGES DE OLIVEIRA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8021/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária no importe de R$ 482,90. Intime-se o reclamado para proceder com o pagamento do remanescente da execução, no importe de R$ 353,91. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8035/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENO GONÇALVES DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 107/111, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8069/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8063/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES BONFIM
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SÉRGIO LEANDRO MONTEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para devolver a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão da mesma, desde já autorizada.

Notificação Nº: 7966/2008
Processo Nº: RT 00481-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JADER TAVARES DE PAULA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 7953/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH PEREIRA MOTA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Reabro a instrução processual para o fim de inquirir as testemunhas das partes. Incluo o feito na pauta do dia 18 de agosto de 2008, às 11: 30h. Intimem-se as partes, devendo trazer as suas testemunhas.

Notificação Nº: 8009/2008
Processo Nº: RT 00584-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 299. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8125/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ANSELMO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): WANDERSON HEYLLER VILAS BOAS SANTOS (AUTO PEÇAS VILAS BOAS)
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o reclamado para devolver a CTPS e fornecer as guias do TRCT e seguro-desemprego, conforme constou no acordo feito nos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7996/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANI ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CÉLIO PEREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): RUI MARQUES MARTINS
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 39, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 58/59). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 42/59. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8065/2008
Processo Nº: RT 00705-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO AUGUSTO LEMES MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GIANCARLO CHIMETO
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.65/68. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.62. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7962/2008
Processo Nº: RT 00709-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): AGUIMON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) FÁBIO BARROS DE CAMARGO, OAB/GO 23525, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8047/2008
Processo Nº: CCS 00844-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: M M FARIA (BLASTER ELETRÔNICOS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 54/55 – prot. 056331), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no importe de R$ 19,20, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários quanto à solução desta ação. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 8033/2008
Processo Nº: CCS 00859-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FASHION VIP COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 41/44, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'... Em razão da sucumbência do Réu, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados em 10% sobre o valor da condenação. EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas, pelo Réu, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R. I. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8109/2008
Processo Nº: CCS 00864-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 31/33 – prot. 300464), ratificado à fl. 39, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no importe de R$ 28,27, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, cientes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. A Secretaria deverá registrar a solução no SAJ - Sistema de Administração Judicial. Decorrido o prazo acima indicado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8036/2008
Processo Nº: RT 00870-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE PIWOWRCZYK MELO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 70/72, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'... Defere-se à Reclamante os benefícios da justiça gratuita, pois preenchidos os pressupostos da lei 1.060/50 e 7.115/83, que regulamentam a concessão do benefício da gratuidade da Justiça. EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o FGTS. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R. I....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8037/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NETO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 34/37, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'... Ante a controvérsia estabelecida com a apresentação da contestação que impugnou todos os pedidos, indefere-se a aplicação da multa do art. 467 da CLT. EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da retificação da data de admissão do Reclamante. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego em data anterior à anotação da CTPS, observe a contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R. I. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7989/2008
Processo Nº: RT 00927-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DE MATOS FILHO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASA DA CONSTRUÇÃO CONCORDIA MATERIAIS LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 37, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '... A Vara homologa o acordo formalizado às fls. 28/29, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor do acordo, das quais fica isento(a). Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, por postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 11.457 16.03.2007. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade reclamado. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes, o(a) reclamante pessoalmente cópia desta decisão. Nada mais. ...' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7999/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WILDSON GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Cadastre-se como endereço das reclamadas, o informado às fls.132. Incluo o feito na pauta do dia 10/07/08 às 09: 00h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se as reclamadas por mandado, com cópia da inicial e da petição de fls.132. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: CCS 00989-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GOMES DA LUZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 27/28, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de JOAQUIM GOMES DA LUZ, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 18,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 24/06/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: CCS 00989-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GOMES DA LUZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 27/28, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de JOAQUIM GOMES DA LUZ, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 18,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 24/06/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8015/2008
Processo Nº: CCS 01007-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADILSON GARCIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 29/30, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de ADILSON GARCIA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R$ 45,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 30/06/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8014/2008
Processo Nº: CCS 01057-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JORGE DARC GONÇALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 38/39, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a ação de cobrança de contribuição sindical proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de JORGE DARC CONÇALVES, nos termos do art.

267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 28,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 02/07/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8013/2008
Processo Nº: RT 01069-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARINHO BORGES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 21/22, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por SEBASTIÃO MARINHO BORGES em desfavor de AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 43,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 30/06/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7956/2008
Processo Nº: RT 01123-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GENERINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apensem os presentes autos à RT de nº1039/2008. Incluo o feito na pauta do dia 03/07/08 às 08: 31h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 8112/2008
Processo Nº: RT 01126-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA NERES SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando a certidão de fls. 17, e ainda a divergência do endereço indicado na inicial e aquele da procuração de fl. 05, concedo à reclamante o prazo de 05 dias para informar nos autos o seu correto endereço. Intime-se.

Notificação Nº: 7958/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE NERES SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando a certidão de fls. 17, e ainda a divergência do endereço indicado na inicial e aquele da procuração de fl. 05, concedo à reclamante o prazo de 05 dias para informar nos autos o seu correto endereço. Intime-se.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3074/2008
PROCESSO Nº RT 00291-2006-005-18-00-3
RECLAMANTE: CRISTIANE SOUZA BORZUK
EXEQÜENTE: CRISTIANE SOUZA BORZUK
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
Data da Praça 22/07/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão 30/07/2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 74.949,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais), conforme auto de penhora de fl. 401, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 105 B N 185 ST SUL CEP 74.080-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 1.743 (um mil setecentos e quarenta e três) Carteira universitárias alto impacto, em fórmica, com estrutura em aço, em bom estado de conservação. Avaliadas em R$ 43,00 cada uma, totalizando R$ 74.949,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezoito de junho de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3012/2008
PROCESSO Nº AD 00021-2008-005-18-00-4
REQUERENTE: RAIMUNDO BORGES MOREIRA
REQUERIDO(A): MOREIRA E NOBREGA LTDA (GRÁFICA E PAPELARIA DELTA), CPF/CNPJ: Data da audiência: 08/07/2008 às 10: 30 horas.
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. PEDIDOS: 4.1. Face ao exposto, com base na Consolidação das Leis Coletivos do Trabalho, Enunciado do Colendo TST, Instrumentos Coletivos de Trabalho e demais disposições legais aplicáveis a espécie, pede e requer a Vossa Excelência, seja a reclamada nofificadav via EDITAL, para comparecer na audiência de conciliação, instrução, a ser designada e nos termos da norma citada para, caso queira, promova as anotações do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, ou apresente a defesa alisiva, caso tenha e queira, sob pena de confissão. 4.2. Requer finalmente, após instrução processual, reconhecimento do vínculo empregatício entre o reclamante e a reclamada inicialmente identificada, para o fim de ser anotado o vínculo empregatício de 02 de março de 1964 a 25 de fevereiro de 1966, na função de balconista-vendedor-entregador, com percepção de uma remuneração equivalente a um salário mínimo mensal. 4.3. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito adminitidas, juntada de novos documentos, perícia contábil, sindicâncias, oitiva de testemunhas, que comparecerão à audiência de instrução, independentemente de intimações e, especialmente, pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, o que desde já pede e requer, sob pena de confissão. 4.4. Dá-se a presente o valor de R$ 100,00. Termos em que, Espera deferimento. Foiânia, 27 de dezembro de 2007. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MOREIRA E NOBREGA LTDA (GRÁFICA E PAPELARIA DELTA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezesseis de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3058/2008
PROCESSO Nº RT 00139-2008-005-18-00-2
EXEQÜENTE: SÔNIA LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.755.363/0001-50
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 05.755.363/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 133,48, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE

FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezoito de junho de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2988/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2008-005-18-00-6
RECLAMANTE: MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS
RECLAMADA: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.674.941/0001-00
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 76/81, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '... Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e, em caráter subsidiário o Reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagarem à Reclamante MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como para condenar a 1ª Reclamada nas obrigações de fazer acima especificadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes....' E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.674.941/0001-00, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezesseis de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3061/2008
PROCESSO Nº RT 00949-2008-005-18-00-9
RECLAMANTE: JOÃO GOMES TURIBIO
RECLAMADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.524.995/0001-15
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '... Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 01.01.2006, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital ciente o reclamante ....' E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezoito de junho de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3045/2008
PROCESSO Nº RT 00963-2008-005-18-00-2
RECLAMANTE: VALDIVINO TELES LOPES
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA
CPF/CNPJ: 02.485.889/0001-70
Data da audiência: 03/07/2008 às 09: 15 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. PEDIDOS: Isto por requer: a-A insenção de custas, por ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar, sem sacrifício do sustento próprio, motivo pelo qual, pede a Justiça do Trabalho lhe conceda os benefícios do JUSTIÇA GRATUITA, e também anexa o Atestado de Insuficiência Financeira (doc 2), nos termos das Leis nº 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.510/86 e o artigo 790, §3º da CLT e ainda garantido constitucionalmente conforme artigo 5º, LXXIV da CF; b-Declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho, com fulcro na alínea "d" do artigo 483 da CLT; c-Seja indenizado, e que seja efetuado os pagamentos de suas verbas rescisórias, de modo que as RECLAMADAS cumpram subsidiariamente sua obrigação, desde a sua correta admissão ou seja 10/01/2005, bem como as demais verbas abaixo descriminadas referente a todo o período laboral, condenando-as consequentemente à pagar-lhe as parcelas abaixo discriminadas: Admissão: 10/01/2005 Demissão: à apurar Salário base: R$ 415,00 VERBAS DEVIDAS VALOR 1-aviso prévio R$ 415,00 2-salários em aberto R$ 7.055,00 3-13º salário do ano de 2006 R$ 415,00 4-13º salário do ano de 2007 R$ 415,00 5-13º salário proprocional do ano de 2008 R$ 207,506-férias + 1/3 (2006) R$ 553,33 7-férias + 1/3 (2007) R$ 553,33 8-férias + 1/3 proporcional (2008) R$ 276,67 9-FGTS + 40% + multa de 20% lei 8.036/90, artigo 18, §1º e artigo 22 R$ 1.890,87 10-indenização compensatória do PIS R$ 415,00 11-aviso prévio indenizado R$ 415,00 12-multa por atraso rescisório do art 477 da CLT R$ 415,00 13-multa do artigo 467 da CLT (50% das verbas) à apurar 14-danos morais R$ 15.000,00 15-danos materiais (3 anos de seu salário) R$ 14.940,00 16-atualização legal à apurar 17-seguro desemprego (parcelas à receber) R$ 2.075,0 0sub-total (sem atualização legal) R$ 45.041,7 0d-Requer que as verbas de natureza salarial sejam pagas em primeira audiência, sob pena de multa do art. 467 da CLT; e-O pagamento auferido de uma indenização, com base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa, por ter violado o arto 477 da CLT em seu caput, ou seja, por não ter dado o reclamante motivo para a cessação do contrato de trabalho; f-O quantum condenatório deverá ser apurado em liquidação, devendo ser observados todos os reajustes salariais que benefiaram e que benefiarão a sua categoria profissional, concedidos através de Legislação, Dissídios, Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho, Adiantamentos, etc., devendo ainda ser observados os demais direitos e vantagens que forem deferidos a referida categoria profissional; g-Requer-se a condenação da reclamada nos honorários advocatícios, ante ao princípio da sucumbência, que se encontra fundamentado no texto da Lei nº 8.906/94, em seu artigo 22, vez que os patronos do reclamante são devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme já constou na primeira lauda da presente; h-Requer, outrossim, que as contribuições previdenciárias fiquem a cargo da(s) reclamada(s), em face do disposto no artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8.541/92, entendendo-se como rendimento, somente os juros, com apoio da súmula 493 do Colendo TST, respeitando assim, a integridade salarial Constitucional e legamente assegurada pelo artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal e art. 462 da CLT; i-Que a(s) reclamada(s) junte aos autos do Contrato Social ou ata de Assembléia, nos termos do artigo 12, inciso VI do CPC, todos os comprovantes de pagamentos, de depósitos fundiários GR's e RE's, controle de frequência, seus contra-cheques, folhas de pagamento e as guias de recolhimento do FGTS, para efeito de cálculo de liquidação de sentença pelo contador do Juízo nos termos e finalidades dos artigos 355 e 359 do CPC; j-Liberação das guias respectivas decorrentes da rescisão imotivada do contrato de trabalho, suas devidas anotações em sua CTPS, assim como a entrega das guias de Comunicado de Dispensa e Seguro Desemprego (CD/SD), DIRF, DARF, FGTS sob pena de condenação ao pagamento de indenização substitutiva no valor equivalente; k-Expedição de ofícios denunciadores à DRT, CEF, INSS, para aplicação das medidas punitivas cabíveis diante das irregularidades aqui denunciadas (Lei 8.844/94); l-Requer ainda, que Vossa Excelência designe, a mandar notificar a(s) reclamada(s), para acompar o presente processo até final decisão, que julgará procedente a reclamação; m-Protesta a reclamante pela produção de todas as provas em direitos admitidas e não defesa em lei, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamada(s) na pessoa de seu representante legal, sob pena de confesso, juntada de documentos, inquirição de testemunhas, laudos, vistorias, exames, etc... n-A(s) reclamada(s) deixaram de efetuar os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por não haver recolhido devidamente os valores referentes ao FGTS durante o período do pacto laboral, deverá ser expedido à autoridade competente a determinação para que proceda a expedição da Notificação para Depósito do Fundo de Garantia – NDFG, conforme prevê o artigo 11 da Portaria nº 426, de 29 de junho de 1992, devendo ser condenada ao pagamento dos mesmos, atualizados, e com correção monetária mais multa de 20% (vinte por cento), como também ao pagamento do acréscimo a ser efetuado no montante de 40% (quarenta por cento), conforme dispõe a Lei 8.036/90, em seu artigo 18, §1º e artigo 22; o-A condenação em obrigação de fazer, determinando que a reclamada formalize a rescisão da reclamante, com baixa em seua CTPS e entrega das devidas guias rescisórias, preenchidas com seu devido código (01). Dá-se a presente o valor de R$ 45.041,70 por estimativa, inclusive para efeitos de alçada. Termos em que pede E espera deferimento." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezessete de junho de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8276/2008
Processo Nº: RT 01014-2003-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIS DORNELES PERES
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a Semana da Conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 09: 10 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8268/2008
Processo Nº: RT 01008-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LAURISTON CUSTODIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Pelos extratos de fls. 518/519, observa-se que as decisões proferida nos autos AD1520-2007-009-18-00-3 e AD1348-2007-009-18-00-3 ainda não transitaram em julgado. 2-Destarte, indefiro, por ora, o pedido de levantamento dos honorários assistenciais. 3-A UNIÃO já foi intimada à fl. 814-v. 4-Aguarde-se por sessenta dias o trânsito em julgado das decisões dos autos 1348/07 e 1520/07, ambos em trâmite perante a 9ª VT. 5-Findos, diligencie a Secretaria no intuito de verificar seus atuais andamentos. 6-Dê-se ciência ao reclamante'

Notificação Nº: 8315/2008
Processo Nº: RT 00955-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl.582, cujo teor é o seguinte: 1-Diante do teor da petição de fl. 579 e considerando a necessidade de criação de pauta para a 1ª Semana da Conciliação do ano de 2008, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 10: 10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes. 2-Intimem-se as partes e seus procuradores, COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 8316/2008
Processo Nº: RT 00955-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl.582, cujo teor é o seguinte: 1-Diante do teor da petição de fl. 579 e considerando a necessidade de criação de pauta para a 1ª Semana da Conciliação do ano de 2008, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 10: 10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes. 2-Intimem-se as partes e seus procuradores, COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 8270/2008
Processo Nº: ACP 01200-2006-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE..: SISTEMA ÂNGULO DE ENSINO LTDA-ME REP WESLEY MIRANDA CARVALHO
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): MARIA BERNADETE DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: Nada a deliberar com relação a petição de fl. 84, eis que não existe execução iniciada neste feito. Intime-se a reclamante. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8334/2008
Processo Nº: RT 01608-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA VARGAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS: 1-Deixo de homologar a arrematação certificada à fl. 131, eis que realizada pela exequente, com oferta de lanço no valor de, aproximadamente, 51% do valor da avaliação (fls. 90 e 111). 2-O art. 685-A da CLT é expresso ao dispor que ao exequente é lícito requerer a adjudicação dos bens penhorados, oferecendo preço não inferior ao da avaliação. 3-Intime-se o leiloeiro. 4-Intime-se a exequente, dando-lhe ciência deste despacho, bem com para, no prazo de cinco dias, informar seu interesse em proceder à adjudicação dos bens penhorados, pelo valor da avaliação. 5-Em caso positivo, atualizem-se os cálculos e venham os autos conclusos para análise. 6-Caso contrário, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos'

Notificação Nº: 8335/2008
Processo Nº: RT 01608-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA VARGAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS: '1-Deixo de homologar a arrematação certificada à fl. 131, eis que realizada pela exequente, com oferta de lanço no valor de, aproximadamente, 51% do valor da avaliação (fls. 90 e 111). 2-O art. 685-A da CLT é expresso ao dispor que ao exequente é lícito requerer a adjudicação dos bens penhorados, oferecendo preço não inferior ao da avaliação. 3-Intime-se o leiloeiro. 4-Intime-se a exequente, dando-lhe ciência deste despacho, bem com para, no prazo de cinco dias, informar seu interesse em proceder à adjudicação dos bens penhorados, pelo valor da avaliação. 5-Em caso positivo, atualizem-se os cálculos e venham os autos conclusos para análise. 6-Caso contrário, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos'

Notificação Nº: 8284/2008
Processo Nº: RT 01830-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GÉRSON ALVES LUIZ
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE F. LEAL
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 16/07/2008 ÀS 14: 00 HORAS. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 18/07/2008 ÀS 08: 30 HORAS pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: RT 02105-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DOS SANTOS ANJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 757, cujo teor é o seguinte: 1-Em razão da necessidade de elaboração de pauta da 1ª Semana da Conciliação de 2008, determino a inclusão deste feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 10: 00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.2-Registro que na hipótese de não ser entabulado acordo entre as partes, este Juízo procederá à análise da peça de fls. 754/756. 3-Consigno que a execução que se processa é provisória, que os cálculos atualizados (provisórios) encontram-se juntados às fls. 703/706, e que constam dos autos os depósitos recursais de fls. 608 e 667, no valor respectivo de R$ 4.808,65 e R$ 9.987,56.4-Intimem-se as partes e seus procuradores COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: RT 02105-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DOS SANTOS ANJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 757, cujo teor é o seguinte: 1-Em razão da necessidade de elaboração de pauta da 1ª Semana da Conciliação de 2008, determino a inclusão deste feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 10: 00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.2-Registro que na hipótese de não ser entabulado acordo entre as partes, este Juízo procederá à análise da peça de fls. 754/756. 3-Consigno que a execução que se processa é provisória, que os cálculos atualizados (provisórios) encontram-se juntados às fls. 703/706, e que constam dos autos os depósitos recursais de fls. 608 e 667, no valor respectivo de R$ 4.808,65 e R$ 9.987,56.4-Intimem-se as partes e seus procuradores COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 8290/2008
Processo Nº: RT 00095-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA LIMA PEREIRA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do teor do despacho de fl. 515: 1-Cadastre-se o Dr. Murilo Amado Cardoso Maciel como procurador da reclamada, conforme instrumento de fl. 514.2-Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 04/08/2008, às 12: 58 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.3-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8291/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: BYRON DE MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8307/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÂNDIDA FILHA DE FREITAS
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8279/2008
Processo Nº: RT 01214-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER GLEYTON DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): WTR INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (GOLIM DA BRANQUINHA)
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 03/07/2008 às 14: 05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no endereço supra, no dia 11/07/2008, às 08: 30. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8338/2008
Processo Nº: RT 01319-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE GRACIELE FERREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8304/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LUIS GARCIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/07/2008, às 09: 30 para audiência de INSTRUÇÃO, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8271/2008
Processo Nº: AAT 00530-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR:CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/07/2008, às 11: 00 horas, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8269/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊ CIA DE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 54/70 PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 03/07/2008 às 10: 50 horas, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 8298/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ANTECIPADA PARA O DIA 30/06/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 8299/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ANTECIPADA PARA O DIA 30/06/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 8313/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMANY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando os autos verifica-se que as reclamadas não foram regularmente notificadas das datas das audiências, conforme faz prova as certidões de fls. 24, 34 e 36. Assim, converto o julgamento em diligência e reabro a instrução processual. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/07/2008 às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se as reclamadas, sendo a primeira no endereço informado na inicial e a segunda, na pessoa do sócio Sr. Irandir Oliveira Souza, na Rua João de Oliveira, 1422, Ouro Preto do Oeste-RO, por Aviso de Recebimento.

Notificação Nº: 8294/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSSANDRE THEODORO DE FREITAS
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG) + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ANTECIPADA PARA O DIA 02/07/2008 ÀS 15: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 8295/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSSANDRE THEODORO DE FREITAS
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ANTECIPADA PARA O DIA 02/07/2008 ÀS 15: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 8331/2008
Processo Nº: RT 01022-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando os autos verifica-se que as partes entabularam acordo, conforme faz prova a petição de fls. 162/163. Assim, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 10: 20 horas, para homologação do acordo de fls. 162/163, sendo

obrigatória a presença das partes. Ressalta-se que, os documentos apresentados com a defesa não serão juntados aos autos, pois serão devolvidos à reclamada na audiência. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência. Caso necessário, intimem-se os procuradores, por telefone.

Notificação Nº: 8283/2008
Processo Nº: RT 01030-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 35/36, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Dispositivo - Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por EDIMILSON RODRIGUES PEREIRA em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante. Defere-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 14/28, mediante recibo'

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 01085-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GARANTIA REAL SERVIÇOS LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 28: 2-Dada a exiguidade de tempo, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 24/06/08 (tentativa de conciliação – fl. 23).3-Mantenha-se o feito na pauta de audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO do dia 02/07/08 (fl. 19). 4-Intimem-se, com urgência a reclamante e seu procurador. 5-Notifique-se a reclamada da audiência UNA, no novo endereço.

Notificação Nº: 8278/2008
Processo Nº: RT 01114-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 20, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/07/2008 às 09: 20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial e do documento de fl. 11.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1661/2008
PROCESSO Nº RT 01278-2007-006-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA EXECUTADO(S): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO , CPF/CNPJ: 00.117.768/0001-40DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/06/2008 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/06/2008 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.273,96, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1671/2008
PROCESSO Nº RT 00309-2008-006-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00309-2008-006-18-00-5
RECLAMANTE: FÁBIO LUIS GARCIA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00
Data da audiência: 07/07/2008 às 09: 30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/06/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Valor da causa: R$ 34.433,30. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7830/2008
Processo Nº: CS 00027-2003-007-18-01-2 7ª VT
EXEQUENTE...: WESLEY GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 134: Intime-se a EXECUTADA para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos os seguintes dados e documentos a partir de 10/01/1998 (inclusive): os meses e dias em que o autor gozou as LICENÇAS-PRÊMIO e as AUSÊNCIAS PERMITIDAS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – A. P. I. P; no caso de percepção pecuniária das vantagens retro indicar especificamente as quantidades de dias referentes aqueles dois títulos, ou seja, quantos dias foram remunerados a título de LICENÇAS-PRÊMIO e quantos dias foram remunerados a título de APIP em seus respectivos meses; os meses e dias em que o autor gozou FÉRIAS; no caso de conversão de FÉRIAS em ABONO PECUNIÁRIO indicar especificamente as quantidades de dias convertidos em seus respectivos meses. Intime-se o EXEQÜENTE para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia do acórdão que determinou a devolução dos autos para nova instrução na qual se fundou a sentença cuja cópia foi juntada às fls. 91/96.

Notificação Nº: 7773/2008
Processo Nº: RT 01105-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FARIA & BRASIL LTDA + 007
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA VARA CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DO(S) EXECUTADO(S). AINDA, DEVERÁ O(A) CREDOR(A), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SUA INÉRCIA NA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 7827/2008
Processo Nº: RT 00708-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDICLEIA DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 570: Intime-se, pela quarta e última vez, o(a) Reclamado(a) para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF.

Notificação Nº: 7846/2008
Processo Nº: RT 01198-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDERCIDIO COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO....: WISMAN JOSE GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIêNCIA DO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (FL. 184). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 7771/2008
Processo Nº: RT 00946-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO COSTA DE PAIVA

ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 7817/2008
Processo Nº: RT 01063-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1014-17 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE as IMPUGNAÇÕES AO CÁLCULO propostas por ANTÔNIO MIGUEL GONÇALVES NETO e BANCO DO BRASIL S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pelo devedor, no importe de R$ 110,70. Transitada em julgado esta decisão, enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7840/2008
Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS CREDORAS DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 456: Expeça-se mandado de penhora e avaliação em face da Devedora, devendo a constrição recair preferencialmente sobre o imóvel indicado à fl. 456, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Considerando a notícia que o referido imóvel encontra-se alugado, bem como o desconhecimento do paradeiro da Sra. Maria Cleomar Gonçalves Jardim, nomeia-se a(s) advogada(s) ZULMIRA PRAXEDES e/ou GENI PRAXEDES como depositária(s) do imóvel a ser penhorado, competindo a qualquer delas acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência. Intimem-se, INCLUSIVE, PARA ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 3892/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 7799/2008
Processo Nº: RT 00575-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): G M FERREIRA PNEUS
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 7811/2008
Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ XAVIER
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CUMPRA A OBRIGAÇÃO DE FAZER COSISTENTE NA BAIXA DA EMPRESA EJX CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., HAJA VISTA A JUNTADA AOS AUTOS DA NOVA PROCURAÇÃO.

Notificação Nº: 7819/2008
Processo Nº: RT 00874-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON JOSÉ HENRIQUE JACUNDA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA (MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A GUIA DE FLS.398 (R$ 8.515,46), COM DEDUÇÃO NOS CÁLCULOS. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7855/2008
Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAUKO MÁQUINAS S/A + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 775 E 777, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 7816/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZO OSCAR RABELO + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 921-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por ELZO OSCAR RABELO, APOLÔNIA MACHADO PEREIRA e SORAYA DE SOUZA BARBOSA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Os credores deverão receber, de imediato, o valor de R$ 82.525,74, conforme despacho de fls. 889/890, não havendo que se cogitar em atualização da conta, eis que o valor já está disponível para levantamento desde 09/05/2008 (intimação de fls. 896). A Secretaria deverá recolher o IRRF no importe de R$ 9.677,31, para cada reclamante. Transitada em julgado esta decisão, libere-se aos credores a importância de R$ 7.825,56, referente à contribuição previdenciária cota-parte do empregado não deduzida por força desta decisão. Após o levantamento, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária cota-parte do empregador no importe de R$ 28.802,52 e das custas judiciais no importe de R$ 2.037,18. Com a devolução das guias, libere-se à devedora o saldo remanescente e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e a UNIÃO (PGF). Nada mais.

Notificação Nº: 7831/2008
Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA VARA CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DO(S) EXECUTADO(S). AINDA, DEVERÁ O(A) CREDOR(A), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7854/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7798/2008
Processo Nº: RT 01646-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MARCOS DANIEL DE SOUSA MELO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 7822/2008
Processo Nº: RT 01776-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SUELI MARIA ARANTES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 1813: Defere-se o requerimento de fls. 1811. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 103-7, 372-532, 537-1229 e

1235-1406, autorizando-se à Secretaria deixar de renumerar os autos, apenas certificando o ocorrido.

Notificação Nº: 7797/2008
Processo Nº: RT 00172-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 7850/2008
Processo Nº: RT 00670-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 440 E 473, OBSERVADO O VALOR DO CRÉDITO LÍQUIDO. AS GUIAS JÁ ESTÃO À SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 7828/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 493: Intimem-se as executadas para, em 05 dias, manifestarem sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. 488-92, caso queiram. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Transcorrido o prazo suso assinalado, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação sobre o incidente, devendo apresentar nova conta, se for o caso.

Notificação Nº: 7829/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 493: Intimem-se as executadas para, em 05 dias, manifestarem sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. 488-92, caso queiram. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Transcorrido o prazo suso assinalado, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação sobre o incidente, devendo apresentar nova conta, se for o caso.

Notificação Nº: 7845/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: AMILSON ABREU CALDEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS que em 16/06/08, 2ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) comparecer na Secretaria a fim de receber a guia para levantamento do saldo remanescente (intimação de fl. 364). CERTIFICO POR FIM que esta Secretaria dará ciência ao(à) Reclamado(a) dos termos desta Certidão, ficando os autos do processo sobrestados por mais cinco dias, aguardando o comparecimento do interessado.'

Notificação Nº: 7796/2008
Processo Nº: RT 00967-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ÍNACIO VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7832/2008
Processo Nº: RT 01154-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS DORES BARBOZA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA VARA CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DO(S) EXECUTADO(S). AINDA, DEVERÁ O(A) CREDOR(A), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7818/2008
Processo Nº: RT 01259-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 1.384,06, inclusive, para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7802/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE PIRES NOGUEIRA
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S. A.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/07/2008, ÀS 09: 30 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/07/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7826/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MAXUEL MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): MAGNUM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA. (REPRESENTADA PELO PROCURADOR AFONSO DE FRANÇA ANDRÉ) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 157: Vista ao exeqüente, por 05 dias, acerca das certidões negativas de fls. 154 e 156. Intime-se. Não havendo manifestação, mantenha-se a execução suspensa até 05/05/2009, conforme despacho de fl. 130.

Notificação Nº: 7843/2008
Processo Nº: CCS 01735-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR:SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ELBLU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EM VIRTUDE DO DECURSO DO PRAZO DE 120 DIAS REQUERIDOS SEM QUE HOUVESSE MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, 'DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, INCLUSIVE COM A INDICAÇÃO DO ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, HAJA VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FL.84. DEVERÁ FICAR CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ABANDONO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III C/C ARTIGO 598, AMBOS DO CPC, EM CONSEQÜÊNCIA DO QUE SERÁ CONSIDERADA EXTINTA A EXECUÇÃO. CONSIGNA-SE QUE O FORNECIMENTO DE ELEMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.'

Notificação Nº: 7853/2008
Processo Nº: CCS 01756-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO

PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7776/2008
Processo Nº: RT 01759-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DE JESUS
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço do SUS, a fim de ser apreciado o requerimento de fls. 239, penúltimo parágrafo.'

Notificação Nº: 7833/2008
Processo Nº: AAT 01873-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR:IRANI DA CONCEIÇÃO AFONSO
ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RÉU(RÉ).: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.(SUCESSORA DE MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.) + 001
ADVOGADO: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 200-3 (PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 7834/2008
Processo Nº: AAT 01873-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR:IRANI DA CONCEIÇÃO AFONSO
ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RÉU(RÉ).: IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 200-3 (PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 7856/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA EMPRESA DEVEDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 86-7: Exclua-se dos registros processuais o endereço da devedora. Tendo-se em vista que a empresa devedora está em local incerto e não sabido, inclua-se o nome dos sócios, FABIO FREDERICK DE CASTRO SALUSTIANO e MÁRCIO BARBOSA DE MOURA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço constante no contrato social (fl. 31), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se o advogado da devedora do teor do 2º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 7804/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): SANDRA HELENA CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$ 78,39. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

OUTRO : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Notificação Nº: 7781/2008
Processo Nº: RT 02016-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: OUTRO: 'O advogado PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, através da petição juntada às fls. 288-90, requer a retenção do valor devido a título de honorários advocatícios (R$ 419,88) quando do levantamento do crédito pelo autor, bem como a expedição de ofício à OAB – Seção de Goiás, para instauração de processo ético disciplinar em face dos advogados constituídos pelo autor através da procuração de fls. 191. A nalisando os autos, verifica-se que já houve a liberação do crédito ao exeqüente, ficando prejudicado o requerimento de retenção de quaisquer valores. A demais, havendo contrato de honorários, poderá o advogado proceder à respectiva execução, por meio de ação própria. Intime-se o i. advogado subscritor da petição de fls. 288-90. A pós, aguarde-se o prazo concedido ao exeqüente para impugnar os cálculos.'

Notificação Nº: 7836/2008
Processo Nº: RT 02069-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WEULER FARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALESSANDRO JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 27: Verifica-se que o reclamado deixou de quitar a sexta parcela do acordo, vencida em 12/05/2008. Dessa forma, intime-se o reclamado diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico para, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar o pagamento da sexta parcela do acordo no importe de R$ 200,00, sob pena de multa de 100% e antecipação das parcelas vincendas.

Notificação Nº: 7815/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos, nos termos do acordo homologado.

Notificação Nº: 7803/2008
Processo Nº: RT 02144-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco HSBC BANK BRASIL S/A, no importe de R$ 366,84. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 7803/2008
Processo Nº: RT 02144-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco HSBC BANK BRASIL S/A, no importe de R$ 366,84. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira. À CREDORA: Vista dos autos para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7841/2008
Processo Nº: CCS 02353-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE JOSÉ MOTTA GABRIEL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R$ 372,51), DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS.83/85. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7844/2008
Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 003
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB, DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS SOB FLS. 551/554 APRESENTADOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI EM RESPOSTA AO OFÍCIO DESTE JUÍZO Nº 2318/2008. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7823/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE..: SIDIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): ARMANDO TADEU DE AZEVEDO
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): Vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7768/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DO CARMO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Citem-se os(a) devedor(es), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 1.644,36, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 093.707.901-44 e 696.579.391-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7820/2008
Processo Nº: ET 00279-2008-007-18-00-3 7ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
EMBARGADO(A): LINDOMAR ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$ 44,26, inclusive, para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7847/2008
Processo Nº: RT 00293-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALTIERES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 250-62 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Diante do exposto, acolho a prejudicial de prescrição parcial, pronunciando a perda de exigibilidade das pretensões referentes a créditos constituídos em favor do autor em data anterior a 19 de fevereiro de 2003. No mérito propriamente, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ALTIERES DA SILVA RIBEIRO em face da empresa IRMÃOS SOARES LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao autor as repercussões de comissões quitadas "por fora" e a remuneração em dobro do trabalho realizado em domingos, com reflexos, tudo nos termos da fundamentação supra (itens 2.2 e 2.5.3), a qual é declarada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Concedo ao autor a gratuidade da Justiça. A condenação será apurada por meros cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária do empregador e do trabalhador, porventura incidentes sobre as verbas remuneratórias da condenação e também sobre toda a remuneração paga "por fora" na vigência do contrato de trabalho, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, na forma do art. 876 da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, Receita Federal e INSS, tendo em conta que restou comprovado nos autos a prática de ilícito fiscal e previdenciário, mediante pagamento de remuneração sem registro contábil. Custas a cargo da reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, o valor arbitrado à condenação. Julgamento proferido por designação contida na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 135/2008, de 09.6.2008. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7795/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR DA COSTA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUMÍNIO METAL LTDA.
ADVOGADO....: OTTO A. GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7808/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LEONEL EVANGELISTA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO ÀS FLS. 191/193.

Notificação Nº: 7812/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARILON CÂNDIDO DA SILVA REP/ DIEGO MARADONA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GESSO ESMERALDA LTDA.
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 81 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Não tendo o reclamante comprovado a condição de beneficiário, conforme determina na ata de fl. 78 dos autos, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 13.435,38,calculadas sobre R$ 671.769,19, dispensadas na forma da lei. Incluam-se os autos na pauta para registro de solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7839/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANDRO CANDIDO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência que a intimação enviada à testemunha arrolada pelo reclamante, Sr. CLAUDIOBETE DE MORAIS GUEDES, fora devolvida pelos Correios com a informação de 'rua inexistente no setor'. E ainda, tomar ciência da manifestação do Sr. Perito juntada à fl. 131 dos autos.

Notificação Nº: 7777/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA SILVEIRA ALVES
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar o documento mencionado na petição de fls. 45 para apreciação do requerimento de retificação de seu nome.

Notificação Nº: 7852/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7848/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 395-401 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA em face das empresas TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, a fim de condenar as reclamadas, a segunda em caráter subsidiário frente à primeira reclamada, a pagarem à autora diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, com consectários, e a multa moratória do art. 477, § 8º da CLT, tudo nos termos da fundamentação supra (itens 2.1 e 2.2), a qual é declarada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Concedo à autora a gratuidade da Justiça. A condenação será apurada por meros cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a Súmula nº 368 do TST e a condenação apenas subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária do

empregador e do trabalhador, obedecida a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE. Custas processuais a cargo das reclamadas, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. Julgamento proferido por designação contida na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 135/2008, de 09.6.2008. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7849/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 395-401 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA em face das empresas TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, a fim de condenar as reclamadas, a segunda em caráter subsidiário frente à primeira reclamada, a pagarem à autora diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, com consectários, e a multa moratória do art. 477, § 8º da CLT, tudo nos termos da fundamentação supra (itens 2.1 e 2.2), a qual é declarada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Concedo à autora a gratuidade da Justiça. A condenação será apurada por meros cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a Súmula nº 368 do TST e a condenação apenas subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária do empregador e do trabalhador, obedecida a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE. Custas processuais a cargo das reclamadas, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. Julgamento proferido por designação contida na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 135/2008, de 09.6.2008. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7774/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR JUBE
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 1.006,45, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.298.453/0001-71), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7851/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ARVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 107, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 7860/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ELYSMAR COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 87-96 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE) A PAGAR A ELYSMAR COSTA ARAÚJO AS VERBAS DEFERIDAS EM FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, BEM COMO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CONDENO AINDA A RECLAMADA AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS NA CTPS DO RECLAMANTE, A COMPROVAR OS DEPÓSITOS DO FGTS EM SUA CONTA VINCULDADA E A LHE FORNECER AS GUIAS PARA REQUERIMENTO DO SEGURODESEMPREGO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IMPOSTO DE RENDA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 21.397,68, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O QUANTUM DEBEATUR, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS. CASO AS PARTES PRETENDAM NOVO PRONUNCIAMENTO DO JUÍZO DE 1º GRAU A RESPEITO DOS CÁLCULOS, DEVEM OPOR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SENDO QUE NÃO CABE IMPUGNAÇÃO DA CONTA NESTA FASE PROCESSUAL. AS PARTES FICAM AINDA EXPRESSAMENTE ADVERTIDAS DE QUE EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO DEVERÃO IMPUGNAR OS CÁLCULOS ESPECIFICAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO. POR SE TRATAR DE SENTENÇA LÍQUIDA, A RECLAMADO FICA EXPRESSAMENTE INTIMADA DE QUE DEVERÁ PAGAR VOLUNTARIAMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO AQUI ESTABELECIDO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NA FORMA DO ARTIGO 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. CUSTAS PELA RECLAMADA QUE IMPORTAM EM R$ 356,71, CALCULADAS SOBRE O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE DE R$ 17.835,55, CONFORME PLANILHA ANEXA. INTIMEM-SE.'

Notificação Nº: 7857/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ARAGÃO FAGUNDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): SEGURA INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. EPP (SUCESSORA SEGURANÇA CHECK SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.)
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 94 DOS AUTOS: Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2008, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a), presente o(a) advogado(a), Dr(a). KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO, OAB nº 16.553/GO. Homologo a avença noticiada às fls. 85/88, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatórias deferidas na sentença. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), no prazo legal, sob pena de execução direta, bem como o imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Ciente a advogada da reclamada. Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 7806/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 74-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WARLAN LOPES DA SILVA em face da EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA, exceto no que pertine à assistência judiciária, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 161,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 8.069,57, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7782/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO WILLIARD PONTES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Indefiro o pedido de antecipação da tutela relativa à reintegração ao emprego e ao restabelecimento do plano de saúde, eis que o deferimento depende de maior conteúdo probatório até porque o INSS concedeu ao(à) reclamante auxílio doença previdenciário, código 31, conforme extrai-se do documento de fls. 362. Intime-se o(a) reclamante. Considerando-se os termos da defesa e os documentos provenientes do histórico

do(a) autor(a) junto ao INSS, determina-se a realização de perícia médica a fim de ser apurada a ocorrência de LER/DORT e eventual incapacidade do(a) obreiro(a). Nomeio, para realização da perícia, a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI. Intime-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, na Rua C-235, qd. 591, nº 1323, aptº. 1101, Ed. Leblon, Setor Nova Suíça, CEP 74280-130, nesta capital, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perita nomeada, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, para indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Deverá, ainda, o(a) expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização do acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo.

Notificação Nº: 7821/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 95,04, inclusive, para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7805/2008
Processo Nº: RT 00719-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO FRANCISCO LOPES
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 66/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROGÉRIO FRANCISCO LOPES em face da EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA, exceto no que pertine à assistência judiciária, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 320,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 16.024,26, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7842/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUSIO SIMEÃO SEVERINO
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 126-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO A PAGAR A CLAUSIO SIMEÃO SEVERINO AS VERBAS DEFERIDAS EM FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, BEM COMO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IMPOSTO DE RENDA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 19.056,53, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM A DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O QUANTUM DEBEATUR, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, FICANDO AS PARTES EXPRESSAMENTE ADVERTIDAS DE QUE EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO DEVERÃO IMPUGNÁ-LOS ESPECIFICAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO. NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CUSTAS, CONFORME ARTIGO 790-A, INCISO I DA CLT. DISPENSADA A REMESSA OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 475, § 2º, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO E. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 271-A DO PGC/TRT 18ª REGIÃO.'

Notificação Nº: 7824/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SELMA FRANÇA DE MATOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 64: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o dispositivo da sentença de fls. 57/60 para onde se lê: THIAGO GUIMARÃES DELMONDES ALVES; leia-se: SELMA FRANÇA DE MATOS.

Notificação Nº: 7778/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MANOEL ÂNGELO DE SOUZA
ADVOGADO....: CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'A petição protocolizada sob o nº 57572 noticia acordo entre as partes. Entretanto, referida peça não contém assinatura do reclamado. E ainda, a assinatura que consta como sendo do(a) reclamante é de pessoa diversa dos presentes autos. E mais, há dúvida se o valor do acordo é de R$ 1.000,00 (mil reais) ou de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Intime-se o reclamante para prestar esclarecimentos.'

Notificação Nº: 7783/2008
Processo Nº: AAT 00844-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR:JOSÉ DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 7859/2008
Processo Nº: RT 00896-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA CORRÊA MARTINS MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 96-101 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA. A PAGAR A ELIZÂNGELA CORRÊA MARTINS MELO AS VERBAS DEFERIDAS EM FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, BEM COMO PARA DEFERIR À RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IMPOSTO DE RENDA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 1.120,10, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O QUANTUM DEBEATUR, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS. CASO AS PARTES PRETENDAM NOVO PRONUNCIAMENTO DO JUÍZO DE 1º GRAU A RESPEITO DOS CÁLCULOS, DEVEM OPOR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SENDO QUE NÃO CABE IMPUGNAÇÃO DA CONTA NESTA FASE PROCESSUAL. AS PARTES FICAM AINDA EXPRESSAMENTE ADVERTIDAS DE QUE EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO DEVERÃO IMPUGNAR OS CÁLCULOS ESPECIFICAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO. POR SE TRATAR DE SENTENÇA LÍQUIDA, A RECLAMADA FICA EXPRESSAMENTE INTIMADO DE QUE DEVERÁ PAGAR VOLUNTARIAMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO AQUI ESTABELECIDO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NA FORMA DO ARTIGO 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. CUSTAS PELA RECLAMADA QUE IMPORTAM EM R$ 20,08, CALCULADAS SOBRE O VALOR BRUTO DA RECLAMANTE DE R$ 1.004,20, CONFORME PLANILHA ANEXA.'

Notificação Nº: 7825/2008
Processo Nº: CCS 00930-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EMIVAL RAMOS CAIADO NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À AUTORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 37: Intime-se o(a) Autor(a) para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas, observado o valor do crédito exeqüendo (R$ 44,69).

Notificação Nº: 7788/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE PAULA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Determina-se a realização de perícia médica a fim de ser apurado se o reclamante encontra-se incapacitado para o trabalho e, em caso positivo, o grau de incapacidade. Nomeio, para realização da perícia, a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI. Intime-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, na Rua C-235, qd. 591, nº 1323, aptº 1101, Ed. Leblon, Setor Nova Suíça, CEP 74280-130, nesta capital, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perita nomeada, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, para indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 7809/2008
Processo Nº: RT 01006-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO SANTANA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 32/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SÉRGIO SANTANA em face da empresa GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, a multa prevista no art.477, § 8º, da CLT, assim como os honorários assistenciais e a depositar o FGTS com a multa de 40%, comprovando nos autos o recolhimento e fornecendo documento para saque, também sob pena de execução nos moldes indicados, consoante fundamentação supra, que integra este dispositivo legal. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. As verbas acima não se sujeitam a incidência previdenciária e tributária. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 24,58, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 1.229,13, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7813/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: COLCHÃO E INTERIORES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 57 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 50-1, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) autor no importe de R$ 26,40, calculadas sobre R$ 1.320,00, dispensadas na forma da lei. Os autos serão encaminhados ao arquivo. Em caso de inadimplência, deverá o(a) autor(a) comunicar de imediato ao juízo para início dos atos executórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7800/2008
Processo Nº: RT 01059-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PATRÍCIA CARVALHO RENOVATO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TROPEIRA S BAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 01/07/2008, ÀS 09: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 7791/2008
Processo Nº: RT 01148-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: HILDA MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ILZA MACEDO MARTINS E CIA LTDA. (VARIEDADES TIA ILZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 02/07/2008 ÀS 08: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3868/2008
PROCESSO : RT 01474-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: LAERTE PIRES NOGUEIRA
EXEQÜENTE: LAERTE PIRES NOGUEIRA
EXECUTADO: PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S. A.
ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
Data da Praça: 22/07/2008 às 09: 30 horas
Data do Leilão: 25/07/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/06/2008
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 060 KM 7 JARDIM PETROPOLIS II CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM 3400, 1,8 Ghz, 480 MB RAM, HD DE 80 GB, MONITOR LCD 14 POLEGADAS, DVD ROM, COM ESTABILIZADOR, MOUSE E TECLADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dezoito de junho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8063/2008
Processo Nº: RT 01970-1993-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FILETTI
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDOMIRO MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Reputo extinta a execução pelo pagamento. Intimem-se as partes. (...)'.
AO RECLAMANTE: '(...) Intime-se a procurador do reclamante para informar o correto número do processo para o qual pretende seja o saldo remanescente transferido, haja vista que o processo indicado (fl. 601) não tem a GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA como reclamada/devedora. (...)'.

Notificação Nº: 8064/2008
Processo Nº: RT 01970-1993-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FILETTI
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO GARAVELO + 002
ADVOGADO....: WALDIR DE VASCONCELOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Reputo extinta a execução pelo pagamento. Intimem-se as partes. (...)'.
AO RECLAMANTE: '(...) Intime-se a procurador do reclamante para informar o correto número do processo para o qual pretende seja o saldo remanescente transferido, haja vista que o processo indicado (fl. 601) não tem a GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA como reclamada/devedora. (...)'.

Notificação Nº: 7997/2008
Processo Nº: RT 01409-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: GINE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do ofício de fls.319/323. Prazo legal.

Notificação Nº: 8026/2008
Processo Nº: RT 01830-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY PEREIRA NECO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RIO FORMOSO LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal. À RECLAMADA: Proceder ao pagamento da diferença remanescente em dinheiro para integral quitação do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 360. Prazo legal.

Notificação Nº: 8024/2008
Processo Nº: RT 01243-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDACY RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CONFECCOES GEZER LTDA (SUC CONFECCOES CARACOL LTDA) N/P DE JANDER C BITENCOURT E MARLI DE MORAIS
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 328: Vistos, etc. Exclua da capa dos autos o endereço da reclamada, em razão do certificado à fl. 185. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 23.06.2008, às 15: 00, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência e procuradores, sendo reclamada na pessoa do sócio Jander Carlos Bitencourt(endereço fl. 199-verso).

Notificação Nº: 8003/2008
Processo Nº: RT 01727-2003-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN RENNER DE MOURA MENOR ASSIST P/MARIA RITA DE MOURA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ELETRICA EXTENSAO ZICO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(151), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8025/2008
Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls 202: Vistos, etc. Vista ao exeqüente do resultado da pesquisa da CEF (fl. 199) para manifestação, no prazo de dez dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7999/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Antes de prosseguir com a execução no presente feito, mas considerando as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Considerando a celeridade com que a prestação jurisdicional deve ser entregue às partes e que este Juízo visa solucionar de forma rápida e pacífica os litígios colocados a sua apreciação; Considerando, por fim, os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional;Determino a inclusão do feito na pauta do dia 24.06.2008, às 15h55min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8000/2008
Processo Nº: RT 01009-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Antes de prosseguir com a execução no presente feito, mas considerando as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Considerando a celeridade com que a prestação jurisdicional deve ser entregue às partes e que este Juízo visa solucionar de forma rápida e pacífica os litígios colocados a sua apreciação; Considerando, por fim, os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional;Determino a inclusão do feito na pauta do dia 24.06.2008, às 15h55min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8017/2008
Processo Nº: RT 01469-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(85), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8030/2008
Processo Nº: RT 01745-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S. A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 8019/2008
Processo Nº: RT 01889-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ QUEIROZ DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 8062/2008
Processo Nº: RT 00346-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLER SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): GALAAZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: A reclamada através da petição de fls.202/203 requer a liberação do depósito recursal, haja vista o teor do Acórdão exarado, em que houve o afastamento da relação de emprego entre as partes. Indefiro o pedido, eis que os autos encontram-se sobrestados aguardando julgamento do AIRR interposto pelo reclamante (certidão fl.199). Intime-se.

Notificação Nº: 8067/2008
Processo Nº: RT 00552-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARTINS ALVES
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão da IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8016/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE..: NADIR SILVINO DE ABREU
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ARTESANATO MARABÁ (PP CARNEIRO MÓVEIS)
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 170 e 172.

Notificação Nº: 8061/2008
Processo Nº: RT 00710-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA BERNARDES PINTO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA DA ECONOMIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8032/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 24/06/08 às 14: 50 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores.

Notificação Nº: 8033/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S. A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 24/06/08 às 14: 50 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores.

Notificação Nº: 8043/2008
Processo Nº: RT 01244-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MELCHIOR DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.219. Prazo legal.

Notificação Nº: 8008/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Por ora, deixa-se de apreciar o pedido de exeqüente à fl. 97. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 24/06/2008, às 15: 00horas, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência e seus procuradores'.

Notificação Nº: 8066/2008
Processo Nº: AAT 01524-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR:PEDRO HENRIQUE BISPO
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8020/2008
Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando a celeridade com que a prestação jurisdicional deve ser entregue às partes e que este Juízo visa solucionar de forma rápida e pacífica os litígios colocados a sua apreciação; Considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 24.06.2008, às 15h30min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Não havendo conciliação entre as partes, retornem os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução apresentados às fls.380/385.

Notificação Nº: 8053/2008
Processo Nº: RT 01574-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUSA LEITE
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 24/06/08 às 14: 20 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores.

Notificação Nº: 8010/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO APARECIDO LIBAINO DE SOUZA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/07/2008, às 08: 05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 18/07/2008 às 09: 05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7988/2008
Processo Nº: RT 01628-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SUZILENE APARECIDA VINHAL
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 620/622, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 8028/2008
Processo Nº: RT 01800-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAID RASSI - HOSPITAL SANTA ROSA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE CHRISTINA GALVÃO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 13/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: RT 02314-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE..: CLEIDIMAR DAMAS DE FREITAS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. A reclamada requer a liberação do depósito de fl. 253 ao reclamante. Denota-se que o valor total do acordo é de R$ 7.339,44, em duas parcelas iguais de R$ 3.669,72. A RECLAMADA: A liberação do depósito de fl. 253 como requerido pela reclamada importará na alteração do valor total do acordo. Sendo assim, intime-se a reclamada para providenciar a retificação do valor do acordo e/ou esclarecer o pretendido.

Notificação Nº: 8012/2008
Processo Nº: RT 02322-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PADILHA DE JESUS
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Cadastre-se o nome e endereço do procurador do reclamado, conforme procuração de fl. 68. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 24.06.2008, às 15h: 05min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência e procuradores'.

Notificação Nº: 8065/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES BORGES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): MICROLINS, L. J. A. INFORMATIZAÇÃO DE DADOS
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente a requerer o mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia.

Notificação Nº: 8002/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Não obstante as determinações dos autos, mas considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando a celeridade com que a prestação jurisdicional deve ser entregue às partes e que este Juízo visa solucionar de forma rápida e pacífica os litígios colocados a sua apreciação;Considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras;Determino a inclusão do feito na pauta do dia 23.06.2008, às 14h50min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8070/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CRUZ DE MENEZES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, em 05 (dez) dias, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 8049/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO COERSI
ADVOGADO....: SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA FEITOSA DA SILVA (TRANSPORTADORA SANTOS DUMONT)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 24/06/08 às 13: 15 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores.

Notificação Nº: 8040/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CELIO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TRIBAIS LANCHES LTDA - ME
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 8045/2008
Processo Nº: RT 00370-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO MANOEL CARRIJO + 001
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.947/998. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8021/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDER SANTANA FILHO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: As partes através da petição de fls.280/281 apresentam ao Juízo o acordo por eles celebrado, requerendo a homologação. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional, determino a inclusão do feito na pauta do dia 26.06.2008, às 15h10min, para homologação do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7993/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LEILA SALES DIB
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 23.06.08 às 14: 45 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (01/07/08 às 14: 30).

Notificação Nº: 8005/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGEY CARLOS AFONSO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): REGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ OLENIR GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando a celeridade com que a prestação jurisdicional deve ser entregue às partes e que este Juízo visa solucionar de forma rápida e pacífica os litígios colocados a sua apreciação; Considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 23.06.2008, às 14h30min, para audiência de Tentativa de Conciliação, mantendo-se a Audiência de Instrução já designada para o dia 08.07.2008, no caso de restar frustrada a conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8044/2008
Processo Nº: RT 00670-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 210/228, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme determinado às fls. 61.

Notificação Nº: 8072/2008
Processo Nº: RT 00724-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 119/131, pelo prazo comum de cinco dias, conforme estabelecido na Portaria nº 001/2005.

Notificação Nº: 8022/2008
Processo Nº: RT 00747-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Através da petição de fls.256/257 as partes informam ao Juízo a celebração de acordo e requerem a homologação do mesmo. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional, determino a inclusão do feito na pauta do dia 26.06.2008, às 15 horas, momento em que será homologado o presente acordo. Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 8071/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA RAIMUNDA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 90/103, pelo prazo comum de cinco dias, conforme estabelecido na Portaria nº 001/2005.

Notificação Nº: 8034/2008
Processo Nº: RT 00815-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8001/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor da certidão de fl.317 e, ainda, os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional;Considerando a celeridade com que a prestação jurisdicional deve ser entregue às partes e que este Juízo visa solucionar de forma rápida e pacífica os litígios colocados a sua apreciação;Considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras;Determino a inclusão do feito na pauta do dia 24.06.2008, às 15h50min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Não havendo conciliação entre as partes, retornem os autos conclusos para nomeação de novo Perito.

Notificação Nº: 8048/2008
Processo Nº: RT 00839-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZINEIDE RAMOS SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Retifique-se o erro material verificado na ata de fl. ___, onde consta "...designo audiência para última tentativa conciliatória no dia 24/06/2008 às 15: 45 horas", para constar "...designo audiência para última tentativa conciliatória no dia 25/06/2008 às 15: 45 horas...". Assim, procedo às intimações das partes e procuradores'.

Notificação Nº: 7998/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LOPES DE MORAIS
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): FEDERAL COBRANÇA LTDA. (REP/P. WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO E ELISABETH MOREIRA BORGES)
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 24.06.08 às 15: 20 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (04/07/08 às 14: 50).

Notificação Nº: 8023/2008
Processo Nº: ACR 00887-2008-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE..: GERALDO MANOEL DA VITÓRIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S. A. (N/P LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O REQUERENTE: Nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região cabe ao credor na posse de certidão de crédito, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a ação de execução de seu crédito. O credor apresentou a certidão de crédito, porém, não forneceu meios nem bens do executado passíveis de penhora. Intimado a emendar a inicial, o exeqüente indicou uma fazenda para garantir uma dívida de R$ 50,52. Denota-se que, na ação trabalhista, o pedido foi indeferido, eis que o imóvel supera em muito o valor da execução dos honorários advocatícios (cópia do despacho à fl. 27). O exeqüente não indica outro meio viável para penhora. Portanto, forçoso indeferir a inicial e extinguir a presente ação sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso I do CPC. Desentranhe-se a certidão de crédito juntada à fl. 13, devendo ser entregue ao procurador do reclamante e, após, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 8004/2008
Processo Nº: AAT 00906-2008-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR:ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DORACI MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando a celeridade com que a prestação jurisdicional deve ser entregue às partes e que este Juízo visa solucionar de forma rápida e pacífica os litígios colocados a sua apreciação; Considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 24.06.2008, às 15h25min, para audiência de Tentativa de Conciliação, cientes as partes que não havendo celebração de acordo a Audiência UNA anteriormente designada (07.07.2008) ficará mantida. Intimem-se as partes, sendo a ré por meio de mandado.

Notificação Nº: 8051/2008
Processo Nº: RT 01090-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Trata-se a presente de Reclamatória Trabalhista com pedido cautelar de arresto. Nesta data, foi realizada Audiência de Justificação Prévia no processo nº 1087-2008-008-18-00-0, cuja reclamado é o mesmo no presente feito, tendo sido demonstrado que o local de trabalho encontra-se vazio. Sendo assim, em razão do pedido cautelar de arresto, concedo à reclamante o prazo de 48 horas para indicar bens passíveis de arresto, bem como indicar estabelecimentos em funcionamento de propriedade do reclamado, sob pena de extinção do processo. Intime-se a reclamante. (...)'

Notificação Nº: 7983/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLON CÉSAR DA SILVA MANHAS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): G & R COMÉRCIO DE PROTUDOS VETERINÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Tomar ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 23/06/2008 às 15h15min. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida 30/06/2008 às 11: 20 horas, conforme certidão de fls.84.

Notificação Nº: 7987/2008
Processo Nº: RT 01118-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO DIAS SOARES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 25.06.08 às 15: 05 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (03/07/08 às 11: 20 horas).

Notificação Nº: 7985/2008
Processo Nº: RT 01129-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 27.06.08 às 14: 00 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (03/07/08 às 09: 20).

Notificação Nº: 7986/2008
Processo Nº: RT 01138-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDÊNIO DIAS MACIEL
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 25.06.08 às 15: 15 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (07/07/08 às 13: 20 horas).

Notificação Nº: 8050/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA EVELYN ELZA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): ROGERS BOMBONIERE LTDA. (KOPENHAGEM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 27/06/2008, às 14: 30 horas, ciente de que não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (04/07/2008, às 10: 00horas), conforme certidão de fls.

Notificação Nº: 8006/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA E SILVA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
RECLAMADO(A): PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 25/06/2008, às 15: 20 horas, ciente de que não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (09/07/2008, às 11: 20horas).

Notificação Nº: 8027/2008
Processo Nº: RT 01152-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VARGAS MARQUES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: para tomar ciência da certidão abaixo transcrita: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 26/06/08 às 15: 25 horas, para tentativa de conciliação, razão pela qual procedo à intimação das partes e de seus procuradores. Não logrando êxito a conciliação supra mencionada, a audiência anteriormente designada será mantida (04/07/08 às 09: 40) Goiânia, 16 de junho de 2008, segundafeira. Barbara B. Damasceno-Técnico Judiciário.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5428/2008
PROCESSO: RT 01644-2007-008-18-00-2
EXEQÜENTE(S): LUCIANA MARA BORGES RAMOS
EXECUTADO(S): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. , CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/06/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/06/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.285,45, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADODiretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5417/2008
PROCESSO Nº RT 00836-2008-008-18-00-2
EXEQÜENTE: SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA
EXECUTADA: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. - CNPJ: 05.544.032/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/06/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/06/2008
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.319,42, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8172/2008
Processo Nº: RT 01344-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA CRISTINNA PRADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA EXPANSAO LTDA
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8112/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do auto de penhora (fl. 414), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8156/2008
Processo Nº: RTV 00267-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8152/2008
Processo Nº: RT 01756-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa de conciliação, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/06/2008 às 13: 20 horas.

Notificação Nº: 8129/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARABELA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo José Augusto Lucas Gordo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 83/84 e entregar seu laudo até dia 15/08/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8108/2008
Processo Nº: RT 00653-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BORRAJO BERTO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimentos fiscais e previdenciários, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8115/2008
Processo Nº: RT 00669-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE..: MARGARETE FAVARETTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: A audiência foi adiada para o dia 06/08/2008 às 10: 00 horas.

Notificação Nº: 8155/2008
Processo Nº: CCS 00916-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WELES BASTOS SILVA
ADVOGADO: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR
NOTIFICAÇÃO: À autora: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (liberação dos valores depositados). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8131/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S. A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S. A.) + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo José Augusto Lucas Gordo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 35/39 e entregar seu laudo até dia 11/08/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8132/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAST INFORMÁTICA S. A. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo José Augusto Lucas Gordo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 35/39 e entregar seu laudo até dia 11/08/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8133/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S. A. + 002
ADVOGADO....: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo José Augusto Lucas Gordo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 35/39 e entregar seu laudo até dia 11/08/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8169/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8173/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉZER DA SILVA TOSTA FILHO
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8174/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8160/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CORNÉLIO VIEIRA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): MONTEMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo. Intime-se a reclamada de que a contribuição previdenciária devera ser recolhida nos termos da Resolução 39/00, do INSS, e arquive-se.

Notificação Nº: 8111/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8110/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): L. O. VALENTE - ME
ADVOGADO....: VALSIO SOUSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8135/2008
Processo Nº: RT 00418-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR RIBEIRO TOSTES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para realização da perícia médica, nomeio para o encargo a Dra. Ione Barbosa dos Santos, para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo para realização da prova técnica qualitativa e quantitativa para apuração do nexo etiológico e causal. O perito do Juízo deverá observar a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1488 de 11/02/98, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais, observando as diretrizes a seguir: 1) dar especial ênfase à história clínica e ocupacional do Autor, definindo de forma precisa ou por probabilidades a rede causal (causa direta, necessária, suficiente, determinante, contributiva e agravante) e as concausas (preexistentes ou supervenientes identificadas); 2) analisar, caso seja possível, os fatores biomecânicos e os demais fatores envolvidos na etiologia; 3) identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; 4) definir o grau de incapacidade do Autor, grau de evolução de sua moléstia e seqüelas. Defere-se às partes o prazo de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, se assim desejarem. A perita terá o prazo de 45 dias para entrega de seu laudo, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara a partir do dia 25/06/08. Deverá a Sra. Perita informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Às partes incumbe a comunicação a seus assistentes técnicos. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar laudo no mesmo prazo assinalado para o Sr. perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8175/2008
Processo Nº: RT 00568-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA LEITE BESSA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFÍCO LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8159/2008
Processo Nº: CCS 00747-2008-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: NB PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 123 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor das custas, a cargo do Sindicato autor. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, o que deverá ser feito no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8168/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGER CHARLES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): RIVOLI VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8113/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 113/114: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios, para, no mérito, não conhecê-los, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 8109/2008
Processo Nº: CCS 00855-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BERNARDINO ROSA JUNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$ 42,12, calculadas sobre o valor da causa, R$ 2.106,43, pelo autor. Decorrido o prazo legal e pagas as custas, arquivem-se.

Notificação Nº: 8171/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR BENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8158/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BGN S. A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos conforme despacho de fl. 372 .

Notificação Nº: 8161/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BGN S. A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiênicias do dia 16/07/2008 às 16: 10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8162/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiênicias do dia 16/07/2008 às 16: 10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8128/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8122/2008
Processo Nº: CCS 00996-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELI JUNIOR PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Retire-se de pauta e dê-se vista à autora.

Notificação Nº: 8157/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: FCR ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. (ESPAÇO TEEN)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do requerido, tendo os Correios informado a mudança de endereço (fl. 48), arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$ 48,49, calculadas sobre o valor da causa, R$ 2.424,93, pelo autor. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4015/08
PROCESSO Nº RT 01309-2003-009-18-00-7
RECLAMANTE: REGINALDA LEAL BARBOSA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: HUMBERTO DE ANDRADE CASTELO BRANCO
Data da Praça 30/07/2008 às 11: 50 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 11: 50 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 171, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 122C, QD 42A, LT 11 ST SUL GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA CARRETA EM FERRO, COR LARANJA, PLACA NGI6954, PNEUS VELHOS, PARTE DE MADEIRA NA FRENTE, COM FARÓIS TRASEIROS, PEQUENAS PARTES APARENTANDO FERRUGENS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO FOI TESTADO FAROIS, CARRETA REBOQUE USADA PARA TRANSPORTAR PEQUENAS CARGAS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. A NA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3998/08

PROCESSO Nº RT 01716-2005-009-18-00-6
RECLAMANTE: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
EXEQÜENTE: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
EXECUTADO: LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
Data da Praça 30/07/2008 às 11: 45 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 11: 45 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.567,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), conforme auto de penhora de fl. 235/236, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CENTRAL, Nº 550, JARDIM NOVA ESPERANÇA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)MESA DE JANTAR, MARCA CONDRES, REF 20080, TAMPO EM VIDRO QUADRADO, 06 LUGARES, BASE MDF, COR TABACO, COM 06 CADEIRAS EM TECIDO CHINICE E MDF, TECIDO NA COR VERDE, NOVO, AVALIADA EM R$ 2.290,00; 2)JOGO DE SOFA ROMA, 07 LUGARES, EM TECIDO CHINICE, NA COR VERDE, NOVO, AVALIADO EM R$ 1.450,00; 3)JOGO DE COZINHA COMPOSTO DE 04 PEÇAS, SENDO 05 ARMÁRIOS DE PAREDE E 01 BALCÃO NA COR BRANCA, COM DETALHE VERDE, MARCA COLORMAQ, PORTAS ENVIDRAÇADA, NOVO, AVALIADO EM R$ 1.150,00 4)GUARDA ROUPA EM AGLOMERADO, 03 PORTAS CORREDIÇAS, COR ESCURA,03 GAVETAS, ESPELHO, INTERNO, MARCA EUROPA, NOVO, AVALIADA EM R$ 1.090,00 5)ESTANTE EM MDF E AGLOMERADO COM DETALHE EM PLASTICO CINZA, 04 PORTAS, PORTA-TAÇA, COR ESCURA, NOVA. AVALIADA EM R$ 1.090,00 FUARDA – ROUPA COM 08 PORTAS, 02 GAVETAS, COM PUXADORES EM PLASTICO,PORTAS CENTRAIS NA COR BRANCA, EM AGLOMERADO, MARCA BETIO, COR ESCURA, NOVO, AVALIADO EM R$ 1.490,00 CAMA CASAL BASATO-ELEGANCE, COR ESCURA, ENCOSTO VAZADO, NOVA, AVALIADA EM R$ 369,006)CAMA SOLTEIRO EM MAE E AGLOMERADO, MARFIN COM COLCHÃO ORTOBOM-D-33, NOVOS. AVALIADO EM R$ 638,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 3993/08
PROCESSO Nº RT 01117-2006-009-18-00-3
EXEQÜENTE(S): INSS
EXECUTADO(S): JOBSON FURBINO TEIXEIRA E CARLOS ANTONIO CARVALHO
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOBSON FURBINO TEIXEIRA e CARLOS ANTONIO CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 410,54, atualizados até 30/09/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4018/08
PROCESSO Nº RT 01139-2006-009-18-00-3
EXEQÜENTE(S): RONALDO WILLIAM CAEIRO DE MELO
EXECUTADO(S): MARIA CRISTINA DA CRUZ CALDEIRA E BISMAEL FERNANDES CALDEIRA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA CRISTINA DA CRUZ CALDEIRA E BISMAEL FERNANDES CALDEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 11.282,84, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. A NA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7336/2008
Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Consta nos autos a penhora dos bens descritos no auto de fl. 227. Posteriormente à penhora, houve a realização de acordo pelas partes (fls. 261/263). Como houve o descumprimento do acordo, os autos foram remetidos ao Cálculo para liquidação. Dos novos cálculos as partes não foram intimadas para manifestação, pois, como a penhora constante nos autos garantia a execução, foi imediatamente determinado o praceamento. Intimadas para se manifestarem quanto aos cálculos às fls. 465 e 471, a executada manteve-se silente e o exeqüente os impugnou, afirmando que a multa prevista no acordo foi calculada somente sobre uma parcela. Nos termos descritos à fl. 261, item 2, o não pagamento ou atraso das parcelas acarretaria "a aplicação de multa de 50% sobre o valor da parcela em questão questão, bem como, o , vencimento antecipado das demais parcelas vincendas." (grifei). Dessa forma, não assiste razão ao exeqüente porque não houve previsão de incidência da multa sobre as parcelas vincendas, apenas sobre aquela atrasada. Portanto, julgo improcedente a impugnação apresentada apresentada. Em relação à arrematação realizada, verifico que no auto de arrematação de fl. 457 não constou a aparelhagem de som descrita à fl. 455. Privilegiando, porém, a economia e a celeridade processuais, torno sem efeito o auto de fl. 457 e aponho, nesta data, minha assinatura naquele de fl. 455 455, já , assinado pelo leiloeiro e pela arrematante arrematante. Intimem-se as partes partes. Expeça-se mandado para entrega dos bens arrematados.

Notificação Nº: 7357/2008
Processo Nº: RTN 01187-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA DE PADUA BRAGA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 7345/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/07/2008 às 14: 35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7346/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/07/2008 às 14: 35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7347/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MAX NUNES VIEIRA + 002
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/07/2008 às 14: 35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7362/2008
Processo Nº: RT 00624-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON JOSE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7337/2008
Processo Nº: CS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 24 horas para juntar aos autos cópia do depósito recursal para fins de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7359/2008
Processo Nº: RT 01269-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA MORAIS AGUIAR
ADVOGADO....: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7360/2008
Processo Nº: RT 01272-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

OUTRO : Notificação Nº: 7361/2008
Processo Nº: RT 01272-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias. A O RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls.299: 'Nos termos do art.13, da Lei 5584/70, defiro a remição da execução. Por conseguinte, julgo insubsistente a penhora de fl.276, liberando os bens do seu ônus e o depositário do encargo.

Notificação Nº: 7334/2008
Processo Nº: RT 01212-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ANTÔNIO DA CRUZ
ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.63 pelo valor da avaliação de fl.95, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exeqüente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Por outro lado, considerando que a execução trabalhista possui rito próprio (CLT,art.888/889), indefiro o pedido de alienação por particular dos demais bens penhorados, uma vez que não se admite a aplicação subsidiária do art.685-do CPC.

Notificação Nº: 7354/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA REIS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO SERÁ NO DIA 25/06/2008, ÀS 13: 45 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA/SP.

Notificação Nº: 7355/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): COOPERPRO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO + 003
ADVOGADO....: GUILHERME ARAÚJO GUEDES DE OLIVEIRA CÉSAR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO SERÁ NO DIA 25/06/2008, ÀS 13: 45 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA/SP.

Notificação Nº: 7335/2008
Processo Nº: RT 01875-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GEISE AVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ART STAMP
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos quantas parcelas do acordo o reclamado já pagou.

Notificação Nº: 7351/2008
Processo Nº: RT 00551-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): NEIDILENE ROSA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da petição ora juntada pela reclamada.

Notificação Nº: 7339/2008
Processo Nº: CCS 01134-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JF DE SOUZA JÚNIOR (GÁS BOA SORTE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 01/07/2008, 14: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7342/2008
Processo Nº: CCS 01137-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ALLIANCE PAPELARIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 01/07/2008, 13: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7348/2008
Processo Nº: AAT 01149-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR:ADRIANO LUIS DA SILVA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: IMBUIA EMBALAGEM DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/07/2008, 15: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5723/2008
PROCESSO Nº RT 01107-2003-010-18-00-5
PROCESSO : RT 01107-2003-010-18-00-5
RECLAMANTE: LUCIANO LINHARES COSTA
EXEQÜENTE: LUCIANO LINHARES COSTA
EXECUTADO: NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA)

ADVOGADO(A): SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
Data da Praça 04/07/2008 às 14: 35 horas
Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 715, encontrado no seguinte endereço: RUA OIAPOQUE C/ RUA JUSSARA, S/N. QD 36A LT 19 VILA BRASILIA CEP 74.905-500 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: - 01(um) veículo marca Honda/Civic, modelo EX, automático, cor prata, ano/mod 1998; placa JJL 2929, gasolina, chassi nº final 203748, com pneus em bom estado, toca-fita, bancos em couro, step, apresentando arranhão no pára-choque dianteiro, pintura e lataria em bom estado, motor funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5707/2008
PROCESSO Nº CPEX 01147-2007-010-18-00-0
PROCESSO : CPEX 01147-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: LUIZ ROBERTO PEREIRA
EXEQÜENTE: LUIZ ROBERTO PEREIRA
EXECUTADO: SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 04/07/2008 às 14: 30 horas
Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado no seguinte endereço: RUA T-50, N 1.845, Q-69, L-04, SETOR BUENO CEP 74.215-200 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: - 01(uma) Impressora Multifuncional, copiadora, marca HP, modelo Laser Jet M1005 MFP, semi-nova, avaliada em R$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5698/2008
PROCESSO: RT 01212-2007-010-18-00-8
RECLAMANTE: OSVALDO ANTÔNIO DA CRUZ
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 97, cujo inteiro teor é o seguinte: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.63 pelo valor da avaliação de fl.95, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exeqüente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Por outro lado, considerando que a execução trabalhista possui rito próprio (CLT,art.888/889), indefiro o pedido de alienação por particular dos demais bens penhorados, uma vez que não se admite a aplicação subsidiária do art.685- do CPC. E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7167/2008
Processo Nº: RT 01234-1997-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Consoante a documentação remetida pela Receita Federal, permanece sem alterações a situação patrimonial dos executados. Intime-se o exeqüente, inclusive para requerer o que entender de direito, em 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).

Notificação Nº: 7168/2008
Processo Nº: RT 01035-2003-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE RIBAMAR BARBOSA PINTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 7166/2008
Processo Nº: RT 01085-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL DOS REIS FEITOSA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PADRÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos a Execução em 16/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 7149/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RHANDER GLAYCON FERREIRA ARRUDA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 7150/2008
Processo Nº: AIN 00841-2006-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: MARIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
REQUERIDO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, decido CONHECER dos Embargos de Declaração interpostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e, no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima expendida, integrante do decisum.

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: RT 01487-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WAISTER MARTINS CARDOSO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS STRIKININA CALÇADOS FINOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: RT 01957-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 16/6/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 7140/2008
Processo Nº: CS 02232-2006-011-18-01-4 11ª VT
EXEQUENTE...: SÁVIO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que a execução é provisória, já estando garantida pelos depósitos efetuados nos autos,aguarde-se o trânsito em julgado do título executivo. Frisa-se que as partes serão intimadas posteriormente para se manifestar sobre os cálculos.

Notificação Nº: 7124/2008
Processo Nº: RT 00387-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PUREZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
RECLAMADO(A): OM&B-ORGANIZAÇÃO MÁRIO & BATISTA PROPAGANDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.94. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7134/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA LEANDRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Não obstante as petições de fls. 58/9 e 68/9 tenham sido protocolizadas em abril e maio de 2007, somente agora os autos vieram conclusos para análise, o que é lamentável. Atente-se à Secretaria para que este tipo de equívoco não mais ocorra. II- Por meio da petição de fls. 58/9, os reclamados requerem seja descontado o valor de R$ 368,57, relativo ao débito junto à empresa Intelig, da primeira parcela do acordo, prevista para o dia 30/04/2007, ou da próxima parcela, ao argumento de que já quitaram tal débito junto à aludida empresa, não podendo, pois, ser cobrado duas vezes o mesmo débito. Na assentada de fls. 30/3, as partes convencionaram o pagamento da importância líquida de R$ 5.012,00 em 14 parcelas no valor de R$ 358,00 cada uma (obrigação de dar), e como obrigação de fazer o registro do vínculo de trabalho na CTPS, e o compromisso de os reclamados arcarem com as despesas decorrentes da retirada do nome da reclamante junto ao SPC e ao SERASA, além do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo e sobre o período de vigência do contrato de trabalho. Como se vê da avença celebrada, o pagamento do débito junto à empresa Intelig era da responsabilidade dos reclamados, e não estava embutido no valor líquido do acordo, sendo desarrazoado o pleito de fls. 58/9, na qual os demandados querem transferir para a autora o pagamento de tal dívida, razão pela qual indefiro-o. Intimem-se. III- Embora tenham os reclamados informado a autuação de processo de parcelamento do débito previdenciário junto à DRF-GO, fl. 73, não cuidaram de comprovar o eventual deferimento do pedido de parcelamento, o número de parcelas concedidas e a quantidade já quitada. Assim, intimem-se os reclamados, diretamente, por SEED, e por meio de seu advogado, a comprovarem o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7165/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDES FELICIANO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos a Execução em 17/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 7126/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JUSCÉLIO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S. A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: ACR 01100-2007-011-18-00-3 11ª VT
REQUERENTE..: PAULO HENRIQUE M. MAGALHÃES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
REQUERIDO(A): JOSÉ EDUARDO PENA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. O executado suportará as custas processuais e executivas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, observado-se os valores apurados na planilha de fl. 121, devendo recolhê-los, com a devida comprovação nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. cargos previdenciários e fiscais, a cargo da executada. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 7164/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria o valor do seu crédito atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7133/2008
Processo Nº: RT 01823-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Contra-arrazoar os ROs interpostos pelas reclamadas, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO SOARES BASTOS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista da Carta Precatória Inquiritória juntada aos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7169/2008
Processo Nº: RT 02255-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA COSTA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: RT 02280-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M. J. CARVALHO CONFECÇÕES ME
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Efetuar o depósito do valor de R$ 500,00 a título de antecipação dos honorários do perito, no prazo de 05 dias. Frisa-se que caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, a reclamada será ressarcida pelo valor pago antecipadamente, seja descontando do crédito da autora, seja

com a requisição do pagamento com verbas consignada no orçamento deste Tribunal.

Notificação Nº: 7130/2008
Processo Nº: ACR 00076-2008-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: GUSTAVO DO CARMO BASTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): M. A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: As partes requerem, por meio da petição de fl. 57, a realização de audiência para tentativa de conciliação. Diante do ânimo das partes no sentido de pôr fim à lide e uma vez que é da essência desta Justiça Especializada proporcionar maior rapidez na pacificação dos conflitos, incluo o feito na pauta do dia 02/07/2008, às 13h30, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 7148/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ALINE VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): TEREZA CRISTINA PAES DEL PAPA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7120/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: TELMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: A exeqüente discorda da nomeação de bens feita pela executada, fls. 214/218, argumentando que a devedora não obedeceu a ordem legal do art. 655, I, do CPC. Requer a expedição de Mandado de Penhora de Crédito junto às empresas por ela nominadas às fls. 223/224, em desfavor da empresa CENTROESTE. No acordo de fls. 192/195, as partes resolveram excluir da lide a 2ª reclamada, CENTROESTE COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. Assim, tal empresa não compõe o pólo passivo da execução, razão pela qual indefiro o pleito retro. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 7170/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLY RICARDO MACHADO
ADVOGADO....: MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.51. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7132/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES LEAL
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7144/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designada audiência de encerramento para o dia 01/07/2008, às 16h45, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7121/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA FERREIRA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7138/2008
Processo Nº: CCS 00972-2008-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GILSON RIOS BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Homologado o acordo noticiado nos autos, nos termos da ata de audiência disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7152/2008
Processo Nº: AC 01091-2008-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR:URIAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FENTON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo inteiro teor poderá ser acessado no site www.trt18.jus.br.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6044/2008
Processo Nº: ACP 01084-1993-012-18-00-9 12ª VT
CONSIGNANTE..: RIO FORTE SERV. TEC. DE VIGILANCIA S/A.
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO RAMOS
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6063/2008
Processo Nº: RT 01169-1993-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA AMERICA ATACADO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELY NASCIMENTO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6064/2008
Processo Nº: RT 01169-1993-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA AMERICA ATACADO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELY NASCIMENTO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6043/2008
Processo Nº: RT 01724-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão Narrativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6042/2008
Processo Nº: RT 00102-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA - BINGÃO DA SORTE
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador da executada indicado na procuração de fls. 134. HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 136, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$ 76,45 e R$ 20,33, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 113), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. A executada deverá recolher a importância de R$ 309,07, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 113, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. INTIMEM-SE as partes. Comprovado o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência dos cálculos e do recolhimento.

Notificação Nº: 6020/2008
Processo Nº: RT 00345-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO COSTA PINTO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo sucessivo de 5 dias, sobre a Impugnação ao Cálculo.

Notificação Nº: 6068/2008
Processo Nº: RT 00659-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6035/2008
Processo Nº: RT 01343-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA RAMOS (ESPÓLIO) REP. P/ MARIA DA LUZ DE AGUIAR RAMOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo sucessivo de 5 dias, sobre a Impugnação ao Cálculo. Iniciando-se pelo reclamante

Notificação Nº: 6034/2008
Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 6030/2008
Processo Nº: RT 01792-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VENERALDO PINHEIRO
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA -CENTRO NACIONAL DE PESQUISA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre a Impugnação ao Cálculo. Iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6019/2008
Processo Nº: RT 01865-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo sucessivo de 5 dias, sobre a Impugnação ao Cálculo.

Notificação Nº: 6049/2008
Processo Nº: RT 01925-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6016/2008
Processo Nº: RT 00326-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: IVO ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 605/606, para que surta seus efeitos legais. As custas processuais já foram recolhidas (fls. 444). Custas de liquidação, pela executada, no importe de R$ 48,63, calculadas sobre o valor da execução (fls. 599), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Considerando que a parcela deferida na sentença de fls. 406/409 é indenizatória (auxílio alimentação) não há incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária. O reclamante deverá comunicar, no prazo de 10 dias após o vencimento da parcela, o inadimplemento do acordo, sob pena de ser considerado devidamente cumprido. LIBERE-SE à executada o saldo dos depósitos recursais de fls. 445 e 533, por alvará. OFICIE-SE ao Col. TST informando a presente homologação de acordo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 6036/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 6058/2008
Processo Nº: RT 00678-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o Eg. Regional afastou a prescrição declarada (fls. 412/417), determinando novo julgamento, e considerando que a produção de prova oral foi indeferida diante da prescrição (ata, fls. 345/3469), designa-se para instrução do feito designa-se o dia 26.06.08 às 16: 30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 26.06.08. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6067/2008
Processo Nº: RT 00820-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DE SOUSA REGES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO EXTRA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por ANDRÉIA DE SOUSA REGES, para, no mérito, rejeitá-la. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 6053/2008
Processo Nº: RT 00825-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA DE CAMARGO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): FACULDADE CAMBURY - CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que já foi entregue a prestação jurisdicional e que não há mais pendências a solucionar, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6022/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo sucessivo de 5 dias, sobre a Impugnação ao Cálculo.

Notificação Nº: 6031/2008
Processo Nº: RT 01137-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DAYVISON FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, salientando que a não manifestação importará na suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 6029/2008
Processo Nº: AAT 01481-2007-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR:MARLY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: PIZZARIA MORAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fl. 41, INTIME-SE a reclamante para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 (cinco)

dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Notificação Nº: 6027/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SUPER LAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6018/2008
Processo Nº: RT 02125-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO LAURENCE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo sucessivo de oito dias, querendo.

Notificação Nº: 6054/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SOARES PARENTE
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA -ME + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão Narrativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6026/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANY MARQUES DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 6037/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GONÇALVES LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA., e, no mérito, acolhê-los, para determinar que o cálculo da contribuição previdenciária obedeça a proporcionalidade do pedido, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se a executada e a União (INSS).

Notificação Nº: 6039/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDNIR JOSÉ DE GODÓI
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 304,17, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6033/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO APOLINÁRIO DOS ANJOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): UTIL - UNIÃO TRANSPORTES INCORPORAÇÃO E LIMPEZA (EDUARDO CANÇADO)
ADVOGADO....: GETULIO GONZAGA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 58/64, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$ 2.750,11, atualizado até 30.04.08, sem prejuízo de futuras atualizações. Tendo em vista que a executada já realizou o pagamento do débito mesmo antes da homologação dos cálculos e da citação e, a fim de evitar futura argüição de nulidade, INTIME-SE a executada para fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, INTIME-SE o exequente para tomar ciência que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 69, para se manifestar sobre os cálculos, fls. 58/64, no prazo legal, querendo, bem como para comparecer na Secretaria da Vara a fim de receber a CTPS que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6003/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE SOUZA ALCANTARA ENCARNAÇÃO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 1150/1152, cujo teor é o seguinte: '(...)III – DISPOSITIVO ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por FABIANO DE SOUZA ALCANTARA ENCARNAÇÃO e, no mérito, acolhê-los em parte. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 6024/2008
Processo Nº: CCS 00472-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO AFONSO PEIXOTO GARCIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6021/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO CORREIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6056/2008
Processo Nº: ACP 00576-2008-012-18-00-4 12ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA MANTENEDORA DA UCG(REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA)
ADVOGADO.....: JOSE GERALDO SARAIVA
CONSIGNADO(A): LUIZ ANTONIO MENDONÇA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.1349/1366: ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido da ação de consignação proposta por SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA em face de LUIZ ANTÔNIO MENDONÇA DE ALMEIDA, e IMPROCEDENTES os pedidos da reconvenção proposta por este em desfavor daquela, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Libere-se ao consignado o depósito de fls. 24. Custas pelo consignado, no valor de R$ 107,05 (cento e sete reais e cinco centavos) e pelo reconvinte, no valor de R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais), calculadas sobre o valor atribuído a cada uma das ações, dispensado do recolhimento em ambos os casos, por ser beneficiário da justiça gratuita. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6057/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA MELO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO S. COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6045/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI GIONGO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi adiada para o dia 24/06/2008, às 08: 28h, conforme ata de audiência de fls.227.

Notificação Nº: 6046/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI GIONGO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO ALEJANDRO ALBAGNAC VICENCIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi adiada para o dia 24/06/2008, às 08: 28h, conforme ata de audiência de fls.227.

Notificação Nº: 6041/2008
Processo Nº: RT 00637-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ALTEMIR VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6023/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL JUNIOR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NEUZA MARIA MAXIMILIANO PEREIRA DA SILVA (FÁBRICA DE CALÇADOS)
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls. 41/45.' (...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu NEUZA MARIA MAXIMINIANO PEREIRA DA SILVA (FÁBRICA DE CALÇADOS) a satisfazer as pretensões do autor ISRAEL JÚNIOR ALVES DE SOUSA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17: 02 horas.(...)'

Notificação Nº: 6050/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS MORAIS
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMERCIAL EMPÓRIO DO AÇAI LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para retificar, junto à Caixa Econômica Federal, a data de saída do reclamante para 18.02.08, no prazo de 10 dias, conforme constou da ata de audiência. No mesmo prazo deverá regularizar junto àquela instituição o valor da multa fundiária, conforme na forma requerida pelo reclamante às fls. 54, a fim de possibilitar que este levante os valores depositados em sua conta vinculada.

Notificação Nº: 6050/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS MORAIS
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMERCIAL EMPÓRIO DO AÇAI LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para retificar, junto à Caixa Econômica Federal, a data de saída do reclamante para 18.02.08, no prazo de 10 dias, conforme constou da ata de audiência. No mesmo prazo deverá regularizar junto àquela instituição o valor da multa fundiária, conforme na forma requerida pelo reclamante às fls. 54, a fim de possibilitar que este levante os valores depositados em sua conta vinculada.

Notificação Nº: 6050/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS MORAIS
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMERCIAL EMPÓRIO DO AÇAI LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para retificar, junto à Caixa Econômica Federal, a data de saída do reclamante para 18.02.08, no prazo de 10 dias, conforme constou da ata de audiência. No mesmo prazo deverá regularizar junto àquela instituição o valor da multa fundiária, conforme na forma requerida pelo reclamante às fls. 54, a fim de possibilitar que este levante os valores depositados em sua conta vinculada.

Notificação Nº: 6032/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.161/165: III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu FRIGORÍFICO MARGEM LTDA a pagar à autora MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA diferenças de horas extras + adicional de 50% e reflexos especificados, conforme for apurado nos cartões de ponto juntados aos autos. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17: 01 horas. Nada mais. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6032/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.161/165: III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu FRIGORÍFICO MARGEM LTDA a pagar à autora MASSANDRA NASCIMENTO DA SILVA diferenças de horas extras + adicional de 50% e reflexos especificados, conforme for apurado nos cartões de ponto juntados aos autos. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17: 01 horas. Nada mais. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6061/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 175/182 , cujo teor é o seguinte: '(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ DE JESUS LIMA em face de CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS do autor; 2) pagar ao reclamante: diferenças de verbas rescisórias decorrentes da integração do aviso, intervalo e reflexos, horas extras e reflexos, restituição de desconto. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de férias acrescidas de 1/3; 2) reflexos do intervalo e das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.(...)'

Notificação Nº: 6052/2008
Processo Nº: CCS 01033-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o réu não foi notificado, conforme informação dos Correios, fls. 39, no sentido de que “endereço insuficiente f - apto” e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$ 37,38, calculadas sobre o valor da causa, R$ 1.869,26, pelo autor. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 24.06.08. INTIME-SE o autor. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6065/2008
Processo Nº: RT 01090-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE tomar ciência do seguinte despacho: INTIME-SE o reclamante para tomar ciência da certidão negativa de fl. 28. Após, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 6051/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIA GONÇALVES ARAÚJO LACERDA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): MULTIDATA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o reclamante formulou pedido de desistência da ação, fls. 27, e considerando que a reclamada ainda não foi notificada, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 23.06.08. Custas pela reclamante, no importe de R$ 95,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 4.779,33, pela reclamante, isenta. Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação. INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1944/2008
PROCESSO Nº RT 01776-2005-012-18-00-1
RECLAMANTE: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: PERY MORAES NARCISO
ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES
Data da Praça: 10/07/2008 às 17: 00 horas
Data do Leilão: 25/07/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01- Uma casa residencial contendo: 03 quartos, sendo duas suítes, um banheiro social, uma sala de TV pequena, uma sala de estar, cozinha, area de serviço e um barração com 02 cômodos no fundo. A cozinha e o barração coberto com telha eternit e o restante da casa em laje. Piso da casa em cerâmica, com alpendre edificado no lote de terras nº 04, de quadra 12, a Rua Dona Maria Kubistschek de figueiredo, conjunto residencial caiçara, nesta capital, sendo: 10,00 metros de frente pela rua dona maria Kubistschek de figueiredo; 30,00 metros pelo lado direito dividindo com o lote nº03; 30,00 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote nº 05 e 10,00 metros pela linha do fundo. O referido imóvel está avaliado em R$ 70.000,00(setenta mil reais). Localização do(s) bem(ns): Rua dona Maria Kubistschek de figueiredo, qd.12 lt.04 conjunto caiçara. Imóvel registrado sob a matrícula nº 706, no livro nº3-BN, do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia. Bens na guarda do depositário: Sr. Pery moraes narciso, conforme Auto de Penhora de fls. 156. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação,ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezesseis dias do mês junho do ano de dois mil e oito. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8393/2008
Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): GIOVANNI BAPTISTA BORGES + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 313, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8394/2008
Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ÍNTEGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 313, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8391/2008
Processo Nº: RT 00960-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARINA CONCEIÇÃO DE CASTRO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CLÁUCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 192, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que os autos encontram-se em grau de recurso junto ao TRF, indefiro o pedido de fl. 191, devendo a reclamante informar a este Juízo o momento do retorno dos autos à Vara de origem (11ª Vara Federal de São Paulo). Intime-se.'

Notificação Nº: 8375/2008
Processo Nº: RT 01971-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ARACELLY CANTUÁRIO PIRES
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): THE PET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, ficando ciente de que as consultas foram negativas.

Notificação Nº: 8396/2008
Processo Nº: RT 00055-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da petição de fl. 251, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 8349/2008
Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8350/2008
Processo Nº: RT 00218-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos embargos à execução de fls. 717/721, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8377/2008
Processo Nº: CCS 01205-2006-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LÚCIO FLÁVIO CASCÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran.

Notificação Nº: 8357/2008
Processo Nº: RT 00076-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ELTON LARA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUY JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o original do alvará judicial nº 2299/2008 (fl. 155).

Notificação Nº: 8359/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BARROS DA COSTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S. A.- GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 13.935,45, suficiente para a garantia integral do remanescente da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 8372/2008
Processo Nº: RT 00712-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FABIANA GOULART DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/07/2008, ÀS 15 HORAS E 35 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/07/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: RT 01376-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 404.

Notificação Nº: 8363/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Compulsando-se os autos, verifico que, às fls. 447/453, este Juízo julgou improcedentes os Embargos à Execução opostos pela devedora, bem como a Impugnação aos Cálculos oposta pela União Federal. Considerando que houve o trânsito em julgado apenas dos embargos à execução, tendo em vista a interposição do agravo de petição pela União Federal às fls. 460/473, determino a extração de cópias das peças necessárias, as quais serão autuadas em apartado e remetidas ao E. TRT, nos termos do art. 897, § 8º da CLT. Após, determino o prosseguimento da execução, com a designação de hasta pública do bem penhorado à fl. 392. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8364/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Compulsando-se os autos, verifico que, às fls. 447/453, este Juízo julgou improcedentes os Embargos à Execução opostos pela devedora, bem como a Impugnação aos Cálculos oposta pela União Federal. Considerando que houve o trânsito em julgado apenas dos embargos à execução, tendo em vista a interposição do agravo de petição pela União Federal às fls. 460/473, determino a extração de cópias das peças necessárias, as quais serão autuadas em apartado e remetidas ao E. TRT, nos termos do art. 897, § 8º da CLT. Após, determino o prosseguimento da execução, com a designação de hasta pública do bem penhorado à fl. 392. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8367/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/07/2008, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/07/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 8368/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/07/2008, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/07/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 8358/2008
Processo Nº: RT 01815-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: AÍLTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 92 E 96. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista à procuradora do reclamante da petição e documento de fls. 107/108, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8360/2008
Processo Nº: RT 02332-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1106.94, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 8381/2008
Processo Nº: ADI 00263-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR:MARIA IÊDA ALMEIDA BURJACK + 004
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFG SEÇÃO SINDICAL DA ANDES- SN (N/P: CARLOS ALBERTO TANEZINI)
ADVOGADO: MARIA ISABEL SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8374/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DO CARMO PÁDUA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 107, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 102/103, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas já recolhidas. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do depósito recursal de fl. 73. Intimem-se as partes e o INSS.'

Notificação Nº: 8392/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE..: NATANAEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fls.32/33, pela qual o reclamante alega o descumprimento do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação do autor e a execução terá início. Prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SITE DESTE TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 8380/2008
Processo Nº: CCS 00861-2008-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: APARECIDA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 88/95 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8353/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIAS DUARTE JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficar ciente da certidão de fls. 236, na qual o Sr. Ofical de Justiça informa que não foi encontrado o número 119 na Av. Maria Inês, Bairro São João, em Palmeiras de Goiás-GO. Informou, ainda, que perguntou a algumas pessoas na mencionada avenida e toda disseram que desconheciam a ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA.
AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

Notificação Nº: 8379/2008
Processo Nº: CO 00922-2008-013-18-00-0 13ª VT IMPETRANTE..: JOSÉ AILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA IMPETRADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO, HAJA VISTA A INTIMAÇÃO A ELA ENDEREÇADA TER SIDO DEVOLIDA PELOS CORREIOS, SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE DOIS DIAS.

Notificação Nº: 8355/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8356/2008
Processo Nº: CCS 00996-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WAGNER PALMEIRA
ADVOGADO: JOSÉ PACHECO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8390/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO SOUSA SANTOS DA CUNHA
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): WÍLLIAN CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defere-se o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração. Intime-se o autor a receber os documentos supra, em 10 (dez) dias. Feito, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8362/2008
Processo Nº: RT 01079-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROCHA ROLINS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUPINNI INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO NOTICIÁ-LO DA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/06/2008, ÀS 13: 15 HORAS.

Notificação Nº: 8361/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IVONILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO NOTICIÁ-LO DA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/06/2008, ÀS 13: 30 HORAS.

Notificação Nº: 8388/2008
Processo Nº: RT 01100-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 50, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos, etc. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl. 49. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.'

Notificação Nº: 8338/2008
Processo Nº: RT 01145-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): JOVANIR DE TAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que o autor indica o endereço exato onde podem ser localizados os reclamados, proceda-se à notificação por mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça, se possível, qualificá-los ao cumprir a diligência. Considerando ainda que o autor é analfabeto, deverá o mesmo apresentar competente procuração, nos termos da lei, até a data da audiência, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Intime-se.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2306/2008
PROCESSO Nº RT 00712-2007-013-18-00-1
RECLAMANTE: WILSON BATISTA DA SILVA
EXEQÜENTE: WILSON BATISTA DA SILVA
EXECUTADO: FABIANA GOULART DA SILVA
ADVOGADO(A): RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
Data da Praça 14/07/2008 às 15: 35 horas
Data do Leilão 18/07/2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 168, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 156 KM. 15, 300 METROS À ESQUERDA, 01, ZONA RURAL CEP - CEZARINA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UMA) MÁQUINA MISTURADOR MN-2E, CARCAÇA C, COMPLETO, COM MOTOR, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 9.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690,

§ 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2312/2008
PROCESSO Nº RT 01577-2007-013-18-00-1
EXEQÜENTE: MARIA ALVES DA SILVA NETA
EXECUTADOS: JOSÉ CÂNDIDO ALVES e ELENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os sócios executados, JOSÉ CÂNDIDO ALVES e ELENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.328,54 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento dos sócios executados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2304/2008
PROCESSO Nº RT 01762-2007-013-18-00-6
RECLAMANTE: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
EXEQÜENTE: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
EXECUTADO: CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 14.07.2008 às 15 horas 30 minutos
Data do Leilão 18.07.2008 às 09 horas e 20 minutos
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fls. 387, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 227-A, QD 117, LT 67, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) VEÍCULO VW, GOL 1.6 POWER, PLACA NGK-2345, CHASSI 9BWCB05N26PO96658, COR BRANCA, ANO E MODELO 2206, BICOMBUSTÍVEL (ALCÓOL E GASOLINA), COM O PARACHOQUE TRASEIRO QUEBRADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3381/2008
Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 15h50min, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3382/2008
Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): RIDAMAR DE SIQUEIRA REIS + 010
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 15h50min, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3383/2008
Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): WLADY CAMELO ADÔRNO + 010
ADVOGADO....: JOEL FERREIRA VITORINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 15h50min, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3422/2008
Processo Nº: RT 00190-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CID NEY FERREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RECLAMADO(A): MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos da certidão de fls. 669, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 3405/2008
Processo Nº: RT 00483-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 1700/1703, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3419/2008
Processo Nº: RT 00267-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA GERALDA BITTENCOURT BOAVENTURA DRA.
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vistos, etc. Por meio da guia de fls. 280 o executado comprova a quitação do débito em execução. Destarte, cancelo as hastas públicas designadas.

Notificação Nº: 3411/2008
Processo Nº: RT 00369-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DOS SANTOS COIMBRA JÚNIOR
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA - DR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os numerários depositados nas seguintes contas judiciais: 042.01510155-1 (R$ 122,04); 042.01510582-4 (R$ 31,24); 042.01510671-5 (R$ 227,97); 042.01510633-2 (R$ 380,85); 042.01510632-4 (R$ 6,63); 042.01511266-9 (R$ 16,00), Agência 0014, CEF, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3414/2008
Processo Nº: RT 00344-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 426/427, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 66,46 (sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 55,40 – custas de liquidação e R$ 11,06 – custas executivas. Contribuição previdenciária, pela reclamada, no importe de R$ 759,20 (setecentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos). Imposto de renda, no importe de R$ 1.083,42 (um mil e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais, da contribuição previdenciária e do imposto de renda, conforme valores acima, utilizando-se do depósito recursal de fls. 303. Em vista do Agravo de Instrumento pendente de julgamento, expeça-se ofício ao C. TST, informando

acerca da presente homologação. Devolva-se aos reclamados o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 303, bem como o saldo total do de fls. 397. Dê-se vista à Procuradoria Geral Federal, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 3417/2008
Processo Nº: RT 00385-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS
RECLAMADO(A): AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Designo praça do bem constrito às fls. 171 para o dia 14.07.2008, 15h00min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.07.2008, às 09h01min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro.

Notificação Nº: 3430/2008
Processo Nº: RT 00480-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FARIAS COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 74, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3429/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 59, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3434/2008
Processo Nº: RT 00512-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 58, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3423/2008
Processo Nº: RT 00628-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LÁZARO DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: ADA PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): DANILO RODRIGUES IGLÉSIAS (CREATIVE STÉREO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista das peças de fls. 72/74, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar outros bens de propriedade do executado objetivando o reforço da penhora.

Notificação Nº: 3408/2008
Processo Nº: ET 00673-2007-051-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: MICHEL AYDAR NETO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
EMBARGADO(A): ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES
ADVOGADO....: CANSTANCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Vistos, etc. Considerando que na Declaração de Ajuste Anual apresentada em 2007 (relativa ao ano de 2006) não consta a informação de venda do veículo a ser penhorado, proceda a Secretaria o embargo do mesmo junto ao DETRAN/GO. Quanto ao requerimento contido no item 3 da petição de fls. 256, a consulta junto ao site do DETRAN/GO realizada recentemente (fls. 228) restou negativa, sendo desnecessária a remessa de ofício àquele órgão. Intime-se o embargante/exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens da executada/embargada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provísório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 3407/2008
Processo Nº: RT 01070-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE NERYS VIANA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), BEM COMO PARA CARIMBAR AS GUIAS DO TRCT, que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3426/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA MARIA ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): DREAM'S CHOPERIA E SHOWS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Acerca da petição de fls. 77, concedo à exeqüente o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer meios ao prosseguimento do feito. Entretanto, fica a credora ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, a execução será suspensa, com remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 3427/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE BASTOS AMORIM
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TATIA ASSIS LARA VILELA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para proceder à baixa no contrato de trabalho, com data de 20.02.2008, sob pena de a anotação ser feita pela Secretaria do Juízo.

Notificação Nº: 3401/2008
Processo Nº: AC 00195-2008-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR:BRAZ CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA - DR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 26.06.2008, às 15h30min, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3404/2008
Processo Nº: CAU 00249-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR:JUVENAL DA SILVA BILUCA
ADVOGADO: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ZM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Intime-se o autor para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT.

Notificação Nº: 3409/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICTOR FERREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MONIER TEGULA SOLUÇÕES PARA TELHADOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3420/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAICON MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Dê-se vista do requerimento de fls. 47 à reclamada, pelo prazo de 05 dias, sob pena de se considerarem verdadeiras as alegações aduzidas pelo reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 3435/2008
Processo Nº: RT 00437-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA GONDIM QUEIRÓS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): NAIRA RÚBIA GOMES FERREIRA + 003

ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 48/55, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, acata-se a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade de parte, para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, em face da reclamada ORIDES CEARENSE LOPES; rejeita-se a mesma preliminar em face das demais reclamadas; rejeita-se a preliminar de inépcia da exordial; no mérito, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, declara-se o vínculo de emprego no período de 23.02.2006 a 22.01.2007; condenam-se, SOLIDARIAMENTE, as reclamadas JOANA D'ARC GOMES FERREIRA E NAIRA RÚBIA GOMES FERREIRA (ESCOLA PROFISSIONAIS DE CABELEIREIROS SÂNDALUS) a cumprir as obrigações de fazer e de pagar à reclamante CAROLINA GONDIM QUEIRÓS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA ALBERNAZ AQUINO GRIGOLON, em 18/6/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante, para efeitos rescisórios. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: décimo terceiro salário proporcional de 2006 e saldo salarial e diferenças salariais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias proporcionais com abono, multa por mora, multa por parcela incontroversa, FGTS dos salário de todo o pacto e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS nº 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica, condenadas as reclamadas empregadoras a recolherem a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução do reclamado. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo das reclamadas empregadoras, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa à mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. O empregador fica condenado a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA ALBERNAZ AQUINO GRIGOLON, em 18/6/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. Custas, pelas reclamadas, no montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrados provisoriamente, de R$ 7.000,00(sete mil reais), já inclusos os débitos previdenciários e as multas da DRT, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se à DRT e à CEF.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3424/2008
Processo Nº: CCS 00440-2008-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ORLANDO LEITE DE REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 35/40, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, restando extinto o objeto do pedido. Custas pela reclamante, no importe de R$ 53,68, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de acordo, bem como deste despacho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3432/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS ECHEBARRIA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): COMERCIAL UNIÃO REUNIDAS DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, recibos salariais, conectividade e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1618/2008
PROCESSO Nº RT 00385-2007-051-18-00-4
EXEQÜENTE: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)
ADVOGADO(A): FLORENCE SOARES SILVA
Data da Praça 14/07/2008 às 15h
Data do Leilão 17/07/2008 às 09h01min
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 171, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 080, KM.25, CEP 75.460-000 - NERÓPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) VEÍCULO TIPO ESPÉCIE: CAR/CAMINHONETE/ C. ABERTA, MARCA/MODELO: IMP/PEUGEOT 504 DCAP/POT. CIL.: 001,30T/0070 CV, CATEGORIA PARTICULAR, PLACA KCI 2917 DE GOIÂNIA-GO, CHASSI BA4D37000S5203026,, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1995, COR PREDOMINANTE VERMELHA, EM NOME DO EXECUTADO, LICENCIADO EM 2007, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, ODÔMETRO MARCANDO 198.668KM, COM RÁDIO TOCA FITAS MARCA COASTOR, PNEUS DIANTEIROS MARCA PIRELLI SCORPIONS SIT E TRASEIROS PIRELLI P44 APT. TODOS EM REGULAR ESTADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. FALTA A GRADE DA FRENTE E RETROVISOR DO LADO DIREITO, ESTADO GERAL REGULAR E FUNCIONANDO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezoito de junho de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3957/2008
Processo Nº: RT 00687-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 757 E DESPACHO DE FLS. 758 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3994/2008
Processo Nº: RT 00758-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DE ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): WILLIAM RODOLFO GHANNAN + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o contrato social e alterações arquivadas em nome da empresa Líder Comunicação e Publicidade Ltda não foram enviados a este Juízo pela Juceg, determino à Secretaria que novamente a oficie, requisitando que os envie em 10 (dez) dias. Tendo em vista que o contrato social da empresa Doral Veículos Ltda, juntado às fls. 332/333, revela que ambos os sócios de tal empresa, dentre eles o executado no presente feito, Sr. Willian Rodolf Ghannan, possuem direito de retiradas pro labore, sendo que 10% das cotas de capital desta empresa lhe pertencem, defiro, em parte, o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 325, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora de 10% de todos bens encontrados na sede tal empresa, até o limite do quantum debeatur. Os demais pedidos formulados às fls. 325 serão apreciados oportunamente. Esclareço que o montante de FGTS levantado pela exeqüente (fls. 328) já havia sido deduzido do quantum debeatur pela Contadoria. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 17 de junho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI,Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3993/2008
Processo Nº: RT 00955-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vista à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 367, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá a credora requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, desconstituída ficará a penhora de fls. 337 - devendo ser dada ciência ao fiel depositário – e as disposições insertas na última parte do segundo e no quarto parágrafo do despacho de fls. 317/318 serão imediatamente cumpridas [expedir certidão de crédito e remeter os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais deverão retornar conclusos]. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 17 de junho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3996/2008
Processo Nº: RTN 00715-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 3998/2008
Processo Nº: RTN 00745-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, torno sem efeito a certidão de fls. 456, uma vez que, conforme se verifica às fls. 459/460, o exeqüente se manifestou tempestivamente acerca da petição de fls. 451/453, por meio da qual a executada nomeou bens à penhora. Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 462 [R$ 33.827,64]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, libere-se ao exeqüente e ao perito as importâncias relativas a seus créditos. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando os credores para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas devidas no presente feito. Após, intime-se a União, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT. Cumpridas as determinações acima descritas, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3999/2008
Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, intime-se a arrematante/exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos que efetuou o depósito do valor referente à comissão do leiloeiro, no importe de R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Com a comprovação acima descrita, tendo em vista o teor da certidão supra, cumpram-se as determinações constantes do terceiro parágrafo e seguintes do despacho de fls. 353/354. Anápolis, 17 de junho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3975/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 556/559 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA, sanando a omissão relativa à alegação de nulidade de notificação da segunda reclamada, para declarar que não houve tal vício e julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 17 de junho de 2008, 3ª feira. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3976/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 556/559 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA, sanando a omissão relativa à alegação de nulidade de notificação da segunda reclamada, para declarar que não houve tal vício e julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 17 de junho de 2008, 3ª feira. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3977/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): EDER ABRAHAO + 003
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 556/559 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA, sanando a omissão relativa à alegação de nulidade de notificação da segunda reclamada, para declarar que não houve tal vício e julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 17 de junho de 2008, 3ª feira. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3984/2008
Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2008 ÀS 14: 30 HORAS.

Notificação Nº: 3997/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 260, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar o bem penhorado e levado à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá a credora requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima descrito, sem que haja manifestação, dê-se vista às partes, pelo prazo legal, para, requerendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 163/184. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: RT 00221-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente na petição de fls. 241, a fim de determinar a suspensão do curso da presente execução por 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, mantenha-se o feito suspenso por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, para que se complemente o prazo previsto no art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 17 de junho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3991/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURIPIS CARDOSO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA (LANCHONETE DO BAIANO)
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a guia de levantamento que se encontra acostada à contracapa dos autos, relativa à 9ª parcela do acordo homologado às fls. 14/15. Anápolis, 18 de junho de 2008.

Notificação Nº: 3992/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURIPIS CARDOSO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA (LANCHONETE DO BAIANO)

ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que reitere a intimação de fls. 124. Homologo os cálculos de fls. 127, fixando em R$ 2.414,18 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos) o débito do reclamado, atualizado até 30.06.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Por meio da petição de fls. 131, o reclamado alega que concorda com os supracitados cálculos, 'reiterando-se o pedido formulado às fls. 120', no sentido de que lhe seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento respectivo ou apresentar o pedido de parcelamento. Constato às fls. 121/122, que o pleito acima descrito foi devidamente apreciado e deferido por este Juízo. Não obstante ao acima exposto, concedo ao reclamado mais 20 (vinte) dias de prazo para comprovar nos autos que procedeu ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, ou que protocolizou pedido de parcelamento das mesmas. Intime-se o reclamado. Anápolis, 18 de junho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3967/2008
Processo Nº: RT 01042-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ANGELO BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): VESÚVIO BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3965/2008
Processo Nº: RT 01232-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3966/2008
Processo Nº: RT 01232-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3959/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUI JERÔNIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3995/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARQUES BRUNE + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara para receber documento que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3980/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IARA MARIA CÂNDIDA ARAÚJO GOMES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, tendo em vista o teor dos documentos de fls. 41/42 e 46/47, determino à Secretaria que exclua o endereço da reclamada da capa dos autos e demais assentamentos. Determino, ainda, que a intimação de fls. 44/45 seja reiterada via edital. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o princípio da celeridade processual, oficie-se à Juceg, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, o contrato social e todas as alterações arquivadas em nome da empresa reclamada. Anápolis, 17 de junho de 2008, terça-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3979/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO MANOEL CARRIJO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 3041/3049.

Notificação Nº: 3972/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON CALISTO DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 91/94.

Notificação Nº: 3973/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON CALISTO DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 91/94.

Notificação Nº: 3973/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON CALISTO DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 91/94.

Notificação Nº: 3974/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): V. A. GOMES VARIEDADES
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 356/366 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar a reclamação procedente, em parte, tanto a reclamação trabalhista como a reconvenção, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Custas, pela Reclamada/Reconvinte, no importe mínimo legal de R$ 10,64, considerando o valor atribuído à multa por litigância de má-fé R$ 404,11, conforme estabelecido na fundamentação. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: CCS 00445-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: PEDRO DOS SANTOS CORDEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 30/31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de PEDRO DOS SANTOS CORDEIRO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 26,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.301,17). Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R. I. Em Anápolis/GO, 17 de junho, 2008, (3ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2692/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00497-2008-052-18-00-2
RECLAMANTE: GERALDO SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA CPF/CNPJ: 02.121.035/0001-04
Data da audiência: 15/07/2008 às 14: 00 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 8.738,26. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, NEUSA MARIA DA SILVA ANGELONI, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: RT 00077-1998-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI COSTA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Executada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor Embargos (CLT, art. 884), uma vez que o Juízo encontra-se integralmente garantido por meio dos depósitos recursais de fls. 235 (R$ 3.778,13) e 279 (R$ 5.075,30), devidamente atualizados dos quais é convolado em penhora a importância de R$ 8.849,80 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), que corresponde à dívida judicial apurada, conforme cálculos de fls. 307/312, os quais ficam homologados, para todos os efeitos legais, atualizada até 30/06/2008.

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: RT 00077-1998-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI COSTA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Executada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor Embargos (CLT, art. 884), uma vez que o Juízo encontra-se integralmente garantido por meio dos depósitos recursais de fls. 235 (R$ 3.778,13) e 279 (R$ 5.075,30), devidamente atualizados dos quais é convolado em penhora a importância de R$ 8.849,80 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), que corresponde à dívida judicial apurada, conforme cálculos de fls. 307/312, os quais ficam homologados, para todos os efeitos legais, atualizada até 30/06/2008.

Notificação Nº: 3346/2008
Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RICARDO PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 14h30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3343/2008
Processo Nº: RT 00052-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 14h35min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3357/2008
Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2008, às 14h50min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3372/2008
Processo Nº: RT 00337-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (N/P SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 003
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: No dia 13/06/2008, foi prolatada a sentença de impugnação aos cálculos dos autos epigrafados (fls. 221/223). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO em face dos executados, MAC – MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLIGIA DE CRIAÇÃO LTDA, MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA e ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO, para considerar corretos os cálculos de fls. 101/108, atualizados às fls. 136/141 e 157/162, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pela UNIÃO, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, pois tais custas somente seriam devidas se, adotando-se o procedimento previsto no § 2º do art. 879, também Consolidado, a Impugnação houvesse sido apresentada pelos executados. Intimem-se a UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, e os executados-impugnados. Anápolis-GO, 13 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3370/2008
Processo Nº: RT 00562-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEI MENDES MONTEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SUPREMA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 14h50min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3370/2008
Processo Nº: RT 00562-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEI MENDES MONTEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SUPREMA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 14h50min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3363/2008
Processo Nº: RT 01015-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO DE PAULA GOMES
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS)
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2008, às 14h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3366/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GECILDO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MARY CHRISTINNE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2008, às 14h35min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3352/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IVO DE MELO (PANIFICADORA PÃO DE MEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2008, às 14h30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3352/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IVO DE MELO (PANIFICADORA PÃO DE MEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2008, às 14h30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3349/2008
Processo Nº: RT 01204-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JULIANO RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 14h55min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada, e documentos às fls. 105/113 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada, e documentos às fls. 105/113 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada/executada, e documentos às fls. 105/113 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 3360/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE DE PAULA DIAS
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DR.
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROBERTO BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2008, às 14h45min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3332/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MARCELEY MARTINS MARIANO (SUPER TOY)
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria do Juízo, para receber a chave de conectividade.

Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: AAT 00125-2008-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR:MARLEY EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamante, juntado às fls. 137/141 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3334/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): LUZI ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 16/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 193/206). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer a dispensa por justa causa e condenar a reclamada, LUZI OLEOS VEGETAIS LTDA, a pagar ao reclamante, RODRIGO COELHO GUIMARÃES, no prazo legal, com juros e correção monetária: 1ª) diferença de salário de dezembro/2007 e janeiro/2008, no valor de R$ 18,52; 2ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R$ 440,75 (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) com os acréscimos legais sobre a diferença de salário deferida no item 4 da fundamentação, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (Cf. item 9 retro). A reclamada deverá, ainda, entregar ao reclamante um climatizador, uma buzina e uma ponteira do escapamento, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de pagar o valor de R$ 730,00 descrito na Nota Fiscal de fl. 53 (Cf. item 8 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor mínimo de R$ 10,64 (art. 789 da CLT), calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 460,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 11 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 16 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3337/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE JESUS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BDM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDNA MARIA ANANIAS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 14h40min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3340/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/SCJ nº 004/2008, inclua-se o processo na pauta do dia 27/06/2008, às 14h45min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3331/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LÉIA EUSTÁQUIA DE CASTRO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, juntado às fls. 45/50 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3321/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JESU GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SANFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a)reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 48/50 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3321/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JESU GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SANFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a)reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 48/50 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3324/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ NEY BOAVENTURA
RECLAMADO(A): GOIÁS ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Alega o reclamante, na inicial, que foi admitido pela reclamada em 08/02/2008, para exercer a função de promotor de vendas. Aduz que a reclamada não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, uma vez que deixou de pagar os salários relativamente a 02 meses do contrato. Em razão disso, requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja declarada a rescisão indireta do contrato, em razão de culpa da reclamada, liberando-o para outro contrato de trabalho, visto que estão configurados o periculum in mora e o fumus boni iuris. Pois bem. A alegação do reclamante de que a reclamada está em atraso com o pagamento de salário referente a 02 meses, não restou cabalmente provada. O fato de não constar nos autos os recibos de pagamentos alusivos a tais meses, por si só, não é suficiente como prova dessa alegação. Por outro lado, assim como ocorre na justa causa praticada pelo empregado, a justa causa patronal ensejadora da rescisão indiretas do contrato deve sujeitar-se a exaustiva produção de provas, o que não ocorreu no caso em análise. Nesse passo, não vislumbro a existência da verossimilhança do direito, e, em conseqüência, não ficou configurado o elemento fumus boni iuris. Quanto ao periculum in mora, em razão dos fundamentos acima expostos, constata-se que esse elemento não se faz presente no caso em tela. Por essas razões, não estando presentes os pressupostos insculpidos no art. 273 do CPC, indeferido a antecipação da tutela requerida pelo autor. Intime-se o reclamante. Após, guarde-se a audiência já designada. Anápolis, 17 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4889/2008
Processo Nº: RT 00234-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA (N/P REPR. LEGAL - HADO HAJJAR) + 003
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, (o devedor, Sr. Afif Farah Brahim Hajjar, não reside e não é encontrado no local), prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 4876/2008
Processo Nº: RT 01000-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: AMILSON DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO) + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: As partes para tomar ciência do teor do ofício de fl. 721: Ante ao que consta nos autos relativo a CP enviada por este MM. Juízo, faço presente a V. Exa. para informar que foi designado o dia 24/06/2008, às 14 horas para praceamento do (s) bem (ns) penhorado (s). EVENTUAL LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 29/07/2008 AS 14 HORAS. 2ª Vara do Trabalho de Uberaba - MG.

OUTRO : FRANCELMO JOSÉ ALVES PEREIRA - DR
Notificação Nº: 4896/2008
Processo Nº: RT 00762-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA FELIPE FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 4859/2008
Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, (o executado encerrou as atividades no local), prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 4860/2008
Processo Nº: ACR 00258-2006-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
REQUERIDO(A): GRUPO ECONÔMICO DROGA VILLA'S (DROGAGÊ - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - REDE DROGA VILLAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 4854/2008
Processo Nº: RT 00523-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Conforme certidão de fls. 230 as pesquisas ao site do DETRAN e INCRA restaram negativas quanto aos executados, portanto, terá sequencia as determinações constantes no despacho de fls. 210/211, do que deverá ser cientificado o exeqüente. DESPACHO DE FLS. 210/211: Sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 07 de março de 2008, sexta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4893/2008
Processo Nº: RT 00739-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4895/2008
Processo Nº: RT 00739-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4857/2008
Processo Nº: RT 00986-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO REMÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao Exequente dos Embargos à Execução da executada, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 4877/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento formulado pela exeqüente à fl. 121, designo novo leilão para o dia 17.07.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores o leiloeiro. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4856/2008
Processo Nº: RT 00636-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 4892/2008
Processo Nº: RT 00899-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ARIZOMAR NUNES DE SANTANA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: 1 – Mantenho a juntada da petição de fls.58/59, em que pese ter vindo intempestivamente. 2 - Em atenção ao requerimento formulado pelo credor previdenciário à fl. 79, designo um novo leilão do bem penhorado à fl. 39, para o dia 17.07.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se o credor previdenciário, a executada e o leiloeiro. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: RT 00914-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU BARBOSA LINO
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S. A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Efetuado o depósito (fls. 341), intime-se o Reclamante para comparecer em Secretaria, no prazo de 02 dias, a fim de receber a importância em questão, bem como a solicitação de exame juntada às fls. 324, devendo realizar o exame referenciado e apresentar o respectivo laudo em Secretaria, no prazo de 05 dias. Anápolis, 14 de abril de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4867/2008
Processo Nº: RT 01162-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 198/207, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Frente ao exposto, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial, impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva da segunda reclamada. No mérito, julgo inteiramente improcedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por CRISTIANO ALVES DE MORAIS em face das empresas CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS e PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Concedo ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 4.235,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Julgamento proferido por designação contida na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 135/2008, de 09.6.2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4868/2008
Processo Nº: RT 01162-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 198/207, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Frente ao exposto, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial, impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva da segunda reclamada. No mérito, julgo inteiramente improcedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por CRISTIANO ALVES DE MORAIS em face das empresas CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS e PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Concedo ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 4.235,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Julgamento proferido por designação contida na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 135/2008, de 09.6.2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4869/2008
Processo Nº: RT 01162-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 198/207, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Frente ao exposto, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial, impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva da segunda reclamada. No mérito, julgo inteiramente improcedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por CRISTIANO ALVES DE MORAIS em face das empresas CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS e PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Concedo ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 4.235,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Julgamento proferido por designação contida na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 135/2008, de 09.6.2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4855/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BARBOSA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): A.S. E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: Determino o desentranhamento dos extratos bancários de fls. 11/22, os quais deverão ser entregues ao reclamante, razão pela qual determino seja o mesmo intimado para vir recebê-los, no prazo de 10 dias, ciente de que, na omissão, referidos documentos serão inutilizados, o que fica desde já autorizado. Deverá, ainda, ser desentranhado o documento de fl. 40, devendo ser intimado o reclamante para vir recebê-lo, no mesmo prazo indicado acima, sendo que, caso não o faça, fica autorizada a remessa da referida peça pelo correio. Anápolis, 10 de junho de 2008, terça-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4873/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DA CRUZ
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JORDANA SANT'ANA DINIZ E MOURA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 64/72, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSE SEBASTIAO DA CRUZ em face de JORDANA SANT'ANA DINIZ E MOURA, EDUARDO GABRIEL SANT'ANA DE MOURA. Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.6.2005 a 2.2.2007, na função de Serviços gerais, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 400,00 por mês. Condena-se o primeiro reclamado a anotar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condena-se os réus, solidariamente, ao pagamento de salários de outubro a dezembro de 2006; salário de janeiro de 2007; saldo de salário de fevereiro de 2007; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13° salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; horas extras com reflexos; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença,

computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00, pelos reclamados. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Anápolis, 10 de junho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4874/2008
Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR:BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002
ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: As partes para tomar ciência do teor do ofício de fl. 292: De ordem da MM. Juíza desta Terceira Vara do Trabalho de Goiânia/Go, encaminho a Vossa Senhoria cópia da ata de audiência de fls. 139, para ciência e providencias cabíveis. 3ª Vara do Trabalho de Goiania/go As partes para tomar ciência do teor da ata de audiência referida acima: Em 06 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Eunice Fernandes de Castro, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h01min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) requerente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIA SELMA SILVA, OAB nº 8173/GO. Ausentes os requerido(a)s JOÃO BATISTA DOS SANTOS e JOÃO BATISTA DOS SANTOS MINAS GERAIS. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA, OAB nº 16.836/GO. Ausente o(a) requerido(a) ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA DUARTE. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO HUMBERTO TOLEDO, OAB nº 24348/GO. As testemunhas se encontram presentes, entretanto requerem os ilustres patronos o adiamento da presente, uma vez que a audiência de instrução no Juízo Deprecante, que seria realizada na data de ontem, fora adiada sine die. Defiro o requerimento, ficando a presente adiada sine die, devendo a Secretaria da Vara solicitar ao Juízo deprecante que tão-logo se realize a audiência de instrução remeta cópia desta a este Juízo para o prosseguimento desta precatória. Adia-se a presente sine die. Cientes os procuradores das partes. Supendeu-se às 11h05min. Eunice Fernandes de Castro. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4875/2008
Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR:BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002
ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA DUARTE - REPRESENTADO P/ TEREZINHA DE JESUS DUARTE + 002
ADVOGADO: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: As partes para tomar ciência do teor do ofício de fl. 292: De ordem da MM. Juíza desta Terceira Vara do Trabalho de Goiânia/Go, encaminho a Vossa Senhoria cópia da ata de audiência de fls. 139, para ciência e providencias cabíveis. 3ª Vara do Trabalho de Goiania/go As partes para tomar ciência do teor da ata de audiência referida acima: Em 06 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Eunice Fernandes de Castro, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h01min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) requerente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIA SELMA SILVA, OAB nº 8173/GO. Ausentes os requerido(a)s JOÃO BATISTA DOS SANTOS e JOÃO BATISTA DOS SANTOS MINAS GERAIS. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA, OAB nº 16.836/GO. Ausente o(a) requerido(a) ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA DUARTE. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO HUMBERTO TOLEDO, OAB nº 24348/GO. As testemunhas se encontram presentes, entretanto requerem os ilustres patronos o adiamento da presente, uma vez que a audiência de instrução no Juízo Deprecante, que seria realizada na data de ontem, fora adiada sine die. Defiro o requerimento, ficando a presente adiada sine die, devendo a Secretaria da Vara solicitar ao Juízo deprecante que tão-logo se realize a audiência de instrução remeta cópia desta a este Juízo para o prosseguimento desta precatória. Adia-se a presente sine die. Cientes os procuradores das partes. Supendeu-se às 11h05min. Eunice Fernandes de Castro. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4865/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 92/105, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (saldo de salário e 13º salários), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Aplico à Reclamante e à Reclamada a multa de R$ 270,37 para cada uma em razão da litigância de má-fé recíproca, valores estes que serão revertidos à instituição de beneficência local, conforme estabelecido nos fundamentos. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 6.000,00. Custas, pela Reconvinte, no importe de R$ 239,20, calculadas sobre o valor dado à reconvenção de R$ 11.960,24. Intimem-se. Anápolis, aos 16 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4858/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
RECLAMADO(A): ELMO SARTO (FAZENDA MONTE VERDE)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, retificar e dar baixa na CTPS, comprovar recolhimento do FGTS, entregar guias CD/SD.

Notificação Nº: 4866/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROZANIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 272/282, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamante, no valor de R$ 700,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 35.000,00, isentaem face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 16 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4861/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO JÚNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 4863/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO EPIPHANIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CM WELDING AUTOMOTIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 58/65, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram, as seguintes parcelas: Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). As Reclamadas, a segunda de forma subsidiária, recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (letras salários, 13º salário, horas extras e seus reflexos, exceto em aviso prévio e férias + 1/3 indenizadas), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 8.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 16 de junho de 2006. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: CCS 00418-2008-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: SEIDE VIEIRA BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 27/30, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, para condenar o requerido SEIDE VIEIRA BORGES, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2003, 2004, 2005, 2006 e de 2007, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o requerido ao pagamento de honorários

advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora, nos termos do art. 600, da CLT. Limitação da multa a 100% do valor da obrigação principal (CC,art. 413). Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT,art.883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas, pelo Requerido, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes e, após o trânsito em julgado, cumpra-se. INTIME-SE O REQUERIDO, VIA MANDADO. Anápolis – GO, 10 de junho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: CCS 00418-2008-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: SEIDE VIEIRA BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 27/30, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, para condenar o requerido SEIDE VIEIRA BORGES, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2003, 2004, 2005, 2006 e de 2007, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora, nos termos do art. 600, da CLT. Limitação da multa a 100% do valor da obrigação principal (CC,art. 413). Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT,art.883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas, pelo Requerido, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes e, após o trânsito em julgado, cumpra-se. INTIME-SE O REQUERIDO, VIA MANDADO. Anápolis – GO, 10 de junho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: ACP 00432-2008-054-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: A.S. E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
CONSIGNADO(A): FRANCISCO CLARO DE ARAUJO
ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Ata de fls. 26/27, cujo teor é o seguinte: Em 12 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 16h49min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente a consignante. Presente o consignado, acompanhado de seu procurador Dr. JOSÉ NILVAN COSTA - OAB-GO 8550. Em que pese a ausência da consignante, o consignado aceita receber o valor depositado sob ressalvas quanto aos valores, parcelas, causa de afastamento, multa do art. 477 da CLT, enfim, tudo o que entender de direito e que será objeto de reclamação trabalhista a ser ajuizada. O consignado, neste ato, recebe os formulários do TRCT e a sua CTPS que estava acostada à contracapa dos autos. Libere-se ao consignado o valor depositado pela consignante, com seus acréscimos. A consignante deverá comprovar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas salariais objeto da consignação no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Custas, pelo consignado, no importe mínimo legal de R$ 10,64, considerando o valor da consignação de R$ 297,72, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do § 3º do art. 790 da CLT e OJ-304 SDI-I do TST. Ciente o consignado. Intime-se a consignante. Nada mais. Encerra-se às 16h59min. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz de Direito.

Notificação Nº: 4886/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 25/06/2008 às 13h e 20min, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 4887/2008
Processo Nº: RT 00497-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S. A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 25/06/2008 às 13h e 40min, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 4888/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CASSIMIRO NETO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 25/06/2008 às 14 horas, para acerto na pauta.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6252/2008
Processo Nº: RT 00177-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6253/2008
Processo Nº: RT 00973-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE VENTURA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ACADEMIA NADO E MOVIMENTO LTDA. (PROP: PAULO DE TARÇO CHANDER JUNIOR)
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6239/2008
Processo Nº: RT 00561-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Atualize-se o crédito exeqüendo, com urgência. Após, libere-se o crédito trabalhista líquido ao exeqüente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado, imposto de renda e honorários periciais. Libere-se ao procurador devidamente constituído o valor referente aos seus honorários assistenciais. Feito, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca dos recolhimentos dos demais encargos.

Notificação Nº: 6277/2008
Processo Nº: AAT 00142-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR:VANDERLICIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes a tomarem ciência da petição de fl. 384. PRAZO COMUM DE 05 DIAS

Notificação Nº: 6271/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em resposta à petição de fl. 299, intime-se o Reclamante a tão-somente tomar ciência do inteiro teor dos despachos de fls. 260 e 295. Feito isto, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN, acerca do veículo declinado na petição de fl. 304. Após, conclusos para análise dos demais pedidos da petição de fl. 304.

Notificação Nº: 6274/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISMARIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CLINFET ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 6267/2008
Processo Nº: RT 01152-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): . O. F DE ALMEIDA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Procurador do Reclamante a informar a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6254/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o inteiro teor das certidões de fls. 330 e 332, VINCULE valor suficiente à execução em curso nos autos 1221/2007, para integral garantia da execução, sendo que o valor remanescente deverá, por fim, ser liberado a Executada. Cientifique-se a empresa ré, por seu procurador.

Notificação Nº: 6285/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido o prazo supra sem a manifestação da Parte interessada, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. Com o decurso do prazo relativo ao parágrafo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Com o decurso do prazo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 6256/2008
Processo Nº: RT 01809-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Da manifestação de fls.120 e seguintes, dê-se vista a Autora, por 05 (cinco) dias, devendo, na oportunidade, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6235/2008
Processo Nº: RT 01905-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GASPARINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA PIMENTA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario, interposto as fls.228/239, prazo legal.

Notificação Nº: 6281/2008
Processo Nº: RT 01908-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINETE FIGUEIREDO PACHECO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MARCIENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 32, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para análise da petição de fl. 32.

Notificação Nº: 6279/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA COTRIM MELGAÇO LOUREDO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS VIPS LTDA MOTEL
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converto em penhora as importâncias bloqueadas pelo sistema BACENJUD (fls. 190 e 218). Intime-se o Reclamado/Executado, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, a, caso queira, apresentar Embargos à Execução e Embargos à Penhora. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o Reclamante/Exeqüente, TAMBÉM VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos homologados à fl. 330. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6276/2008
Processo Nº: AAT 02053-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR:ALDERINA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GOIAS CARNE ALIMENTOS S/A (SUCESSORA DA COOPERATIVA IND. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA. - GOIÁS CARNE)
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6244/2008
Processo Nº: ACP 02075-2007-081-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: A & F CARPINTEIROS LTDA
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): NAZARE PEREIRA BORGES NETO (ESPÓLIO DE, NA PESSOA DE IVONE MACHADO DA SILVA) + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6283/2008
Processo Nº: RT 02090-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Intime-se o Exeqüente a tomar ciência do documento de fl. 88 e a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Prazo de 30 dias. - Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.3 - Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 4 - Com o decurso do prazo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 6234/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto as fls.373/393, prazo legal.

Notificação Nº: 6247/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALETHEIA CRISTINA FOPPA
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario de fls.196/199, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 6248/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALETHEIA CRISTINA FOPPA
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario de fls.196/199, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 6242/2008
Processo Nº: RT 00263-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA GLEICY DA COSTA FONSECA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 6259/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
RECLAMADO(A): DESPACHANTE IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES As partes firmaram acordo em audiência, no dia 28.02.2008 (fl. 23/24), por meio do qual fora estabelecido o seguinte, verbis: O(A) Reclamado(a) pagará ao(à) Reclamante a importância líquida de R$ 1.004,87 (Hum mil e quatro reais e oitenta e sete centavos), em 04 parcelas, sendo a primeira de R$ 304,87, neste ato, em espécie, a segunda e terceira parcelas no importe de R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais) e a quarta parcela, no importe de R$ 200,00, (duzentos reais), vencíveis todo dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente a começar em 20.03.2008, no posto da CEF nesta Justiça Especializada, agência 2805, sob pena de incorrer em multa de 100% sobre o valor acordado, conforme Ofício-Circular TRT 18ª Região - JSES Nº 007/2000, havendo descumprimento de acordo com parcelas e vencimento antecipado das vincendas, a multa incidirá sobre o total da dívida remanescente. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo Reclamante, no prazo de 10 dias. O presente acordo quita o objeto da Reclamatória e o extinto contrato de trabalho. (fls. 23/24). O comprovante de depósito de fl. 31 revela que o reclamado promoveu o cumprimento da avença judicial, no valor determinado, porém, no dia 28.03.2008. Com efeito, a multa fixada decorreu de livre ajuste entre as partes. Ademais, sendo plenamente válida a avença trabalhista homologada judicialmente, seus termos não podem ser posteriormente alterados, sob pena de ofensa à coisa julgada.Sem contar a falta de ânimo da Executada em resolver a parlenga instaurada nos autos, deixando de comparecer na audiência designada para tentativa de conciliação, conforme demonstrado às fls.61. Assim, indefiro o pleito de fls.49. Intimem-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para atualização do crédito exeqüendo.

Notificação Nº: 6275/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): WALKÍRIA PEREIRA SOARES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 87.

Notificação Nº: 6250/2008
Processo Nº: ET 00494-2008-081-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
EMBARGADO(A): CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: IRON FONSÊCA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMABARGANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6292/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON BATISTA RAMOS
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos Declaratórios em 13.06.2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6290/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TWANNY TAMARA COSTA PIRES
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos Declaratórios em 13.06.2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6291/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TWANNY TAMARA COSTA PIRES
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS) + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos Declaratórios em 13.06.2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6282/2008
Processo Nº: CAU 00704-2008-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR:GERALDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 004
ADVOGADO: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intime-se o Autor a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem resposta do Autor, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do fim desta ação cautelar.

Notificação Nº: 6243/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ABIGAIL NUNES MACIEL
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 6257/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE OLIVEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 52 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 40,77, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 6284/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA RODRIGUES DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fls. 58/59, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias.2 - Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 6265/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELITA RODRIGUES GAMA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): LIMPS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls. 55/56, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6266/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA SELITA RODRIGUES GAMA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): LIMPS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls. 55/56, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6236/2008
Processo Nº: RT 00920-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista ao reclamado da petição de fls. 56/57, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6286/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IDIE FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: LEONARDO COSTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): DERCÍLIO ESTEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 27/04/2005, as 09 horas e 50 minutos, para audiencia de instrução, devendo as partes comparecerem, depoimento pessoal, trazendo suas testemunhas, ou apresentando em habil o rol para intimação.

Notificação Nº: 6286/2008
Processo Nº: RT 01035-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IDIE FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: LEONARDO COSTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): DERCÍLIO ESTEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 17.07.2008, as 16: 10 horas, para audiencia de instrução, devendo as partes comparecerem, depoimento pessoal, trazendo suas testemunhas, ou apresentando em habil o rol para intimação.

Notificação Nº: 6287/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO RUIS
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 17.07.2008, as 15: 50 horas, para audiencia de instrução, devendo as partes comparecerem, depoimento pessoal, trazendo suas testemunhas, ou apresentando em tempo habil o rol para intimação.

Notificação Nº: 6238/2008
Processo Nº: AAT 01287-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR:AURINDO LEANDRO SOARES
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 15: 50 horas do dia 16/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4111/2008
Processo Nº: RT 00259-1998-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PASSOS FERRARI LTDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista dos dos autos ao credor, por 10 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 757.

Notificação Nº: 4120/2008
Processo Nº: RT 01501-2005-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS BEDA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - ADECOM
ADVOGADO....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 140, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 562,59 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 526,77 (quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 132,94 cota parte do empregado e R$ 393,83 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 35,81 (trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) - custas executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 4112/2008
Processo Nº: RT 00613-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos. Antes de se homologar os cálculos, dê-se vista ao exeqüente da manifestação do Setor de Cálculos de fl. 567, por 05 dias.

Notificação Nº: 4095/2008
Processo Nº: ACR 01241-2006-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ESMERALDA DIAS DO AMARAL (ESPOSO - JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL - FALECIDO) + 005
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
REQUERIDO(A): LEBAM TRANSPORTE, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 24.06.2008, às 13h55min.

Notificação Nº: 4090/2008
Processo Nº: RT 01454-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUDENIR BRAZ
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA. (POSTO BANDEIRANTE)
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 25.06.2008, às 14h00min.

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 01946-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 08h58min. OBS: Ao procurador da reclamante dar ciência a sua constituinte da audiência.

Notificação Nº: 4108/2008
Processo Nº: RT 02022-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GOMES DE PAULA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOBREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO GHANNAM
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 00054-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CASTEPLAN ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder à retificação da data de admissão do autor para 29.04.2004 e a remuneração, em 05 (cinco) dias, deverá

ainda no mesmo prazo comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, sob pena de execução direta, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias do período não anotado na CTPS e sobre as parcelas salariais deferidas na Sentença de fls. 146/155, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4082/2008
Processo Nº: RT 00558-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA DE SOUZA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE/CREDORA; Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4045/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TEOBALDO LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da patição e documentos de fls. 180/198, por 05 dias.

Notificação Nº: 4043/2008
Processo Nº: AAT 00640-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR:RONAN SOARES DIAS
ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.180/191, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4087/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMAR LOPES ARANTES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4085/2008
Processo Nº: RT 00716-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIANO DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE ALDEIAS (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO WAGNER GOMES DA SILVA)
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 87, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 2.638,47 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 2.625,34 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) - contribuição previdenciária referente ao PACTO, sendo R$ 570,73 - cota parte do empregado e R$ 2.054,61 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 13,13 (treze reais e treze centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 4116/2008
Processo Nº: RT 00749-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (REP. N/P DO PROP. ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do imposto de renda (R$ 112,45) e custas (R$ 15,09), em 05 dias. Na omissão, expeça-se ofício à Receita Federal, comunicando que a reclamada não recolheu o imposto de renda devido, no importe de R$ 112,45, encaminhando cópias das peças necessárias. Após, cumpra-se a última determinação de fl. 114. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 4053/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOLANGE SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes do ofício e documentos de fls. 473/483, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4055/2008
Processo Nº: RT 00950-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE CHAVEIRO LOPES
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO CREDOR/RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 17/07/2008, às 12: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na 12ª VT DE GOIÂNIA, SITUADA NA RUA T-51, SETOR BUENO, GOIÂNIA e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25/07/2008, às 13horas, REFERENTE À CP 92/2008.

Notificação Nº: 4088/2008
Processo Nº: RT 01237-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO GOMES DE CIRQUEIRA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 25.06.2008, às 13h55min.

Notificação Nº: 4117/2008
Processo Nº: RT 01255-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LAYS FERREIRA FERRO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO BRASIL)
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 133, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 291,51 (duzentos e noventa e um reais e cinqüenta e um centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 290,06 (duzentos e noventa reais e seis centavos) - contribuição previdenciária referente ao PACTO, sendo R$ 68,82 cota parte do empregado e R$ 225,24 cota parte do empregador/SAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 4061/2008
Processo Nº: RT 01291-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VERALICE NASCIMENTO MENDES
ADVOGADO....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR RECLAMANTE: Vistos etc. Diante da certidão supra e do requerimento de fl. 95, suspenda-se, por ora, a determinação de fl. 93. Incluam-se os autos na pauta do dia 23.06.2008, às 13h55min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 4092/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA NOLASCO DE ARAUJO
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 24.06.2008, às 14h00min.

Notificação Nº: 4054/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO DE LIMA VIEIRA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Informe-se ao procurador do reclamante que a procuração mencionada na petição de fl. 457 não acompanhou referida peça, devendo proceder sua juntada em 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 4077/2008
Processo Nº: AEM 01873-2007-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DOS EXECUTADOS: Vista aos executados acerca dos documentos juntados com a impuguinação aos embargos, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4099/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALENCAR AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 08h40min.

Notificação Nº: 4046/2008
Processo Nº: AAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR:TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: GERALDO MOACIR BORDON
ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS AUTORES: Vista ao autor do ofício e documentos de fls. 213/347, por 05 dias.

Notificação Nº: 4081/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BRAZ DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da Certidão Negativa do Leiloeiro de fl. 89, no prazo legal.

Notificação Nº: 4044/2008
Processo Nº: RT 02026-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL TIMÓTEO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECALMADA: Vistos etc. Considerando que a reclamada efetuou o pagamento dos honorários periciais em duplicidade (fls. 165 e 168) e considerando que o perito já recebeu o seu crédito (R$ 500,00 - fl. 166), intime-se a reclamada de que na última parcela do acordo, com vencimento em 30.06.2008, deverá efetuar o pagamento apenas da diferença entre o valor do acordo e o valor à disposição do Juízo, qual seja, R$ 500,00.

Notificação Nº: 4098/2008
Processo Nº: RT 02182-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 08h45min.

Notificação Nº: 4097/2008
Processo Nº: RT 02183-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CESAR NEVES VIEIRA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 08h50min.

Notificação Nº: 4100/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMÁRCIO ROSA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INF. DE SERVIÇO DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 08h35min.

Notificação Nº: 4091/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ROCHA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CONSULTÓRIO ODONTO ESTRELA (DRA. MARIA EUGENIA BUTA)
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 26.06.2008, às 08h55min.

Notificação Nº: 4089/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASMOPI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIRACANJUBA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MOURA UCHOA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 25.06.2008, às 14h05min. OBS: Ao procurador do reclamante dar ciência a seu constituinte da audiência.

Notificação Nº: 4094/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 24.06.2008, às 14h05min.

Notificação Nº: 4072/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do 1º Reclamado para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intime-se, devendo o embargante manifestar, ainda, acerca de recurso ordinário interposto pelo autor.'

Notificação Nº: 4071/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do 1º Reclamado para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intime-se, devendo o embargante manifestar, ainda, acerca de recurso ordinário interposto pelo autor.'

Notificação Nº: 4070/2008
Processo Nº: RT 00370-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIEL CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do 1º Reclamado para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intime-se, devendo o embargante manifestar, ainda, acerca de recurso ordinário interposto pelo autor.'

Notificação Nº: 4049/2008
Processo Nº: RT 00373-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ARI GOMES DA SILVA (ARTCON GESSO)
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. A reclamada requer que seja o feito extinto sem resolução do mérito, em razão da inobservância da submissão da demanda à comissão de conciliação prévia. De acordo com o parágrafo segundo do Capítulo IV da Convenção Coletiva juntada às fls. 59/82, os gesseiros perceberão uma importância correspondente ao salário dos profissionais da categoria "B" da referida convenção. Portanto, a princípio, tal categoria profissional é abrangida pelo CCT e, portanto, deveria passar pela Comissão de Conciliação Prévia do Sindicato. Contudo, o art. 625-D da CLT dispõe ser obrigatória a submissão da ação se na localidade da prestação de serviços houver comissão de conciliação prévia instalada. No caso dos presentes autos, verifica-se que o autor reside em Aparecida de Goiânia (fl. 02) e que neste local prestou serviços à reclamada. De acordo com os documentos apresentados pela reclamada, a CCP funciona na cidade de Goiânia (cláusula 5 - fl. 201). Logo, não haveria obrigatoriedade de o autor submeter previamente a presente ação à CCP, uma vez que no município da prestação de serviços não foi instalada a referida comissão. Embora configure condição da ação, a submissão do conflito trabalhista à referida conciliação prévia só tem cabimento quando comprovados a existência e o funcionamento da entidade. O reclamante, ainda, junta à fl. 260 uma declaração da Comissão do Setor da Construção, de Goiânia, assinada pelos representantes dos empregados e empregadores, a qual afirma que não têm competência para mediar demandas cuja função do reclamante seja gesseiro. Assim, decido dar prosseguimento ao feito, até porque a reclamada teve oportunidades, em audiência, para conciliar com o reclamante, e não mostrou interesse em assim proceder. Inclua-se o processo na pauta do dia 21.07.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4069/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do 1º Reclamado para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intime-se, devendo o embargante manifestar, ainda, acerca de recurso ordinário interposto pelo autor.'

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JORDÂNIA MARIA DE BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TÂNIA MARA CUNHA + 001
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS: Aos reclamados deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS da reclamante e promover as anotações cabíveis, no prazo de 05 dias, observando-se a correção de erro material (fls. 87), sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (artigo 39, da CLT), sem prejuízo da aplicação da multa diária fixada às fls. 76. Intime-se.

Notificação Nº: 4078/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRAL CARNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Intime-se o Reclamante, diretamente, e seu patrono, via publicação, para comparecerem ao balcão da Secretaria da Vara para assinarem a petição de acordo de fls. 42/43 e manifestar expressa concordância para com os termos do mesmo, sob pena de não homologação.

Notificação Nº: 4109/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA SILVA PAIVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 158/168, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSIMAR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADOS: À 1ª reclamada devera comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS do reclamante: Vistos etc. Dê-se ciência às reclamadas da desistência do reclamante ao recurso ordinário, conforme petição de fl. 150. Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias. Feito, intime-se a reclamada a recebê-la neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.15 da sentença (fl. 136). Considerando que a multa está limitada a 30/30 do salário mensal do reclamante (R$ 1.080,00), deverá a Secretaria, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, e encaminhar os autos ao cálculo para liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do segurodesemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSIMAR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADOS: Vistos etc. Dê-se ciência às reclamadas da desistência do reclamante ao recurso ordinário, conforme petição de fl. 150. Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias. Feito, intime-se a reclamada a recebê-la neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.15 da sentença (fl. 136). Considerando que a multa está limitada a 30/30 do salário mensal do reclamante (R$ 1.080,00), deverá a Secretaria, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, e encaminhar os autos ao cálculo para liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do segurodesemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria.

Notificação Nº: 4124/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSIMAR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADOS: Vistos etc. Dê-se ciência às reclamadas da desistência do reclamante ao recurso ordinário, conforme petição de fl. 150. Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias. Feito, intime-se a reclamada a recebê-la neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.15 da sentença (fl. 136). Considerando que a multa está limitada a 30/30 do salário mensal do reclamante (R$ 1.080,00), deverá a Secretaria, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, e encaminhar os autos ao cálculo para liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para

saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do segurodesemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria.

Notificação Nº: 4083/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): NATÁLIA STEFANE HERNANDEZ LEODÉSSIMO
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Defere-se conforme requerido às fls. 92. Intime-se. Entregues os documentos ao autor, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 4110/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLETH MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 67/75, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4074/2008
Processo Nº: AMT 00778-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ATANAEL BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 29), em face de ATANAEL BORGES RIBEIRO, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. Não foi possível a citação do réu em virtude do seu falecimento (certidão de fl. 32). À fl. 33 foi determinado que a procuradora da autora regularizasse o pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 35 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 46,51, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2.325,71), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4075/2008
Processo Nº: AMT 00788-2008-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ELMIRA ALVES BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 25), em face de ELMIRA ALVES BORGES, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. Não foi possível a citação do réu em virtude do seu falecimento (certidão de fl. 28). À fl. 29 foi determinado que a procuradora da autora regularizasse o pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 31 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 28,39, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.419,71), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4076/2008
Processo Nº: AMT 00795-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSE DA SILVA CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 29), em face de JOSÉ DA SILVA CARVALHO PEREIRA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 32). À fl. 33 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 35 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 47,38, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2.369,36), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4056/2008
Processo Nº: RT 00943-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MOVAP LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da divergência em torno da função exercida pelo reclamante (soldador ou auxiliar de produção), a necessidade ou não de produção de prova pericial para a apuração do alegado trabalho em condições perigosas será verificada após os depoimentos pessoais e a oitiva das testemunhas. Inclua-se os autos na pauta do dia 14.07.2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho.

Notificação Nº: 4113/2008
Processo Nº: AMT 00951-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): DIOGENES LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 28, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4104/2008
Processo Nº: ACP 00967-2008-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: NC- MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
CONSIGNADO(A): FERNANDO SILVÉRIO DOS SANTOS(ESPÓLIO DE.-NA PESSOA DO FILHO NICOLLY SCHWANTS DOS SANTOS-MENOR-REP. POR ANA CARLA SCHWANTS) + 003
ADVOGADO.....: ALVACIR NARCISA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4105/2008
Processo Nº: ACP 00967-2008-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: NC- MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
CONSIGNADO(A): FERNANDO SILVÉRIO DOS SANTOS(ESPÓLIO DE.- NA PESSOA DO FILHO KAUANY VITÓRIA SCHWANTS DOS SANTOS-MENOR-REP. ANA CARLA SHWANTS) + 003
ADVOGADO.....: ALVACIR NARCISA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4106/2008
Processo Nº: ACP 00967-2008-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: NC- MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
CONSIGNADO(A): FERNANDO SIVÉRIO DOS SANTOS(ESPÓLIO DE.-NA PESSOA DO FILHO MARCUS VINÍCIOS PEREIRA DOS SANTOS-MENOR-REP. SUA MÃE RENATA MARIA PEREIRA) + 003
ADVOGADO.....: NEUSA MARIA VASCONCELOS BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4107/2008
Processo Nº: ACP 00967-2008-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: NC- MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
CONSIGNADO(A): FERNANDO SILVÉRIO DOS SANTOS(ESPÓLIO DE.-NA PESSOA DE ANA CARLA SCHWANTS) + 003
ADVOGADO.....: ALVACIR NARCISA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4047/2008
Processo Nº: AMT 00992-2008-082-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JESUINO BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 34, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4048/2008
Processo Nº: AMT 00999-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 34, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4067/2008
Processo Nº: ET 01040-2008-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: SOLANGE DE OLIVEIRA CRUZ E MAGALHÃES
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
EMBARGADO(A): MÁRCIO AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela embargante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00), somente para efeitos fiscais. Intimem-se'

Notificação Nº: 4062/2008
Processo Nº: AAT 01257-2008-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CICERO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR AUTOR: Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 03.07.2008, às 08h15min, para audiência INICIAL. Intimem-se o autor e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se as requeridas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 164/2008
PROCESSO Nº CP 02774-2006-082-18-00-1
Ref. Proc.: 00237-2006-008-06-00-2 - 8ª VT de Recife/PE
Requerente: AMANDA VIANA NORAT
Requerido: PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA E OUTROS (2)
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA, requerida, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos nº 00237-2006-008-06-00-2, da 8ª VT de Recife, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria da referida Vara do Trabalho: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, decide este Juízo, ACOLHER EM PARTE os EMBARGOS DECLARATÓRIOS nos termos da fundamentação supra a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. INTIMEM-SE AS PARTES. Recife, 23 de agosto de 2006. CARMEM LÚCIA L. P. DE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho.' A requerida fica ciente, ainda, do recurso ordinário de fls. 199/205, interposto pela requerente, que se encontra à disposição de V. Senhoria na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Recife, para, querendo, contra-arrazoar, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento do réu supramencionado, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, , digitei, conferi e subscrevi, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 146/2008.
PROCESSO Nº ACP 01238-2007-082-18-00-0
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Requerido : UBIRAJARA FRANCISCO PEREIRA + 003
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 58.927,51
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) citado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, UBIRAJARA FRANCISCO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 58.927,51 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), atualizada até 31/05/2008, conforme cálculos de fls. 550/555, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados, acrescida de R$ 11,06, referente às custas executivas devidas no cumprimento de diligência do Oficial de Justiça, conforme Lei nº 10.537/2002. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze dias do mês de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 193/2008
PROCESSO: RT 00020-2005-161-18-00-3
EXEQÜENTE: RODRIGO DIOGO DE SOUZA
EXECUTADOS: ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA, MARCOS FREITAS PEREIRA e KÁTIA FAVERO MARCOS
Data da Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 05/08/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 8, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 208/209, encontrado no seguinte endereço: Rua Malta, QD 14, Lts 07, 08, 09 e 10, do Loteamento Mansões Pirapitinga 2ª etapa, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. MARCOS FREITAS PEREIRA, e que é o seguinte: - Uma chácara formada pela junção dos lotes 07,08,09 e 10, matrículas nº13.332; 13.333; 13.334 e 13.335 respectivamente, descrito às fls 200 a 203 dos autos, a saber: Um terreno para construção urbana, denominado lote 07, da quadra 14, situado à Rua Malta, Loteamento denominado "Mansões Pirapitinga IIª Etapa", mat.13.332, com 1.050,00m² de área, sendo: 30,00m de frente para a Rua Malta; pelo lado direito, 35,00m confrontando com o lote nº08; pelo fundo 30,00 metros confrontando com o perímetro do loteamento; e pelo lado esquerdo 35,00m confrontando com o lote 06. Sobre o imóvel existe edificações: uma casa residencial sede com aproximadamente 140m² de área construída, uma barraco de caseiro, com aproximadamente 60m², cisterna, rede de energia, (estado de conservação dos imóveis regular), avaliado em R$ 40.000,00; Um terreno para construção urbana, denominado lote 08, da quadra 14, situado à Rua Malta, Loteamento denominado "Mansões Pirapitinga IIª Etapa", mat.13.333, com 1.050,00m² de área, sendo: 30,00m de frente para a Rua Malta; pelo lado direito, 35,00m confrontando com o lote nº09; pelo fundo 30,00 metrosconfrontando com o perímetro do loteamento; e pelo lado esquerdo 35,00m confrontando com o lote 07. Sobre o imóvel existe edificações: um vestiário com aproximadamente 30m² e parte de uma quadra de tênis oficial com alambrado, e parte um campo de futebol society com alambrado, (estado de conservação dos imóveis regular), avaliado em R$ 15.000,00; . Um terreno para construção urbana, denominado lote 09, da quadra 14, situado à Rua Malta, Loteamento denominado "Mansões Pirapitinga IIª Etapa", mat. 13.334, com 1.050,00m² de área, sendo: 30,00m de frente para a Rua Malta; pelo lado direito, 35,00m confrontando com o lote nº10; pelo fundo 30,00 metros confrontando com o perímetro do loteamento; e pelo lado esquerdo 35,00m confrontando com o lote 08. Sobre o imóvel existe edificações: Parte de uma quadra de tênis oficial com alambrado, e parte de um campo de futebol society com alambrado, (estado de conservação dos imóveis regular), avaliado em R$ 7.500,00; Um terreno para construção urbana, denominado lote 10, da quadra 14, situado à Rua Malta, Loteamento denominado "Mansões Pirapitinga IIª Etapa", mat. 13.335, com 1.037,50m² de área, sendo: 25,00m de frente para a Rua Malta; 7.07m de testada; 30,00m de frente para a Rua Mônaco; pelo fundo 30,00 metros confrontando com o perímetro do loteamento; e pelo lado esquerdo 35,00m confrontando com o lote 09. Sobre o imóvel existe edificações: Parte de uma quadra de tênis oficial com alambrado, e parte de um campo de futebol society com alambrado, (estado de conservação dos imóveis regular), avaliado em R$ 7.500,00. - Valor total da avaliação R$ 70.000,00 (setenta mil reais). OBSERVAÇÕES: Os presentes imóveis também estão penhorados para garantia das execuções das ações de nº s: 343/2005, 337/2005, 19/05, 196/2005, 420/2005, 419/2005, 418/2005 e 453/2005, os quais irão à hasta pública, juntamente com a presente. Ressalte-se que sobre os imóveis há hipoteca em favor do Banco do Brasil para garantia de Cédula Rural, conforme fls. 234 dos autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código

de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos doze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 190/2008
PROCESSO : RT 00372-2006-161-18-00-0
EXEQÜENTE: CÉSIO SERAFIM SOARES
EXECUTADO: JINERINO AMORIM DA COSTA
Data da Praça 17/07/2007 às 09: 00 horas
Data do Leilão 05/08/2007 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reaiz), conforme auto de penhora de fl. 68 e Auto de Verificação/Reavaliação de fl. 144, encontrado no seguinte endereço: RUA MS-04, QD. 05, LT. 14, MORADA DA SERRA - RIO QUENTE-GO, e que é o seguinte: 1) 3.500 (três mil e quinhentos) blocos de concreto para construção civil, tipo/modelo 03 (três) furos, tamanho 15x20x40cm, custando a unidade R$ 2,00, totalizando o valor de R$ 7.000,00(sete mil reais). Obs: Os bens se encontram na posse da executada na Rua M-S 4, Qd. 05, Lt. 14, Setor Morada da Serra, Rio Quente/GO, Os blocos são de recente fabricação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos onze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 176/2008
PROCESSO : RT 00102-2007-161-18-00-0
EXEQÜENTE: CLORISMAR FERREIRA DE ARAÚJO
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
Data da Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 05/08/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data de 17/07/2008, às 09: 00hs, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.860,00(Um mil oitocentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 134, encontrado no seguinte endereço: Rod. GO 213, Km 07, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Fernando José Rodrigues de Araújo, CPF Nº 435.112.011-87, conforme auto de depósito de fl. 134v, e que é o seguinte: 01) 31 (trinta e uma) peças de couro virgens, recente extração, com coloração variada, couro de gado, avaliada em R$ 60,00 (sessenta reais) cada, totalizando R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o 05/08/2008 às 10: 00hs, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos doze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 175/2008
PROCESSO: RT 00103-2007-161-18-00-4
EXEQÜENTE: GIBRAIM FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
Data da Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 05/08/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data de 17/07/2008 às 09: 00hs, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.860,00(Um mil oitocentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrado no seguinte endereço: Rod. GO 213, Km 07, Zona Rural, Caldas Novas-GO, CEP 75.690-000, na guarda do fiel depositário: Sr. Fernando José Rodrigues de Araújo, CPF Nº 435.114.011-87, conforme auto de depósito de fl. 140v, e que é o seguinte: 01) 31 (trinta e uma) peças de couro virgens, cores variadas, recém extração de gado, sendo cada peça R$ 60,00, total R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo ocredor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o 05/08/2008 às 10: 00hs, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos doze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 163/2008
PROCESSO: RT 00106-2007-161-18-00-8
EXEQÜENTE: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA
EXECUTADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR + 008
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JOSÉ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR e RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 33.004,70 atualizado até 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, JOSÉ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR e RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos doze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 191/2008
PROCESSO: RT 00316-2007-161-18-00-6
EXEQÜENTES: GENEZI MAMEDES DA SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADOS: M. M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA), AVM E CBS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA e DESTAK CALÇADOS LTDA
Data da Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 05/08/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 7.340,00(sete mil, trezentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 115, encontrados no seguinte endereço: Rua B, nº 316, Nova Vila Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Marcos Antônio da Silva, CPF Nº: 598.619.671-68, conforme auto de depósito às fl.115-V, e que são os seguintes: 01) 01 (um) tamanco Via Orthos; 08 pares de tamanco Delicacy; 01 par de sandália Picadilly, 01 par de sandália Domínio Absoluto, 01 par de tamanco Maria Clara; 01 par de tamanco Domínio Absluto; 01 par de tamanco Tanara; Totalizando 16 pares, sem caixa, novos. Avaliados em R$ 100,00 (cem reais) cada par, totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). 02) 04 (quatro) pares de chanel marcas variadas; 01 scarpan marca Nathali Cardinali, novos, sem caixa, preço unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada par. Total: R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais). 03) 06 (seis) pares de tamancos Amarilys, 01 par de tamanco Via Orthos; 01 par de tamanco Zabumba; 01 par de sandália Renata Melo; 01 par de sandália Zabumba, novos, sem caixa, preço unitário R$ 50,00 (cinqüenta reais). Total R$ 500,00 (quinhentos reais). 04) 02 (dois) pares chanel Sempre Fashion, novos, sem caixa, preço unitário R$ 70,00 (setenta reais). Total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). 05) 06 (seis) pares de sapatênis Rafarilo; 01 par de sapatênis Saulo; 02 pares de sapatênis Loroche; 01 par de sapatênis Nobuck; 05 pares de sapatênis Pé-de-Ferro; novos, sem caixa, preço unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais). Total de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinqüenta reais).06) 08 (oito) pares de botas masculinas, diversas marcas, novas, sem caixa, preço unitário: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Totalizando: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 07) 13 (treze) pares de chuteiras marcas variadas, cores variadas, novas, sem caixa, preço unitário R$ 100,00 (cem reais). Total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Total da avaliação: R$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais). Ressalva: Todos os sapatos para adultos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 192/2008
PROCESSO: RT 00757-2007-161-18-00-8
EXEQÜENTES: TIAGO COSTA DUTRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADOS: NOVA GRÁFICA E EDITORA LTDA, PAULO CÉSAR DA SILVA FILGUEIRA e MAURO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios da executada, PAULO CESAR DA SILVA FILGUEIRA e MAURO
ALVES DOS SANTOS JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.879,19, atualizado até 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada, PAULO CESAR DA SILVA FILGUEIRA e MAURO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos doze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: RT 01075-2005-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEI JOSE FERREIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA 2ª RECDA Libere-se à segunda executada, mediante alvará, o crédito atualizado constante do depósito recursal de fls. 688, competindo-lhe retirá-lo(la) no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, ao arquivo.

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: RT 01075-2005-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEI JOSE FERREIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA 2ª RECDA Libere-se à segunda executada, mediante alvará, o crédito atualizado constante do depósito recursal de fls. 688, competindo-lhe retirá-lo(la) no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, ao arquivo.

Notificação Nº: 3470/2008
Processo Nº: RT 00165-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SERAFIM PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): JESUS SANTOS E SANTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA Intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, proceda ao recolhimento das custas decorrentes do processo de execução (R$ 44,26), comprovando-o nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: RT 00286-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO LUCIANO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: VIRGILIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Deixo, por ora, de renovar a solicitação determinada no despacho precedente. Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 15: 00, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: RT 01077-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 25/06/2008 às 14: 40,

ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 01211-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ DEL FÍACO
ADVOGADO....: MÁRCIA LISANDRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Quanto aos documentos que acompanharam o Ofício da Receita Federal acostadas na contracapa dos autos, uma vez que não trouxeram qualquer indicação patrimonial passível de constrição judicial, bem assim dado o caráter sigiloso dos documentos, proceda a Secretaria à sua inutilização, certificando tal medida nos autos. Feito, tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 004/2008, no período de 23 a 27 de junho de 2008, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), fica designado o dia 25/06/2008 às 14h 20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DUARTE
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIDRA TOMATE SECO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 1.631,20, sendo R$ 1.570,05 referentes ao crédito da exeqüente e R$ 61,15 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 3462/2008
Processo Nº: RT 00377-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDER FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações, nos termos da sentença de fls. 45/48.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: RT 00094-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON CORDEIRO CAVALCANTE NETO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): NO LIMIT´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2748/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ DE SÁ
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): W. M. DA COSTA JORNAL, EDITOR DE JORNAIS, PUBLICIDADES E PROPAGANDA / JORNAL DO VALE
ADVOGADO....: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Depositar, em cinco(05) dias, à disposição do Juízo desta Vara, o montante devido nestes autos, R$ 927,94 (novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: RT 00456-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 430, abaixo transcrito: ¨Considerando que houve interposição de agravo de petição (fls. 418/419), cancela-se as praças designadas no edital de fls. 420 e determina-se a intimação a parte autora para, querendo, em oito (8) dias, contraminutar o agravo.¨

Notificação Nº: 2749/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON SEDANO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 166, abaixo transcrito: ¨Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora não teve oportunidade de, sobre o demostrativo empresarial – cartão pré-pago (fls. 161), encaminhado pelo Banco do Brasil, se manifestar. Em razão disso e com o fim único de se evitar eventual retrocesso na marcha processual, deverá a secretaria retirar o feito da pauta do dia 18.06.2008 e intimar, ato contínuo, o reclamante falar, querendo, em cinco (05) dias, sobre o documento de fls. 161. Com a manifestação do autor ou decorrido o prazo para esse mister, inclua-se novamente o feito em pauta livre para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2752/2008
Processo Nº: RT 01572-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY GOMES SANTANA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): INÁCIO CAMARGO DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 43, abaixo trasncrito: ¨Intime-se a parte executada de que os documentos apresentados com a petição de fls. 39, não comprovam a quitação total do débito relativo às contribuições sociais e custas, conforme apurado às fls. 18/21.¨

Notificação Nº: 2734/2008
Processo Nº: RT 01613-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS MEDEIROS LEMOS
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2755/2008
Processo Nº: CCS 00465-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência dos termos da petição de fls. 44, sem prejuízo dos prazos para interposição de recursos.

Notificação Nº: 2737/2008
Processo Nº: CCS 00498-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ERY LUIZ BRANDÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 19,38, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 17 de junho de 2008, terça-feira.

FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2753/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA DO CARMO
ADVOGADO....: GETÚLIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): DANIEL AUGUSTO GOULART
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2739/2008
Processo Nº: CCS 00635-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 28,12, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 17 de junho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho ¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2742/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA GERALDA DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 96, abaixo transcrito: ¨1 - Diante da peculiaridade da matéria que será objeto da perícia, revogo a nomeação de fls. 93, devendo a secretaria indicar, de imediato, outro profissional para o mister. Dê-se ciência ao perito. 2 - Intime-se a demandada a depositar, em dez (10) dias, à disposição do Juízo desta Vara e a título de antecipação de honorários periciais, R$ 2.000,00 (dois mil reais).¨

Notificação Nº: 2746/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA GERALDA DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls.100, abaixo transcrito: ¨Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Roberto Campos, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de trinta dias. Quanto à perícia, queira o sr. perito esclarecer, caso entenda que há nexo entre as sequelas e as atividades laborais: 1) se a parte demandada descumpriu alguma norma se segurança e medicina do trabalho em relação à atividade da parte autora e se o eventual descumprimento causou ou contribuiu para o surgimento da doença; 2) se a autora está incapacitada temporária ou definitivamente para o trabalho (especificando o diagnóstico), e se ela pode ser reaproveitada em outra função; em caso de incapacidade temporária, especificar o tratamento adequado para a recuperação da aptidão normal para o trabalho. Aguarde-se apresentação de quesitos e/ou indicação de assistentes; comprovado o depósito solicitado a título de antecipação de honorários, providencie a entrega dos autos ao perito para início dos trabalhos. Ceres, 17 de junho de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 2744/2008
Processo Nº: AIN 00858-2008-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEIR FERNANDES MARTINS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
REQUERIDO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 114, abaixo transcrito: ¨Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Roberto Campos, indicado na folha anterior, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte (20) dias. Aguarde-se o depósito solicitado a título de antecipação de honorários periciais, entregando, em seguida, os autos ao perito para o início dos trabalhos.¨

Notificação Nº: 2735/2008
Processo Nº: PJD 00883-2008-171-18-00-0 1ª VT
PROTESTANTE..: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
PROTESTADO(A): VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO PROTESTANTE) Recolher e nos autos comprovar o recolhimento das custas processuais (R$ 932,44 - novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e, em seguida, retirar os autos, em carga definitiva.

Notificação Nº: 2738/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCI SOARES COSTA
ADVOGADO....: JOANIDES MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE URUANA
ADVOGADO....: DR. DOUGLAS CEREZINI
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Diante do exposto, resolvo, no bojo da ação movida por Valci Soares Costa em desfavor do Município de Uruana-GO, extinguir o processo sem resolução do mérito (art. 267, IV/CPC), tudo de acordo com a fundamentação. Custas pelo autor, no importe de R$ 276,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 13.841,87), cujo recolhimento é dispensado, eis que já lhe foi concedido o benefício da gratuidade (fls. 09). Intimem-se. Ceres,16 de junho de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151/2008
PROCESSO Nº RT 00850-2007-171-18-00-0
RECLAMANTE: ORLANDO DE SENA NOLETO
RECLAMADO(A): ERIKA BEATRIZ THYSSEN E CIA LTDA.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) ORLANDO DE SENA NOLETO , CPF/CNPJ: 476.255.891-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para requerer em trinta (30) dias, o que entender de direito. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dezoito de junho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2177/2008
Processo Nº: RT 00339-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: (...)intime-se o exequente para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. (...)

Notificação Nº: 2166/2008
Processo Nº: RT 00377-2004-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECIR TORRES DE ALENCAR + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 003
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A) - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: : COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 1238/08, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2187/2008
Processo Nº: RT 00571-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLELTON BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): CAICER CARRE BORTOLLUZI
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 80/81, no importe total de R$ 1.300,00, para que surta seus legais efeitos, exceto no

que pertine às custas, eis que, prolatada a sentença impondo a responsabilidade de seu pagamento à reclamada, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que, as da fase de execução, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), são sempre de responsabilidade do executado. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 27.06.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.07.08, SOB PENA DE EXECUÇÃO no particular, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Caso o executado comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, proceda-se ao desbloqueio de transferência do veículo descrito a fls. 60 e dê-se ciência à União acerca do acordo, dos cálculos e do presente despacho, e, expirado o prazo para recurso pela União arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2178/2008
Processo Nº: RT 01038-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 128, desconstituo a penhora de fls. 110. Int. o executado/depositário. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta SNCR-INCRA, intime-se o exequente a indicar bens do devedor passíveis de penhora ou a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Notificação Nº: 2189/2008
Processo Nº: RT 00265-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA CASAGRANDE
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MP GONÇALVES E RECH - LTDA
ADVOGADO....: ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 77), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 74/76, fixando o valor da execução em R$ 549,04, na data de 30.06.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado.....R$ 193,73 INSS juros/multa.....R$ 26,5 0INSS Período laboral.....R$ 326,08 Total do INSS.....R$ 546,31 Custas de liquidação.....R$ 2,73 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 2194/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEILA MENEZES ELIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PRIMEIRA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 173, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Intime-se novamente a primeira reclamada (Construtora Central do Brasil), diretamente, via postal, e via DJE, a vir receber o valor objeto da guia de fls. 173, no prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 2165/2008
Processo Nº: RT 00378-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): ELIAS JORGE DE MOURA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 1214/08, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2196/2008
Processo Nº: RT 00470-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO FLÁVIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE TELEVISÃO EDUCATIVA DE FORMOSA LTDA. (TV ITIQUIRA)
ADVOGADO....: GLEI ROBERTO VILELA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. 1- Às fls. 93/98, a executada aduz que os atos de notificação/intimação havidos no processo são inválidos, acoimando de má-fé a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 25, à assertiva de que antes do ingresso da presente Reclamação não mais se encontrava no endereço indicado na inicial (Rua Circular, 188, St. Abreu, Formosa) e sim na Av. Brasil (sic), n. 448, 3° andar, tendo o exequente também agido de má-fé, pois era conhecedor dessa situação. Dada vista ao exequente, manifesta-se às fls. 102/103 e junta os docs. de fls. 104/115. Sem razão, a executada. Percebe-se que nas exordiais deste processo e do 471/07 (fls. 104) foram indicados o mesmo endereço (acima negritado) para notificação da demandada, a qual, naquele último feito, compareceu às audiências designadas (fls. 110 e 114/115), inclusive informando, ela própria, tal endereço em sua contestação (fls. 111), o que deixa livre de dúvidas qualquer controvérsia. Tal peça, ademais, foi assinada exatamente no mesmo dia (02.05.07) em que cumprida a diligência de notificação de fls. 24, certificada pelo Sr. Oficial de Justiça a fls. 25, o que corrobora a veracidade dos atos praticados pelo serventuário e ora combatidos, deixando claro que a executada na verdade permanecia no local constante da inicial. Não se vislumbra ter o exequente agido com má-fé. Ao reverso, preferiu a executada suportar inerte os atos de execução e, posteriormente, distorcer os fatos, de forma ardilosa e reprovável, no intuito de, ludibriando o Juízo, surpreender a parte adversária com pretensão protelatória. Advirto-a quanto à prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 599, II, do CPC, consistente na maliciosa oposição à execução. 2- Alega inda a ré que quando da cientificação da sentença o serventuário intimou o Sr. Carlos Augusto (sic) de Jesus, e não o Sr. Carlos Alberto de Jesus, sócio diretor, pugnado pela nulidade do ato. Também não prospera tal assertiva. Observa-se que a troca do sobrenome correto do sócio da executada (Carlos Alberto de Jesus) por Carlos 'Augusto' de Jesus, constante da certidão do Sr. Oficial a fls. 41, trata-se de evidente erro material. Não há falar-se em nulidade. 3- A demandada, outrossim, assevera que não foi intimada do auto de penhora de fls. 85. Razão lhe assiste, neste aspecto. Eis que pelo que se depreende da certidão de fls. 86, há informação de que foi apenas o Sr. Willian Marcos dos Santos (sócio da foco publicidade) quem comunicou por telefone o sócio da executada acerca da constrição realizada. Declaro nulo, pois, tão-somente a certidão de transcurso do prazo para embargos à penhora de fls. 87. Intimem-se as partes; a executada inclusive, acerca da constrição de fls. 85, bem como dê-se ciência ao fiel depositário, o qual deverá efetuar o depósito da primeira parcela do valor penhorado em 15.07.08, haja vista que a data para depósito indicada no auto de penhora restou vencida em razão da análise acerca da manifestação da ré, objeto da presente decisão.

Notificação Nº: 2168/2008
Processo Nº: RT 00844-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICE FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ MAGNO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA - GO + 001
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O(A) SEGUNDO(A) RECLAMADO(A) - MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO: Recolher à conta vinculada da reclamante, o FGTS incidente sobre a retribuição do mês de setembro/04 e do período de agosto/05 a 30.12.06 e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente.

Notificação Nº: 2188/2008
Processo Nº: RT 01081-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CONSTANÇO FERNANDES
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): BENEDITO RESENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ERIVAN ROMAO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção(art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 22, fixando o valor da execução em R$ 3.229,23, na data de 31.05.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: Crédito do(a) reclamante.....R$ 2.027,84 INSS tomador/prestador de serviços..R$ 1.085,00 INSS juros/multa.....R$ 100,32 Total do INSS.....R$ 1.185,32 Custas de liquidação.....R$ 16,07 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.

Notificação Nº: 2193/2008
Processo Nº: RT 01140-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA SOARES NEVES
ADVOGADO....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

RECLAMADO(A): OSVALDO PEREIRA DAMACENO
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) exequente acerca do requerimento/recibos de fls. 33/37, intimando-o(a) a manifestar-se, no prazo de cinco dias, sob pena de, em seu silêncio, ser declarada extinta a execução quanto ao seu crédito, nos termos do art. 794, II, do CPC.

Notificação Nº: 2186/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): DROGANOR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, DROGARIA GENÉRICA DO POVO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL AGOSTEVANIO JOSÉ DE ARAÚJO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2191/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS NERES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROGER WELTI + 001
ADVOGADO....: BELINA CARDOSO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 93/101, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2192/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS NERES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CHRISTOF RABANUS + 001
ADVOGADO....: JOSE ELVECIO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 93/101, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2185/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JÚLIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): MIGUEL ÂNGELO SOARES PIRES
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 19, fixando o valor da execução em R$ 594,29, na data de 30.06.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS tomador/prestador de serviços.....R$ 542,50 INSS juros/multa.....R$ 48,83 Total do INSS.....R$ 591,33 Custas de liquidação.....R$ 2,96 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar(em) nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 2182/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENCIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) reclamante substabelecido a fls. 50. Feito, dê-se ciência à reclamada acerca do n. do RG (4541112 SSP/GO), CPF (007.808.751-17) e Título Eleitoral (42.923.210-40, Zona 11 e Seção 43) do(a) reclamante, constante da ata de fls. 17, para cumprimento da determinação contida no despacho de fls. 36, no prazo de 24 horas. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 2200/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMEA DE CAMPOS MADUREIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) reclamante substabelecido a fls. 42. Feito, dê-se ciência à reclamada acerca do n. do RG (5353305 SSP/GO) e CPF (034.063.671-86) do(a) reclamante, constante da ata de fls. 15, para cumprimento da determinação contida no despacho de fls. 36, no prazo de 24 horas. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 2181/2008
Processo Nº: RT 00233-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DOS SANTOS I SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) reclamante substabelecido a fls. 49. Feito, dê-se ciência à reclamada acerca do n. do RG (3797030 SSP/GO), CPF (938.087.981-49) e Título Eleitoral (44133810/58, Zona 11 e Seção 44) do(a) reclamante, constante da ata de fls. 16, para cumprimento da determinação contida no despacho de fls. 43, no prazo de 24 horas. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 2179/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEME SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA ALICE GATTAS CLAUDIN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado pelas partes a fls. 24/25, no importe de R$ 2.700,00, para que surta seus legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$ 54,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 09). A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário/IR cabíveis até 15.07.08, SOB PENA DE EXECUÇÃO/comunicação à Receita Federal, o que fica desde já determinado, em caso de omissão, desde já autorizada no caso de omissão. Caso o(a) reclamado(a) comprove espontaneamente o(s) recolhimento(s) acima aludido(s), dê-se ciência à União acerca da avença e do presente despacho, e, expirado o prazo para recurso, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4245/2008
Processo Nº: RT 00348-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª notificada a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, tendo em vista que não houve licitantes na hasta pública realizada no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 4239/2008
Processo Nº: AAT 01450-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR:JOÃO LUIZ BARBOSA
ADVOGADO: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RÉU(RÉ).: WFS SONDAGEM LTDA
ADVOGADO: OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEOZENO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 24/06/2008, ÀS 17: 00 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/nº, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo Vossas Senhorias darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4257/2008
Processo Nº: RT 01542-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: ``1. Homologo os cálculos de fls. 191, fixando a dívida em R$ 112,65 (cento e doze reais e sessenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 112,09 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$ 0,56, às Custas de Liquidação. 2. Intimem-se os Executados, via de seus Procuradores, para comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4247/2008
Processo Nº: CCS 01611-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR:SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS

METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: EDMAR LOPES DE OLIVEIRA ME, ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que, nos termos do despacho de fls. 119 dos autos supramencionados, o saldo existente na conta judicial foi depositado na conta corrente informada por V.Sª.

Notificação Nº: 4250/2008
Processo Nº: RT 01707-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE EPAS FADHL
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``3. Converto em penhora o depósito de fls. 56. 4. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de sua Procuradora, para os fins legais.´´

Notificação Nº: 4252/2008
Processo Nº: RT 01719-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE SOUZA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JÓIA LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Considerando que os bens penhorados às fls. 126/127 são insuficientes para a garantia integral da execução, intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca do teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 125), bem como a requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4241/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S. A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 24/06/2008, às 15: 00 horas, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/nº, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo Vossas Senhorias darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4249/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE DEUS ROSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NELCINA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``1. Concedo à Reclamada o prazo improrrogável de trinta (30) dias para comprovar o recolhimento previdenciário proveniente do acordo, conforme requerido às fls. 24, sob pena de execução. 2. No mesmo prazo, deverá a Reclamada dirigir-se a qualquer Agência da Receita Federal do Brasil e protocolizar pedido de alteração do código de pagamento das GPSs alusivas ao recolhimento previdenciário decorrente do pacto laboral (comprovado às fls. 25/29), eis que constou o código 2003, enquanto o correto seria o código 2909 (Reclamatória Trabalhista - CNPJ), com comprovação nos autos, sob pena de execução. 3. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 4244/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 24/06/2008, às 16: 00 horas, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/nº, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo Vossas Senhorias darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4251/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO DOS SANTOS VICENTE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUSSARA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``1. Indefiro o pedido de execução de FGTS, haja vista que não restou consignado em ata a obrigação de depositar o FGTS na conta vinculada do Autor; tanto é assim que o FGTS+40% foi discriminado como parcela paga diretamente ao Reclamante (vide fls. 12). 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 3. Após e diante do silêncio da Reclamada, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração do acordo inadimplido (relativo à 2ª parcela do acordo, acrescida da respectiva multa) e Contribuições Previdenciárias devidas.´´

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: RT 00263-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``1. Homologo os cálculos de fls. 31, fixando a dívida em R$ 119,57 (cento e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 118,98 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$ 0,59, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, para comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4246/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINEL FERREIRA CESAR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Determino a realização de perícia médica. Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. 2. Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 3. Intimem-se as Partes.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106/2008
PROCESSO: RT 01128-2007-221-18-00-4
RECLAMANTE: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FLÁVIA FRANCISCO DA SILVA PIRES CARVALHO
CPF N°590.938.701-49
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o Executado(a/s) FLÁVIA FRANCISCO DA SILVA PIRES CARVALHO, CPF N°590.938.701-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 181, cujo inteiro teor é o seguinte: ``1. Este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição de bem imóvel, para ser levada a efeito, prescinde da nomeação de depositário, sendo suficiente o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. 2. A ementa de seguinte teor corrobora o entendimento supra: 'PENHORA DE
BEM IMÓVEL - AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO - IRRELEVÂNCIA - Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. (TRT 9ª R. - AP 3.770/98 -Ac. 8.077/99 - 2ª T - Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther – DJPR 30.04.1999)'. 3. Desta forma, reputo aperfeiçoada a penhora de fls. 163, eis que devidamente registrada no respectivo CRI (fls. 169/177). 4. Intimem-se acerca da constrição efetuada (prazo e fins legais)´´. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s) acima identificado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1509/2008
Processo Nº: AAT 00410-2005-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR:JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR SÔNIA DA SILVA COELHO SANTOS
ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES
RÉU(RÉ).: FAZENDA SALOBA (PROP. MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA E OUTROS)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: ´´Indefiro o requerimento retro, uma vez que a ausência de veio d'água ultimaria por inviabilizar a eventual expropriação do bem. A diligência solicitada, portanto, avulta-se, além de onerosa, manifestamente desnecessária e meramente protelatória. Cumpra o devedor a determinação de fl. 554, em 10 (dez) dias. Intime-se.``

Notificação Nº: 1508/2008
Processo Nº: CCS 00828-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ELVIRO VALDECI FERNANDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: ´´Considerando que as guias apresentadas são contribuições de exercício não postulado na inicial, intime-se a autora para comprovar os recolhimentos devidos, conforme recibo de fl. 79, em 30 (trinta) dias.``

Notificação Nº: 1506/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: THALES VIEIRA DA SILVA (ASSISTIDO POR ANAIR FELIPE DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO UNIÃO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 29/2008
PROCESSO: AEXF 01012-2007-151-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): LACTOCENTER IND. COM. DE LATICINIOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.538.076/0001-63 e REGINA BORGES – CPF 076.045.288-13
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6.830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LACTOCENTER IND. COM. DE LATICINIOS LTDA e co-responsável, Sra. REGINA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual está estabelecido na norma celetista, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 16.040,68, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LACTOCENTER IND. COM. DE LATICINIOS LTDA e REGINA BORGES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DENILSA RODRIGUES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 29/2008
PROCESSO: AEXF 01012-2007-151-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): LACTOCENTER IND. COM. DE LATICINIOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.538.076/0001-63 e REGINA BORGES – CPF 076.045.288-13
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6.830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LACTOCENTER IND. COM. DE LATICINIOS LTDA e co-responsável, Sra. REGINA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual está estabelecido na norma celetista, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 16.040,68, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LACTOCENTER IND. COM. DE LATICINIOS LTDA e REGINA BORGES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DENILSA RODRIGUES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 30/2008
PROCESSO: AEXF 01015-2007-151-18-00-2
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): SHARA IND. E COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA
CNPJ: 02.333.007/0001-50 E CLOVIS DE ARAÚJO ROSA, CPF 082.829.781-91
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SHARA IND. E COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA, e co-responsável, SR CLOVIS DE ARAÚJO ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual está estabelecido na norma Celetista, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 11.435,95, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SHARA IND. E COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA e CLOVIS DE ARAÚJO ROSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DENILSA RODRIGUES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6244/2008
Processo Nº: RT 00280-1992-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSELENA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): SINOMAR COSTA CINTRA + 002
ADVOGADO....: LIVIA TAVARES MARANHAO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 208/213, parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados por ZILVA LOPES e SINOMAR COSTA CINTRA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, a fim de declarar prescrita a execução, nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pelo executado, nos termos do disposto no artigo 789-A, inciso V, da CLT. Retifiquem-se os endereços dos Executados, bem como proceda-se à anotação do nome e endereço da respectiva advogada, conforme consta na procuração de fls. 202. Intime-se a Autora para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos substabelecimento outorgando poderes ao advogado ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO para representá-la nos autos. Intimem-se as partes, sendo a Autora, diretamente e na pessoa do segundo advogado constante da procuração de fls. 04.´´

Notificação Nº: 6245/2008
Processo Nº: RT 00280-1992-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSELENA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ZILVA LOPES + 002
ADVOGADO....: LIVIA TAVARES MARANHAO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 208/213, parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados por ZILVA LOPES e SINOMAR COSTA CINTRA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, a fim de declarar prescrita a execução, nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pelo executado, nos termos do disposto no artigo 789-A, inciso V, da CLT. Retifiquem-se os endereços dos Executados, bem como proceda-se à anotação do nome e endereço da respectiva advogada, conforme consta na procuração de fls. 202. Intime-se a Autora para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos substabelecimento outorgando poderes ao advogado ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO para representá-la nos autos. Intimem-se as partes, sendo a Autora, diretamente e na pessoa do segundo advogado constante da procuração de fls. 04.´´

OUTRO : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Notificação Nº: 6246/2008
Processo Nº: RT 00280-1992-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSELENA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): SINOMAR COSTA CINTRA + 002
ADVOGADO....: LIVIA TAVARES MARANHAO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador Dr. ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 208/213, parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados por ZILVA LOPES e SINOMAR COSTA CINTRA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, a fim de declarar prescrita a execução, nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pelo executado, nos termos do disposto no artigo 789-A, inciso V, da CLT. Retifiquem-se os endereços dos Executados, bem como proceda-se à anotação do nome e endereço da respectiva advogada, conforme consta na procuração de fls. 202. Intime-se a Autora para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos substabelecimento

outorgando poderes ao advogado ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO para representá-la nos autos. Intimem-se as partes, sendo a Autora, diretamente e na pessoa do segundo advogado constante da procuração de fls. 04.´´

Notificação Nº: 6253/2008
Processo Nº: RT 01118-2004-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOVAGNER JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COSTA FILHO
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S. A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para ciência da Sentença de Embargos à Execução de fls. 414/417, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO na execução movida por LEOVAGNER JOÃO DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. custas processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6254/2008
Processo Nº: AAT 01225-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR:JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIANO MARQUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 450, publicado na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 448, defiro a executada o prazo de 10 dias. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6249/2008
Processo Nº: AA 02368-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR:SIND. DOS PRATICOS DE FARMACIA E DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DE GOIAS-SEMPREFAR (REP/ HERNANI CEZAR DA SILVA) + 004
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA DE GOIATUBA
ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da parte Exeqüente intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço do seu constituinte, com o fito de viabilizar sua intimação do despacho de fls. 256.

Notificação Nº: 6252/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES ARAÚJO JUNIOR
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (BRASPELCO)
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência da Sentença de Embargos à Execução de fls. 178/179 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por XINGULEDER COUROS LTDA na execução movida por EUCLIDES ARAÚJO JÚNIOR, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há condenação em custas processuais, uma vez que não houve sucumbência. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6241/2008
Processo Nº: CCS 01425-2008-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ ALBERTO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 54, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ORA TRANSCRITA: ´´Em 11 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. Diante da ausência injustificada da autora, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autora no importe de R$ 48,47, calculadas sobre R$ 2.423,36, pagáveis na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração. Audiência encerrada às 11h20min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 6247/2008
Processo Nº: CCS 01649-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: CELSO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 47, pelo prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4288/2008
Processo Nº: RT 02072-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTEMAR DUTRA ROSA
ADVOGADO....: GEMIDES BELCHIOR JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECNO MOAGEIRA S/A EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4304/2008
Processo Nº: RT 00660-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: 1. A eventual necessidade de acesso à Sentença de fl. 440, pela reclamada TC Engenharia (fl. 442 e certidão à fl. 449), encontra-se superada pela intimação de fl. 448, dirigida a uma das procuradoras que consta na outorga de poderes à fl. 204. 2. Aguarde-se o decurso do prazo iniciado com a intimação referida. 3. Providencia a Secretaria para que as intimações futuras sejam realizadas indicando-se o procurador (fl. 204) signatário à fl. 442. 4. Dê ciência desta decisão à reclamada TC Engenharia

Notificação Nº: 4298/2008
Processo Nº: RT 01109-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE LEMES
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): BRANCO DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
NOTIFICAÇÃO: Ouça-se a reclamada a respeito das alegações da União contidas na peça de fls. 50/51, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4296/2008
Processo Nº: RT 01698-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDESIO VASCONCELOS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): GLOBAL-MIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 2. Homologa-se o acordo de fls. 136/137, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, exceto no que concerne à modalidade da prestação de serviços. 3. Deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS do reclamante, nos termos da Sentença de fls. 99/104. Para tanto, as partes se entenderão diretamente. 4. A reclamada comprovará nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária (inclusive incidente sobre o pacto laboral) e custas processuais, nos termos da Sentença de fls. 99/104, liquidada às fls. 115/121, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Em igual prazo, deverá ser trazido aos autos comprovante de recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente recebido pelo credor.6. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4138/2008
Processo Nº: RT 01457-2004-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARDELINO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO CASTILHO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do 3º Reclamado: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo(a) Juiz(íza) do Trabalho desta Vara, Dr. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - inclui-se a presente RT na pauta, para realização de audiência PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, no dia 26/06/2008 às 14: 20, em atenção ao PROJETO CONCILIAÇÃO EM AÇÃO mantido pelo E. TRT da 18ª Região. Certifico, por fim, que as partes serão intimadas para comparecimento.

Notificação Nº: 4146/2008
Processo Nº: ADM 01774-2004-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA BRITO (REP. PELA SRA MARIA DO SOCORRO JESUS BRITO)
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA DR.
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AGUAS LINDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (REP. PELOS SOCIOS: SR. NILSON DE JESUS FERREIRA DA MOTA E SRA. SANDRA CRISTINA GRIPPE MOTA)
ADVOGADO....: EDNALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 408, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4117/2008
Processo Nº: RT 01135-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): JOSE GERARDO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 26/06/2008 às 09: 10h, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas.

Notificação Nº: 4120/2008
Processo Nº: RT 01136-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): JOSE GERARDO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 27/06/2008 às 08: 50h, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas.

Notificação Nº: 4131/2008
Processo Nº: RT 00836-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CRISTINA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): DANIELLA DE MOURA LUCYK + 004
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA 4ª RECLAMADA: Compulsando os autos, verifico assiste razão ao Embargado às fls. 188/189, uma vez que os Embargos à Execução de fls. 166/174 se mostram intempestivos. Senão, vejamos. A Executada fora citada, via edital, por força do que dispõe a certidão de fls. 119, sendo certo que o edital de citação da penhora fora publicado no dia 22.04.2008 (fls. 152-verso), assim o dies ad quem para oposição de Embargos seria 28.04.2008. Fize-se que é dever das Partes informarem a mudança de endereço, ainda que transitória (CPC, art. 238, parágrafo único). Consoante dispõe a certidão de fls. 119, declarou o Oficial de Justiça que referida pessoa havia viajado a São Paulo, há 02 (dois) meses, sem data de retorno e salientado que não sabia sequer se a Embargante iria retornar. Ora, tal procedimento enseja intimação ficta, eis que não podem as Partes, nem tampouco este Juízo ficar à disposição da Embargante aguardando o retorno desta, que sequer informou a mudança de endereço, a fim de que pudesse ser cientificada do bloqueio judicial em sua conta. Ademais, sendo o bloqueio BACEN JUD efetuado na conta da Embargante, não poderia esta, somente agora, dia 19.05.2008 – quase um mês após a constrição judicial -, afirmar que tomou conhecimento de referido bloqueio on line. É, no mínimo, desídia da Embargada em acompanhar sua movimentação financeira.É de bom alvitre ponderar que é de conhecimento deste Juiz que as Instituições Bancárias, geralmente, comuniquem aos seus clientes o bloqueio on line de suas aplicações financeiras. Portanto, os Embargos foram protocolizados no dia 19.05.2008, conforme se vê da chancela de fls. 166, flagrantemente, intempestivos. Por todo o exposto, deixo de conhecer o incidente suso referido, por não preenchimento de requisito objetivo. Intimem-se. Prazo e fins legais, desta feita a Embargante, por meio de sua Procuradora (fls. 175).

Notificação Nº: 4109/2008
Processo Nº: RT 01166-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: CÁSSIA GROTTO QUEIROZ +001
RECLAMADO(A): GRE - COMERCIO, INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tendo em vista o trânsito em julgado da RT 610/2006 (vide fls. 204), designo audiência de encerramento de instrução para o dia 30.06.2008, às 15h 30min.

Notificação Nº: 4103/2008
Processo Nº: RT 00129-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HUMBERTO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR LÚCIA HELENA PINHEIRO DA SILVA + 003)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 26/06/2008 às 08: 30h, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas.

Notificação Nº: 4137/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES PIRES
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4135/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4128/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KALEB DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DARCY SENILDO RUTZEN
ADVOGADO....: LUÍZ SÉRGIO VERÍSSIMO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica o devedor, DARCY SENILDO RUTZEN - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.419,62 (atualizado até 30/05/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no link dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1.192,24; INSS - empregado - R$ 220,32; Custas de liquidação - R$ 7,06; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4114/2008
Processo Nº: RT 01491-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA COSTA MEIRELES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tendo em vista a Semana de Conciliação propagada por toda a 18ª Região Trabalhista, inclua-se os presentes autos na pauta com este fim para o dia 27.06.2008, às 09h 40min. Caso reste infrutífera a conciliação, haverá encerramento de instrução processual. Saliente-se, por oportuno, que a presença de um Magistrado, mediando um acordo, é, por diversas vezes, fator preponderante para a celebração do mesmo.

Notificação Nº: 4139/2008
Processo Nº: ET 00070-2008-131-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: JULIANA VIANA DOCHE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
EMBARGADO(A): JOAO RICARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 09/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4134/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SOARES DE SOUZA

ADVOGADO....: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4142/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FARIAS SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito constante do cadastro unificado de peritos do Tribunal, ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO: especialidade PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; endereço residencial: Avenida 85, nº 1940, Sala 25, Ed. Galeria Nacional, Setor Marista- Goiânia-Go; contatos: 062-30924510, 062-96318063. Ficam, ainda, intimadas as partes para apresentar(em) quesito(s) ou indicar(em) assistente(s) técnico. Prazo legal.

Notificação Nº: 4129/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO VARGAS DA MOTA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4144/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA DIAS VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE ESTELA DO ROSARIO DE FREITAS MUNDIM - REPRESENTADO PELOS HERDEIROS: JALES JOAQUIM F. MUNDIM, MARIA JOSE F. MUNDIM E FATIMA ANTONIA F. MUNDIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4132/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI BATISTA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAO CUNHA ABREU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista o teor do documento de fls. 10 – informando de que o Reclamado é "desconhecido no local" -, intime-se o Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial, bem como extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, art. 295, VI c/c art. 267, I e, ainda, da Súmula 263/TST).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5287/2008
Processo Nº: RT 00183-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE JESUS BEZERRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DROGARIA MINEIROS LTDA + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer novos elementos paral prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Deocrrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do exequente. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5444/2008
Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HAMILTON DA CRUZ MARTINS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO: EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1476/2008
PROCESSO : RT 00049-2006-191-18-00-8
RECLAMANTE: VALÉRIO DE SOUSA
EXEQÜENTE: VALÉRIO DE SOUSA
EXECUTADO: HAMILTON DA CRUZ MARTINS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Data da Praça 25/07/2008, às 13h30min
Data do Leilão 31/07/2008, às 14h30min
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 430, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA BOA VISTA DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO ALBERTO BREITENBACH, MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) pulverizador marca Jacto AD18, capacidade 2.000 litros, modelo AD-18VDC, série 2002, Jacto 13570H2, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na Vara do Trabalho de Mineiros-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5312/2008
Processo Nº: RT 00737-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARVIO SILVA DUTRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: CHRIS GONÇALVES BRUNO
NOTIFICAÇÃO: Ante a inércia da executada, promova a Secretaria a transferência do saldo remanescente existente nestes autos (fls. 591 e 603) para uma conta judicial à disposição deste Juízo nos autos do processo nº RT-01009-2007-191-18-00-4. Dê-se ciência à executada. Ato contínuo, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5428/2008
Processo Nº: RT 00223-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR DE SOUSA COIMBRA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SORAIA RESENDE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da 1ª semana da conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 25.06.2008, às 13: 10 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, com urgência e pela via mais célere.

Notificação Nº: 5423/2008
Processo Nº: RT 01138-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE LOPES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): LUCIANA DE CARVALHO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio e tranferência de valores de sua conta bancária.

Notificação Nº: 5306/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HEWERTON DE CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido (fl. 154). Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias, zerando o saldo da conta judicial. Juntados os comprovantes, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal) da decisão de fl. 179/180, com remessa dos autos. Retornando os autos, sem interposição de eventual recurso, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5333/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): HILDEBRANDO OLINO REZENDE + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 5334/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 5436/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 10: 30 horas.

Notificação Nº: 5401/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE MOURA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5364/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE MARTINS BERNARDES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5363/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRISTINA SANT'ANA LOPES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5351/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5360/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 16: 00 horas.

Notificação Nº: 5442/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALMEIDA ROSA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5447/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 11: 30 horas.

Notificação Nº: 5347/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EUIRES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5337/2008
Processo Nº: RT 00680-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMIN KREIMER STOLL
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 13: 30 horas.

Notificação Nº: 5356/2008
Processo Nº: RT 00697-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 15: 30 horas.

Notificação Nº: 5348/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO MARCHIÓ E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 15: 00 horas.

Notificação Nº: 5343/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 14: 30 horas.

Notificação Nº: 5352/2008
Processo Nº: RT 00713-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ COREIA AGUIAR
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5353/2008
Processo Nº: RT 00715-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GRACIANO MANOEL
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5386/2008
Processo Nº: RT 00720-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANTOS VIANA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO PARMEGGIANI
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: 1. Intime-se o reclamado diretamente, via correio, bem como seu procurador, via DJE, para devolver a CTPS do reclamante na Secretaria desta Vara, devidamente anotada, conforme avençado na ata de fls. 19/20, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$ 50,00 por dia de atraso, como astreintes, até o limite de R$ 300,00, a ser revertido em favor do reclamante. 2. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de busca e apreensão da referida CTPS.

Notificação Nº: 5340/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 5315/2008
Processo Nº: RT 00733-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 09: 00 horas.

Notificação Nº: 5380/2008
Processo Nº: RT 00742-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMELICE NAVES FREITAS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5383/2008
Processo Nº: RT 00743-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENE EUZÉBIO FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5400/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5397/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FRANCO NOGUEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5366/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILENE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5361/2008
Processo Nº: RT 00850-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5350/2008
Processo Nº: RT 00851-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE DE SOUZA VASCONCELOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5362/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5387/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5379/2008
Processo Nº: RT 00858-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LENISA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5398/2008
Processo Nº: RT 00860-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA EUZÉBIO FERREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5374/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON FERREIRA MARIANO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5373/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO TEODORIO DE PAIVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5372/2008
Processo Nº: RT 00863-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVAINA VIEIRA BOTELHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00865-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5368/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5367/2008
Processo Nº: RT 00867-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5370/2008
Processo Nº: RT 00868-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEMI DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5369/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNO XAVIER DA COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5303/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a reclamada já apresentou defesa na presente reclamatória trabalhista, incabível, neste momento, o aditamento à inicial pretendido com a manifestação de fls. 130/134. Por outro lado, vista à reclamada dos documentos juntados às fls. 135/138 dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Dê-se ciência ao reclamante. Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada anteriormente.

Notificação Nº: 5399/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5375/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA RODOLFO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5324/2008
Processo Nº: RT 01145-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA LEDESMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 10: 00 horas.

Notificação Nº: 5281/2008
Processo Nº: RT 01149-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 08: 00 horas.

Notificação Nº: 5422/2008
Processo Nº: RT 01156-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO JOSÉ CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 09: 50 horas.

Notificação Nº: 5318/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RILLO STAFF
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 09: 30 horas.

Notificação Nº: 5416/2008
Processo Nº: RT 01164-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 5412/2008
Processo Nº: RT 01166-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
RECLAMADO(A): IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 09: 10 horas.

Notificação Nº: 5329/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 5393/2008
Processo Nº: RT 01169-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 08: 30 horas.

Notificação Nº: 5396/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 08: 40 horas.

Notificação Nº: 5406/2008
Processo Nº: RT 01171-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 08: 50 horas.

Notificação Nº: 5409/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SIVA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 09: 00 horas.

Notificação Nº: 5408/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SIVA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 09: 00 horas.

Notificação Nº: 5390/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SANTANA DE SOUZA QUINTINO
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 08: 50 horas.

Notificação Nº: 5439/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 10: 40 horas.

Notificação Nº: 5431/2008
Processo Nº: RT 01184-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARO FRANCISCO BORGES NETO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 10: 15 horas.

Notificação Nº: 5378/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARIA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 09: 40 horas.

Notificação Nº: 5384/2008
Processo Nº: RT 01197-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 10: 40 horas.

Notificação Nº: 5358/2008
Processo Nº: RT 01222-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5321/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RESENDE MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 09: 50 horas.

Notificação Nº: 5286/2008
Processo Nº: AAT 01285-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR:MARIANA MACIEL DOS SANTOS + 001

ADVOGADO: LUIZ CARLOS VANZELLI
RÉU(RÉ).: MARCUS NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS + 001
ADVOGADO: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 08: 10 horas.

Notificação Nº: 5311/2008
Processo Nº: RT 01286-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMO JOSÉ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) - REP. P/ MARIANA E LUZIA APARECIDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS VANZELLI
RECLAMADO(A): MARCUS NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 08: 30 horas.

Notificação Nº: 5301/2008
Processo Nº: AAT 01287-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR:MARIANA MACIEL DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS VANZELLI
RÉU(RÉ).: CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 08: 20 horas.

Notificação Nº: 5302/2008
Processo Nº: AAT 01287-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR:MARIANA MACIEL DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS VANZELLI
RÉU(RÉ).: MARCUS NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS + 001
ADVOGADO: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 24/07/2008 às 08: 20 horas.

Notificação Nº: 5419/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 09: 30 horas.

Notificação Nº: 5426/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 10: 00 horas.

Notificação Nº: 5450/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA CARDOSO
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do Excelentíssimo Juiz desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta e o remarquei no dia 25/07/2008 às 11: 50 horas.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3358/2008
Processo Nº: AAT 00508-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR:WILTON SURIANO FERNANDES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S. A. + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 326/338, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar as rés CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S. A. e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S. A. a pagar ao autor WILTON SURIANO FERNANDES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as verbas acima deferidas. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do autor, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 400,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 20.000,00, pelas rés. Honorários periciais arbitrados em R$ 2.500,00, devendo ser deduzido de referido valor o adiantamento de honorários no importe de R$ 1.000,00 ao perito (fl. 228 e 232), a serem suportados pelas reclamadas (art. 790-B da CLT). Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 3357/2008
Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls 273/274, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando-se os autos, verifico que o autor requereu que as demandadas fossem condenadas no pagamento de despesas médico hospitalares, uma vez que, em razão do acidente do trabalho, necessita submeter-se, com urgência, a uma nova cirurgia de retirada dos pinos metálicos intra-ossos que lhe foram colocados por ocasião do primeiro procedimento cirúrgico a que foi submetido. Referido pedido foi formulado em conformidade com a ficha de encaminhamento do SUS (fl. 19), onde consta a impossibilidade de unidades do sistema de saúde pública em promover os cuidados necessários ao paciente (autor), restando flagrante a necessidade de realização do procedimento cirúrgico a seu próprio cargo, sendo certo que o obreiro requereu a antecipação dos efeitos da tutela para condenar as demandadas a arcar com o ônus da cirurgia em questão. Todavia, o pleito não foi analisado no momento do ajuizamento da ação, sendo que atualmente o processo já se encontra com quase três anos de tramitação, não possuindo esta Magistrada elementos suficientes para a formação de sua convicção para o julgamento do pedido em tela. Destarte, DETEMRINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, intimando-se o autor para que informe nos autos se já realizou o procedimento cirúrgico em questão e, em caso positivo, apresente documentos que comprovem as despesas efetuadas, sendo que em caso negativo, deverá o autor apresentar atestado médico atual que indique a necessidade de realização da cirurgia de retirada dos pinos metálicos na data corrente. Prazo fixado em quinze dias. Após, vista dos autos às rés, pelo prazo de cinco dias, a contar do dia 14.07.2008, inclusive, sob pena de preclusão. Para nova audiência de encerramento da instrução, designa-se o dia 23.07.2008, às 13: 58 horas, facultado ocomparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3351/2008
Processo Nº: AAT 00644-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR:ÂNGELO TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem-se sobre o Laudo Pericial de Fls. 536/539, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pela parte reclamante.

Notificação Nº: 3359/2008
Processo Nº: AAT 00177-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CLAUDIMIRO AGUIAR DA LUZ
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da Sentença fls. 471/476, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por CLAUDIMIRO AGUIAR DA LUZ e S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO – SAMA. Custas que importam em R$ 4.000,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 200.000,00, pelo autor, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00, pelo autor, isento na forma da lei, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 259 do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: AAT 00273-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR:ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S. A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem-se sobre o Laudo Pericial de fls. 985/988, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte reclamante.

Notificação Nº: 3353/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): SUNDOWN MOTOS
ADVOGADO....: DERLUSA MAGALHÃES CHUVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Manifestar-se no prazo de 05(ciinco) dias, sobre petição de fl. 63 que noticia descumprimento de acordo, sob pena de se ter por verdadeiras as alegações ali contidas.

Notificação Nº: 3360/2008
Processo Nº: RT 00466-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada do despacho fl 39, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 265,19, calculadas sobre R$ 13.259,49, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h21min. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1405/2008
Processo Nº: CCS 00357-2007-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: APARECIDA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 122, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor do requerimento formulado pela autora à fl. 119, revogo o despacho de fl. 116. II-Considerando que a soma do valor aduzido pela autora como recebido, fl. 112, ao valor constante da conta judicial, fl. 109, não perfaz o valor integral da execução, conforme se depreende dos cálculos de fls. 97/99, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se renuncia ao crédito remanescente, consoante inteligência do art. 794, inc. III, do CPC. III-O seu silêncio será interpretado como renúncia ao crédito remanescente...'

Notificação Nº: 1400/2008
Processo Nº: RT 00620-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WIRES ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEREIRA E NUNES LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 45, cujo teor é o seguinte: 'I-Revogo o despacho de fl. 43. II-Intime-se a reclamada para no prazo, de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, via GPS, observando-se os novos cálculos de fl. 42...'

Notificação Nº: 1389/2008
Processo Nº: RT 00723-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL ALV'PÃO LTDA.
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 66, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fl. 65, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. II-Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação das contribuições previdenciárias.'

Notificação Nº: 1401/2008
Processo Nº: AC 00034-2008-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: DILMAR JOSÉ DE SOUSA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 245, cujo teor é o seguinte: 'I-Não conheço dos embargos à execução esposados às fls. 235/236, por inoportunos e por não estar seguro o juízo, de sorte a facultar ao réu apresentá-los no momento oportuno. II-Intime-se.'

Notificação Nº: 1402/2008
Processo Nº: AC 00037-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: JOSÉ APARECIDO MONTEIRO DE LIMA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 240, cujo teor é o seguinte: 'I-Não conheço dos embargos à execução esposados às fls. 230/231, por inoportunos e por não estar seguro o juízo, de sorte a facultar ao réu apresentá-los no momento oportuno. II-Intime-se.'

Notificação Nº: 1397/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO SCHUT
ADVOGADO....: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS - (GRUPO VOLTORANTIM)
ADVOGADO....: FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 133, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamada às fls. 107/132.'

Notificação Nº: 1398/2008
Processo Nº: RT 00256-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEDERSON MONTEIRO LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 23, cujo teor é o seguinte: 'I-Indefiro o pleito formulado pelo reclamante à fl. 22. II-Tendo em vista que a empresa mencionada pelo reclamante não participou da relação processual e não consta do título executivo judicial, o seu reconhecimento como reclamada solidária ou subsidiária não encontra amparo no ordenamento jurídico processual. Intime-se...'

Notificação Nº: 1392/2008
Processo Nº: CCS 00292-2008-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: FLAVIANO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 16/06/2008 às 14: 20 horas. Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 39/42 , para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. Custas pela autora, no importe de R$ 24,56, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.228,09, devendo comprovar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de execução. Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-à cumprido. Recolhido as custas, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 1390/2008
Processo Nº: CCS 00295-2008-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: EURICO GONÇALVES ESTEVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 42/45 , para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. Custas pelo réu, no importe de R$ 87,02, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.351,25, devendo comprovar nos autos, no prazo legal, sob pena de execução. Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. Recolhido as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1395/2008
Processo Nº: CCS 00312-2008-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ODALIA BARBOSA MATTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 37/40, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 30% (cinqüenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. Custas pela ré, no importe de R$ 21,15, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.057,72, devendo comprovar nos autos, no prazo legal, sob

pena de execução. Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. Recolhido as custas, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 1403/2008
Processo Nº: RT 00428-2008-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉMERSON HENRIQUE VILHALBA MARTINS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA TRÊS MARIAS (N-P NA PESSOA DO SR DJAIR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que não foi possível localizar o Reclamado, conforme infere-se da certidão de fl. 11, intime-se o reclamante para, no prazo de 03 (três) dias, informar o endereço correto do reclamado, a fim de viabilizar a notificação do mesmo para a audiência designada para o dia 01/07/2008 às 10: 40 horas.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 63/2008
PROCESSO: CPEX 00031-2007-231-18-00-1
EXEQÜENTE: SERAFIM FELÍCIO DE ALMEIDA
EXECUTADO: BRASILIAM EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTRO
Data da 1ª Praça: 16/07/2008 às 14: 00 horas
Data da 2ª Praça: 30/07/2008 às 14: 00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: CHAPADA DA LUÍZA DE MELO, CAVALCANTE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ´´40 (quarenta) alqueires "goiano", extraído de uma gleba de terra com área total de 1.350 alqueires do imóvel denominado "CHAPADA DE LUÍZA DE MELO", composta de terras de cultura, cerrado e campo, com as confrontações descritas no "Livro nº 2-1 de Registro Geral, às fls. 219 v, matrícula nº 1.598", data 05 de março de 2002, registrado em nome de BRAZILIAN EXPORT EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA, sendo avaliado em R$ 750,00(setecentos e cinqüenta) reais, cada alqueire. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)´´. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5792/2008
Processo Nº: RT 00826-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista dos autos, por 05 dias.

Notificação Nº: 5789/2008
Processo Nº: RT 00877-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para ciência da devolução do prazo de manifestação quanto a readequação dos cálculos, devendo inclusive, em igual prazo, manifestar-se quanto à petição de fls.408/409.

Notificação Nº: 5811/2008
Processo Nº: AAT 01062-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR:JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO: DR. CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5815/2008
Processo Nº: RT 01181-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos à Execução opostos por LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS, conforme consta, na íntegra, às fls. 206 dos autos.

Notificação Nº: 5820/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para emitir e encaminhar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho por doença ocupacional à Previdência, no prazo de 48 horas, sob pena de pagar multa diária de R$ 100,00 até o efetivo cumprimento da obrigação, a teor do CPC, Art. 461, § 4º, c/c CLT, Art. 769.

Notificação Nº: 5774/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES ANTONIO DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, em igual prazo, ofertarem contra-razões, caso queiram, ao recurso interposto pelo autor.

Notificação Nº: 5775/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES ANTONIO DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, em igual prazo, ofertarem contra-razões, caso queiram, ao recurso interposto pelo autor.

Notificação Nº: 5793/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, em 05 dias, promoverem as anotações dos dados contratuais na CTPS do autor, bem como comprovarem os depósitos fundiários na conta vinculada do obreiro, nos termos do comando sentencial de fls.73/79 e do Acordão de fls.122/128.

Notificação Nº: 5785/2008
Processo Nº: AAT 00291-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR:LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para falarem sobre a manifestação do perito, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante, devendo a reclamada, no mesmo prazo, manifestar-se quanto aos documentos de fls. 414/419.

Notificação Nº: 5781/2008
Processo Nº: RT 00297-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos à execução apresentados pela executada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A., conforme fls. 220/223.

Notificação Nº: 5797/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5772/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AILDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FAZENDA ESTREITO E PONTE DE PEDRAS + 001
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias, sob pena de condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 5764/2008
Processo Nº: RT 01724-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS AGOSTINHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento no valor de R$ 50.847,60 (cinqüenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), no prazo de 15 (quinze dias).

Notificação Nº: 5765/2008
Processo Nº: RT 01724-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS AGOSTINHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VALFORT COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento no valor de R$ 50.847,60 (cinqüenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), no prazo de 15 (quinze dias).

Notificação Nº: 5767/2008
Processo Nº: RT 01744-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 190,06 (cento e noventa reais e seis centavos), atualizado até 30.06.2008, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5784/2008
Processo Nº: AAT 01891-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR:JOSIAS DOS SANTOS PAULO
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSIAS DOS SANTOS PAULO em desfavor de FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 239/243.

Notificação Nº: 5791/2008
Processo Nº: AAT 01957-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR:ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de INSTRUÇÃO do dia 17.07.2008 às 15h, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5804/2008
Processo Nº: RT 01963-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CATIANE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por CATIANE DA SILVA OLIVEIRA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A., conforme fls. 228/231.

Notificação Nº: 5790/2008
Processo Nº: RT 01966-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANALDO HERMINIO PINHEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber o alvará solicitado, em 05 dias.

Notificação Nº: 5810/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIONÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência do dia 17/07/2008, às 14: 30 horas, onde deverão prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5813/2008
Processo Nº: AAT 02019-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR:MARILUCE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência do dia 06/08/2008, às 14: 30 horas, onde deverão prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME CARDOSO
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGCERT DO BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LT
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24.07.2008, às 14h30min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais. sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5823/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÉ LEITE
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Melhor analisando os autos constato que na oportunidade do despacho de fls. 106, estes autos já se encontravam incluído na pauta de audiências do dia 03.07.2008. Posto isso, reconsidero a determinação de fls. 106, mantendo-se, por consequência, a audiência anteriormente designada – 03.07.2008 às 15: 00 horas. Recolham-se os mandados ns. 1.252 e 1.260. Dê-se ciência ao NAF. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 5780/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que acolheu os embargos declaratórios, na forma da fundamentação supra, conforme fls. 130/133.

Notificação Nº: 5766/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PIRES BAILÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ÉLCIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo.

Notificação Nº: 5821/2008
Processo Nº: RT 00390-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO GOMES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 5779/2008
Processo Nº: CCS 00566-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
ADVOGADO: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU os embargos declaratórios apresentados por CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI, conforme fls. 127/130.

Notificação Nº: 5822/2008
Processo Nº: CCS 00569-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BRAZ RODRIGUES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) REPRES. P/ LUZIA FONSECA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o devedor, através da inventariante, para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (3.479,56), sob pena de ser acrescido ao valor da condenação a multa de 10%. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 5773/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A., conforme fls. 241/244.

Notificação Nº: 5777/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ CARLOS RAMOS em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A., conforme fls. 296/299.

Notificação Nº: 5776/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ISMAEL INÁCIO DA SILVA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A., conforme fls. 236/239.

Notificação Nº: 5807/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ARISTEU BATISTA DA SILVA em face de USINA BOA VISTA, conforme fls. 106/110.

Notificação Nº: 5752/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO HUMBERTO CANDIDO ARANTES
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 25.228,96 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), atualizado até 30.06.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de se acrescer ao valor da condenação a multa legal de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 5763/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IDEBALDO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 112,91 (cento e doze reais e noventa e um centavos), no prazo de 15 (quinze dias).

Notificação Nº: 5757/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DE FREITAS MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 72,26 (setenta e dois reais e vinte e seis centavos), atualizado até 30.06.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de se acrescer ao valor da condenação a multa legal de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 5782/2008
Processo Nº: RT 00792-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVETE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para no prazo de 48 horas, receber em Secretaria a sua CTPS.

Notificação Nº: 5754/2008
Processo Nº: RT 00795-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANA RITA MARTINS DA SILVA em face de PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA E PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S. A., conforme fls. 158/163.

Notificação Nº: 5755/2008
Processo Nº: RT 00795-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANA RITA MARTINS DA SILVA em face de PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA E PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S. A., conforme fls. 158/163.

Notificação Nº: 5794/2008
Processo Nº: CCS 00862-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUCAS PRUDENTE CORREA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica deferido a liberação dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5798/2008
Processo Nº: RT 00957-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CHAVES BRITO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber as guias CD/SD,TRCT e CSE, em 05 dias.

Notificação Nº: 5805/2008
Processo Nº: RT 00966-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIGISMUNDO CRUVINEL DE MENDONÇA
ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
RECLAMADO(A): AG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (LF - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os documentos desentranhados de fl.12/17, em 05 dias.

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 01011-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: OSVALDETE DE OLIVEIRA PORTO
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): HUMBERTO OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para ciência do ARQUIVAMENTO da presente reclamação(CLT, art.844).

Notificação Nº: 5786/2008
Processo Nº: RT 01026-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: COSME DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MILHA BR (CLAUDIRENE COSTA MITTELMANN E OUTROS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da decisão que EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por força do art.267,IV do CPC, inclusive de que ficou deferido a liberação dos documentos ao reclamante, exceto da procuração, após o trânsito em julgado, devendo o autor receber, em 05 dias, os referidos documentos.

Notificação Nº: 5809/2008
Processo Nº: ADI 01058-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR:MARCELO DE CARVALHO LEÃO
ADVOGADO: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
RÉU(RÉ).: ...
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. , cujo dispositivo transcreve-se: ``Pelo exposto, pronuncio de ofício a incompetência material desta Especializada para conhecer julgar o pedido inicial e determino a remessa dos autos aos Juízo competente, no caso, a Vara da Justiça Federal desta comarca.´´

Notificação Nº: 5819/2008
Processo Nº: ET 01068-2008-101-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: JURANDIR MARTINS PEIXOTO
ADVOGADO....: MARLON DENIS MARQUES
EMBARGADO(A): JOSÉ EDUARDO SOUSA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão INDEFERIU a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e 295, VI, do CPC, nos termos da fundamentação de fls. 18/20.

Notificação Nº: 5816/2008
Processo Nº: RT 01085-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NORMALINA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 15.07.2008 às 08 horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 153/2008
PROCESSO: ACCS 02230-2005-101-18-00-2
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, a esposa do executado, Sra. ORMEZINA LOPES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimada para tomar ciência da penhora do imóvel descrito às fls. 120/124. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos dezoito de junho do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 152/2008
PROCESSO: ACCS 02230-2005-101-18-00-2
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, o executado, SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA, CPF nº 219.776.741-00 atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado para: a) tomar ciência da penhora do imóvel descrito às fls. 120/124; b) tomar ciência de sua nomeação como depositário do imóvel constritado; c) para embargar, caso queira, em 05 dias. ES para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos dezoito de junho do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 154/2008
PROCESSO: RT 00297-2007-101-18-00-4
Exeqüente(s): ADALTON SILVA DOS SANTOS
Executado(s): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
O(A) Doutor(a) ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, CNPJ/MF: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão que REJEITOU os embargos à execução apresentados pela executada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A., conforme fls. 220/223. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 149/2008
PROCESSO: ET 01706-2007-101-18-00-0
Exequente: Elias Pereira dos Santos
Executado: Nelson Joaquim Pereira
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, Nelson Joaquim Pereira, CPF/MF: 241.908.021-15; atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no valor de R$ 482,22, sendo a contribuição previdenciária/cota empregado R$ 481,98 e custas de liquidação R$ 0,24,no prazo de 48 horas, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6537/2008
Processo Nº: RT 00456-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSELI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CANDIDO E RIBEIRO LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 129, nos seguintes termos: ´´Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados``.

Notificação Nº: 6623/2008
Processo Nº: RT 01392-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 301, cujo teor é o seguinte: ``Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho de 2008 o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta do dia 24.06.08 às 13: 05 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 6599/2008
Processo Nº: RT 00086-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Fica intimados da r. sentença de fl.181/184, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, NÃO-CONHEÇO do presente embargo à execução, porém recebo-o como mera petição interlocutória e defiro-a parcialmente, nos termos da fundamentação precedente. Enviem-se os autos ao

Setor de Cálculos para a retificação dos valores apurados nos termos da fundamentação precedente. Após, intime-se o Executado para recolher a diferença no prazo de 10 dias, sob pena de continuação dos atos executórios.´´

Notificação Nº: 6589/2008
Processo Nº: ACI 00386-2006-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GILMAR ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO GILMAR ALVES DA SILVA: Receber o alvará nº84/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6524/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contestar os Embargos à Execução opostos pela Reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6592/2008
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO JUSTUS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.680, cujo teor é o seguinte: ``Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta do dia 26.06.08 às 09: 15 horas para a realização de audiência conciliatória. Intimem-se. Não havendo conciliação, intime-se a empresa AGROCETE para que se manifeste acerca do valor informado pelo Reclamante e pela reclamada SOAGRO às fls. 677 como sendo o correspondente às vendas efetuadas pela SOAGRO dos produtos AGROCETE (R$ 4.112.621,05), em 05 dias.´´

Notificação Nº: 6593/2008
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.680, cujo teor é o seguinte: ``Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta do dia 26.06.08 às 09: 15 horas para a realização de audiência conciliatória. Intimem-se. Não havendo conciliação, intime-se a empresa AGROCETE para que se manifeste acerca do valor informado pelo Reclamante e pela reclamada SOAGRO às fls. 677 como sendo o correspondente às vendas efetuadas pela SOAGRO dos produtos AGROCETE (R$ 4.112.621,05), em 05 dias.´´

Notificação Nº: 6536/2008
Processo Nº: RT 01741-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA CRISTINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6547/2008
Processo Nº: RT 01753-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCIO APARECIDO DOMINGUES
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): GEM - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6557/2008
Processo Nº: AAT 01793-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CLAUDINEY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NIVALDO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6530/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 630, cujo teor é o seguinte: ´´Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, inclua-se o feito na pauta para a realização de audiência conciliatória no dia 23/06/2008 às 08: 45 horas. Fica mantida a audiência de instrução já designada para o dia 24.06.08 às 15: 30 horas, que será realizada na hipótese de ausência de conciliação. Intime-se com urgência a testemunha JOÃO DE AGUIAR ALMEIDA, arrolada pelo Reclamante, via mandado. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6531/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 630, cujo teor é o seguinte: ´´Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, inclua-se o feito na pauta para a realização de audiência conciliatória no dia 23/06/2008 às 08: 45 horas. Fica mantida a audiência de instrução já designada para o dia 24.06.08 às 15: 30 horas, que será realizada na hipótese de ausência de conciliação. Intime-se com urgência a testemunha JOÃO DE AGUIAR ALMEIDA, arrolada pelo Reclamante, via mandado. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6532/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ACE SEGURADORA S. A. + 002
ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 630, cujo teor é o seguinte: ´´Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1ª Semana de Conciliação, inclua-se o feito na pauta para a realização de audiência conciliatória no dia 23/06/2008 às 08: 45 horas. Fica mantida a audiência de instrução já designada para o dia 24.06.08 às 15: 30 horas, que será realizada na hipótese de ausência de conciliação. Intime-se com urgência a testemunha JOÃO DE AGUIAR ALMEIDA, arrolada pelo Reclamante, via mandado. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6553/2008
Processo Nº: RT 00246-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDVALDO LOPES DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6597/2008
Processo Nº: RT 00686-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SAUL DIAS FILHO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GILDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA. (PANIFICADORA BOM SABOR) + 002
ADVOGADO....: GIRLEY FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Fica intimados da r. sentença de fl.355/356, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO E ACOLHO do presente Embargo à Execução, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6548/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVEIR LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar os recolhimentos previdenciários no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6565/2008
Processo Nº: RT 00766-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DUARTE FILHO

ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): OLIMPIA AFONSO SILVA + 001
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados de que foi deferido o prazo até dia 23/06/2008, para que adimplam com a execução.

Notificação Nº: 6566/2008
Processo Nº: RT 00766-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DUARTE FILHO
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): VALDIVINO AFONSO SILVA + 001
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados de que foi deferido o prazo até dia 23/06/2008, para que adimplam com a execução.

Notificação Nº: 6564/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 05 dias, manifestar sobre qual veículo deseja ser penhorado em favor da execução.

Notificação Nº: 6595/2008
Processo Nº: RT 01093-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Fica intimados da r. sentença de fl.257/260, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrito. Custas, pela Executada, no importe de R$ 44,26 de cujo pagamento a mesma fica isenta. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a adequação da conta.´´

Notificação Nº: 6529/2008
Processo Nº: RT 01189-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar, no prazo de 05 dias, qual veículo pretende ver penhorado, sob pena de ser indicado por este juízo.

Notificação Nº: 6569/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR CIRLENE MARTINS DA SILVA + 02 REPRESENTANTES
ADVOGADO....: ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES
RECLAMADO(A): N.S. MOTOS LTDA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 95, nos seguintes termos: ´´Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao acordo homologado por este Juízo às fls. 132/133, dê-se vista à reclamada, pelo prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST``.

Notificação Nº: 6534/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SIMÃO DO CARMO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6591/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMA MARIA FERNANDES
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTONIA DELIBERTO DA SILVA EPP
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ``Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho de 2008 o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1 Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta do dia 26.06.08 às 09 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se. Não havendo conciliação, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do pedido de fls. 326/331.´´

Notificação Nº: 6591/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMA MARIA FERNANDES
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTONIA DELIBERTO DA SILVA EPP
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ``Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho de 2008 o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1 Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta do dia 26.06.08 às 09 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se. Não havendo conciliação, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do pedido de fls. 326/331.´´

Notificação Nº: 6591/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMA MARIA FERNANDES
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTONIA DELIBERTO DA SILVA EPP
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ``Considerando que entre os dias 23 e 27 de junho de 2008 o Eg. TRT 18ª Região promoverá a 1 Semana de Conciliação, determino a inclusão do feito na pauta do dia 26.06.08 às 09 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se. Não havendo conciliação, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do pedido de fls. 326/331.´´

Notificação Nº: 6525/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fl.342, cujo teor é o seguinte: ``Aguarde-se a realização da audiência de instrução, designada para o dia 18.06.08 às 15: 30 horas. Não obstante, designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 23/06/2008 às 09: 05 horas, em razão da 1ª Semana de Conciliação que será promovida pelo Eg. TRT 18ª Região entre os dias 23 e 27 de junho. Intimem-se``.

Notificação Nº: 6561/2008
Processo Nº: RT 01856-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SYRIO E DEVOS LIMITADA + 001
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 75, nos seguintes termos: ´´A GPS de fls. 67 não é capaz de elidir a cobrança da contribuição previdenciária, eis que o pagamento foi efetuado no dia 30.01.08 e o acordo foi homologado no dia 29.02.08, o qual gerou a obrigação de a demandada efetuar o pagamento do tributo relativo à unicidade contratual, bem como sobre parcela salarial quitada através do acordo. Assim, determino a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para a apuração da contribuição previdenciária da forma como disposta no acordo. Intime-se a Reclamada``.

Notificação Nº: 6562/2008
Processo Nº: RT 01856-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FELÍCIO JOSÉ SYRIO NETO + 001
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 75, nos seguintes termos: ´´A GPS de fls. 67 não é capaz de elidir a cobrança da contribuição previdenciária, eis que o pagamento foi efetuado no dia 30.01.08 e o acordo foi homologado no dia 29.02.08, o qual gerou a obrigação de a demandada efetuar o pagamento do tributo relativo à unicidade contratual, bem como sobre parcela salarial quitada através do acordo. Assim, determino a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para a apuração da contribuição previdenciária da forma como disposta no acordo. Intime-se a Reclamada``.

Notificação Nº: 6526/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 92, cujo teor é o seguinte: ´´Aguarde-se a realização

da audiência de instrução. Não obstante, designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 23/06/2008 às 08: 55 horas, em razão da 1ª Semana de Conciliação que será promovida pelo Eg. TRT 28ª Região entre os dias 23 e 27 de junho.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6527/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. (CONSTRUFLORA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 92, cujo teor é o seguinte: ´´Aguarde-se a realização da audiência de instrução. Não obstante, designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 23/06/2008 às 08: 55 horas, em razão da 1ª Semana de Conciliação que será promovida pelo Eg. TRT 28ª Região entre os dias 23 e 27 de junho.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6528/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUELY G. DUTRA E CIA LTDA. (HIDRAUTECNICA)
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6550/2008
Processo Nº: RT 02018-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RESENDE SETUVAL
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6544/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS PENA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 05 dias, receber certidão narrativa nº 10/2008, bem como apresentar o número do PIS/PASEP para confeccção de alvrá a fim de levantamento dos depósitos fundiários.

Notificação Nº: 6585/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DO CARMO PESSOA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CÍCERO AMÉRICO COSTA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 177/180, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos por CÍCERO AMÉRICO COSTA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6584/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ERONILDO NOGUEIRA FLOR
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 86/88, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ERONILDO NOGUEIRA FLOR, nos termos da fundamentação precedente. Condeno o Reclamado ao pagamento da multa (um por cento) sobre o valor da causa, a ser revertida em proveito do Reclamante, calculada em liquidação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6556/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTINE
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 79, nos seguintes termos: ´´Cientifique-se o Reclamante acerca da justificativa apresentada pela Reclamada para a alegação de que houve atraso no pagamento da primeira parcela do acordo. Após, aguarde-se o vencimento da segunda parcela``.

Notificação Nº: 6575/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a alegação do reclamante de atraso no pagamento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6535/2008
Processo Nº: RT 00889-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: STEFANIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre a alegação da Reclamante que o acordo foi descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6576/2008
Processo Nº: RT 00891-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANIA APARECIDA VITORINO MARQUES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a alegação do reclamante de atraso no pagamento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6551/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JACIMARY DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): FORA D'ORA CALDOS LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6539/2008
Processo Nº: RT 00986-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSALIA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SEBASTIANA LEÃO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Carta de apresentação acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6549/2008
Processo Nº: RT 01049-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇO CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência UNA para o dia 23/06/2008 às 13: 50 horas.

Notificação Nº: 6563/2008
Processo Nº: RT 01087-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 30/06/2008 foi adiada para o dia 07/07/2008 às 13h30min.

Notificação Nº: 6573/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA ARANTES FERNANDES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA JANDIRA ARANTES FERNANDES)
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOEL BISPO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 30/06/2008 às 14: 40hs.

Notificação Nº: 6541/2008
Processo Nº: AAT 01092-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:VERONILSON MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência inicial para o dia 26/06/2008 às 13h: 20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6540/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE MATOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da audiência anteriormente marcada dia 30/06/2008, para o dia 26/06/2008 às 14h10min. Mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 6570/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON ARRUDA PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 30/06/2008, foi adiada para o dia 01/07/2008 às 13h50min.

Notificação Nº: 6545/2008
Processo Nº: RT 01098-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERNANDES MARTINS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 26/06/2008 às 13: 15 horas.

Notificação Nº: 6615/2008
Processo Nº: CCS 01101-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MANOEL ROSA DO PRADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 02/07/2008 às 13h50min.

Notificação Nº: 6619/2008
Processo Nº: CCS 01102-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MIROTE MARTINS CAIXETA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 30/06/2008 às 08: 30hs.

Notificação Nº: 6618/2008
Processo Nº: CCS 01103-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 30/06/2008 às 08: 35 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6622/2008
Processo Nº: CCS 01105-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AGOSTINHO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 08h40min.

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: CCS 01106-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROBERTO OLIVER
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 02/07/2008 às 14: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6611/2008
Processo Nº: CCS 01107-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NIVALDO FURQUIM MARTINS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 30/06/2008 às 09h15min.

Notificação Nº: 6621/2008
Processo Nº: CCS 01108-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 30/06/2008 às 09: 05hs.

Notificação Nº: 6612/2008
Processo Nº: CCS 01110-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CELIO ALVES VIEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 30/06/2008 às 09h00min.

Notificação Nº: 6614/2008
Processo Nº: CCS 01111-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALMERINDA BATISTA ARANTES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 30/06/2008 às 08h55min.

Notificação Nº: 6620/2008
Processo Nº: CCS 01112-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADOLFO MATIAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada da designação de Audiência Una para a pauta do dia 30/06/2008 às 08: 50hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 122/2008
PROCESSO Nº ACPG 00707-2008-102-18-00-4
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o consignado MARTIM GONÇALVES DA SILVA (CPF nº 198.255.521-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 26/06/2008 às 13h40min, para a audiência de instrução relativa à Ação de Consignação em Pagamento interposta pela Consignante acima identificada, onde deverá receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, ou, querendo, apresentar contestação no ato. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) condenar o consignado a receber a quantia depositada à disposição do juízo, dando por quitada a obrigação trabalhista da consignante pelo extinto contrato de trabalho havido entre as partes; e b) desobrigar a consignante de suas obrigações perante o consignado. Valor da causa: R$ 383,06 (trezentos e oitenta e três reais e seis centavos). E para que cheque ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de junho de

dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: AAT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR:HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Em complementação à decisão de fl. 429 e visando dar-se integral adimplemento ao título executivo (sentença) e sem prejuízo no cumprimento das determinações ali insertas, determina-se a intimação da executada para, em 10 (dez) dias, constituir capital social, nos termos dispostos na r. Sentença, sob pena de incidência de multa de 2% (dois) por cento do valor ali fixado, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Notificação Nº: 4719/2008
Processo Nº: AAT 01003-2006-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR:MÁRCIO PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Diante do pleito formulado pelo autor, determina-se a intimação da executada para, em 10 (dez) dias, constituir capital social, nos termos dispostos na r. Sentença, sob pena de incidência de multa de 2% (dois) por cento do valor ali fixado, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Notificação Nº: 4725/2008
Processo Nº: RT 01204-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Diante da manifestação da reclamada, ouça-se o reclamante para requerer o que entender de direito. Silenciando-se, intime-se o perito para informar acerca do andamento dos trabalhos técnicos periciais.

Notificação Nº: 4747/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO SALES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4712/2008
Processo Nº: AAT 01465-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR:ÁUREA ROGÉRIA CLARINDA CARVALHO
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da do pedido de desistência da ação, fls. 156, por parte do reclamante. Intimação expedida nos termos da Port. 02/2007 VTSLMBelos.

Notificação Nº: 4709/2008
Processo Nº: RT 00434-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação dos cálculos oposta pelo INSS.

Notificação Nº: 4733/2008
Processo Nº: RT 00692-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DUTRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4734/2008
Processo Nº: RT 00692-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DUTRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Fica V. Sª. intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar os extratos analíticos do FGTS e fornecer as guias de Seguro-desemprego, nos termos da sentença de fls. 310/327.

Notificação Nº: 4765/2008
Processo Nº: RT 00848-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE BARROS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 233, cujo teor é o seguinte: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 09/07/2008, às 15: 30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos ".; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4708/2008
Processo Nº: RT 00868-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): EDLEX CÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 4716/2008
Processo Nº: RT 01138-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANDIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4717/2008
Processo Nº: RT 01138-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANDIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4694/2008
Processo Nº: CCS 01282-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ RUBENS FERREIRA
ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 54, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 4714/2008
Processo Nº: RT 01352-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS GARCIA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4718/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO CLEY DE SOUSA BARROS

ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4689/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 202, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 4691/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA Fica V.Sa. intimado(a) para manifestar-se acerca da impugnação da conta pela UNIÃO (FLS. 170/172). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4724/2008
Processo Nº: RT 01406-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de impugnação à conta de liquidação às fls. 99/100, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liqüidação apresentada e considerado IMPROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Após, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art.879, §3º da CLT. Retornando os autos e não havendo insurgências, arquivem-se, com as baixas necessárias. São Luís De Montes Belos, 17 de junho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4703/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL APARECIDA LIMA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: AC 01487-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR:VALTERSSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GOUVEIA NETO (FAZENDA CAMARÃO)
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Em face da certidão de fl. 107, intime-se o credor como disposto no despacho de fl. 102. Esclareça-se ainda, ao exeqüente, que os bens penhorados não estão sendo localizados e que os mesmos não se encontram em nome do executado. Sem prejuízo dos comandos supra, em que pese o veículo descrito no espelho de consulta de fl. 96 não ter sido encontrado para penhora, proceda-se à restrição judicial do mesmo junto ao DETRAN.

Notificação Nº: 4698/2008
Processo Nº: RT 01495-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para manifestar no prazo de 10 (dez) dias do laudo pericial de fls 209/214 apresentado pelo perito. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4695/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação dos cálculos oposta pelo INSS.

Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: RT 01561-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS CORDEIRO LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de impugnação à conta de liquidação às fls. 172/73, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liqüidação apresentada e considerado IMPROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Após, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art.879, §3º da CLT. Retornando os autos e não havendo insurgências, arquivem-se, com as baixas necessárias. São Luís De Montes Belos, 17 de junho de 2008, terça-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4769/2008
Processo Nº: RT 01584-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LUCAS DE PAULA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4699/2008
Processo Nº: RT 01655-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4764/2008
Processo Nº: RT 01699-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DA SILVA JACOBINO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão nº 1729/2008, as quais se encontram acostadaa à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4773/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 85, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Tendo em vista a não localização da parte autora, como informa a certidão de fl. 83, retire-se o feito da pauta de audiências de instrução designado para o dia de amanhã. Dê-se ciência imediata às partes, através dos seus respectivos patronos, ficando o advogado do reclamante ciente de que deverá informar o novo endereço do seu constituinte, sob as penas da lei. Fica desde já designado o dia 14/07/2008, às 14: 30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 18 de junho de 2008, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4770/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL DA SILVA JACOBINO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4771/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES TOBIAS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4772/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DE AMORIM
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4701/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S. A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4715/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S. A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4710/2008
Processo Nº: RT 00121-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S. A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4697/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIJANE SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: SABRINA DE OLIVEIRA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, querendo, opor embargos. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4696/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: SABRINA DE OLIVEIRA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, querendo, opor embargos. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4713/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): NELO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua TRCT e as guias CD/SD, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DO COUTO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRAL TEC - CENTRAL DE TECNOLOGIA RURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos às fls. 184/85, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pela embargante, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS. São Luís De Montes Belos, 16 de junho de 2008, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S. A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos às fls. 136/137, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pela embargante, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS. São Luís De Montes Belos, 16 de junho de 2008, segunda-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4690/2008
Processo Nº: RT 00564-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4692/2008
Processo Nº: RT 00647-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONEI PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4700/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FRACISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber TRCT e as guias CD/SD, os quais encontram-se acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4693/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VITAL FRANCISCO JÚNIOR
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4757/2008
Processo Nº: CCS 00917-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO MIGUEL SOBRINHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 40, que atesta

a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4750/2008
Processo Nº: CCS 00920-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO ALVES CRISTOVAO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 30, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4749/2008
Processo Nº: CCS 00921-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: GERACINO JOSE DA MOTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 37, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4758/2008
Processo Nº: CCS 00923-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: GUILHERMINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4759/2008
Processo Nº: CCS 00927-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4760/2008
Processo Nº: CCS 00931-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE ARCENIO BARBOSA ESPOLIO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4726/2008
Processo Nº: CCS 00935-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 41, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4744/2008
Processo Nº: CCS 00937-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOQUIM VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4753/2008
Processo Nº: CCS 00938-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 36, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4751/2008
Processo Nº: CCS 00942-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4752/2008
Processo Nº: CCS 00943-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4745/2008
Processo Nº: CCS 00953-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: HELIO PEREIRA LOPES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4746/2008
Processo Nº: CCS 00954-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: HERCULANO VIEIRA GOMES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 39, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4748/2008
Processo Nº: CCS 00956-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 33, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4738/2008
Processo Nº: CCS 01005-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 40, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4743/2008
Processo Nº: CCS 01034-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE CAETANO FERNANDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 40, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4754/2008
Processo Nº: CCS 01039-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA JOSE FURTADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 21, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4731/2008
Processo Nº: CCS 01040-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LOURIVAL MARTINS DA FONSECA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl.40, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: CCS 01041-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MANOEL ALVES DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4736/2008
Processo Nº: CCS 01043-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4737/2008
Processo Nº: CCS 01044-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 37, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4730/2008
Processo Nº: CCS 01049-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NIVIA MARIA DE MORAES BOSCATH
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 36, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4728/2008
Processo Nº: CCS 01051-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NAIR CARLOS MACHADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 33, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4727/2008
Processo Nº: CCS 01056-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JURACI ARANTES DE MIRANDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4729/2008
Processo Nº: CCS 01057-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE LUIZ DA MOTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4739/2008
Processo Nº: CCS 01062-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4761/2008
Processo Nº: CCS 01069-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LUZIA FERREIRA ALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 40, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: CCS 01082-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSÉ FERREIRA MORATO FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4741/2008
Processo Nº: CCS 01085-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl.40, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: CCS 01086-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA TEREZINHA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 38, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais,

intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1723/2008
PROCESSO: RT 01139-2007-181-18-00-0
RECLAMANTE: ERLAN ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA , CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 19/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/06/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da impugnação aos cálculos, interposto pela UNIÃO. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezoito de junho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1724/2008
PROCESSO: RT 01221-2007-181-18-00-4
RECLAMANTE: RODRIGO DA SILVA GIOVANINI
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 19/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/06/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da impugnação aos cálculos interposto pela UNIÃO. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos dezoito de junho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3687/2008
Processo Nº: RT 00674-1998-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIRGINO DE MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): LAGENS CONSTRUÇÕES LTDA(SEBASTIÃO VENAN- CIO XAVIER NETO)
ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foram designadas praças do bem penhorado nos autos supra, sendo a 1ª para o dia 11/07/2008 e a 2ª para o dia 08/08/2008, ambas com abertura às 14h55min e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 09/09/2008, a iniciar-se à partir de 10h00min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 3688/2008
Processo Nº: RT 00429-2004-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ZERIMAR FERNANDES ARAÚJO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CLAITON ROBERTO MAIA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da adequação dos cálculos, devendo o exeqüente indicar diretrizes conclusivas para a execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3677/2008
Processo Nº: RT 01405-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY TELFIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DE CADA DIA (PROPRIETÁRIO SR. ADÃO
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTAS NO IMPORTE DE R$ 48,90, (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3689/2008
Processo Nº: AAT 00420-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR:ADAO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Deve o autor tomar ciência da ata de audiência de fls. 170/171, com julgamento sine die.

Notificação Nº: 3669/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): RENAVEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 48,56, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.428,52, das quais está isento, nos termos da lei.

Notificação Nº: 3676/2008
Processo Nº: RT 00621-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Indefere-se o requerimento retro, uma vez que o processo já foi extinto sem resolução do mérito, devendo o reclamante, caso queira, ajuizar nova reclamatória ou recorrer da sentença no prazo legal.

Notificação Nº: 3675/2008
Processo Nº: RT 00622-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GESTAL RODRIGUES MAIA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Indefere-se o requerimento retro, uma vez que o processo já foi extinto sem resolução do mérito, devendo o reclamante, caso queira, ajuizar nova reclamatória ou recorrer da sentença no prazo legal.

Notificação Nº: 3674/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIVAN TOLEDO PEREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Indefere-se o requerimento retro, uma vez que o processo já foi extinto sem resolução do mérito, devendo o reclamante, caso queira, ajuizar nova reclamatória ou recorrer da sentença no prazo legal.

Notificação Nº: 3673/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Indefere-se o requerimento retro, uma vez que o processo já foi extinto sem resolução do mérito, devendo o reclamante, caso queira, ajuizar nova reclamatória ou recorrer da sentença no prazo legal.

Notificação Nº: 3682/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMOR DO PRADO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: UMA VEZ QUE O RECLAMANTE INFORMA QUE A PRIMEIRA RECLAMADA SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E FACE AO A.R. DEVOLVIDO COM A INFORMAÇÃO DE, MUDOU-SE, DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 09/07/2008, ÀS 09H, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES.

Notificação Nº: 3672/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO GOMES DOS ANJOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Indefere-se o requerimento retro, uma vez que o processo já foi extinto sem resolução do mérito, devendo o reclamante, caso queira, ajuizar nova reclamatória ou recorrer da sentença no prazo legal.

Notificação Nº: 3670/2008
Processo Nº: RT 00641-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VALE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CARLOS MANUEL NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Intime-se o reclamante para que tome ciência do A.R. devolvido, devendo indicar o correto endereço do reclamado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 66/2008
PROCESSO Nº RT 00674-1998-201-18-00-1
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO VIRGINO DE MIRANDA
ADVOGADO(A): CARLOS DUTRA
EXECUTADO: LAGENS CONSTRUÇÕES LTDA(SEBASTIÃO VENAN- CIO XAVIER NETO)
ADVOGADO(A): BENEDITO JOSÉ MENDES
1ª Praça: 11/07/2008, às 14h55min
2ª Praça: 08/08/2008, às 14h55min
Leilão: 09/09/2008, às 10h00min
Localização do Bem(ns): Quinhão de terras denominado Caiapó, no município de Pilar de Goiás/GO.
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 201 e 343. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) alqueire de terra em campo de criar, dentro das seguintes divisas: começa em um marco cravado nas divisas do Senhor Ananias Lopes, no espigão divisor confrontando com a fazenda Ouro Fino, de onde segue confrontando com Ananias, com o rumo de 0º00', se na distância de 1.400 metros até o outro marco de onde segue confrontando com Francisco Venâncio, no município de Pilar de Goiás/GO. Valor unitário do alqueire: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/09/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. VSIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/2008
PROCESSO Nº RT 00643-2006-201-18-00-1
EXEQÜENTE(S): VALDERLY GOMES DE ARAÚJO
EXECUTADO(S): IKUO TSUGE , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IKUO TSUGE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 196.619,70 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IKUO TSUGE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 67/2008
PROCESSO Nº RT 00798-2006-201-18-00-8
EXEQÜENTE: HADSON SILVA DUARTE/INSS
ADVOGADO(A): PRISCILA DE SOUSA BALESTRA
EXECUTADO: RECICLE PLANETA BIJU
ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
1ª Praça: 11/07/2008, às 15h: 00min
2ª Praça: 08/08/2008, às 15h00min
Leilão: 09/09/2008, às 10h00min
Localização do Bem(ns): BR 153, Vila Guimarães, Uruaçu/GO
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 43/44. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) circular com eixo e motor de (04) quatro CV, sem plaqueta de identificação, acoplada à mesa de aproximadamente 1,20X50, feito em chapa de ferro 3MM. Valor da avaliação R$ 800,00 (oitocentos reais). Data da avaliação 27/08/2007. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/09/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 68/2008
PROCESSO Nº CP 01323-2007-201-18-00-0
EXEQÜENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DF - SINDESV
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO(A): .
1ª Praça: 11/07/2008, às 15h05min
2ª Praça: 08/08/2008, às 15h05min
Leilão: 09/09/2008, às 10h00min
Localização do Bem(ns): Fazenda Cajás ou Sicuriú, Município de Mara Rosa/GO
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 628.057,23 (seiscentos e vinte e oito mil e cinqüenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 30. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): uma área de terras na Fazenda denominada CAJÁS ou SUCURIÚ, no Município de Mara Rosa/GO, sendo 41 (quarenta e um) alqueires e 69 (sessenta e nove) litros e 386,36 metros quadrados, sendo de cultura e campo, toda formada em pastagens, com diversas divisões de pastas feitas em arame liso, energia elétrica, 02 (duas) represas pequenas, banhadas por 02 (dois) córregos, 01 (uma) casa, (foto anexa) de tijolos, contendo 05 cômodos, piso cimento, coberta com telha plan, área de serviços nos fundos, pintura com bastante estragos, 01 (um) paiol/barracão (foto anexa), de madeiras e assoalho, coberto com telha plan, 01 (um) curral de madeira/tábuas (foto anexa), avaliados em R$ 15.000,00 (quinze mil reais por alqueire), totalizando o valor de R$ 628.057,23 (seiscentos e vinte e oito mil, cinqüenta e sete reais e vinte e três centavos). Registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Mara Rosa/GO, conforme descrito: 02 (dois) alqueires e 40 (quarenta) litros, objetos dos registros nºs R-07 e 08/4.958, às fls. 225, no livro nº 2-S; 09 (nove) alqueires, objetos de registros nºs R-04, 06 e 08/3.765, às fls. 283, no livro nº 2-N; 08 (oito) alqueires, objetos de registros nºs R-04/4.582, às fls. 47, no livro nº 2-R; 15 (quinze) alqueires e 69 (sessenta e nove) litros e 386,36 metros quadrados, objeto de registro nº R-04/4037, às fls. 294, no livro nº 2-O; 06 (seis) alqueires e 40 (quarenta) litros, objeto de Registro nº R-09/1.464, às fls. 152, livro nº 2-Q. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de

que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/09/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2642/2008
Processo Nº: RT 00017-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RONALDO CRUZ DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado/executado intimado do despacho de fl. 161, do processo em tela abaixo transcrito: 'Converto em penhora o bloqueio judicial via BACEN JUD, noticiado à fl. 160, no importe de R$ 13.894,92. Dê-se ciência ao executado. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: RT 00186-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON BORGES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ PUPPIN MACEDO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/executado intimado do despacho de fl. 436, do processo em tela abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo reclamante/executado quanto à sua condenação no pagamento dos honorários periciais, posto que além de não haver previsão legal para a modalidade pretendida, não é o meio jurídico hábil para reverter os efeitos da coisa julgada material de sentença definitiva já transitada em julgado, na qual foi reconhecido ter-se valido o autor do exercício abusivo do direito de acesso à Justiça (inclusive com a sua condenação em litigância de má-fé), afastando-se o amparo da Justiça Gratuita. Intime-se.'

Notificação Nº: 2644/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NERISVALDO MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 147, do processo em tela abaixo transcrito: 'Diante do decurso de prazo para oposição de embargos à execução (certidão de fl. 145), intime-se o exequente para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 2640/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 5(cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2648/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EVA RAQUEL DESIDÉRIO ALVES
RECLAMADO(A): JAILSON PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA ME (NOME DE FANTASIA PANIFICADORA TETELESTAIS)
ADVOGADO....: DOMINGOS DIAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 37(descumprimento do acordo), do processo em tela.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1806/2008
PROCESSO: RT 00443-2008-241-18-00-0
RECLAMANTE: FRANCISCO SEBASTIÃO SIQUEIRA
RECLAMADO(A): COOPHAMDEF - COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 27/31, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte: 'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MORADORES DO DF E ENTORNO a pagar ao Reclamante FRANCISCO SEBASTIÃO SIQUEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3, saldo de salário, FGTS + 40% e multa rescisória, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas contadas da intimação da sentença, efetuar a anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação(13º salário) e sobre os salários do período contratual ora reconhecido, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à DRT.'E para que chegue ao conhecimento de COOPHAMDEF - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MORADORES DO DF E ENTORNO é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1582/2008
Processo Nº: RT 00831-2005-001-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE; Fica intimado para no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao crédito de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 1587/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA REGINA BRASIL RANGEL + 023
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada praça dos bens penhorados nos autos para o dia 21/07/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 31/07/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 1580/2008
Processo Nº: RT 01376-2005-003-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLÁUDIA DOS SANTOS MILITÃO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistas ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar sobre os cálculos de fls. 342/346.

Notificação Nº: 1646/2008
Processo Nº: RT 01759-2006-003-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADIVAL WANDERLEI CHAGAS
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente do Agravo de Petição de Fls. 269/282. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1584/2008
Processo Nº: ET 00904-2008-003-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS CIMO´S SUDESTE/GO (REP. POR JOÃO CEZAR DA FONSECA)
ADVOGADO....: RONALDO RIBEIRO
EMBARGADO(A): HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 25
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Deverá o embargante, no prazo de 10 dias, apresentar a este Juízo as cópias da petição inicial, para notificação dos embargados, sob pena de indeferimento da inicial. Observe-se que deverá ser apresentada uma cópia da petição inicial para cada embargado.

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 00869-2005-010-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GUILHERME JORGE PIMENTA + 005
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - CRISA
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência da certidão de do despacho exarado às fls. 1364, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. CERTIDÃO: Certifico, que consultando o site do TST, verifiquei que há AIRR sob nº 00869-2005-010-18-00-40-0. DESPACHO: Vistos os autos. Diante da informação acima, intimem-se os exeqüentes, para requererem o que entender de direito.

Notificação Nº: 1642/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-010-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LEILA MARIA ARAÚJO
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à exeqüente do Agravo de Petição de fls. 286/297. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1612/2008
Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: IZABEL BAHIA LOBO + 028
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada praça dos bens penhorados nos autos para o dia 21/07/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 31/07/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 1612/2008
Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: IZABEL BAHIA LOBO + 028
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada praça dos bens penhorados nos autos para o dia 21/07/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 31/07/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 1586/2008
Processo Nº: RT 00181-2001-011-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: À REQUERENTE MARINA BRASIL CHAVES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 723, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A suposta herdeira do exeqüente falecido VICENTE RODRIGUES DA COSTA, Sra. MARINA BRASIL CHAVES, na petição de fls. 695, requer seja feita a reserva de crédito em seu nome. Informa ainda que tramita na 6ª Vara de Família de Goiânia Ação Declaratória de União Estável (Processo nº 200703189934). Junta documentos às fls. 696/716. O INSS, às fls. 718, em atenção ao Ofício TRT 18ª DSAE/SP Nº 0148/08, informa que não foi localizado nenhum benefício de pensão ou morte do exeqüente falecido acima mencionado. Indefere-se o pedido de reserva de crédito da suposta herdeira do exeqüente falecido, por falta de amparo legal. Aguarde-se a decisão da Ação de União Estável acima referida. Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 1581/2008
Processo Nº: RT 00187-2005-011-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO FERRAZ + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à Agetop, por dez dias, da petição de fls. 964/965, devendo, no mesmo prazo, informar acerca da metodologia aplicada para a incorporação dos reajustes de 29,55% e 4,43%.

Notificação Nº: 1583/2008
Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Defere-se à executada à dilação do prazo por mais 30 dias, conforme requerido às fls. 325/326.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.06.19 12:52:30 -03'00'